



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 249/2020

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 27/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO
PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.257520009.2.013.4.4.91.51 (2362/F507)

**Memorando 5.585/2020**

De: **Jovani Martins** Setor: **SMA-PP - Planejamento e Projetos**
Para: **SMA-LC - Licitações e Contratos**
Assunto: **Licitação Rede Elétrica Loteamento Industrial II**

Chopinzinho/PR, 20 de Novembro de 2020

Segue solicitação de licitação para execução de rede elétrica no Loteamento Industrial II

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento:
De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 20/11/2020 15:03:21 por Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

1Doc



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria De Administração solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública no Loteamento Industrial II, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 19 de novembro 2020.

Rosângela Cavejon Sufiatti
Rosângela Cavejon Sufiatti

Secretária de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a implantação do Loteamento Industrial II, se faz necessário dotar o mesmo de infraestrutura, dentre eles rede de energia elétrica e iluminação pública.

Considerando que o Município pretende fomentar o desenvolvimento econômico com a implantação deste loteamento industrial e que dispõe de recursos para execução desta obra, entendemos devidamente justificado tal investimento.

A Gestão do Contrato ficará a Cargo do Servidor Jovani Martins.

Chopinzinho, 19 de novembro de 2020.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Rosângela Cavejon Sufiatti

Secretária de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/11/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Administração, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública no Loteamento Industrial II.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Construção de obra de rede de energia elétrica e iluminação pública.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1 Loteamento Industrial II.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Fiscal - Christiano Dossa Silvestri.

5.2. Fiscal substituto - Talita Baseggio Kaminski Dalsasso

6. ESTIMATIVA FINANCEIRA

6.1. O valor global estimado é de **R\$ 202.902,09** (duzentos e dois mil, novecentos e dois reais e nove centavos).

6.2. Foram utilizados valores médios em virtude das variações de preços dos materiais de construção ocorrido nos últimos meses, garantindo assim uma maior participação no processo.

[Handwritten signature and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados após a conclusão da obra e aceite da mesma pela COPEL.

7.2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

8.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

8.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

8.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

8.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

8.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

8.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

8.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

8.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

8.11. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia - CREA

8.12. Providenciar, as suas despesas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

8.13. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

8.14. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

8.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

8.16. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

8.17. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

R R E



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.18. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

8.19. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

8.20. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

8.21. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite;

8.22. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

9. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

9.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

9.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

9.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

9.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

9.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

10. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço, e a vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

R

A

S



Município de Chopinzinho ¹⁰me

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2. A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12. RESPONSÁVEIS PELO ORÇAMENTO:

Jovani Martins.

Chopinzinho, Paraná, 19 de novembro 2020.


Rosângela Cavejon Sufiatti
Secretária de Administração


Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos


Christiano Dossa Silvestri
Engenheiro Civil

RESUMO DA OBRA - RELATÓRIO GERAL

PROJETO : 1428193

TÍTULO DA OBRA : AMPLIAÇÃO DE REDE

LOTEAMENTO INDUSTRIAL CZI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RELAÇÃO DE MÓDULOS DO PROJETO	APL.(+)	RET.(-)	REAP.(*)	REAP.(-)
1	U0006	POSTE D150/10,5		0	5	0	0
2	U0008	POSTE B/600/10,5		0	1	0	0
3	U0011	POSTE B300/12		10	1	1	1
4	U0012	POSTE B600/12		4	1	1	1
5	U0029	POSTE B600/13,5M		1	0	0	0
6	U12009	ISOLADOR PILAR 13,8 1# CCR C/ PINO AUT		0	1	0	0
7	U12035	EST N1 13,8 2# C/ FIX D= B/ 10,5 E 12 PORCELANA		0	1	0	0
8	U12037	EST N3 13,8 2# C/ FIX D =B /10,5 E 12		0	2	1	1
9	U12043	EST PR-CF 2# COMPLEM. N3SPCFTMPR PORCELANA		0	0	1	1
10	U12110	EST N4 13,8 2# C/ FIX D =B /10,5 E 12		0	1	0	0
11	U12159	EST N3TMPRMD 13,8 2# CM		0	1	0	0
12	U13013	EST T1 13,8 3# CCR I. PILAR		0	1	0	0
13	U1304VT	EST N4 13,8 3# CCR I. VIDRO S/I. PILAR		0	1	0	0
14	U13201P	EST N1 13,8 3# CC I PILAR (FP)		0	1	0	0
15	U13201R	EST N1 13,8 3# CC (RETIRADA)		0	1	0	0
16	U13373C	EST CH 13,8 3#		1	0	0	0
17	U13410C	EST N3C3-NSCF 13,8 3# ISOL. BASTAO POLIMERICO-		2	0	0	0
18	U13414C	EST N3C3-NSCF 13,8 3# ISOL. BASTAO POLIMERICO-		1	0	0	0
19	U134501C	EST CH-NS CF-TTPR 13,8 3# CCR - RDU		2	0	0	0
20	U13501C	EST C1 13,8 3#		7	0	0	0
21	U13502C	EST C2 13,8 3# COMPACTA		1	0	0	0
22	U13504C	EST C3 13,8 3#		1	0	0	0
23	U13514	EST DN3CF 13,8 3# CCR BASTAO PORCELANA		1	1	0	0
24	U13562	EST DN4-CF 13,8 2# CCR ISOL. B. PORCELANA		0	1	0	0
25	U15503C	EST CS 34,5 3#		1	0	0	0
26	U17251	EST SI-1 CABO 120MM2		9	0	0	0
27	U17252	EST SI-3 CABO 70MM2		1	0	0	0
28	U17253	EST SI-3 CABO 120MM2		3	0	0	0
29	U17255	EST SI-4 CABO 120MM2		1	0	0	0
30	U17259	EST SI-4T CABO 120MM2		2	0	0	0
31	U17326	ARMAÇÃO SEC PARA RAMAL SI-3 /SI-4 B/12 - N/T		2	0	0	0
32	U18092	EST ST3C (SI COM R1)		14	0	1	1
33	U2001	FIX N1 CCR D/10,5 N =N1F = N3A = B1= B3A		0	2	0	0
34	U2022	FIX N2=N3=N4=N4SU CCR D/10,5 N		0	1	0	0
35	U2023	FIX N3=N2=N4/SU CCR D/10,5 T = B/10,5 /12 N		0	1	0	0
36	U2066	FIX DN3 CCR D/10,5 N = B/10,5 E 12T		0	1	0	0
37	U2198	FIX SP6 B-1,5/ 12T e DN4-CF D e B 12m		0	1	0	0
38	U2305	FIX TM B/10,5 E 12 N/T SOMENTE TRANSF		0	0	1	1
39	U2306	FIX SP EST N3/NISPCFTMPR D =B /10,5 E 12		0	0	1	1
40	U2310	FIX TM D/ 10,5 N/T SOMENTE TRANSF.		0	1	0	0
41	U2496	FIX T1 CCR B-12 T		0	1	0	0
42	U2576	FIX DN3=DN3CF B/12 TOPO		1	1	0	0
43	U2691C	FIX N3C3-NSCF B/12T		2	0	0	0
44	U2692C	FIX N3C3-NSCF B-1,5/12N		1	0	0	0
45	U2728	FIX SI-3 B/12 N = B/12 T		2	0	0	0
46	U2739C	FIX CH- MSCFPTR-TT B/12		2	0	0	0
47	U2757	FIX SI-4 B/12 N-T		3	0	0	0
48	U2758	FIX SI-3 e SI-3T B/12 N-T		2	0	0	0
49	U2819	FIX ST3C B/10,5 / 12 N		13	0	1	1
50	U2841C	FIX C2 B / 10,5 e 12 N/ T		1	0	0	0
51	U2848C	FIX CS B/10,5 E 12 N / T		1	0	0	0
52	U2855C	FIX C3 B/10,5 E 12 T/N		1	0	0	0
53	U2906C	FIX C1 B / 10,5 E 12 N/T		7	0	0	0
54	U2915	FIX SI-1 B/12 N		9	0	0	0
55	U2939C	FIX CH B/10,5 E 12 N		1	0	0	0
56	U3000	AMARRACAO N1 C/FIO 3#		0	1	0	0
57	U3002	AMARRACAO N1 04CAA 3#		0	2	0	0
58	U3014	AMARRACAO N1 04CAA 2#		0	1	0	0
59	U3019	AMARRACAO N3 04CAA 2# C/ MANILHA SAPAT		1	3	0	0
60	U3020	AMARRACAO N3 04CA-CAA 3# = B3		2	1	0	0
61	U3021	AMARRACAO N3 02CA-CAA 3# = B3		2	0	0	0
62	U3028	AMARRACAO DN3-CR 04CAA		0	1	0	0
63	U3031	AMARRACAO N4=B4 04X04CAA 3#		0	1	0	0
64	U3138	AMARRACAO U4 04CA-CAA C/MANILHA SAPAT.		0	2	0	0
65	U3330	AMARRACAO N4CF 3# COM FIO 10MM COBERTO		3	0	0	0
66	U3338	AMARRACAO DN4-CF 04CAA		0	1	0	0
67	U3351	AMARRACAO MENSAG.CORD.6.4MM.(C2 E CS)		2	0	0	0
68	U3931C	AMARRACAO C3 C/GRAMPO ANCORAGEM CABO 35mm² XLPE		4	0	0	0
69	U3936C	AMARRACAO CS COM FIO - 35 e 70 mm²		2	0	0	0
70	U4000C	PROTEÇÃO CONEXÃO ESTRIBO CUNHA - REDE COMPACTA		5	0	0	0
71	U4124	LIG BT S4N 04X04 CA E MENS. 6,4MM COMPAC		2	0	0	0
72	U4316	ATERRAMENTO RD BT ISOLADA 120MM		5	0	0	0
73	U4360	LIG BT SI-4 = SI-13 120 X 70 -120MM PERF/CUNHA		1	0	0	0
74	U4364C	LIG EST C3 - MSCF- TTPR e SH-PR CABO 35MM		2	0	0	0
75	U4398	LIG BT ST3C RAMAL 16MM X TRAFÓ		0	0	1	1
76	U4400	LIG AT/BT 04CA-CAA X 04CA-CAA CUNHA UNIT		0	4	0	0
77	U4516	CRUZ AEREO BT 3# 120MM X 120MM RD ISOLADA		1	0	0	0
78	U4568	LIG AT DN4-CF 04CAA - CARGA		0	1	0	0
79	U4592	LIG AT 3# DN3CF=DN3ACF=N4-CF 04CAA (FONTE)		0	1	0	0

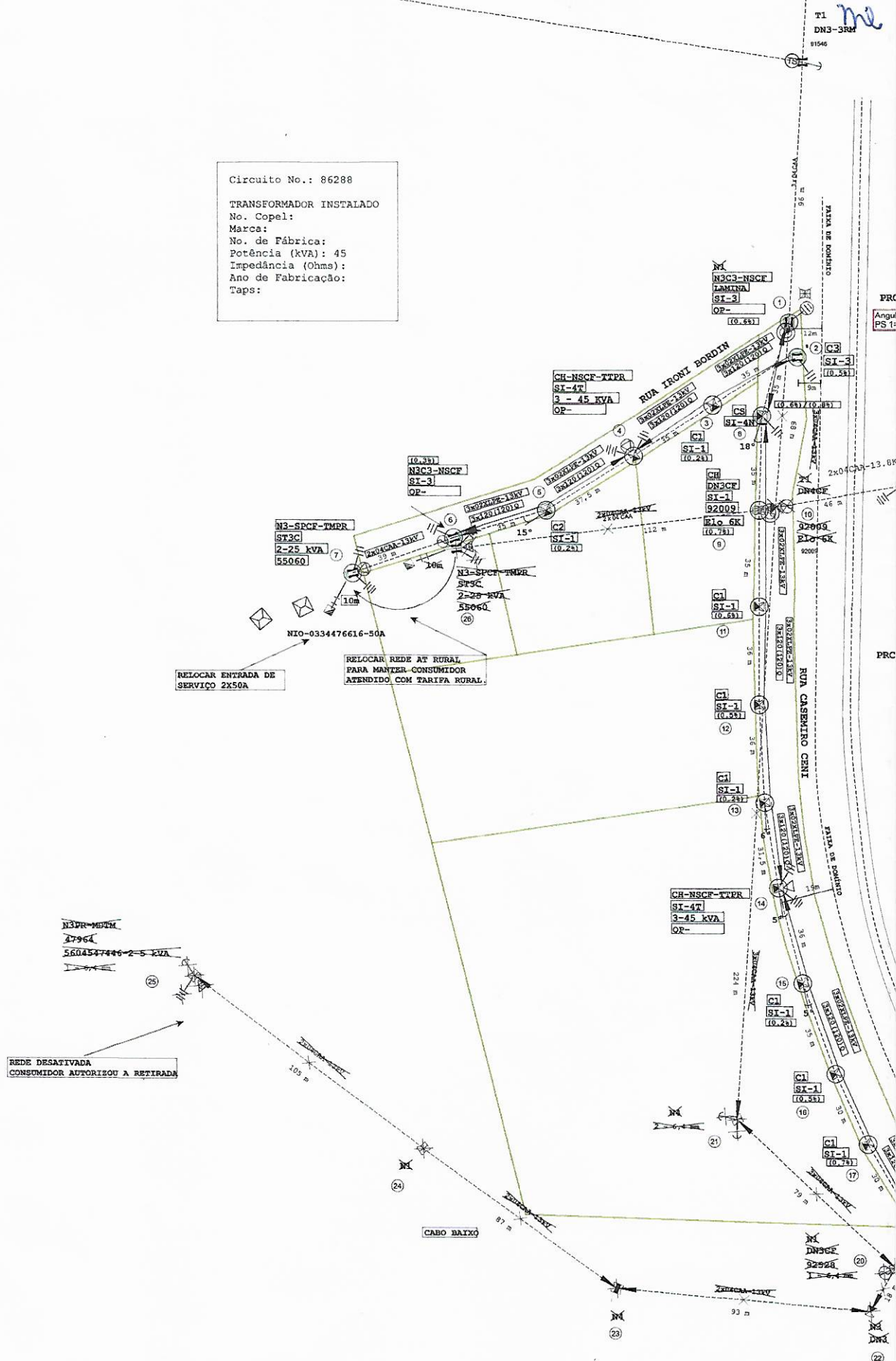
80	U4593	LIG AT 3# DN3CF-DN3ACF -N4-CF 02CA (PONTE)	1	0	0	0
81	U4600	LIG AT 3# DN3CF-N4-CF 04CAA (CARGA)	1	1	PÁGINA: 204	0
82	U4730	LIG AT 04 CAA ADAPTADOR 04CAA CUNHA + GLV UNITA	0	2	0	0
83	U49081C	LIG N3C3-NSCF 02CA X 35mm XLPE (PONTE rda) - RDU	1	0	0	0
84	U4918C	CRUZAMENTO AEREO 35 X 35 C/I. PINO E ESPACADOR	1	0	0	0
85	U49281C	LIG C4-CF DC3 - N3C3-NSCF (FonteRDC) 35MM RD COMP	2	0	0	0
86	U4934C	ATERRAMENTO MENSAG. 6MM C/ ATERRAM. 16MM	5	0	0	0
87	U4939C	ESPACADOR LOSAN. C/ ANEL/LACO 15KV	67	0	0	0
88	U49701C	N3C3-NSCF 70mm ² XLPE X 02CA (PONTE RDC) - RDU	2	0	0	0
89	U5015	CABO CAA P/INSTALACAO EM (AT) 04 P/KM	0	2,169	0	0,030
90	U5140	EMENDA DE CABO 04 CAA P/CABO	2	0	0	0
91	U5215	CABO CAA INST. (AT) 04 P/KM C/ 1#	0,363	0	0	0
92	U5256	CABO AL. MULTIPLEXADO AUTO-SUST. 120MM ² .	0,483	0	0	0
93	U5900C	CABO AL COBERTO XLPE 35mm 15KV (AT) C/1#	1,451	0	0	0
94	U5905C	CORDOALHA DE ACO 6.4 MM MENSAGEIRO C/1 #	0,483	0	0	0
95	U6035	TRANSF. 13,8 3# 45KVA C/ELO 3H	2	0	0	0
96	U6047	TRANSF. 13,8 2# 5KVA RDR SEM ELO	0	1	0	0
97	U6050	TRANSF. 13,8 2# 25KVA ELO 3H	0	0	1	1
98	U6086	MOLA DESLIGADORA 780MM C/ELO 1A-H	0	2	0	0
99	U7022	ESTAI ANCORA 6MM PRIM. S/HAT.E ANCORA	0	4	0	0
100	U7033	ESCORA SUBSOLO DUPLA	2	0	0	0
101	U7064	FIX ESTAI D/10,5 N/T PRIMAR	0	2	0	0
102	UR003	RAMAL TRIPLIX 16mm CA	0	0	1	1

RELAÇÃO DE MATERIAIS DO PROJETO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	APL. (+)	RET. (-)	REAP. (*+)	REAP. (*-)
1	15001907	ISOLADOR ANCOR. 13,8KV BASTAO PORCELANA	un	0	10	0	0
2	15002119	ISOL.C/PINO UNIVER. 15KV POLIMERICO	un	24	0	0	0
3	15002640	CHAVE FUS. DSTB, TIPO C, 15KV C/PP. PORCELANA	cj	14	0	4	4
4	15002817	CONECT. CUNHA 02X02AWG C/ CAPA (COMPACTA)	un	6	0	0	0
5	15002838	ESPACADOR RD 15KV COM ANEL	cj	75	0	0	0
6	15004262	ISOLADOR COM PINO 15KV P/CRUZETA	un	0	9	0	0
7	15004294	ISOLADOR DE DISCO - PORCELANA	un	0	16	0	0
8	15004298	ISOLADOR DE DISCO - VIDRO TEMPERADO	un	0	4	0	0
9	15004337	ISOLADOR ROLDANA	un	25	0	1	1
10	15004377	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 4 AWG	un	12	25	0	0
11	15004441	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	un	9	0	0	0
12	15004482	ALCA ESTAI 6.4MM	un	8	8	0	0
13	15004513	FIXADOR PRE-FORMADO C. POSTE 6.4MM	un	4	0	0	0
14	15004517	ALCA DE SERVICO CAA 6 AWG	un	2	2	0	0
15	15004733	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV 110NBI	un	6	8	0	0
16	15004882	FIO ACO-COBRE 16 MM2	kg	9,620	0,682	0	0
17	15005306	SAPATILHA	un	10	18	0	0
18	15005339	CHAPA DE ESTAI	un	0	4	0	0
19	15005471	GANCHO-OLHAL	un	17	20	4	4
20	15005508	ARMACAO SEC. COM 1 ESTRIBO	un	25	0	1	1
21	15005546	FIO AMARRACAO CA 4 AWG	kg	0	0,085	0	0
22	15005974	FIO AMARRACAO COBRE 10 MM2	kg	0	4,500	0	0
23	15006226	CONEC. PL PR BM 1/0-4/0X8-1/0 AWG	un	0	5	0	0
24	15006270	PARA-RAIOS - 15KV - 5KA DISTRIBUICAO	un	6	2	2	2
25	15006340	ELO FUSIVEL 500MM 3A TIPO H	un	6	0	2	2
26	15006422	FITA ELETRICA ALTA-TENSÃO R 10M	rl	2,500	0	0	0
27	15006426	FITA ISOLANTE PRETA R 20M	rl	2	0	0	0
28	15007603	SUORTE C 34.5KV	un	1	0	0	0
29	15007645	BRACO ANTI-BALANCO 35KV ESPACADOR	un	8	0	0	0
30	15008162	MASSA P/ISOL.ELETRICO SCOTCHFIL 3M	rl	2	0	0	0
31	15008292	HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M	un	5	0	0	0
32	15010262	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0m 250DAN	un	11	12	4	4
33	15010266	CRUZETA DE CONCRETO TIPO "T" 1,900m	un	0	4	0	0
34	15010295	MAO FRANCESA PLANA 619MM	un	22	24	8	8
35	15010337	ISOL. PINO UNIVER. 35KV POLIMERICO	un	3	0	0	0
36	15010424	ISOLADOR DE ANC. 15KV- BASTAO POLIMERICO	un	17	0	4	4
37	15010569	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	un	7	5	0	0
38	15010938	PARAFUSO CABECA QUAD.40MM	un	11	0	0	0
39	15010962	PARAFUSO CABECA QUAD.60MM	un	3	0	0	0
40	15010994	PARAFUSO CABECA QUAD.125MM	un	28	26	8	8
41	15011030	PARAFUSO CABECA QUAD.150MM	un	0	4	0	0
42	15011039	PARAFUSO CABECA QUAD.200MM	un	31	10	3	3
43	15011065	PARAFUSO CABECA QUAD.250MM	un	23	5	1	1
44	15011069	PARAFUSO CABECA QUAD.275MM	un	0	1	0	0
45	15011093	PARAFUSO CABECA QUAD.300MM	un	32	2	2	2
46	15011260	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150MM	un	2	0	0	0
47	15011263	BASE DE CHAVE FUS. C. 15KV 300A	un	0	2	0	0
48	15011264	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200MM	un	3	0	0	0
49	15011267	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250MM	un	5	1	0	0
50	15011301	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM	un	10	0	0	0
51	15011308	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM	un	3	15	0	0
52	15011332	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM	un	9	6	3	3
53	15011337	PORTA FUSIVEL C. 15KV 100A 2KA	un	0	2	0	0
54	15011406	PARAFUSO CABECA ABAUL. 45MM	un	10	0	0	0
55	15011430	PARAFUSO CABECA ABAUL. 70MM	un	8	0	0	0
56	15011477	ARRUELA QUADRADA	un	176	134	17	17
57	15011501	ARRUELA ESPACADORA	un	3	0	0	0
58	15011505	PORCA-OLHAL	un	26	22	2	2
59	15011543	MANILHA-SAPATILHA	un	16	10	4	4
60	15011585	PLACA DE CONCRETO 1000MM	un	4	0	0	0
61	15011816	LACO TOPO CAA 4 AWG	un	0	13	0	0
62	15012087	MOLA DESLIGADORA 780MM	un	0	2	0	0
63	15013728	CONECTOR TERMINAL COMPRESSAO 16MM MULTIP	un	0	0	3	3
64	15013792	CONECT.TERM. COMP. CA CAA 4 AWG 1F	un	10	6	0	0
65	15013850	CONECT. TERM.COMP. CA CAA 4/0AWG 2F	un	12	0	0	0
66	15013896	CONECTOR TERMINAL 2/0 AWG - CA/CAA/ 70mm 2 fur	un	2	0	0	0

67	15014031	CONECTOR PERFORANTE 35-70 X 35-70	un	3	0	0	0		
68	15014062	CONECTOR PERFORANTE 50-120 X 50-120	un	45	PÁGINA: 3/4	0	0		
69	15014262	ADAPTADOR ESTR. CA CAA 04 A 1/0AWG	un	0	4	0	0		
70	15014309	ESTRIBO CONECTOR DERIV. CUNHA AL 2CA/CAA	un	13	0	0	0		
71	15014339	ESTRIBO CONECTOR DERIV.CUNHA AL 4CAA	un	3	0	0	0		
72	15014462	GRAMPO ANCORA. P/CABO 02 XLPE 15KV	un	12	0	0	0		
73	15014564	CONECTOR DER. LV COBRE 25 A 95MM2	un	16	4	0	0		
74	15014608	CONECT.CUNHA. 2CA-35MM/ 2CA E 9MM/ 6,4MM	un	2	0	0	0		
75	15014632	CONECT.CUNHA 4CA-CAA / 4CA-CAA ou 6,4mm X6,4mm	un	7	4	0	0		
76	15014808	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA - FIO 16/ HASTE 1/2	un	5	0	0	0		
77	15014842	LUVA EMENDA CAA 4 AWG	un	2	0	0	0		
78	15015066	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE.	un	10	0	0	0		
79	15015107	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAF0 15KV	un	6	0	2	2		
80	15015131	COBERTURA PROTETORA 15KV	un	12	0	0	0		
81	15015136	FIO DE ALUMINIO COBERTO P/AMARRACAO	m	49,500	4,500	0	0		
82	15015773	SUPORTE HORIZONTAL RD/ COMPACTA- 35KV - 875X400	un	3	0	0	0		
83	15015805	BRACO TIPO L 610mm	un	12	0	0	0		
84	15015875	ESTRIBO PARA ESPACADOR LOSANGULAR	un	8	0	0	0		
85	15015878	ESPACADOR P/CRUZAMENTO AEREO 15 KV	un	1	0	0	0		
86	15015976	BRACO C/ GRAMPO SUSPENSÃO 52MM.	cj	8	0	0	0		
87	15016342	ELO FUSIVEL COM OLHAL 1A TIPO H	un	0	2	0	0		
88	15018683	CONECT.TERM. COMP. COBRE 16MM2 1F	un	8	2	0	0		
89	15018712	CONECT.TERM. COMP. COBRE 35MM2 1F	un	12	0	0	0		
90	15019055	CONECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6 AWG	un	5	0	0	0		
91	15019088	CONECT.CUNH 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	un	5	0	0	0		
92	15023369	LAMINA DESLIG. TIPO C 15KV 300A	un	6	0	0	0		
93	15025975	SUPORTE L P/CHAVE FUSIVEL E PARA-RAIOS	un	14	4	2	2		
94	20000068	CABO DE ALUM. COBERTO 35MM² - 15KV	m	1465,510	0	0	0		
95	20000102	CORDOALHA DE ACO SM 6,4MM	kg	98,609	9,600	0	0		
96	20004091	TRANSF. MONO. 13.2KV-254V 5 KVA	un	0	1	0	0		
97	20004126	TRANSF. MONO. 13.2KV-254V 25 KVA	un	0	0	1	1		
98	20004393	TRANSF. TRIF. 13.2 KV 45 KVA	un	2	0	0	0		
99	20009088	POSTE DUPLO T D/150/10.5 M	un	0	5	0	0		
100	20009108	POSTE DUPLO T B/600/10.5M	un	0	1	0	0		
101	20009158	POSTE DUPLO T B/300/12,0M	un	10	1	1	1		
102	20009172	POSTE DUPLO T B/600/12.0 M	un	4	0	2	2		
103	20009212	POSTE DUPLO T B/600/13,5M	un	1	0	0	0		
104	20009557	CABO DE COBRE COBERTO 16MM² - 15KV	m	19	3	0	0		
105	20009575	CABO DE COBRE COBERTO 35 MM² - 15KV	m	38	0	0	0		
106	20009716	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70 MM2	m	7	0	0	0		
107	20009731	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 120MM.C/ NEUTRO 70MM	m	489,030	0	0	0		
108	20009879	SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM	un	4	0	0	0		
109	20010006	SUPORTE P/ PARA RAIOS E CHAVE	un	0	0	2	2		
110	20011567	CABO DE ALUM. TRIPLEX 16 MM2	m	0	0	20	20		
111	20011624	CABO CA 2 AWG	kg	0,050	0	0	0		
112	20011693	CABO CAA 4 AWG	kg	6,744	163,838	24,640	24,640		

RELAÇÃO DE TAREFAS DO PROJETO									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APL.(+)	RET.(-)	REAP.(++)	REAP.(-*)	US(+)	US(-)	
1	616	CAVA TERRA/ARENITO PROFUNDO - B300/12 e B600/1	6	0	0	0	19,920	0	
2	703	LOCACAO DE ESTRUTURA EM RDR	1	0	0	0	1,690	0	
3	704	LOCACAO DE ESTRUTURA EM RDU	14	0	0	0	18,200	0	
4	716	CAVA TERRA/ARENITO ATE 600 DAN ATE 12M E CONTRAP	10	0	0	0	25,100	0	
5	727	CAVA ROC/ALAVANCA POSTE 13/15M	1	0	0	0	11,570	0	
6	741	DESL.STR.EXIST.EQUIPADA 0.30M	1	0	0	0	4,360	0	
7	743	LEV. POSTE ATE 10,5M ATE 1000 DAN	0	6	0	0	0	15,540	
8	745	LEV. POSTE ENTRE 13/15M ATE 1000 daN	1	0	0	0	10,800	0	
9	751	CADEIA DE ISOLADORES DE DISCO	19	23	2	2	6,930	3,250	
10	752	CRUZETA SIMPLES SEM ISOLADORES	5	4	0	0	4,200	3,360	
11	753	CRUZETA DUPLA SEM ISOLADORES	4	7	1	1	9,150	14,640	
12	755	ISOLADOR DE PINO	33	17	0	0	14,520	3,060	
13	761	ARMACAO C/1 EST.OU PORCA-OLHAL	32	0	1	1	12,870	0,160	
14	764	LEV. POSTE 12M ATE 1000 daN	14	2	2	2	153,120	15,280	
15	769	ESCORA DE SUBSOLO DUPLA	2	0	0	0	9,560	0	
16	772	ESTAI DE POSTE A POSTE AT/BT	0	4	0	0	0	1,240	
17	780	LANC. COND. AT ATE 02 CA-CAA	0,363	2,199	0	0	5,597	13,568	
18	800	RETENSION. COND. EXISTENTE AT POR CABO	5	0	0	0	2,200	0	
19	805	AMARRACAO DE CABO AT E/OU BT	33	19	0	0	8,910	2,090	
20	807	CRUZAMENTO AEREO EM BT	4	0	0	0	4,040	0	
21	809	EMENDA COND. CAA LUVA TR.TOTAL	2	0	0	0	2,360	0	
22	810	LIGACAO DE CABOS EM AT E BT	66	27	3	3	21,390	3,630	
23	812	INST. CONJ. SEGURANCA P/ TRABALHOS EM ALTURA	27	0	0	0	11,610	0	
24	815	HASTE ATERR.ACO-COBRE PRIMEIRA	5	0	0	0	8,850	0	
25	821	INSTAL. ATERRAMENTO TEMPORARIO TIPO SELA, ESTRU	2	0	0	0	1,340	0	
26	824	CHAVE FUSIVEL/SECC. FACA UNIP.	14	2	4	4	16,380	2,160	
27	827	MOLA DESLIGADORA	0	2	0	0	0	0,160	
28	828	PARA-RAIOS	6	2	2	2	6,880	1,360	
29	829	TRANSF. MONOF. 13.8 OU 34.5 KV	0	1	1	1	2,700	2,160	
30	830	TRAPO TRIF./REL./REG./INT. TRIP. 13.8-34.5KV	2	0	0	0	9,460	0	
31	831	SUPORTE PARA PARA RAIOS E CHAVE	0	0	2	2	0,600	0,240	
32	851	ENTRADA SERV. BIF/ TRIF. 40-70-100A	1	1	0	0	5,620	2,250	
33	853	RAMAL LIGACAO AEREO CONSUM. BT	0	0	1	1	0,780	0,310	
34	874	INSTALACAO PLACA IDENTIFICACAO	5	1	2	2	1,190	0,210	
35	883	FORNECIMENTO DE CARTUCHO	41	6	0	0	9,430	1,380	
36	900	LANC. CORDOALHA ACO 6.4 MM	0,553	0	0	0	14,190	0	
37	902	LANC. CABO PROTEGIDO 35MM² a 70MM²	1,451	0	0	0	43,530	0	
38	905	SUPORTE L	12	0	0	0	10,320	0	
39	906	ESPAC.VERTICAL OU LOSANGULAR	67	0	0	0	58,290	0	
40	907	FIX. CORDOALHA NO SUPORTE L	12	0	0	0	1,440	0	
41	908	CRUZAM AEREO CABO PROT.XLPE 35MM a 70MM² POR FAS	3	0	0	0	5,280	0	
42	909	LIG.CABO PROTEGIDO 35MM² a 70MM²	13	0	0	0	13	0	
43	911	PROTETOR DE JUMPE E BUCHA	6	0	2	2	1,120	0,120	

TRANSFORMADOR INSTALADO
No. Copel:
Marca:
No. de Fábrica:
Potência (kVA): 45
Impedância (Ohms):
Ano de Fabricação:
Taps:



16
me



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720201561674

1. Responsável Técnico

GABRIEL GIONGO COLFERAI

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI**

RNP: **1716700353**

Carteira: **PR-163591/D**

Registro/Visto: **64165**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811

SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: **68/2020**

Celebrado em: **11/03/2020**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PARALELA A PRC 158, APROX. 300 METROS., 0

INDUSTRIAL II - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: **11/03/2020**

Previsão de término: **11/03/2021**

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

RUA JOAQUIM FÁVERO E OUTRAS., 0

NOVO HORIZONTE - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: **11/03/2020**

Previsão de término: **11/03/2021**

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento, Projeto] de rede de distribuição rural de energia elétrica

[Elaboração de orçamento, Projeto] de rede de distribuição aérea urbana de energia elétrica

Quantidade

1,00

Unidade

SERV

1,00

SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

GABRIEL GIONGO COLFERAI - CPF: 067.621.029-56

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em : 07/04/2020

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720201561674

COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Comércio varejista de materiais elétricos, projetos
execução na área de engenharia Elétrica
FONE/FAX: (46) 3232-1671 e (46) 3232-1711

Coronel Vivida, 22 de outubro de 2020

A/C Prefeitura de Chopinzinho

Setor de Planejamento

Segue orçamento conforme solicitado ref. Ampliação de rede de distribuição - Parque Industrial

AMPLIAÇÃO DE REDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	ISOLADOR PINO 15KV C/PINO COMPACTA	27	R\$ 57,65	R\$ 1.556,55
2	CHAVE FUSIVEL 15,0KV - COPEL	14	R\$ 333,80	R\$ 4.673,20
3	CONECTOR CUNHA C/CAPA 2X2 - 012320-0	6	R\$ 44,16	R\$ 264,96
4	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15KV C/ANEIS	75	R\$ 55,45	R\$ 4.158,75
5	ISOLADOR ROLDANA 79 X 16	26	R\$ 8,33	R\$ 216,58
6	ALÇA DISTRIBUIÇÃO 4 CAA/CA (300501-1)	12	R\$ 4,22	R\$ 50,64
7	ALÇA DISTRIBUIÇÃO 2/0	10	R\$ 12,60	R\$ 126,00
8	ALÇA ESTAI 6.4MM (300511-9)	8	R\$ 9,91	R\$ 79,28
9	FIXADOR PRE-FORMADO C POSTE 6MM	4	R\$ 16,80	R\$ 67,20
10	ALÇA SERVIÇO 16 MM	2	R\$ 3,92	R\$ 7,84
11	ISOLADOR PILAR 13,8	6	R\$ 90,95	R\$ 545,70
12	FIO DE AÇO - COBRE Nu 16MM TEMP DURA	17	R\$ 76,15	R\$ 1.273,84
13	SAPATILHA 5/8	11	R\$ 2,24	R\$ 24,64
14	GANCHO OLHAL	20	R\$ 17,60	R\$ 352,00
15	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA REX 1 X 1 COM 01 ESTRIBO	26	R\$ 16,60	R\$ 431,60
16	PARA-RAIO POLIMERICO 15KV	6	R\$ 272,62	R\$ 1.635,72
17	ELO FUSIVEL TIPO 1H/2H/3H/5H	6	R\$ 8,40	R\$ 50,40
18	FITA ALTA FUSAO 10 M	3	R\$ 28,00	R\$ 70,00
19	FITA ISOLANTE 20 M	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
20	SUPORTE "C" CHAPA DOB 15/35KV	1	R\$ 174,24	R\$ 174,24
21	BRAÇO ANTI-BALANÇO POLIMERICO 35KV COMPACTA	8	R\$ 47,00	R\$ 376,00
22	MASSA ELETRICA	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
23	HASTE DE TERRA DE COBRE 02,40M	11	R\$ 49,99	R\$ 549,89
24	CRUZETA RET 90X90X2,00M 250 DAN	11	R\$ 84,00	R\$ 924,00
25	MAO FRANCESA 610MM	22	R\$ 14,61	R\$ 321,42
26	ISOLADOR ANC POLIMERICO 15 KV	20	R\$ 60,40	R\$ 1.208,00
27	PINO AUTO TRAVANTE M16X140MM	6	R\$ 9,07	R\$ 54,42
28	PARAFUSO CAB QUADRADA 40 MM	1	R\$ 6,62	R\$ 6,62
29	PARAFUSO CAB QUADRADA 60 MM	3	R\$ 6,72	R\$ 20,16
30	PARAFUSO 05' MAQ. 16 X 125MM	28	R\$ 6,72	R\$ 188,16
31	PARAFUSO 08 MAQ. 16 X 200MM	31	R\$ 8,40	R\$ 260,40
32	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 250MM	24	R\$ 11,43	R\$ 274,32
33	PARAFUSO 12' MAQ. 16 X 300MM	32	R\$ 14,28	R\$ 456,96
34	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 150mm PASSANTE	4	R\$ 10,31	R\$ 41,24
35	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 200MM PASSANTE	3	R\$ 10,99	R\$ 32,97
36	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 250MM PASSANTE	5	R\$ 12,97	R\$ 64,85
37	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 300MM PASSANTE	10	R\$ 14,30	R\$ 143,00
38	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 400MM PASSANTE	3	R\$ 17,30	R\$ 51,90
39	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 450MM PASSANTE	9	R\$ 18,90	R\$ 170,10
40	PARAFUSO CABECA ABAULADA 45MM	10	R\$ 4,29	R\$ 42,90
41	PARAFUSO CABECA ABAULADA 75MM	8	R\$ 6,30	R\$ 50,40
42	ARRUELA QUADRADA	177	R\$ 0,92	R\$ 162,84
43	ARREULA ESPASSADORA	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
44	POLCA OLHAL	30	R\$ 12,60	R\$ 378,00

45	MANILHA SAPATILHA	17	R\$	14,70	R\$	249,90
46	PLACA DE CONCRETO 1000MM	4	R\$	92,00	R\$	368,00
47	CONECTOR TERMINAL CABO 4 CA/CAA 812803-0	10	R\$	15,49	R\$	154,90
48	CONECTOR TERMINAL CABO 4/0 CA/CAA 812808-1	12	R\$	35,58	R\$	426,96
49	CONECTOR TERMINAL CABO 2/0 CA/CAA 812806-5	2	R\$	30,71	R\$	61,42
50	CONECTOR PERF 16-95/ CABO2-4 812951-7	3	R\$	17,80	R\$	53,40
51	CONECTOR PERF 16-120 X 16-120 812952-5	48	R\$	21,00	R\$	1.008,00
52	ESTRIBO CONECTOR CUNHA CABO 2 - 4 813029	18	R\$	9,10	R\$	163,80
53	GRAMPO ANCORAGEM P/CABO 25/30mm XLPE	12	R\$	26,98	R\$	323,76
54	GRAMPO DE LINHA VIVA GLV 813079-5	16	R\$	40,22	R\$	643,52
55	CONECTOR CUNHA 2X2-1/0X4 NTC-3120 813120	2	R\$	12,56	R\$	25,12
56	CONECTOR CUNHA 4X4 2X6 NTC-3121 813121	9	R\$	9,36	R\$	84,24
57	CONECTOR ATERRAMENTO FIO/HASTE 813185-6	11	R\$	14,67	R\$	161,37
58	CONECTOR ATERRAMENTO FIO/FIO 813186-4	1	R\$	10,58	R\$	10,58
59	LUVA EMENDA CABO 4 CAA	2	R\$	25,99	R\$	51,98
60	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE	11	R\$	0,70	R\$	7,70
61	PROTETOR DE BUCHA 15KV 813545-2	6	R\$	19,99	R\$	119,94
62	COBERTURA PROTETORA P/GRAMPO COMPACTA	11	R\$	133,21	R\$	1.465,31
63	FIO ALUMINIO ISOLADO 10 MM XLPE	50	R\$	4,90	R\$	242,55
64	SUPORTE HORIZONTAL 15 E 35KV R. COMPACTA	3	R\$	102,70	R\$	308,10
65	BRAÇO TIPO "L" 15 E 35kv R. COMPLETA	12	R\$	117,20	R\$	1.406,40
66	PERFIL "U" REDE COMPACTA	1	R\$	107,32	R\$	107,32
67	FIXADOR DE PERFI U	1	R\$	22,24	R\$	22,24
68	ESTRIBO P/ESPAÇADOR LOSANGULAR	8	R\$	32,15	R\$	257,20
69	ESPAÇADOR P/CRUZAMENTO AERIO 15KV	1	R\$	265,29	R\$	265,29
70	BRAÇO C/ GRAMPO SUSPENSÃO	8	R\$	54,55	R\$	436,40
71	CONECTOR TERMINAL CHAVE 16MM 738163-8	12	R\$	39,76	R\$	477,12
72	CONECTOR TERMINAL COBRE 35 MM	12	R\$	50,20	R\$	602,40
73	CONECTOR CUNHA 2/0X16MM NTC-3131 738193	7	R\$	21,47	R\$	150,29
74	CONECTOR CUNHA 2/0X2/0-4/0X2N3134 738196	5	R\$	18,60	R\$	93,00
75	LAMINA DESLIGADORA 15 KV 300 A	6	R\$	239,42	R\$	1.436,52
76	SUPORTE "L" 3/8"	14	R\$	32,80	R\$	459,20
77	CABO AT ISOLADO 15KV 35MM	1.465,51	R\$	9,04	R\$	13.248,21
78	CORDOALHA DE ACO 6,5MM	99	R\$	27,44	R\$	2.705,83
79	TRANSFORMADOR 45 KVA 13,8 KV 110/220V	2	R\$	9.590,00	R\$	19.180,00
80	POSTE B-300 12M NTC 810193	10	R\$	1.479,89	R\$	14.798,90
81	POSTE B-600 12M NTC 810196	4	R\$	1.662,00	R\$	6.648,00
82	POSTE B-600 13,5M	1	R\$	2.350,00	R\$	2.350,00
83	CABO DE COBRE 16MM 15KV XLPE	28,5	R\$	21,00	R\$	598,50
84	CABO 35 MM COBRE	38	R\$	48,58	R\$	1.846,04
85	CABO QUADRUPLIX 2/0 70mm	7,5	R\$	38,20	R\$	286,50
86	CABO QUADRUPLIX 4/0 120 MM C/NEUTRO 70 MM	489,03	R\$	65,60	R\$	32.080,37
87	BRACADEIRA 195 X 100	4	R\$	277,99	R\$	1.111,96
88	CABO 2 AWG CA	0	R\$	42,00	R\$	2,10
89	CABO 4 CAA AT SWAN NTC 810572	7	R\$	42,00	R\$	283,25
90	SERVIÇO	662,767	R\$	90,21	R\$	59.788,21
TOTAL						188.434,49

15014031	CONECTOR PERF 16-120 X 16-120 812952-5	48,00	R\$	11,00	R\$	528,00
15015015	BRACO BR 3 60 X 3,7 X 4 M	15	R\$	111,00	R\$	1.665,00
15011304	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 350MM PASSANTE	30	R\$	11,00	R\$	330,00
	CABO PP 3 X 1,5 MM	75	R\$	11,00	R\$	825,00
	LUMINÁRIA LED 80 W INJETADA	15	R\$	1.111,00	R\$	16.665,00
	SERVIÇO					
	INSTALAÇÃO LUMINARIA NOVA	15	R\$	111,00	R\$	1.665,00
						21.678,00
TOTAL GERAL					R\$	210.112,49

TOTAL GERAL R\$ 210.112,49 (duzentos e dez mi, cento e doze reais e quarenta e nove centavos).

Pc ~ 1688

ELETRO LUZ

Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

Eletro Luz Materiais Eletricos | Antoniale Materiais Eletricos Ltda
CNPJ: 07.005.073/0001-15
Rua 14 De Dezembro, 4325 | Chopinzinho – PR/ CEP 85560-000

ORÇAMENTO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ENDEREÇO: LOTEAMENTO INDUSTRIAL 2 - SAIDA PARA CORONEL VIVIDA

OBRA: REDE AT E BT PARQUE INDUSTRIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	ISOLADOR PINO 15KV C/PINO COMPACTA	27,00	R\$ 55,80	R\$ 1.506,60
2	CHAVE FUSIVEL 15,0KV - COPEL	14,00	R\$ 352,00	R\$ 4.928,00
3	CONECTOR CUNHA C/CAPA 2X2 - 012320-0	6,00	R\$ 56,00	R\$ 336,00
4	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15KV C/ANEIS	75,00	R\$ 55,40	R\$ 4.155,00
5	ROLDANA 79 X 16	26,00	R\$ 7,70	R\$ 200,20
6	ALÇA DISTRIBUIÇÃO 4 CAA/CA (300501-1)	12,00	R\$ 8,90	R\$ 106,80
7	ALÇA DISTRIBUIÇÃO 2/0	10,00	R\$ 20,25	R\$ 202,50
8	ALÇA ESTAI 6.4MM (300511-9)	8,00	R\$ 9,90	R\$ 79,20
9	FIXADOR PRE-FORMADO C POSTE 6MM	4,00	R\$ 11,50	R\$ 46,00
10	ALÇA SERVIÇO 16 MM	2,00	R\$ 3,60	R\$ 7,20
11	ISOLADOR PILAR 13,8	6,00	R\$ 89,90	R\$ 539,40
12	FIO DE AÇO - COBRE Nu 16MM TEMP DURA	16,728	R\$ 95,00	R\$ 1.589,16
13	SAPATILHA 5/8	11,00	R\$ 3,50	R\$ 38,50
14	GANCHO OLHAL	20,00	R\$ 12,80	R\$ 256,00
15	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA REX 1 X 1 COM 01 ESTF	26,00	R\$ 18,50	R\$ 481,00
16	PARA-RAIO POLIMERICO 15KV	6,00	R\$ 264,50	R\$ 1.587,00
17	ELO FUSIVEL TIPO 1H/2H/3H/5H	6,00	R\$ 7,70	R\$ 46,20
18	FITA ALTA FUSAO 10 M	2,50	R\$ 21,00	R\$ 52,50
19	FITA ISOLANTE 20 M	2,00	R\$ 6,45	R\$ 12,90
20	SUORTE "C" CHAPA DOB 15/35KV	1,00	R\$ 173,00	R\$ 173,00
21	BRAÇO ANTI-BALANÇO POLIMERICO 35KV COMF	8,00	R\$ 41,00	R\$ 328,00
22	MASSA ELETRICA	2,00	R\$ 96,00	R\$ 192,00
23	HASTE DE TERRA DE COBRE 02,40M	11,00	R\$ 37,00	R\$ 407,00
24	CRUZETA RET 90X90X2,00M 250 DAN	11,00	R\$ 66,00	R\$ 726,00
25	MAO FRANCESA 610MM	22,00	R\$ 15,00	R\$ 330,00
26	ISOLADOR ANC POLIMERICO 15 KV	20,00	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
27	PINO AUTO TRAVANTE M16X140MM	6,00	R\$ 10,95	R\$ 65,70
28	PARAFUSO CAB QUADRADA 40 MM	1,00	R\$ 6,90	R\$ 6,90
29	PARAFUSO CAB QUADRADA 60 MM	3,00	R\$ 7,80	R\$ 23,40
30	PARAFUSO 05' MAQ. 16 X 125MM	28,00	R\$ 7,90	R\$ 221,20
31	PARAFUSO 08 MAQ. 16 X 200MM	31,00	R\$ 8,90	R\$ 275,90
32	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 250MM	24,00	R\$ 11,00	R\$ 264,00
33	PARAFUSO 12' MAQ. 16 X 300MM	32,00	R\$ 15,25	R\$ 488,00
34	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 150mm PASSANTE	4,00	R\$ 11,60	R\$ 46,40
35	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 200MM PASSANTE	3,00	R\$ 13,00	R\$ 39,00
36	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 250MM PASSANTE	5,00	R\$ 14,90	R\$ 74,50
37	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 300MM PASSANTE	10,00	R\$ 16,50	R\$ 165,00
38	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 400MM PASSANTE	3,00	R\$ 19,50	R\$ 58,50
39	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 450MM PASSANTE	9,00	R\$ 21,50	R\$ 193,50
40	PARAFUSO CABECA ABAULADA 45MM	10,00	R\$ 5,00	R\$ 50,00
41	PARAFUSO CABECA ABAULADA 75MM	8,00	R\$ 6,60	R\$ 52,80
42	ARRUELA QUADRADA	177,00	R\$ 0,90	R\$ 159,30

43	ARREULA ESPASSADORA	3,00	R\$ 47,00	R\$ 141,00
44	POLCA OLHAL	30,00	R\$ 12,90	R\$ 387,00
45	MANILHA SAPATILHA	17,00	R\$ 16,90	R\$ 287,30
46	PLACA DE CONCRETO 1000MM	4,00	R\$ 54,00	R\$ 216,00
47	CONECTOR TERMINAL CABO 4 CA/CAA 812803-0	10,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
48	CONECTOR TERMINAL CABO 4/0 CA/CAA 812808	12,00	R\$ 34,00	R\$ 408,00
49	CONECTOR TERMINAL CABO 2/0 CA/CAA 812806	2,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
50	CONECTOR PERF 16-95/ CABO2-4 812951-7	3,00	R\$ 16,50	R\$ 49,50
51	CONECTOR PERF 16-120 X 16-120 812952-5	48,00	R\$ 21,00	R\$ 1.008,00
52	ESTRIBO CONECTOR CUNHA CABO 2 - 4 813029	18,00	R\$ 22,90	R\$ 412,20
53	GRAMPO ANCORAGEM P/CABO 25/30mm XLPE	12,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00
54	GRAMPO DE LINHA VIVA GLV 813079-5	16,00	R\$ 73,00	R\$ 1.168,00
55	CONECTOR CUNHA 2X2-1/0X4 NTC-3120 813120	2,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00
56	CONECTOR CUNHA 4X4 2X6 NTC-3121 813121	9,00	R\$ 10,00	R\$ 90,00
57	CONECTOR ATERRAMENTO FIO/HASTE 813185-6	11,00	R\$ 12,90	R\$ 141,90
58	CONECTOR ATERRAMENTO FIO/FIO 813186-4	1,00	R\$ 13,80	R\$ 13,80
59	LUVA EMENDA CABO 4 CAA	2,00	R\$ 23,10	R\$ 46,20
60	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE	11,00	R\$ 0,60	R\$ 6,60
61	PROTECTOR DE BUCHA 15KV 813545-2	6,00	R\$ 0,45	R\$ 2,70
62	COBERTURA PROTETORA P/GRAMPO COMPACT	11,00	R\$ 145,00	R\$ 1.595,00
63	FIO ALUMINIO ISOLADO 10 MM XLPE	49,50	R\$ 3,90	R\$ 193,05
64	FIXADOR PERFIL "U" 176mm	1,00	R\$ 27,00	R\$ 27,00
65	SUORTE HORIZONTAL 15 E 35KV R. COMPACTA	3,00	R\$ 127,00	R\$ 381,00
66	BRAÇO TIPO "L" 15 E 35kv R. COMPLETA	12,00	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00
67	PERFIL "U" REDE COMPACTA	1,00	R\$ 121,00	R\$ 121,00
68	ESTRIBO P/ESPAÇADOR LOSANGULAR	8,00	R\$ 34,00	R\$ 272,00
69	ESPAÇADOR P/CRUZAMENTO AERIO 15KV	1,00	R\$ 270,00	R\$ 270,00
70	BRAÇO C/ GRAMPO SUSPENSÃO	8,00	R\$ 53,00	R\$ 424,00
71	CONECTOR TERMINAL CHAVE 16MM 738163-8	12,00	R\$ 34,30	R\$ 411,60
72	CONECTOR TERMINAL COBRE 35 MM	12,00	R\$ 62,30	R\$ 747,60
73	CONECTOR CUNHA 2/0X16MM NTC-3131 738193	7,00	R\$ 62,50	R\$ 437,50
74	CONECTOR CUNHA 2/0X2/0-4/0X2N3134 738196	5,00	R\$ 11,00	R\$ 55,00
75	LAMINA DESLIGADORA 15 KV 300 A	6,00	R\$ 182,00	R\$ 1.092,00
76	SUORTE "L" 3/8"	14,00	R\$ 34,00	R\$ 476,00
77	CABO AT ISOLADO 15KV 35MM	1.465,51	R\$ 10,00	R\$ 14.655,10
78	CORDOALHA DE ACO 6,5MM	98,609	R\$ 26,30	R\$ 2.593,42
79	TRANSFORMADOR 45 KVA 13,8 KV 110/220V	2,00	R\$ 9.888,00	R\$ 19.776,00
80	POSTE B-300 12M NTC 810193	10,00	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
81	POSTE B-600 12M NTC 810196	4,00	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
82	POSTE B-600 13,5M	1,00	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
83	CABO DE COBRE 16MM 15KV XLPE	28,50	R\$ 21,80	R\$ 621,30
84	CABO 35 MM COBRE	38,00	R\$ 41,25	R\$ 1.567,50
85	CABO QUADRUPLIX 2/0 70mm	7,50	R\$ 38,90	R\$ 291,75
86	CABO QUADRUPLIX 4/0 120 MM C/NEUTRO 70 M	489,03	R\$ 67,00	R\$ 32.765,01
87	BRACADEIRA 195 X 100	4,00	R\$ 152,00	R\$ 608,00
88	CABO 2 AWG CA	0,05	R\$ 41,50	R\$ 2,08
89	CABO 4 CAA AT SWAN NTC 810572	6,74	R\$ 41,50	R\$ 279,88
90	SERVIÇO	662,77	R\$ 70,00	R\$ 46.393,69
			TOTAL	179.720,93

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	CONECTOR PERF 16-120 X 16-120 812952-5	48,00	R\$ 29,00	R\$ 1.392,00
2	BRACO BR 3 60 X 3,7 X 4 M	15	R\$ 31,30	R\$ 469,50
3	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 350MM PASSANTE	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
4	CABO PP 3 X 1,5 MM	75	R\$ 11,50	R\$ 862,50

5	LUMINÁRIA LED 80 W INJETADA	15	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00
6	SERVIÇO			
7	INSTALAÇÃO LUMINARIA NOVA	15	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
TOTAL			24.996,00	

TOTAL ORÇAMENTO R\$ 204.716,93

CHOPINZINHO, 29 DE SETEMBRO DE 2020


 ANTONIO LUZZA
 SÓCIO ADMINISTRADOR

07.005.073/0001-15

Antoniale Materiais
Elétricos Eireli

Rua 14 de Dezembro 4325
 85560-000 CHOPINZINHO PR



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA

Av. Xv de novembro, 5384 - Cristo Rei

Chopinzinho - PR

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ENDEREÇO: SAÍDA PARA CORONEL VÍDUA

OBRA: REDE AT E BT PARQUE INDUSTRIAL

23/09/2020

COD COPEL	COD CERCHO	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO	TOTAL
15002119	002924	ISOLADOR PINO 15KV C/PINO COMPACTA	27,00	R\$ 54,40	R\$ 1.468,80
15002640	000068	CHAVE FUSIVEL 15,0KV - COPEL	14,00	R\$ 350,00	R\$ 4.900,00
15002817	002919	CONECTOR CUNHA C/CAPA 2X2 - 012320-0	6,00	R\$ 55,00	R\$ 330,00
15002838	002929	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15KV C/ANEIS	75,00	R\$ 54,00	R\$ 4.050,00
15004337	000372	ROLDANA 79 X 16	26,00	R\$ 7,00	R\$ 182,00
15004377	000008	ALÇA DISTRIBUIÇÃO 4 CAA/CA (300501-1)	12,00	R\$ 8,00	R\$ 96,00
15004441	000015	ALÇA DISTRIBUIÇÃO 2/0	10,00	R\$ 19,00	R\$ 190,00
15004482	000016	ALÇA ESTAI 6.4MM (300511-9)	8,00	R\$ 9,50	R\$ 76,00
15004513		FIXADOR PRE-FORMADO C POSTE 6MM	4,00	R\$ 10,00	R\$ 40,00
15004517	000009	ALÇA SERVIÇO 16 MM	2,00	R\$ 3,00	R\$ 6,00
15004733	000244	ISOLADOR PILAR 13,8	6,00	R\$ 88,00	R\$ 528,00
15004882	000753	FIO DE AÇO - COBRE Nu 16MM TEMP DURA	16,728	R\$ 93,00	R\$ 1.555,70
15005306	000397	SAPATILHA 5/8	11,00	R\$ 3,00	R\$ 33,00
15005471	000239	GANCHO OLHAL	20,00	R\$ 12,20	R\$ 244,00
15005508	000377	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA REX 1 X 1 COM 01 ESTRIBO	26,00	R\$ 17,80	R\$ 462,80
15006270	001697	PARA-RAIO POLIMERICO 15KV	6,00	R\$ 262,00	R\$ 1.572,00
15006315	001015	ELO FUSIVEL TIPO 1H/2H/3H/5H	6,00	R\$ 7,00	R\$ 42,00
15006422	000216	FITA ALTA FUSAO 10 M	2,50	R\$ 20,00	R\$ 50,00
15006426	000205	FITA ISOLANTE 20 M	2,00	R\$ 5,85	R\$ 11,70
15007603	001576	SUPORTE "C" CHAPA DOB 15/35KV	1,00	R\$ 169,00	R\$ 169,00
15007645	002935	BRAÇO ANTI-BALANÇO POLIMERICO 35KV COMPACTA	8,00	R\$ 39,00	R\$ 312,00
15008162		MASSA ELETRICA	2,00	R\$ 95,00	R\$ 190,00
15008292	000240	HASTE DE TERRA DE COBRE 02,40M	11,00	R\$ 35,00	R\$ 385,00
15010262	001451	CRUZETA RET 90X90X2,00M 250 DAN	11,00	R\$ 65,00	R\$ 715,00
15010295	000306	MAO FRANCESA 610MM	22,00	R\$ 14,00	R\$ 308,00
15010424	002253	ISOLADOR ANC POLIMERICO 15 KV	20,00	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
15010569	001749	PINO AUTO TRAVANTE M16X140MM	6,00	R\$ 10,15	R\$ 60,90
15010938		PARAFUSO CAB QUADRADA 40 MM	1,00	R\$ 6,20	R\$ 6,20
15010962		PARAFUSO CAB QUADRADA 60 MM	3,00	R\$ 7,00	R\$ 21,00
15010994	000329	PARAFUSO 05' MAQ. 16 X 125MM	28,00	R\$ 7,00	R\$ 196,00
15011039	000332	PARAFUSO 08 MAQ. 16 X 200MM	31,00	R\$ 8,00	R\$ 248,00
15011065	000334	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 250MM	24,00	R\$ 10,50	R\$ 252,00
15011093	000758	PARAFUSO 12' MAQ. 16 X 300MM	32,00	R\$ 14,50	R\$ 464,00
15011260	002932	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 150mm PASSANTE	4,00	R\$ 10,70	R\$ 42,80
15011264	000338	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 200MM PASSANTE	3,00	R\$ 12,00	R\$ 36,00
15011267	000366	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 250MM PASSANTE	5,00	R\$ 13,80	R\$ 69,00
15011301	002181	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 300MM PASSANTE	10,00	R\$ 15,70	R\$ 157,00
15011308	002264	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 400MM PASSANTE	3,00	R\$ 18,00	R\$ 54,00
15011332	000336	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 450MM PASSANTE	9,00	R\$ 20,00	R\$ 180,00
15011406	002262	PARAFUSO CABECA ABAULADA 45MM	10,00	R\$ 4,00	R\$ 40,00
15011430	002263	PARAFUSO CABECA ABAULADA 75MM	8,00	R\$ 6,00	R\$ 48,00
15011477	000012	ARRUELA QUADRADA	177,00	R\$ 0,75	R\$ 132,75
15011501		ARRUELA ESPASSADORA	3,00	R\$ 45,00	R\$ 135,00
15011505	000337	POLCA OLHAL	30,00	R\$ 12,80	R\$ 384,00
15011543	000309	MANILHA SAPATILHA	17,00	R\$ 16,10	R\$ 273,70
15011585	001450	PLACA DE CONCRETO 1000MM	4,00	R\$ 52,00	R\$ 208,00
15013792	002200	CONECTOR TERMINAL CABO 4 CA/CAA 812803-0	10,00	R\$ 18,00	R\$ 180,00
15013850	002229	CONECTOR TERMINAL CABO 4/0 CA/CAA 812808-1	12,00	R\$ 32,50	R\$ 390,00
15013896	002199	CONECTOR TERMINAL CABO 2/0 CA/CAA 812806-5	2,00	R\$ 28,00	R\$ 56,00
15014007	001511	CONECTOR PERF 16-95/ CABO2-4 812951-7	3,00	R\$ 15,50	R\$ 46,50
15014031	001397	CONECTOR PERF 16-120 X 16-120 812952-5	48,00	R\$ 20,00	R\$ 960,00
15014339	001574	ESTRIBO CONECTOR CUNHA CABO 2 - 4 813029	18,00	R\$ 21,00	R\$ 378,00
15014462	002456	GRAMPO ANCORAGEM P/CABO 25/30mm XLPE	12,00	R\$ 48,00	R\$ 576,00
15014564	000238	GRAMPO DE LINHA VIVA GLV 813079-5	16,00	R\$ 70,00	R\$ 1.120,00

Gedson da Silva
Diretor Geral
CPF 818.724.925-72

15014608	001889	CONECTOR CUNHA 2X2-1/0X4 NTC-3120 813120	2,00	R\$	9,00	R\$	18,00
15014632	002123	CONECTOR CUNHA 4X4 2X6 NTC-3121 813121	9,00	R\$	9,00	R\$	81,00
15014808	000162	CONECTOR ATERRAMENTO FIO/HASTE 813185-6	11,00	R\$	11,50	R\$	126,50
15014832	000164	CONECTOR ATERRAMENTO FIO/FIO 813186-4	1,00	R\$	12,80	R\$	12,80
15014842	001870	LUVA EMENDA CABO 4 CAA	2,00	R\$	22,00	R\$	44,00
15015068	002254	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE	11,00	R\$	0,30	R\$	3,30
15015107	001529	PROTETOR DE BUCHA 15KV 813545-2	6,00	R\$	17,00	R\$	102,00
15015131	002920	COBERTURA PROTETORA P/GRAMPO COMPACTA	11,00	R\$	142,00	R\$	1.562,00
15015136	001906	FIO ALUMINIO ISOLADO 10 MM XLPE	49,50	R\$	3,20	R\$	158,40
15015771	001248	FIXADOR PERFIL "U" 176mm	1,00	R\$	25,00	R\$	25,00
15015773	000444	SUPORTE HORIZONTAL 15 E 35KV R. COMPACTA	3,00	R\$	125,00	R\$	375,00
15015805	001115	BRAÇO TIPO "L" 15 E 35kv R. COMPLETA	12,00	R\$	127,00	R\$	1.524,00
15015837	002386	PERFIL "U" REDE COMPACTA	1,00	R\$	119,00	R\$	119,00
15015875	002928	ESTRIBO P/ESPAÇADOR LOSANGULAR	8,00	R\$	32,60	R\$	260,80
15015878	003234	ESPAÇADOR P/CRUZAMENTO AERIO 15KV	1,00	R\$	267,00	R\$	267,00
15015976	002319	BRAÇO C/ GRAMPO SUSPENÇÃO	8,00	R\$	51,00	R\$	408,00
15018683	001880	CONECTOR TERMINAL CHAVE 16MM 738163-8	12,00	R\$	33,00	R\$	396,00
15018712		CONECTOR TERMINAL COBRE 35 MM	12,00	R\$	60,00	R\$	720,00
15019055	002320	CONECTOR CUNHA 2/0X16MM NTC-3131 738193	7,00	R\$	15,00	R\$	105,00
15019088	001835	CONECTOR CUNHA 2/0X2/0-4/0X2N3134 738196	5,00	R\$	10,00	R\$	50,00
15023369	000288	LAMINA DESLIGADORA 15 KV 300 A	6,00	R\$	180,00	R\$	1.080,00
15025975	002183	SUPORTE "L" 3/8'	14,00	R\$	32,20	R\$	450,80
20000068	000035	CABO AT ISOLADO 15KV 35MM	1.465,51	R\$	9,00	R\$	13.189,59
20000102	000079	CORDOALHA DE ACO 6,5MM	98,609	R\$	25,00	R\$	2.465,23
20004393	001538	TRANSFORMADOR 45 KVA 13,8 KV 110/220V	2,00	R\$	9.150,00	R\$	18.300,00
20009158	001448	POSTE B-300 12M NTC 810193	10,00	R\$	1.450,00	R\$	14.500,00
20009172	001101	POSTE B-600 12M NTC 810196	4,00	R\$	1.800,00	R\$	7.200,00
20009212	001210	POSTE B-600 13,5M	1,00	R\$	2.250,00	R\$	2.250,00
20009557	001513	CABO DE COBRE 16MM 15KV XLPE	28,50	R\$	21,00	R\$	598,50
20009575		CABO 35 MM COBRE	38,00	R\$	40,35	R\$	1.533,30
20009716	001344	CABO QUADRUPLIX 2/0 70mm	7,50	R\$	37,90	R\$	284,25
20009731		CABO QUADRUPLIX 4/0 120 MM C/NEUTRO 70 MM	489,03	R\$	65,00	R\$	31.786,95
20009879	000029	BRACADEIRA 195 X 100	4,00	R\$	150,00	R\$	600,00
20011624	000169	CABO 2 AWG CA	0,05	R\$	40,00	R\$	2,00
20011693	000094	CABO 4 CAA AT SWAN NTC 810572	6,74	R\$	40,00	R\$	269,76
		SERVIÇO	662,77	R\$	65,00	R\$	43.079,86

TOTAL			3.894,44		18.553,80		169.939,88
-------	--	--	----------	--	-----------	--	------------

15014031	001397	CONECTOR PERF 16-120 X 16-120 812952-5	48,00	R\$	29,00	R\$	1.392,00
15015015	002189	BRACO BR 3 60 X 3,7 X 4 M	15	R\$	175,00	R\$	2.625,00
15011304	002182	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 350MM PASSANTE	30	R\$	28,00	R\$	840,00
	001297	CABO PP 3 X 1,5 MM	75	R\$	10,40	R\$	780,00
	000471	LUMINÁRIA LED 80 W INJETADA	15	R\$	1.100,00	R\$	16.500,00
		SERVIÇO					
		INSTALAÇÃO LUMINARIA NOVA	15	R\$	120,00	R\$	1.800,00

23.937,00


 Geilson Dalla Costa
 Diretor Secretário
 CPF 829.739.929 - 72



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/11/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

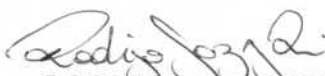
VALOR R\$: R\$ 202.902,09

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para o exercício 2020 conforme Lei nº 3797/2019 - LOA.

SECRETARIAS DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.02.25.752.0009.2.013.4.4.91.51 (2362) FONTE 507

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 23/11/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE ELÉTRICA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Empresa para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública no Loteamento Industrial II, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS, Menor Preço Global.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26
ml

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2036 de 31 / 12 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **5.585/2020** e considerando a formação de preços, estipulada pela Secretaria de Administração e Divisão de Planejamento e Projetos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 23 de novembro de 2020.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2020

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº __/2020 (MINUTA)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO
PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º /2020

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 536/2019 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia DE DE 2020, ÀS : () HORAS, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, **MENOR PREÇO**, pelo **REGIME GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às : () horas, do dia de de 2020, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

Conforme características técnicas e demais informações contidas nos Projetos e Anexos do Edital.

2 – DO EDITAL

2.1 - Os interessados em obter a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

3 – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O prazo de execução será de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço, e a vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

3.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

3.3 - A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente ao conteúdo da Proposta, do Termo de Referência, dos Projetos e Anexos do Edital.

3.2.1 - A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes para construção civil.

3.2.2 - Todos os encargos técnicos, como ART/RRT ou OUTROS, da execução serão de responsabilidade da contratada.

3.3 - A Contratada obriga-se ainda:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.
- b) Seguir integralmente as orientações dispostas nos Projetos e anexos do Edital.
- c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, de local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
- e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.
- f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.
- g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

4 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Podem participar da presente licitação todos os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital.

4.3 - Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.4 - Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.5 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

4.5.1 - Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5 - ENVELOPES

5.1 - Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitações, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I (Habilitação)

PROPONENTE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº __/2020

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)

CNPJ:

PROPONENTE:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº __/2020

5.2 - A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 - A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.

a.1) As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Chopinzinho, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

d) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual.

e) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Municipal.

f) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.

g) Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo IV.

h) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, conforme modelo constante do Anexo III.

i) Atestado de visita expedida pelo licitador, a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos, (*conforme modelo constante do Anexo VI*), ou declaração formal de dispensa de visita (*conforme modelo constante do Anexo VI.1*). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

i.1) A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

j) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VII.

k) Declaração de não parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo X.

l) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro Conselho competente (se for o caso).

m) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo XI.

m.1) A Declaração de Responsabilidade Técnica deverá vir acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo conselho de Classe competente, que comprove a capacidade técnica para execução de obra, pertinente e compatível em características e prazo de execução com o Objeto desta licitação.

m.2) O(s) responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

n) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (conforme modelo constante do Anexo IX), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo IX, com assinatura do responsável pela empresa.

n.1) A não apresentação da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

6.2 - Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

6.2.1 - Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

6.3 - Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

6.4 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 - Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

6.6 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

a) Descrição dos serviços e valor unitário, total e global por Lote, (conforme modelo - anexo VIII).

b) Estar incluído no preço proposto, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de Conselhos, taxas de responsabilidade técnica, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

d) Estar fixado o prazo de execução.

e) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.2 - A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.

8 - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:

a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.

b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.

c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail.

d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9 - PROCEDIMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.

9.1.1 - A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

9.2 - Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 - A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 - O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações.

9.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 - Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

9.7 - Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

9.8 - Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.9 - Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo V, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 - Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.11 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados conforme as medições e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação do pagamento.

10.2 - A fiscalização procederá medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

10.3 - O pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's ou outro.

10.4 - As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo II deste edital.

11 - PREÇO MÁXIMO

11.1 - Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação de R\$ 202.902,09 (duzentos e dois mil, novecentos e dois reais e nove centavos), com todas as despesas já mencionadas inclusas.

11.2 - Será desclassificada a proposta cujo valor global cotado seja superior aos valores determinados no item 11.1.

11.3 - Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

11.4 - Não haverá reajuste de valores.

12 - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

12.2 - Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço Global.

12.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

12.6 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

12.7 - Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.8 - As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.9 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mesmo prazo será dado para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

12.10 - Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

12.11 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou Equiparadas.

12.12 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou Equiparada.

12.13 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou Equiparada melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.14 - No caso de ME, EPP ou Equiparada ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.15 - As certidões deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.16 - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão Permanente de Licitações decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.17 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 12.14, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 12.12, segundo a ordem de classificação.

12.18 - Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 - O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

13.2 - A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.

b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.

c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.

d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

14 – CONTRATAÇÃO

14.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.2 - O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

14.3 - O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

14.4 - O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5 - Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

14.5.1 - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem anterior.

14.6 - As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: 05.02.257520009.2.013.4.4.91.51 (2362/F507).

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 – Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

15.1.1 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

15.1.2 - Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

15.1.3 - A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

15.1.4 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

15.1.5 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

15.1.6 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

15.1.8 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

15.1.9 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

15.1.10 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

15.1.11 - A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA;

15.1.12 - Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

15.1.13 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

15.1.14 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

15.1.15 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

15.1.16 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

15.1.17 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

15.1.18 - Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

15.1.19 - Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

15.1.20 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

15.1.21 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite;

15.1.22 - Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

15.2 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO:

15.2.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

15.2.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

15.2.4 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

15.2.5 - Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

15.3 - Caberá a gestão do contrato ao Sr. Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

16.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

16.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, CPF: 059.345.999-76, Engenheira Civil, CREA/PR nº 101.449/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

16.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

16.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

17 - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

17.1 - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

18 – PENALIDADES

18.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

18.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

18.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

18.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

18.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

18.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

18.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

18.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

18.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

18.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

18.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

18.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

18.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

18.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

19 - DA RESCISÃO

19.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

19.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

19.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

19.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

19.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

19.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

19.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

19.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

19.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

19.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

19.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

19.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

19.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

19.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

19.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

19.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

19.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

19.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

19.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

19.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 19.7 deste Termo.

20 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 - Às PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

20.2 - Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.3 - O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

20.4 - Os Recursos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura ou encaminhados pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR).

20.5 - Serão considerados intempestivos os Recursos encaminhados por e-mail, fax ou encaminhados pelos Correios e o recebimento (AR) estiver fora do prazo previsto no item 20.1.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

21.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

22.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

22.3 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

22.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.5 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

22.6 - Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

22.7 - O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável a irregularidade.

22.8 - O resultado desta licitação será publicado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

22.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

22.10 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

22.11 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

Chopinzinho, PR, 24 de novembro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

COPEL Distribuição S/A - GERÊNCIA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DATA: 28/08/2020

RESUMO DA OBRA - RELATÓRIO GERAL

PROJETO : 1428193
TÍTULO DA OBRA : AMPLIAÇÃO DE REDE
LOTEAMENTO INDUSTRIAL CZI

RELAÇÃO DE MÓDULOS DO PROJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APL. (+)	RET. (-)	REAP. (**)	REAP. (*-)
1	U0006	POSTE D150/10.5	0	5	0	0
2	U0008	POSTE B/600/10.5	0	1	0	0
3	U0011	POSTE B300/12	10	1	1	1
4	U0012	POSTE B600/12	4	1	1	1
5	U0029	POSTE B600/13,5M	1	0	0	0
6	U12009	ISOLADOR PILAR 13,8 1# CCR C/ PINO AUT	0	1	0	0
7	U12035	EST N1 13,8 2# C/ FIX D= B/ 10,5 E 12 PORCELANA	0	1	0	0
8	U12037	EST N3 13,8 2# C/ FIX D =B /10,5 E 12	0	2	1	1
9	U12043	EST PR-CF 2# COMPLEM. N3SPCFTMPR PORCELANA	0	0	1	1
10	U12110	EST N4 13,8 2# C/ FIX D =B /10,5 E 12	0	1	0	0
11	U12159	EST N3TMPRMD 13,8 2# CM	0	1	0	0
12	U13013	EST T1 13,8 3# CCR I. PILAR	0	1	0	0
13	U1304VT	EST N4 13,8 3# CCR I. VIDRO S/T. PILAR	0	1	0	0
14	U13201P	EST N1 13,8 3# CC I PILAR (FP)	0	1	0	0
15	U13201R	EST N1 13,8 3# CC (RETIRADA)	0	1	0	0
16	U13373C	EST CH 13,8 3#	1	0	0	0
17	U13410C	EST N3C3-NSCF 13,8 3# ISOL. BASTAO POLIMERICO-	2	0	0	0
18	U13414C	EST N3C3-NSCF 13,8 3# ISOL. BASTAO POLIMERICO-	1	0	0	0
19	U134501C	EST CH-NS CF-TTPR 13,8 3# CCR - RDU	2	0	0	0
20	U13501C	EST C1 13,8 3#	7	0	0	0
21	U13502C	EST C2 13,8 3# COMPACTA	1	0	0	0
22	U13504C	EST C3 13,8 3#	1	0	0	0
23	U13514	EST DN3CF 13,8 3# CCR BASTAO PORCELANA	1	1	0	0
24	U13562	EST DN4-CF 13,8 2# CCR ISOL. B. PORCELANA	0	1	0	0
25	U15503C	EST CS 34,5 3#	1	0	0	0
26	U17251	EST SI-1 CABO 120MM2	9	0	0	0
27	U17252	EST SI-3 CABO 70MM2	1	0	0	0
28	U17253	EST SI-3 CABO 120MM2	3	0	0	0
29	U17255	EST SI-4 CABO 120MM2	1	0	0	0
30	U17259	EST SI-4T CABO 120MM2	2	0	0	0
31	U17326	ARMAÇÃO SEC PARA RAMAL SI-3 /SI-4 B/12 - N/T	2	0	0	0
32	U18092	EST ST3C (S1 COM R1)	14	0	1	1
33	U2001	FIX N1 CCR D/10,5 N -N1F = N3A = B1= B3A	0	2	0	0
34	U2022	FIX N2=N3=N4=N4SU CCR D/10,5 N	0	1	0	0
35	U2023	FIX N3=N2=N4/SU CCR D/10,5 T = B/10,5 /12 N	0	1	0	0
36	U2066	FIX DN3 CCR D/10,5 N = B/10,5 E 12T	0	1	0	0
37	U2198	FIX SF6 B-1,5/ 12T e DN4-CF D e B 12m	0	1	0	0
38	U2305	FIX TM B/10,5 E 12 N/T SOMENTE TRANSF	0	0	1	1
39	U2306	FIX SP EST N3/N1SPCFTMPR D =B /10,5 E 12	0	0	1	1
40	U2310	FIX TM D/ 10.5 N/T SOMENTE TRANSF.	0	1	0	0
41	U2496	FIX T1 CCR B-12 T	0	1	0	0
42	U2576	FIX DN3=DN3CF B/12 TOPO	1	1	0	0
43	U2691C	FIX N3C3-NSCF B/12T	2	0	0	0
44	U2692C	FIX N3C3-NSCF B-1,5/12N	1	0	0	0
45	U2728	FIX SI-3 B/12 N = B/12 T	2	0	0	0
46	U2739C	FIX CH- MSCFPR-TT B/12	2	0	0	0
47	U2757	FIX SI-4 B/12 N-T	3	0	0	0
48	U2758	FIX SI-3 e SI-3T B/12 N-T	2	0	0	0
49	U2819	FIX ST3C B/10.5 / 12 N	13	0	1	1
50	U2841C	FIX C2 B / 10,5 e 12 N/ T	1	0	0	0
51	U2848C	FIX CS B/10,5 E 12 N / T	1	0	0	0
52	U2855C	FIX C3 B/10,5 E 12 T/N	1	0	0	0
53	U2906C	FIX C1 B / 10,5 E 12 N/T	7	0	0	0
54	U2915	FIX SI-1 B/12 N	9	0	0	0
55	U2939C	FIX CH B/10,5 E 12 N	1	0	0	0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

56	U3000	AMARRACAO N1 C/Fio 3#	0	1	0	0
57	U3002	AMARRACAO N1 04CAA 3#	0	2	0	0
58	U3014	AMARRACAO N1 04CAA 2#	0	1	0	0
59	U3019	AMARRACAO N3 04CAA 2# C/ MANILHA SAPAT	1	3	0	0
60	U3020	AMARRACAO N3 04CA-CAA 3# = B3	2	1	0	0
61	U3021	AMARRACAO N3 02CA-CAA 3# = B3	2	0	0	0
62	U3028	AMARRACAO DN3-CR 04CAA	0	1	0	0
63	U3031	AMARRACAO N4=B4 04X04CAA 3#	0	1	0	0
64	U3138	AMARRACAO U4 04CA-CAA C/MANILHA SAPAT.	0	2	0	0
65	U3330	AMARRACAO N4CF 3# COM FIO 10MM COBERTO	3	0	0	0
66	U3338	AMARRACAO DN4-CF 04CAA	0	1	0	0
67	U3351	AMARRACAO MENSAG.CORD.6.4MM (C2 E CS)	2	0	0	0
68	U3931C	AMARRACAO C3 C/GRAMPO ANCORAGEM CABO 35mm² XLPE	4	0	0	0
69	U3936C	AMARRACAO CS COM FIO - 35 e 70 mm²	2	0	0	0
70	U4000C	PROTEÇÃO CONEXAO ESTRIBO CUNHA - REDE COMPACTA	5	0	0	0
71	U4124	LIG BT S4N 04X04 CA E MENS. 6,4MM COMPAC	2	0	0	0
72	U4316	ATERRAMENTO RD BT ISOLADA 120MM	5	0	0	0
73	U4360	LIG BT SI-4 = SI-13 120 X 70 -120MM PERF/CUNHA	1	0	0	0
74	U4364C	LIG EST C3 - MSCF- TTPR e SH-PR CABO 35MM	0	0	0	0
75	U4398	LIG BT ST3C RAMAL 16MM X TRAFÓ	0	0	1	1
76	U4400	LIG AT/BT 04CA-CAA X 04CA-CAA CUNHA UNIT	0	4	0	0
77	U4516	CRUZ AEREO BT 3# 120MM X 120MM RD ISOLADA	1	0	0	0
78	U4568	LIG AT DN4-CF 04CAA - CARGA	0	1	0	0
79	U4592	LIG AT 3# DN3CF=DN3ACF-N4-CF 04CAA (FONTE)	0	1	0	0
80	U4593	LIG AT 3# DN3CF=DN3ACF -N4-CF 02CA (FONTE)	1	0	0	0
81	U4600	LIG AT 3# DN3CF=N4-CF 04CAA (CARGA)	1	1	0	0
82	U4730	LIG AT 04 CAA ADAPTADOR 04CAA CUNHA + GLV UNITA	0	2	0	0
83	U49081C	LIG N3C3-NSCF 02CA X 35mm XLPE (FONTE rda) - RDU	1	0	0	0
84	U4918C	CRUZAMENTO AEREO 35 X 35 C/I.PINO E ESPACADOR	1	0	0	0
85	U49281C	LIG C4-CF DC3 = N3C3-NSCF(FonteRDC) 35MM RD COMP	2	0	0	0
86	U4934C	ATERRAMENTO MENSAG. 6MM C/ ATERRAM. 16MM	5	0	0	0
87	U4939C	ESPACADOR LOSAN. C/ ANEL/LACO 15KV	67	0	0	0
88	U49701C	N3C3-NSCF 70mm² XLPE X 02CA (FONTE RDC) - RDU	2	0	0	0
89	U5015	CABO CAA P/INSTALACAO EM (AT) 04 P/KM	0	2,169	0	0,030
90	U5140	EMENDA DE CABO 04 CAA P/CABO	2	0	0	0
91	U5215	CABO CAA INST. (AT) 04 P/KM C/ 1#	0,363	0	0	0
92	U5256	CABO AL. MULTIPLEXADO AUTO-SUST. 120MM2.	0,483	0	0	0
93	U5900C	CABO AL COBERTO XLPE 35mm 15kV (AT) C/1#	1,451	0	0	0
94	U5905C	CORDOALHA DE ACO 6.4 MM MENSAGEIRO C/1 #	0,483	0	0	0
95	U6035	TRANSF. 13,8 3# 45KVA C/ELO 3H	2	0	0	0
96	U6047	TRANSF. 13,8 2# 5KVA RDR SEM ELO	0	1	0	0
97	U6050	TRANSF. 13,8 2# 25KVA ELO 3H	0	0	1	1
98	U6086	MOLA DESLIGADORA 780MM C/ELO 1A-H	0	2	0	0
99	U7022	ESTAI ANCORA 6MM PRIM. S/HAT.E ANCORA	0	4	0	0
100	U7033	ESCORA SUBSOLO DUPLA	2	0	0	0
101	U7064	FIX ESTAI D/10,5 N/T PRIMAR	0	2	0	0
102	U8003	RAMAL TRIPLEX 16mm CA	0	0	1	1

RELAÇÃO DE MATERIAIS DO PROJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	APL. (+)	RET. (-)	REAP. (*+)	REAP. (*-)
1	15001907	ISOLADOR ANCOR. 13,8KV BASTAO PORCELANA	un	0	10	0	0
2	15002119	ISOL.C/PINO UNIVER. 15KV POLIMERICO	un	24	0	0	0
3	15002640	CHAVE FUS. DSTB, TIPO C, 15KV C/PF. PORCELANA	cj	14	0	4	4
4	15002817	CONECT. CUNHA 02X02AWG C/ CABA (COMPACTA)	un	6	0	0	0
5	15002838	ESPACADOR RD 15KV COM ANEL	cj	75	0	0	0
6	15004262	ISOLADOR COM PINO 15KV P/CRUZETA	un	0	9	0	0
7	15004294	ISOLADOR DE DISCO - PORCELANA	un	0	16	0	0
8	15004298	ISOLADOR DE DISCO - VIDRO TEMPERADO	un	0	4	0	0
9	15004337	ISOLADOR ROLDANA	un	25	0	1	1
10	15004377	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 4 AWG	un	12	25	0	0
11	15004441	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	un	9	0	0	0
12	15004482	ALCA ESTAI 6.4MM	un	8	8	0	0
13	15004513	FIXADOR PRE-FORMADO C.POSTE 6.4MM	un	4	0	0	0
14	15004517	ALCA DE SERVICO CAA 6 AWG	un	2	2	0	0
15	15004733	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV 110NBI	un	6	8	0	0
16	15004882	FIO ACO-COBRE 16 MM2	kg	9,620	0,682	0	0
17	15005306	SAPATILHA	un	10	18	0	0
18	15005339	CHAPA DE ESTAI	un	0	4	0	0
19	15005471	GANCHO-OLHAL	un	17	20	4	4
20	15005508	ARMACAO SEC. COM 1 ESTRIBO	un	25	0	1	1
21	15005946	FIO AMARRACAO CA 4 AWG	kg	0	0,085	0	0
22	15005974	FIO AMARRACAO COBRE 10 MM2	kg	0	4,500	0	0
23	15006226	CONEC. PL PR BM 1/0-4/0X8-1/0 AWG	un	0	5	0	0
24	15006270	PARA-RAIOS - 15KV - 5KA DISTRIBUICAO	un	6	2	2	2
25	15006340	ELO FUSIVEL 500MM 3A TIPO H	un	6	0	2	2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

26	15006422	FITA ELETRICA ALTA-TENSAO R 10M	rl	2,500	0	0	0
27	15006426	FITA ISOLANTE PRETA R 20M	rl	2	0	0	0
28	15007603	SUPORTE C 34.5KV	un	1	0	0	0
29	15007645	BRACO ANTI-BALANCO 35KV ESPACADOR	un	8	0	0	0
30	15008162	MASSA P/ISOL.ELETRICO SCOTCHFIL 3M	rl	2	0	0	0
31	15008292	HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M	un	5	0	0	0
32	15010262	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0m 250DAN	un	11	12	4	4
33	15010266	CRUZETA DE CONCRETO TIPO "T" 1,900m	un	0	4	0	0
34	15010295	MAO FRANCESA PLANA 619MM	un	22	24	8	8
35	15010337	ISOL. PINO UNIVER. 35KV POLIMERICO	un	3	0	0	0
36	15010424	ISOLADOR DE ANC. 15KV- BASTAO POLIMERICO	un	17	0	4	4
37	15010569	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	un	7	5	0	0
38	15010938	PARAFUSO CABECA QUAD.40MM	un	11	0	0	0
39	15010962	PARAFUSO CABECA QUAD.60MM	un	3	0	0	0
40	15010994	PARAFUSO CABECA QUAD.125MM	un	28	26	8	8
41	15011030	PARAFUSO CABECA QUAD.150MM	un	0	4	0	0
42	15011039	PARAFUSO CABECA QUAD.200MM	un	31	10	3	3
43	15011065	PARAFUSO CABECA QUAD.250MM	un	23	5	1	1
44	15011069	PARAFUSO CABECA QUAD.275MM	un	0	1	0	0
45	15011093	PARAFUSO CABECA QUAD.300MM	un	32	2	2	2
46	15011260	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150MM	un	2	0	0	0
47	15011263	BASE DE CHAVE FUS. C, 15KV 300A	un	0	2	0	0
48	15011264	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200MM	un	3	0	0	0
49	15011267	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250MM	un	5	1	0	0
50	15011301	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM	un	10	0	0	0
51	15011308	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM	un	3	15	0	0
52	15011332	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM	un	9	6	3	3
53	15011337	PORTA FUSIVEL C, 15KV 100A 2KA	un	0	2	0	0
54	15011406	PARAFUSO CABECA ABAUL. 45MM	un	10	0	0	0
55	15011430	PARAFUSO CABECA ABAUL. 70MM	un	8	0	0	0
56	15011477	ARRUELA QUADRADA	un	176	134	17	1
57	15011501	ARRUELA ESPACADORA	un	3	0	0	0
58	15011505	PORCA-OLHAL	un	26	22	2	2
59	15011543	MANILHA-SAPATILHA	un	16	10	4	4
60	15011585	PLACA DE CONCRETO 1000MM	un	4	0	0	0
61	15011916	LACO TOPO CAA 4 AWG	un	0	13	0	0
62	15012087	MOLA DESLIGADORA 780MM	un	0	2	0	0
63	15013728	CONECTOR TERMINAL COMPRESSAO 16MM MULTIP	un	0	0	3	3
64	15013792	CONECT.TERM. COMP. CA CAA 4 AWG 1F	un	10	6	0	0
65	15013850	CONECT. TERM.COMP. CA CAA 4/0AWG 2F	un	12	0	0	0
66	15013896	CONECTOR TERMINAL 2/0 AWG - CA/CAA/ 70mm 2 fur	un	2	0	0	0
67	15014031	CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70	un	3	0	0	0
68	15014062	CONECTOR PERFURANTE 50-120 X 50-120	un	45	0	0	0
69	15014262	ADAPTADOR ESTR. CA CAA 04 A 1/0AWG	un	0	4	0	0
70	15014309	ESTRIBO CONECTOR DERIV. CUNHA AL 2CA/CAA	un	13	0	0	0
71	15014339	ESTRIBO CONECTOR DERIV.CUNHA AL 4CAA	un	3	0	0	0
72	15014462	GRAMPO ANCORA. P/CABO 02 XLPE 15KV	un	12	0	0	0
73	15014564	CONECTOR DER. LV COBRE 25 A 95MM2	un	16	4	0	0
74	15014608	CONECT.CUNHA. 2CA-35MM/ 2CA E 9MM/ 6,4MM	un	2	0	0	0
75	15014632	CONECT.CUNHA 4CA-CAA / 4CA-CAA ou 6,4mm X6,4mm	un	7	4	0	0
76	15014808	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA - FIO 16/ HASTE 1/2	un	5	0	0	0
77	15014842	LUVA EMENDA CAA 4 AWG	un	2	0	0	0
78	15015066	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE.	un	10	0	0	0
79	15015107	PROTECTOR DE BUCHA AT DE TRAF0 15KV	un	6	0	2	2
80	15015131	COBERTURA PROTETORA 15KV	un	12	0	0	0
81	15015136	FIO DE ALUMINIO COBERTO P/AMARRACAO	m	49,500	4,500	0	0
82	15015773	SUPORTE HORIZONTAL RD/ COMPACTA- 35KV - 875X400	un	3	0	0	0
83	15015805	BRACO TIPO L 610mm	un	12	0	0	0
84	15015875	ESTRIBO PARA ESPACADOR LOSANGULAR	un	8	0	0	0
85	15015878	ESPACADOR P/CRUZAMENTO AEREO 15 KV	un	1	0	0	0
86	15015976	BRACO C/ GRAMPO SUSPENSÃO 52MM.	cj	8	0	0	0
87	15016342	ELO FUSIVEL COM OLHAL 1A TIPO H	un	0	2	0	0
88	15018683	CONECT.TERM. COMP. COBRE 16MM2 1F	un	8	2	0	0
89	15018712	CONECT.TERM. COMP. COBRE 35MM2 1F	un	12	0	0	0
90	15019055	CONECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6 AWG	un	5	0	0	0
91	15019088	CONECT.CUNH 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	un	5	0	0	0
92	15023369	LAMINA DESLIG. TIPO C 15KV 300A	un	6	0	0	0
93	15025975	SUPORTE L P/CHAVE FUSIVEL E PARA-RAIOS	un	14	4	2	2
94	20000068	CABO DE ALUM. COBERTO 35MM² - 15KV	m	1465,510	0	0	0
95	20000102	CORDALHA DE ACO SM 6,4MM	kg	98,609	9,600	0	0
96	20004091	TRANSF. MONO. 13.2KV-254V 5 KVA	un	0	1	0	0
97	20004126	TRANSF. MONO. 13.2KV-254V 25 KVA	un	0	0	1	1
98	20004393	TRANSF. TRIF. 13.2 KV 45 KVA	un	2	0	0	0
99	20009088	POSTE DUPLO T D/150/10.5 M	un	0	5	0	0
100	20009108	POSTE DUPLO T B/600/10.5M	un	0	1	0	0
101	20009158	POSTE DUPLO T B/300/12,0M	un	10	1	1	1
102	20009172	POSTE DUPLO T B/600/12.0 M	un	4	0	2	2
103	20009212	POSTE DUPLO T B/600/13,5M	un	1	0	0	0
104	20009557	CABO DE COBRE COBERTO 16MM² - 15KV	m	19	3	0	0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

105	20009575	CABO DE COBRE COBERTO 35 MM² - 15KV	m	38	0	0	0
106	20009716	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70 MM²	m	7	0	0	0
107	20009731	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 120MM.C/ NEUTRO 70MM	m	489,030	0	0	0
108	20009879	SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM	un	4	0	0	0
109	20010006	SUPORTE P/ PARA RAIOS E CHAVE	un	0	0	2	2
110	20011567	CABO DE ALUM. TRIPLEX 16 MM²	m	0	0	20	2
111	20011624	CABO CA 2 AWG	kg	0,050	0	0	0
112	20011693	CABO CAA 4 AWG	kg	6,744	163,838	24,640	4,640

RELAÇÃO DE TAREFAS DO PROJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APL. (+)	RET. (-)	REAP. (*+)	REAP. (*-)	US (+)	US (-)
1	616	CAVA TERRA/ARENITO PROFUNDO - B300/12 e B600/1	6	0	0	0	19,920	0
2	703	LOCACAO DE ESTRUTURA EM RDR	1	0	0	0	1,690	0
3	704	LOCACAO DE ESTRUTURA EM RDU	14	0	0	0	18,200	0
4	716	CAVA TERRA/ARENITO ATE 600 DAN ATE 12M E CONTRAP	10	0	0	0	25,100	0
5	727	CAVA ROC/ALAVANCA POSTE 13/15M	1	0	0	0	11,570	0
6	741	DESL. ESTR. EXIST. EQUIPADA 0.30M	1	0	0	0	4,360	0
7	743	LEV. POSTE ATE 10,5M ATE 1000 DAN	0	6	0	0	0	15,540
8	745	LEV. POSTE ENTRE 13/15M ATE 1000 dan	1	0	0	0	10,800	0
9	751	CADEIA DE ISOLADORES DE DISCO	19	23	2	2	6,930	3,250
10	752	CRUZETA SIMPLES SEM ISOLADORES	5	4	0	0	4,200	3,360
11	753	CRUZETA DUPLA SEM ISOLADORES	4	7	1	1	9,150	14,640
12	755	ISOLADOR DE PINO	33	17	0	0	14,520	3,060
13	761	ARMACAO C/1 EST.OU PORCA-OLHAL	32	0	1	1	12,870	0,160
14	764	LEV. POSTE 12M ATE 1000 dan	14	2	2	2	153,120	15,280
15	769	ESCORA DE SUBSOLO DUPLA	2	0	0	0	9,560	0
16	772	ESTAI DE POSTE A POSTE AT/BT	0	4	0	0	0	1,240
17	780	LANC. COND. AT ATE 02 CA-CAA	0,363	2,199	0	0	5,597	13,568
18	800	RETENSION. COND. EXISTENTE AT POR CABO	5	0	0	0	2,200	0
19	805	AMARRACAO DE CABO AT E/OU BT	33	19	0	0	8,910	2,090
20	807	CRUZAMENTO AEREO EM BT	4	0	0	0	4,040	0
21	809	EMENDA COND. CAA LUVA TR.TOTAL	2	0	0	0	2,360	0
22	810	LIGACAO DE CABOS EM AT E BT	66	27	3	3	21,390	3,600
23	812	INST. CONJ. SEGURANÇA P/ TRABALHOS EM ALTURA	27	0	0	0	11,610	0
24	815	HASTE ATERR.ACO-COBRE PRIMEIRA	5	0	0	0	8,850	0
25	821	INSTAL. ATERRAMENTO TEMPORÁRIO TIPO SELA, ESTRU	2	0	0	0	1,340	0
26	824	CHAVE FUSIVEL/SECC. FACA UNIP.	14	2	4	4	16,380	2,160
27	827	MOLA DESLIGADORA	0	2	0	0	0	0,160
28	828	PARA-RAIOS	6	2	2	2	6,880	1,360
29	829	TRANSF. MONOF. 13.8 OU 34.5 KV	0	1	1	1	2,700	2,160
30	830	TRAFO TRIF./REL./REG./INT. TRIP. 13.8-34.5KV	2	0	0	0	9,460	0
31	831	SUPORTE PARA PARA RAIOS E CHAVE	0	0	2	2	0,600	0,240
32	851	ENTRADA SERV. BIF/ TRIF. 40-70-100A	1	1	0	0	5,620	2,250
33	853	RAMAL LIGACAO AEREO CONSUM. BT	0	0	1	1	0,780	0,310
34	874	INSTALACAO PLACA IDENTIFICACAO	5	1	2	2	1,190	0,210
35	883	FORNECIMENTO DE CARTUCHO	41	6	0	0	9,430	1,380
36	900	LANC. CORDOALHA ACO 6.4 MM	0,553	0	0	0	14,190	0
37	902	LANC. CABO PROTEGIDO 35MM² a 70MM²	1,451	0	0	0	43,530	0
38	905	SUPORTE L	12	0	0	0	10,320	0
39	906	ESPAC.VERTICAL OU LOSANGULAR	67	0	0	0	58,290	0
40	907	FIX. CORDOALHA NO SUPORTE L	12	0	0	0	1,440	0
41	908	CRUZAM AEREO CABO PROT.XLPE 35MM a 70MM² POR FAS	3	0	0	0	5,280	0
42	909	LIG.CABO PROTEGIDO 35MM² a 70MM²	13	0	0	0	13	0
43	911	PROTECTOR DE JUMPE E BUCHA	6	0	2	2	1,120	0,120
44	915	CRUZ.AEREO CORDOALHA ACO ATE 9	1	0	0	0	1,050	0
45	916	ESPACADOR LOSANG.C/ANTIBALANCO	8	0	0	0	12,160	0
46	919	CRUZETA.9 M	1	0	0	0	0,920	0
47	920	SUPORTE C OU SUPORTE HORIZONTAL	4	0	0	0	3,680	0
48	940	LANC. CABO AL. MULTIPLEXADO AUTO-SUSTENTAVEL	0,483	0	0	0	17,630	0
49	942	LIGACAO C/ CONECTOR PERFURANTE P/ LIG.	42	0	0	0	8,400	0
50	944	BRACO COM GRAMPO DE SUSPENSÃO.	8	0	0	0	3,120	0
TOTAL:							615,457	86,138

RELAÇÃO DE TAREFAS GERAIS DO PROJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE.MONTAG.	QTDE.DESMONTAG.	US (+)	US (-)
1	863	DESLOC. PESSOAL ATE LOCAL OBRA	50	0	0	15,750
2	946	GEORREFERENCIAMENTO DE ESTRUTURA de RDU e RDR	16	0	0	4,640
3	990	FOTOGRAFIA DE ESTRUTURA OU EQUIPAMENTOS, POR FOT	30	0	0	1,200

TOTAL:

21,590



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II – (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo senhor, CPF nº, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº ___/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

1.2 – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº ___/2020, bem como a proposta da contratada, planilhas de materiais e serviços, cronogramas físico-financeiros, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos materiais e serviços executados conforme as medições e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação do pagamento.

2.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.3 - A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's ou outro.

2.4 - Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 - As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.257520009.2.013.4.4.91.51 (2362/F507).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O prazo de execução será de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço, e a vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

4.3 - A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente ao conteúdo da Proposta, do Termo de Referência, dos Projetos e Memoriais Descritivos.

4.3.1 - A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes para construção civil.

4.3.2 - Todos os encargos técnicos, como ART/RRT OU OUTROS, da execução serão de responsabilidade da contratada.

4.4 - A Contratada obriga-se ainda:

a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

b) Seguir integralmente as orientações dispostas nos Projetos e Memoriais Descritivos, parte integrante do Termo de Referência.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, de local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 – Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

5.1.1 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

5.1.2 - Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

5.1.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

5.1.4 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

5.1.5 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

5.1.6 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.1.8 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

5.1.9 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.10 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

5.1.11 - A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA;

5.1.12 - Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

5.1.13 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

5.1.14 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

5.1.15 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

5.1.16 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

5.1.17 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

5.1.18 - Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

5.1.19 - Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

5.1.20 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

5.1.21 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite;

5.1.22 - Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

5.2 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO:

5.2.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

5.2.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

5.2.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

5.2.4 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

5.2.5 - Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

5.3 - Caberá a gestão do contrato ao Sr. Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, CPF: 059.345.999-76, Engenheira Civil, CREA/PR nº 101.449/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

7.1 - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

8.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA para que esta recolha aos ccres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA:

11.1 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 - Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

11.3 - Fica vedado à CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

54
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Empresa:.....

Gestor do Contrato

Fiscal da Obra

Fiscal Substituto

Responsável Técnico da Empresa

Testemunhas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº __/2020, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº __/2020, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº __/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA (A SER FORNECIDO PELO MUNICÍPIO)

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ____/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

Declaramos que o Senhor(a) (inserir o nome completo), CPF nº: (inserir o nº do CPF), representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: (inserir o número do CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome e assinatura do representante da proponente)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(Nome, nº CPF/RG, e assinatura do Responsável)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em
seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente
RG nº _____
CPF nº _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2020.

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:
E-MAIL:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II**, constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ (inserir o valor da proposta) ((inserir o valor por extenso)).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável contábil da empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO X

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

65
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

Declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, (inserir a qualificação técnica do profissional), CREA/PR, CAU/PR ou outro órgão de Classe competente nº _____

Declaramos, outrossim, que o(s) responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao nosso quadro de colaboradores.

(Entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame)

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XII

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública no Loteamento Industrial II.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Construção de obra de rede de energia elétrica e iluminação pública.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1 Loteamento Industrial II.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Fiscal - Christiano Dossa Silvestri.

5.2. Fiscal substituto - Talita Baseggio Kaminski Dalsasso

6. ESTIMATIVA FINANCEIRA

6.1. O valor global estimado é de **R\$ 202.902,09** (duzentos e dois mil, novecentos e dois reais e nove centavos).

6.2. Foram utilizados valores médios em virtude das variações de preços dos materiais de construção ocorrido nos últimos meses, garantindo assim uma maior participação no processo.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados após a conclusão da obra e aceite da mesma pela COPEL.

7.2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

8.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

8.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

8.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

8.4. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

8.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

8.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

9.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

9.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

9.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA

9.12. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

9.13. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

9.14. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

9.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

9.16. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

9.17. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

9.18. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

9.19. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

9.20. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

9.21. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite;

9.22. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

9. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

9.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

9.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

9.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

9.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

9.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

10. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço, e a vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10.2. A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12. RESPONSÁVEIS PELO ORÇAMENTO:

Jovani Martins.

Chopinzinho, Paraná, 19 de novembro 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti

Secretária de Administração

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Christiano Dossa Silvestri

Engenheiro Civil

me

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº ____/2020

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº ____/2020. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2020, às ____:____ (____) horas. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.** Valor máximo: R\$ 202.902,09. Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Memorando 2: 5.585/2020Assunto: **Licitação Rede Elétrica Loteamento Industrial II**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 24 de Novembro de 2020 às 16:35

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 5.585/2020

Memorando 2: 5.585/2020Assunto: **Licitação Rede Elétrica Loteamento Industrial II**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 24 de Novembro de 2020 às 16:35

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 5.585/2020

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____

71
no

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 24 de novembro de 2020.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

72
70

Memorando 4: 5.585/2020

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Jovani M.

Data: 26/11/2020 às 17:28:21

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC

Licitação Rede Elétrica Loteamento Industrial II

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 317/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 317-2020 - Processo n.º 249-2020 - Tomada de Preços - Administração (Obra de Instalação de Rede Elétrica e Iluminação Pública)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 249/2020

MEMORANDO 1Doc N.º 5.585/2020

PARECER JURÍDICO N.º 317/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II. TOMADA DE PREÇOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 249/2020 (Memorando 1Doc n.º 5.585/2020)**, **Tomada de Preços**, através do qual a Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública no Loteamento Industrial II, ao preço máximo de R\$ 202.902,09 (duzentos e dois mil, novecentos e dois reais e nove centavos).

Os autos, contendo 71 (setenta e uma) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Justificativa (fls. 03/04);
- b) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 05);
- c) Projeto Básico (fls. 06/10);
- d) Relatório da obra emitido pela Copel (fls. 11/14);
- e) Projeto elétrico (fls. 15);
- f) ART emitida pelo engenheiro eletricista, Sr. Gabriel Colferai (fls. 16);
- g) Orçamentos (fls. 17/23);
- h) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 24);
- i) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 25);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- j) Decreto n.º 536/2019 que nomeia a Comissão Permanente de Licitações (fls. 26);
- k) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 27);
- l) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 28/69);

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 25/11/2020 (fls. 71).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75
nc

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública no Loteamento Industrial II, ao preço máximo de R\$ 202.902,09 (duzentos e dois mil, novecentos e dois reais e nove centavos).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao encaminhar Correspondência Interna, optando pela Tomada de Preços (fls. 25).

De fato, pelo valor apurado, a Tomada de Preços é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos limites estabelecidos pelo art. 1º, I, "b", do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018³.

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos nos §§ 2º a 8º do art. 7º da Lei n.º 8.666/1993⁴.

² MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

³ "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e serviços de engenharia: (...) b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);"

⁴ "Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso. § 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica. § 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 05 e 27).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 04).

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações da obra que a Administração pretende efetivar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através dos documentos seguintes:

- a) Projeto Básico (fls. 06/10);
- b) Relatório da obra emitido pela Copel (fls. 11/14);
- c) Projeto elétrico (fls. 15);
- d) ART emitida pelo engenheiro eletricista, Sr. Gabriel Colferai (fls. 16);
- e) Orçamentos (fls. 17/23).

No entanto, recomenda-se que a Secretaria:

- a) atualize os orçamentos de fls. 17/23;
- b) adéque o valor global do projeto básico e providencie novo parecer da Secretaria de Finanças;
- c) inclua no Projeto Básico as condições de qualificação técnica da licitante, prazos e condições de pagamento;
- d) junte aos autos o Memorial Descritivo dos materiais e serviços, nos termos da Resolução n.º 80/2020 do TCE/PR (vide tabela 6.1 – Instalações Elétricas);
- e) junte aos autos o contrato de prestação de serviços, firmado entre o Município de Chopinzinho e o engenheiro eletricista, Sr. Gabriel Colferai.

em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. § 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. § 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório. § 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada. § 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e extrato de publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 28/69) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço global (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
 - b) impedidos de licitar: Item 4.5;
 - c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 6.1 e seguintes;
 - d) dotação orçamentária: Item 14.6;
 - e) penalidades: Item 18;
 - f) prazo de execução: 90 (noventa) dias, após a emissão da ordem de serviço (Item 3.1);
 - g) prazo de vigência do contrato: 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da assinatura (Item 3.1);
 - h) gestão: a cargo do Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Sr. Jovani Martins (Item 16.2);
 - i) fiscalização: a cargo dos engenheiros civis, Srs. Christiano Silvestri (titular) e Talita K. Dalsasso (substituto) (Item 16.3);
 - j) condições de pagamento: Item 10;
 - k) obrigações das partes: Item 15.
- Não obstante, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos:
- a) adêque as minutas do Edital e Anexos ao Projeto Básico reformulado;
 - b) inclua condições de habilitação e a exigência de Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR, e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ;
 - c) inclua nas minutas do Edital e anexos cláusulas de segurança e medicina do trabalho e placas de obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda. (fls. 17/18);
- b) Antoniale Materiais Elétricos Ltda. (fls. 19/21);
- c) Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. (fls. 22/23).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Além disso, consta nos autos a informação de que a pesquisa de preços ficou a cargo do servidor, Sr. Jovani Martins (fls. 10).

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁵ e 48, inc. I,⁶ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, como o critério de julgamento será de menor preço global, de tal forma que pelo valor da contratação (R\$ 202.902,09), a restrição de participação exclusiva às micro e pequenas empresas não se aplica.

Por isso, agiu como correção a Divisão de Licitações e Contratos **ao não restringir** a participação no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 507 (fls. 24).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O Decreto Municipal n.º 536/2019 comprova que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio se encontram regularmente constituídas (fls. 26).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

Recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos garanta a devida publicidade ao certame, mediante publicação nos veículos de praxe, anexando-as aos autos.

⁵ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 249/2020 (Memorando 1Doc n.º 5.585/2020), Tomada de Preços, instaurado pela Secretaria de Administração, objetivando a contratação de empresa para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública no Loteamento Industrial II, ao preço máximo de R\$ 202.902,09 (duzentos e dois mil, novecentos e dois reais e nove centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria de Administração/Divisão de Planejamento e Projetos:

Recomendação 1: atualizar os orçamentos de fls. 17/23;

Recomendação 2: adequar o valor global do projeto básico e providenciar novo parecer da Secretaria de Finanças;

Recomendação 3: incluir no Projeto Básico as condições de qualificação técnica da licitante, prazos e condições de pagamento;

Recomendação 4: juntar aos autos o Memorial Descritivo dos materiais e serviços, nos termos da Resolução n.º 80/2020 do TCE/PR (vide tabela 6.1 – Instalações Elétricas);

Recomendação 5: juntar aos autos o contrato de prestação de serviços, firmado entre o Município de Chopinzinho e o engenheiro eletricista, Sr. Gabriel Colferai.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e Anexos ao Projeto Básico reformulado;

Recomendação 2: incluir nas condições de habilitação a exigência de Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR, e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ;

Recomendação 3: incluir nas minutas do Edital e anexos cláusulas de segurança e medicina do trabalho e placas de obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

80 no

Recomendação 4: realizar as publicações de praxe, anexando-as aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 26 de novembro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE

PROCURADOR GERAL

DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C444-A2C6-C7AB-DB08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 26/11/2020 17:28:40 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C444-A2C6-C7AB-DB08>

82
no

REMESSA

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Planejamento e Projetos**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



Pato Branco, 27 de Novembro de 2020.

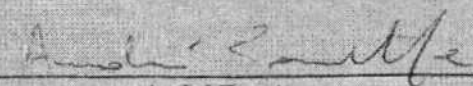
Orçamento à prefeitura Municipal de Chopinzinho.

Referente à iluminação pública no Loteamento Industrial II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
1	ISOLADOR PINO 15KV C/PINO COMPACTA	27,00	R\$ 56,60	R\$ 1.528,20
2	PROTECTOR DE BUCHA AT DE TRAFO 15 KV	14,00	R\$ 355,00	R\$ 4.970,00
3	CONECTOR CUNHA C/CAPA 2X2 - 012320-0	6,00	R\$ 60,00	R\$ 360,00
4	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15KV C/ANEIS	75,00	R\$ 57,00	R\$ 4.275,00
5	ROLDANA 79 X 16	26,00	R\$ 8,90	R\$ 231,40
6	ALÇA DISTRIBUIÇÃO 4 CAA/CA (300501-1)	12,00	R\$ 8,80	R\$ 105,60
7	ALÇA DISTRIBUIÇÃO 2/0	10,00	R\$ 21,20	R\$ 212,00
8	ALÇA ESTAI 6,4MM (300511-9)	8,00	R\$ 11,00	R\$ 88,00
9	FIXADOR PRE-FORMADO C POSTE 6MM	4,00	R\$ 10,50	R\$ 42,00
10	ALÇA SERVIÇO 16 MM	2,00	R\$ 3,90	R\$ 7,80
11	ISOLADOR PILAR 13,8	6,00	R\$ 89,90	R\$ 539,40
12	FIO DE AÇO - COBRE Nu 16MM TEMP DURA	16,728	R\$ 95,00	R\$ 1.589,16
13	SAPATILHA 5/8	11,00	R\$ 5,00	R\$ 55,00
14	GANCHO OLHAL	20,00	R\$ 12,50	R\$ 250,00
15	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA REX 1 X 1 COM 01 ESTR	26,00	R\$ 18,50	R\$ 481,00
16	PARA-RAIO POLIMERICO 15KV	6,00	R\$ 263,20	R\$ 1.579,20
17	ELO FUSIVEL TIPO 1H/2H/3H/5H	6,00	R\$ 7,90	R\$ 47,40
18	FITA ALTA FUSAO 10 M	2,50	R\$ 22,00	R\$ 55,00
19	FITA ISOLANTE 20 M	2,00	R\$ 6,90	R\$ 13,80
20	SUPORTE "C" CHAPA DOB 15/35KV	1,00	R\$ 174,00	R\$ 174,00
21	BRAÇO ANTI-BALANÇO POLIMERICO 35KV COMP	8,00	R\$ 42,00	R\$ 336,00
22	MASSA ELETRICA	2,00	R\$ 95,80	R\$ 191,60
23	HASTE DE TERRA DE COBRE 02,40M	11,00	R\$ 37,00	R\$ 407,00
24	CRUZETA RET 90X90X2,00M 250 DAN	11,00	R\$ 66,90	R\$ 735,90
25	MAO FRANCESA 610MM	22,00	R\$ 15,50	R\$ 341,00
26	ISOLADOR ANC POLIMERICO 15 KV	20,00	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
27	PINO AUTO TRAVANTE M16X140MM	6,00	R\$ 10,60	R\$ 63,60
28	PARAFUSO CAB QUADRADA 40 MM	1,00	R\$ 6,90	R\$ 6,90
29	PARAFUSO CAB QUADRADA 60 MM	3,00	R\$ 8,00	R\$ 24,00
30	PARAFUSO 05' MAQ. 16 X 125MM	28,00	R\$ 8,00	R\$ 224,00
31	PARAFUSO 08 MAQ. 16 X 200MM	31,00	R\$ 9,00	R\$ 279,00
32	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 250MM	24,00	R\$ 11,25	R\$ 270,00
33	PARAFUSO 12' MAQ. 16 X 300MM	32,00	R\$ 13,50	R\$ 432,00
34	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 150mm PASSANTE	4,00	R\$ 11,90	R\$ 47,60
35	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 200MM PASSANTE	3,00	R\$ 12,80	R\$ 38,40
36	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 250MM PASSANTE	5,00	R\$ 14,20	R\$ 71,00
37	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 300MM PASSANTE	10,00	R\$ 16,00	R\$ 160,00
38	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 400MM PASSANTE	3,00	R\$ 19,20	R\$ 57,60
39	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 450MM PASSANTE	9,00	R\$ 21,30	R\$ 191,70
40	PARAFUSO CABECA ABAULADA 45MM	10,00	R\$ 4,60	R\$ 46,00
41	PARAFUSO CABECA ABAULADA 75MM	8,00	R\$ 7,00	R\$ 56,00
42	ARRUELA QUADRADA	177,00	R\$ 0,80	R\$ 141,60
43	ARREULA ESPASSADORA	3,00	R\$ 45,90	R\$ 137,70
44	POLCA OLHAL	30,00	R\$ 13,30	R\$ 399,00
45	MANILHA SAPATILHA	17,00	R\$ 17,00	R\$ 289,00
46	PLACA DE CONCRETO 1000Mi4	4,00	R\$ 55,00	R\$ 220,00
47	CONECTOR TERMINAL CABO 4 CA/CAA 812803-0	10,00	R\$ 19,00	R\$ 190,00
48	CONECTOR TERMINAL CABO 4/0 CA/CAA 812808-1	12,00	R\$ 34,50	R\$ 414,00
49	CONECTOR TERMINAL CABO 2/0 CA/CAA 812806-5	2,00	R\$ 29,00	R\$ 58,00
50	CONECTOR PERF 16-95/ CABO2-4 812951-7	3,00	R\$ 16,50	R\$ 49,50
51	CONECTOR PERF 16-120 X 16-120 812952-5	48,00	R\$ 22,00	R\$ 1.056,00
52	ESTRIBO CONECTOR CUNHA CABO 2 - 4 813029	18,00	R\$ 23,00	R\$ 414,00
53	GRAMPO ANCORAGEM P/CABO 25/30mm XLPE	12,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00

54	GRAMPO DE LINHA VIVA GLV 813079-5	16,00	R\$	72,00	R\$	1.152,00
55	CONECTOR CUNHA 2X2-1/0X4 NTC-3120 813120	2,00	R\$	9,90	R\$	19,80
56	CONECTOR CUNHA 4X4 2X6 NTC-3121 813121	9,00	R\$	9,90	R\$	89,10
57	CONECTOR ATERRAMENTO FIO/HASTE 813185-6	11,00	R\$	13,00	R\$	143,00
58	CONECTOR ATERRAMENTO FIO/FIO 813186-4	1,00	R\$	13,20	R\$	13,20
59	LUVA EMENDA CABO 4 CAA	2,00	R\$	24,00	R\$	48,00
60	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE	11,00	R\$	0,50	R\$	5,50
61	PROTETOR DE BUCHA 15KV 813545-2	6,00	R\$	17,75	R\$	106,50
62	COBERTURA PROTETORA P/GRAMPO COMPACTA	11,00	R\$	144,00	R\$	1.584,00
63	FIO ALUMINIO ISOLADO 10 MM XLPE	49,50	R\$	4,50	R\$	222,75
64	FIXADOR PERFIL "U" 176mm	1,00	R\$	27,00	R\$	27,00
65	SUPORTE HORIZONTAL 15 E 35KV R. COMPACTA	3,00	R\$	127,00	R\$	381,00
66	BRAÇO TIPO "L" 15 E 35kv R. COMPLETA	12,00	R\$	130,00	R\$	1.560,00
67	PERFIL "U" REDE COMPACTA	1,00	R\$	122,00	R\$	122,00
68	ESTRIBO P/ESPAÇADOR LOSANGULAR	8,00	R\$	34,60	R\$	276,80
69	ESPAÇADOR P/CRUZAMENTO AERIO 15KV	1,00	R\$	269,00	R\$	269,00
70	BRAÇO C/ GRAMPO SUSPENSÃO	8,00	R\$	53,00	R\$	424,00
71	CONECTOR TERMINAL CHAVE 16MM 738163-8	12,00	R\$	35,00	R\$	420,00
72	CONECTOR TERMINAL COBRE 35 MM	12,00	R\$	62,00	R\$	744,00
73	CONECTOR CUNHA 2/0X16MM NTC-3131 738193	7,00	R\$	16,00	R\$	112,00
74	CONECTOR CUNHA 2/0X2/0-4/0X2N3134 738196	5,00	R\$	11,00	R\$	55,00
75	LAMINA DESLIGADORA 15 KV 300 A	6,00	R\$	182,00	R\$	1.092,00
76	SUPORTE "L" 3/8"	14,00	R\$	34,20	R\$	478,80
77	CABO AT ISOLADO 15KV 35MM	1.465,51	R\$	9,90	R\$	14.508,55
78	CORDOALHA DE ACO 6,5MM	98,609	R\$	26,80	R\$	2.642,72
79	TRANSFORMADOR 45 KVA 13.8 KV 110/220V	2,00	R\$	10.200,00	R\$	20.400,00
80	POSTE B-300 12M NTC 810193	10,00	R\$	1.600,00	R\$	16.000,00
81	POSTE B-600 12M NTC 810196	4,00	R\$	1.900,00	R\$	7.600,00
82	POSTE B-600 13,5M	1,00	R\$	2.350,00	R\$	2.350,00
83	CABO DE COBRE 16MM 15KV XLPE	28,50	R\$	22,00	R\$	627,00
84	CABO 35 MM COBRE	38,00	R\$	42,00	R\$	1.596,00
85	CABO QUADRUPLIX 2/0 70mm	7,50	R\$	39,00	R\$	292,50
86	CABO QUADRUPLIX 4/0 120 MM C/NEUTRO 70 MM	489,03	R\$	67,00	R\$	32.765,01
87	BRACAIDEIRA 195 X 100	4,00	R\$	153,30	R\$	613,20
88	CABO 2 AWG CA	0,05	R\$	41,90	R\$	2,10
89	CABO 4 CAA AT SWAN NTC 810572	6,74	R\$	41,90	R\$	282,57
90	INSTALAÇÃO LUMINARIA NOVA	15	R\$	123,00	R\$	1.845,00
91	CONECTOR PERF 16-120 X 16-120 812952-5	48,00	R\$	31,30	R\$	1.502,40
92	BRACO BR 3 60 X 3,7 X 4 M	15	R\$	178,00	R\$	2.670,00
93	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 350MM PASSANTE	30	R\$	30,00	R\$	900,00
94	CABO PP 3 X 1,5 MM	75	R\$	11,00	R\$	825,00
95	LUMINÁRIA LED 80 W INJETADA	15	R\$	1.220,00	R\$	18.300,00
96	SERVIÇO	662,77	R\$	67,00	R\$	44.405,39
		TOTAL		205.424,95		

Proposta válida por 60 dias.


 André Zanette
 Sócio-Diretor Verde Engenharia e Consultoria Ltda.

ENERG

COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Comércio varejista de materiais elétricos, projetos
execução na área de engenharia Elétrica

FONE/FAX: (46) 3232-1671 e (46) 3232-1711

Coronel Vivida, 27 de novembro de 2020

A/C Prefeitura de Chopinzinho

Setor de Planejamento

Segue orçamento conforme solicitado ref. Ampliação de rede de distribuição - Parque Industrial

AMPLIAÇÃO DE REDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	ISOLADOR PINO 15KV C/PINO COMPACTA	27	R\$ 57,65	R\$ 1.556,55
2	CHAVE FUSIVEL 15.0KV - COPEL	14	R\$ 333,80	R\$ 4.673,20
3	CONECTOR CUNHA C/CAPA 2X2 - 012320-0	6	R\$ 44,16	R\$ 264,96
4	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15KV C/ANEIS	75	R\$ 55,45	R\$ 4.158,75
5	ISOLADOR ROLDANA 79 X 16	26	R\$ 8,33	R\$ 216,58
6	ALÇA DISTRIBUIÇÃO 4 CAA/CA (300501-1)	12	R\$ 4,22	R\$ 50,64
7	ALÇA DISTRIBUIÇÃO 2/0	10	R\$ 12,80	R\$ 128,00
8	ALÇA ESTAI 6.4MM (300511-9)	8	R\$ 9,91	R\$ 79,28
9	FIXADOR PRE-FORMADO C POSTE 6MM	4	R\$ 16,80	R\$ 67,20
10	ALÇA SERVIÇO 16 MM	2	R\$ 3,92	R\$ 7,84
11	ISOLADOR PILAR 13,8	6	R\$ 90,95	R\$ 545,70
12	FIO DE AÇO - COBRE Nu 16MM TEMP DURA	17	R\$ 76,15	R\$ 1.273,84
13	SAPATILHA 5/8	11	R\$ 2,24	R\$ 24,64
14	GANCHO OLHAL	20	R\$ 17,60	R\$ 352,00
15	ARMAÇÃO SECUNDARIA REX 1 X 1 COM 01 ESTRIBO	26	R\$ 16,60	R\$ 431,60
16	PARA-RAIO POLIMERICO 15KV	6	R\$ 272,62	R\$ 1.635,72
17	ELO FUSIVEL TIPO 1H/2H/3H/5H	6	R\$ 8,40	R\$ 50,40
18	FITA ALTA FUSAO 10 M	3	R\$ 28,00	R\$ 70,00
19	FITA ISOLANTE 20 M	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
20	SUPORTE "C" CHAPA DOB 15/35KV	1	R\$ 174,24	R\$ 174,24
21	BRAÇO ANTI-BALANÇO POLIMERICO 35KV COMPACTA	8	R\$ 47,00	R\$ 376,00
22	MASSA ELETRICA	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
23	HASTE DE TERRA DE COBRE 02,40M	11	R\$ 49,99	R\$ 549,89
24	CRUZETA RET 90X90X2,00M 250 DAN	11	R\$ 84,00	R\$ 924,00
25	MAO FRANCESA 610MM	22	R\$ 14,61	R\$ 321,42
26	ISOLADOR ANC POLIMERICO 15 KV	20	R\$ 60,40	R\$ 1.208,00
27	PINO AUTO TRAVANTE M16X140MM	6	R\$ 9,07	R\$ 54,42
28	PARAFUSO CAB QUADRADA 40 MM	1	R\$ 6,62	R\$ 6,62
29	PARAFUSO CAB QUADRADA 60 MM	3	R\$ 6,72	R\$ 20,16
30	PARAFUSO 05' MAQ. 16 X 125MM	28	R\$ 6,72	R\$ 188,16
31	PARAFUSO 08' MAQ. 16 X 200MM	31	R\$ 8,40	R\$ 260,40
32	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 250MM	24	R\$ 11,43	R\$ 274,32
33	PARAFUSO 12' MAQ. 16 X 300MM	32	R\$ 14,28	R\$ 456,96
34	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 150mm PASSANTE	4	R\$ 10,31	R\$ 41,24
35	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 200MM PASSANTE	3	R\$ 10,99	R\$ 32,97
36	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 250MM PASSANTE	5	R\$ 12,97	R\$ 64,85
37	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 300MM PASSANTE	10	R\$ 14,30	R\$ 143,00
38	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 400MM PASSANTE	3	R\$ 17,30	R\$ 51,90
39	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 450MM PASSANTE	9	R\$ 18,90	R\$ 170,10
40	PARAFUSO CABECA ABAULADA 45MM	10	R\$ 4,29	R\$ 42,90
41	PARAFUSO CABECA ABAULADA 75MM	8	R\$ 6,30	R\$ 50,40
42	ARRUELA QUADRADA	177	R\$ 0,92	R\$ 162,84
43	ARRUELA ESPASSADORA	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
44	POLCA OLHAL	30	R\$ 12,60	R\$ 378,00

45	MANILHA SAPATILHA	17	R\$	14,70	R\$	249,90
46	PLACA DE CONCRETO 1000MM	4	R\$	92,00	R\$	368,00
47	CONECTOR TERMINAL CABO 4 CA/CAA 812803-0	10	R\$	15,49	R\$	154,90
48	CONECTOR TERMINAL CABO 4/0 CA/CAA 812808-1	12	R\$	35,58	R\$	426,96
49	CONECTOR TERMINAL CABO 2/0 CA/CAA 812806-5	2	R\$	30,71	R\$	61,42
50	CONECTOR PERF 16-95/ CABO2-4 812951-7	3	R\$	17,80	R\$	53,40
51	CONECTOR PERF 16-120 X 16-120 812952-5	48	R\$	21,00	R\$	1.008,00
52	ESTRIBO CONECTOR CUNHA CABO 2 - 4 813029	18	R\$	9,10	R\$	163,80
53	GRAMPO ANCORAGEM P/CABO 25/30mm XLPE	12	R\$	26,98	R\$	323,76
54	GRAMPO DE LINHA VIVA GLV 813079-5	16	R\$	40,22	R\$	643,52
55	CONECTOR CUNHA 2X2-1/0X4 NTC-3120 813120	2	R\$	12,56	R\$	25,12
56	CONECTOR CUNHA 4X4 2X6 NTC-3121 813121	9	R\$	9,36	R\$	84,24
57	CONECTOR ATERRAMENTO FIO/HASTE 813185-6	11	R\$	14,67	R\$	161,37
58	CONECTOR ATERRAMENTO FIO/FIO 813186-4	1	R\$	10,58	R\$	10,58
59	LUVA EMENDA CABO 4 CAA	2	R\$	25,99	R\$	51,98
60	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE	11	R\$	0,70	R\$	7,70
61	PROTECTOR DE BUCHA 15KV 813545-2	6	R\$	19,99	R\$	119,94
62	COBERTURA PROTETORA P/GRAMPO COMPACTA	11	R\$	133,21	R\$	1.465,31
63	FIO ALUMINIO ISOLADO 10 MM XLPE	50	R\$	4,90	R\$	242,55
64	SUPORTE HORIZONTAL 15 E 35KV R. COMPACTA	3	R\$	102,70	R\$	308,10
65	BRAÇO TIPO "L" 15 E 35kv R. COMPLETA	12	R\$	117,20	R\$	1.406,40
66	PERFIL "U" REDE COMPACTA	1	R\$	107,32	R\$	107,32
67	FIXADOR DE PERFIL U	1	R\$	22,24	R\$	22,24
68	ESTRIBO P/ESPAÇADOR LOSANGULAR	8	R\$	32,15	R\$	257,20
69	ESPAÇADOR P/CRUZAMENTO AERIO 15KV	1	R\$	265,29	R\$	265,29
70	BRAÇO C/ GRAMPO SUSPENSÃO	8	R\$	54,56	R\$	436,40
71	CONECTOR TERMINAL CHAVE 16MM 738163-8	12	R\$	39,76	R\$	477,12
72	CONECTOR TERMINAL COBRE 35 MM	12	R\$	50,20	R\$	602,40
73	CONECTOR CUNHA 2/0X16MM NTC-3131 738193	7	R\$	21,47	R\$	150,29
74	CONECTOR CUNHA 2/0X2/0-4/0X2N3134 738196	5	R\$	18,60	R\$	93,00
75	LAMINA DESLIGADORA 15 KV 300 A	6	R\$	239,42	R\$	1.436,52
76	SUPORTE "L" 3/8"	14	R\$	32,80	R\$	459,20
77	CABO AT ISOLADO 15KV 35MM	1.465,51	R\$	9,04	R\$	13.248,21
78	CORDOALHA DE AÇO 6,5MM	99	R\$	27,44	R\$	2.705,83
79	TRANSFORMADOR 45 KVA 13,8 KV/110/220V	2	R\$	9.590,00	R\$	19.180,00
80	POSTE B-300 12M NTC 810193	10	R\$	1.479,89	R\$	14.798,90
81	POSTE B-600 12M NTC 810196	4	R\$	1.662,00	R\$	6.648,00
82	POSTE B-600 13,5M	1	R\$	2.350,00	R\$	2.350,00
83	CABO DE COBRE 16MM 15KV XLPE	28,5	R\$	21,00	R\$	598,50
84	CABO 35 MM COBRE	38	R\$	48,58	R\$	1.846,04
85	CABO QUADRUPLIX 2/0 70mm	7,5	R\$	38,20	R\$	286,50
86	CABO QUADRUPLIX 4/0 120 MM C/NEUTRO 70 MM	489,03	R\$	65,60	R\$	32.080,37
87	BRACADEIRA 195 X 100	4	R\$	277,99	R\$	1.111,96
88	CABO 2 AWG CA	0,05	R\$	42,00	R\$	2,10
89	CABO 4 CAA AT SWAN NTC 810572	7	R\$	42,00	R\$	283,25
90	SERVIÇO	662,767	R\$	90,21	R\$	59.788,21
TOTAL						188.434,49

15014031	CONECTOR PERF 16-120 X 16-120 812952-6	48,00	R\$	11,00	R\$	528,00
15015015	BRACO BR 3 60 X 3 7 X 4 M	15	R\$	111,00	R\$	1.665,00
15011304	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 350MM PASSANTE	30	R\$	11,00	R\$	330,00
	CABO PP 3 X 1,5 MM	75	R\$	11,00	R\$	825,00
	LUMINÁRIA LED 80 W INJETADA	15	R\$	1.111,00	R\$	16.665,00
	SERVIÇO					
	INSTALAÇÃO LUMINARIA NOVA	15	R\$	111,00	R\$	1.665,00
						21.678,00
TOTAL GERAL						R\$ 210.112,49

TOTAL GERAL R\$ 210.112,49 (duzentos e dez mil, cento e doze reais e quarenta e nove centavos).

ELETRO LUZ

Material Eléctrico e Instalações

(46) 3242 3038

Eletrô Luz Materiais Elétricos | Antoniale Materiais Elétricos Ltda
 CNPJ: 07.005.073/0001-15
 Rua 14 De Dezembro, 4325 | Chopinzinho - PR/ CEP 85560-000

ORÇAMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ENDEREÇO: LOTEAMENTO INDUSTRIAL 2 - SAIDA PARA CORONEL VIVIDA

OBRA: REDE AT E BT PARQUE INDUSTRIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	ISOLADOR PINO 15KV C/PINO COMPACTA	27,00	R\$ 55,80	R\$ 1.506,60
2	CHAVE FUSIVEL 15,0KV - COPEL	14,00	R\$ 352,00	R\$ 4.928,00
3	CONECTOR CUNHA C/CAPA 2X2 - 012320-0	6,00	R\$ 56,00	R\$ 336,00
4	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15KV C/ANEIS	75,00	R\$ 55,40	R\$ 4.155,00
5	ROLDANA 79 X 16	26,00	R\$ 7,70	R\$ 200,20
6	ALÇA DISTRIBUIÇÃO 4 CAA/CA (300501-1)	12,00	R\$ 8,90	R\$ 106,80
7	ALÇA DISTRIBUIÇÃO 2/0	10,00	R\$ 20,25	R\$ 202,50
8	ALÇA ESTAI 6.4MM (300511-9)	8,00	R\$ 9,90	R\$ 79,20
9	FIXADOR PRE-FORMADO C POSTE 6MM	4,00	R\$ 11,50	R\$ 46,00
10	ALÇA SERVIÇO 16 MM	2,00	R\$ 3,60	R\$ 7,20
11	ISOLADOR PILAR 13,8	6,00	R\$ 89,90	R\$ 539,40
12	FIO DE AÇO - COBRE Nu 16MM TEMP DURA	16,728	R\$ 95,00	R\$ 1.589,16
13	SAPATILHA 5/8	11,00	R\$ 3,50	R\$ 38,50
14	GANCHO OLHAL	20,00	R\$ 12,80	R\$ 256,00
15	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA REX 1 X 1 COM 01 EST	26,00	R\$ 18,50	R\$ 481,00
16	PARA-RAIO POLIMERICO 15KV	6,00	R\$ 284,50	R\$ 1.587,00
17	ELO FUSIVEL TIPO 1H/2H/3H/5H	6,00	R\$ 7,70	R\$ 46,20
18	FITA ALTA FUSAO 10 M	2,50	R\$ 21,00	R\$ 52,50
19	FITA ISOLANTE 20 M	2,00	R\$ 6,45	R\$ 12,90
20	SUPORTE "C" CHAPA DOB 15/35KV	1,00	R\$ 173,00	R\$ 173,00
21	BRAÇO ANTI-BALANÇO POLIMERICO 35KV COMF	8,00	R\$ 41,00	R\$ 328,00
22	MASSA ELETRICA	2,00	R\$ 96,00	R\$ 192,00
23	HASTE DE TERRA DE COBRE 02,40M	11,00	R\$ 37,00	R\$ 407,00
24	CRUZETA RET 90X90X2,00M 250 DAN	11,00	R\$ 66,00	R\$ 726,00
25	MAO FRANCESA 610MM	22,00	R\$ 15,00	R\$ 330,00
26	ISOLADOR ANC POLIMERICO 15 KV	20,00	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
27	PINO AUTO TRAVANTE M16X140MM	6,00	R\$ 10,95	R\$ 65,70
28	PARAFUSO CAB QUADRADA 40 MM	1,00	R\$ 6,90	R\$ 6,90
29	PARAFUSO CAB QUADRADA 60 MM	3,00	R\$ 7,80	R\$ 23,40
30	PARAFUSO 05' MAQ. 16 X 125MM	28,00	R\$ 7,90	R\$ 221,20
31	PARAFUSO 08 MAQ. 16 X 200MM	31,00	R\$ 8,90	R\$ 275,90
32	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 250MM	24,00	R\$ 11,00	R\$ 264,00
33	PARAFUSO 12' MAQ. 16 X 300MM	32,00	R\$ 15,25	R\$ 488,00
34	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 150mm PASSANTE	4,00	R\$ 11,60	R\$ 46,40
35	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 200MM PASSANTE	3,00	R\$ 13,00	R\$ 39,00
36	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 250MM PASSANTE	5,00	R\$ 14,90	R\$ 74,50
37	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 300MM PASSANTE	10,00	R\$ 16,50	R\$ 165,00
38	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 400MM PASSANTE	3,00	R\$ 19,50	R\$ 58,50
39	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 450MM PASSANTE	9,00	R\$ 21,50	R\$ 193,50
40	PARAFUSO CABECA ABAULADA 45MM	10,00	R\$ 5,00	R\$ 50,00
41	PARAFUSO CABECA ABAULADA 75MM	8,00	R\$ 6,60	R\$ 52,80
42	ARRUELA QUADRADA	177,00	R\$ 0,90	R\$ 159,30

43	ARREULA ESPASSADORA	3,00	R\$	47,00	R\$	141,00
44	POLCA OLHAL	30,00	R\$	12,90	R\$	387,00
45	MANILHA SAPATILHA	17,00	R\$	16,90	R\$	287,30
46	PLACA DE CONCRETO 1000MM	4,00	R\$	54,00	R\$	216,00
47	CONECTOR TERMINAL CABO 4 CA/CAA 812803-0	10,00	R\$	20,00	R\$	200,00
48	CONECTOR TERMINAL CABO 4/0 CA/CAA 812808	12,00	R\$	34,00	R\$	408,00
49	CONECTOR TERMINAL CABO 2/0 CA/CAA 812808	2,00	R\$	30,00	R\$	60,00
50	CONECTOR PERF 16-95/ CABO 2-4 812951-7	3,00	R\$	16,50	R\$	49,50
51	CONECTOR PERF 16-120 X 16-120 812952-5	48,00	R\$	21,00	R\$	1.008,00
52	ESTRIBO CONECTOR CUNHA CABO 2 - 4 813029	18,00	R\$	22,90	R\$	412,20
53	GRAMPO ANCORAGEM P/CABO 25/30mm XLPE	12,00	R\$	50,00	R\$	600,00
54	GRAMPO DE LINHA VIVA GLV 813079-5	16,00	R\$	73,00	R\$	1.168,00
55	CONECTOR CUNHA 2X2-1/0X4 NTC-3120 813120	2,00	R\$	10,00	R\$	20,00
56	CONECTOR CUNHA 4X4 2X6 NTC-3121 813121	9,00	R\$	10,00	R\$	90,00
57	CONECTOR ATERRAMENTO FIO/HASTE 813185-6	11,00	R\$	12,90	R\$	141,90
58	CONECTOR ATERRAMENTO FIO/FIO 813186-4	1,00	R\$	13,80	R\$	13,80
59	LUVA EMENDA CABO 4 CAA	2,00	R\$	23,10	R\$	46,20
60	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE	11,00	R\$	0,60	R\$	6,60
61	PROTECTOR DE BUCHA 15KV 813545-2	6,00	R\$	0,45	R\$	2,70
62	COBERTURA PROTETORA P/GRAMPO COMPACT	11,00	R\$	145,00	R\$	1.595,00
63	FIO ALUMINIO ISOLADO 10 MM XLPE	49,50	R\$	3,90	R\$	193,05
64	FIXADOR PERFIL "U" 176mm	1,00	R\$	27,00	R\$	27,00
65	SUORTE HORIZONTAL 15 E 35KV R. COMPACTA	3,00	R\$	127,00	R\$	381,00
66	BRAÇO TIPO "L" 15 E 35kv R. COMPLETA	12,00	R\$	129,00	R\$	1.548,00
67	PERFIL "U" REDE COMPACTA	1,00	R\$	121,00	R\$	121,00
68	ESTRIBO P/ESPAÇADOR LOSANGULAR	8,00	R\$	34,00	R\$	272,00
69	ESPAÇADOR P/CRUZAMENTO AERIO 15KV	1,00	R\$	270,00	R\$	270,00
70	BRAÇO C/ GRAMPO SUSPENÇÃO	8,00	R\$	53,00	R\$	424,00
71	CONECTOR TERMINAL CHAVE 16MM 738163-8	12,00	R\$	34,30	R\$	411,60
72	CONECTOR TERMINAL COBRE 35 MM	12,00	R\$	62,30	R\$	747,60
73	CONECTOR CUNHA 2/0X16MM NTC-3131 738193	7,00	R\$	62,50	R\$	437,50
74	CONECTOR CUNHA 2/0X2/0-4/0X2N3134 738196	5,00	R\$	11,00	R\$	55,00
75	LAMINA DESLIGADORA 15 KV 300 A	6,00	R\$	182,00	R\$	1.092,00
76	SUORTE "L" 3/8"	14,00	R\$	34,00	R\$	476,00
77	CABO AT ISOLADO 15KV 35MM	1.465,51	R\$	10,00	R\$	14.655,10
78	CORDOALHA DE ACO 6,5MM	98,609	R\$	26,30	R\$	2.593,42
79	TRANSFORMADOR 45 KVA 13,8 KV 110/220V	2,00	R\$	9.888,00	R\$	19.776,00
80	POSTE B-300 12M NTC 810193	10,00	R\$	1.500,00	R\$	15.000,00
81	POSTE B-600 12M NTC 810196	4,00	R\$	1.900,00	R\$	7.600,00
82	POSTE B-600 13,5M	1,00	R\$	2.350,00	R\$	2.350,00
83	CABO DE COBRE 16MM 15KV XLPE	28,50	R\$	21,80	R\$	621,30
84	CABO 35 MM COBRE	38,00	R\$	41,25	R\$	1.567,50
85	CABO QUADRUPLIX 2/0 70mm	7,50	R\$	38,90	R\$	291,75
86	CABO QUADRUPLIX 4/0 120 MM C/NEUTRO 70 M	489,03	R\$	67,00	R\$	32.765,01
87	BRACADEIRA 195 X 100	4,00	R\$	152,00	R\$	608,00
88	CABO 2 AWG CA	0,05	R\$	41,50	R\$	2,08
89	CABO 4 CAA AT SWAN NTC 810572	6,74	R\$	41,50	R\$	279,88
90	SERVIÇO	662,77	R\$	70,00	R\$	46.393,69
TOTAL						179.720,93

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	CONECTOR PERF 16-120 X 16-120 812952-5	48,00	R\$ 29,00	R\$ 1.392,00
2	BRACO BR 3 60 X 3,7 X 4 M	15	R\$ 31,30	R\$ 469,50
3	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 350MM PASSANTE	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
4	CABO PP 3 X 1,5 MM	75	R\$ 11,50	R\$ 862,50
5	LUMINÁRIA LED 80 W INJETADA	15	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00
6	SERVIÇO			
7	INSTALAÇÃO LUMINARIA NOVA	15	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
			TOTAL	24.996,00

TOTAL ORÇAMENTO R\$ 204.716,93

CHOPINZINHO, 27 DE NOVEMBRO DE 2020

ANTÔNIO LUZZA
SÓCIO ADMINISTRADOR

07.005.073/0001-15

Antoniale Materiais
Elétricos Eireli

Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR



90
ml

Kolf Engenharia LTDA – ME
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Av. Generoso Marques 853 – Sala A
Coronel Vivida – PR 85550-000
(46)3232-4255 (46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE REDE
DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO PARA
ATENDIMENTO A LOTEAMENTO INDUSTRIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

AGOSTO DE 2020



91
me

Kolf Engenharia LTDA – ME
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Av. Generoso Marques 853 – Sala A
Coronel Vivida – PR 85550-000
(46)3232-4255 (46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

1 – Dados Gerais

Este memorial objetiva estabelecer as normas e orientar a ampliação de rede de distribuição para atendimento a loteamento industrial

Tipo: Ampliação

Proprietário / Contratante: Município de Chopinzinho - PR

Empresa Contratada: Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI

Profissional Responsável: Gabriel Giongo Colferai

Atribuição: Engenheiro Eletricista

ART: 101720201561674

1.1 – Normas Técnicas Fundamentais

NBR 5410/2004 - Instalações Elétricas em Baixa Tensão;

Normas Copel de Projeto e Montagem de rede de distribuição disponíveis em:

<https://www.copel.com/hpcopel/root/nivel2.jsp?endereco=%2Fhpcopel%2Fnormas%2Fpagcopel2.nsf%2Fverdocatual%2F0561E454DB1C6DEB03257505004EF73F>

Demais normas aplicáveis;

1.2 – Omissões

Em caso de dúvidas ou omissões será atribuição da fiscalização determinar o que julgar indicado, estando em conformidade com as normas, regulamentos vigentes e ABNT. Caso as dúvidas/omissões persistam deve ser contatado o responsável técnico.

1.3 – Execução

As obras devem ser executadas por profissionais com as devidas habilitações, considerando todas as etapas, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra. Todas as instalações devem estar em perfeito e completo funcionamento.

Equipamentos de Proteção Individual: é de responsabilidade da empresa executora providenciar os equipamentos de proteção individual. Os EPI's devem ser adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, em conformidade com as normas NR-06, NR-10, NR-18, portaria 3214 do ministério do trabalho, bem como demais dispositivos de segurança.

Equipamentos de Proteção Coletiva: a executora além dos equipamentos de proteção coletiva deve também providenciar projeto de segurança para o canteiro em conformidade com o PCMAT e PPRA tanto da empresa quanto da obra planejada.

O profissional que dirigirá os trabalhos (designado pela executora) deverá dar assistência a obra, estando presente durante todo o período da obra, devendo atender as vistorias e reuniões efetuadas pela fiscalização.

É de responsabilidade deste profissional o preenchimento do Livro Diário de Obra. Quaisquer ordens provenientes da fiscalização a empresa executora ou vice-versa devem ser transmitidas por escrito e registrado no Livro Diário de Obra. O diário deve ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto a medição, para a liberação da fatura. Este livro deve ficar permanentemente na obra assim como um jogo com a cópia dos projetos, detalhes e especificações técnicas.

1.4 – Responsabilidade da Empresa Executora

A menos que especificado o contrário é de obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, assim como o fornecimento de todo material, mão-de-obra, equipamentos, EPI, EPC, ferramentas, andaimes e todo e qualquer material para execução ou aplicação na obra.

Deve Também:

- Respeitar os projetos e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado em projeto;
- Retirar imediatamente da obra qualquer material rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido, inclusive arcando com quaisquer despesas envolvidas;
- Acatar as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;
- O que estiver mencionado que for de sua competência;
- Execução de placas indicativas de responsabilidade técnica (projeto, fiscalização e execução). Os modelos das placas serão fornecidos pela fiscalização após a contratação;
- Fornecimento de ART/RRT de todos os serviços;
- Eventuais despesas com taxas, licenças e regularizações nos órgãos municipais, concessionárias e demais órgãos
- Preenchimento do Livro Diário de Obra.

1.5 – Responsabilidade da Fiscalização

- Verificar o cumprimento do contrato, projeto e especificações;
- Suspender qualquer serviço em desconformidade com as normas ABNT, projeto ou que coloque a segurança em risco;
- Não autorizar alterações nos projetos sem justificativa prévia da contratada, cuja autorização (ou não), será feita por escrito;

- Decidir casos omissos nas especificações e projetos;
- Registrar no Livro Diário de Obra quaisquer irregularidades ou falhas em decorrência da execução das obras e serviços;
- Fiscalizar o andamento das obras em relação ao cronograma;
- Demais itens que sejam sua competência e responsabilidade conforme contrato e similares.

1.6 – Materiais

Os materiais devem seguir rigorosamente o especificado no Memorial Descritivo, os materiais a serem empregados devem ser todos de primeira linha¹ (alta qualidade), e devem obedecer às condições da ABNT. Caso seja comprovada a impossibilidade de se adquirir o material especificado, deve ser solicitada a substituição por escrito, com a devida aprovação dos autores/fiscais do projeto.

É vedado a empresa executora manter no canteiro de obra quaisquer materiais que não cumpram com as especificações de projeto. Caso existam motivos ponderáveis para a substituição de um material específico por outro similar, este pedido deve conter as razões justificando o ato como: (orçamento comparativo, laudo e ensaios).

Quanto as marcas dos materiais citados, quando não houver possibilidade de serem as mesmas descritas estas devem ser substituídas por similares de qualidade equivalente e aprovadas pela fiscalização através de amostras.

Todo e qualquer material aplicado na rede de distribuição da Copel deve ser homologado pela companhia, sob pena de reprovação da obra por parte da Copel.

Os materiais que por ventura forem retirados da rede de distribuição deverão ser destinados conforme orientações da Copel.

1.7 – Mão de Obra

A empresa executora da obra se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo os projetos, especificações e documentos, assim como os padrões de qualidade. Os funcionários devem estar uniformizados e identificados por crachá, sendo OBRIGATÓRIO o uso de EPI durante a execução dos serviços de acordo com a necessidade das atividades em desenvolvimento. O não cumprimento desta exigência pode ocasionar penalidades a contratada.

¹ A expressão "primeira linha" é um termo comum no comércio e refere-se ao produto de melhor qualidade quando para um mesmo produto existem diferentes graduações de qualidade.

As obras devem ser entregues completas, em condições de uso, devem estar limpas e livres de quaisquer tipos de entulho. A construtora deve planejar e manter as construções e instalações provisórias que forem necessárias no decorrer da obra devendo retirá-las antes da entrega assim como recompor as áreas usadas.

É de responsabilidade da contratada quaisquer despesas com as instalações de apoio a obra como: aparelhos, ferramentas, tapumes, andaimes, suporte para placas e outros. Serviços

Técnicos somente serão autorizados a executar profissionais habilitados sendo que estes devem estar identificados dentro do canteiro junto aos equipamentos e junto a documentação da obra conforme normas regulamentadoras do ministério do trabalho.

1.8 – Atendimento a Normas COPEL

A empresa executora deverá seguir RIGOROSAMENTE as normas da Copel, tanto normas de materiais e ferramentas quanto normas de segurança no trabalho, devendo inclusive ser cadastrada junto a COPEL como empreiteira para execução de obras rede de distribuição (CRC).

O aceite da obra e pagamento por parte do município está vinculado a aceitação da obra por parte da Copel (ou seja, o município somente efetuara pagamentos APÓS o aceite da obra pela Copel).

Toda e qualquer alteração de material solicitada pela Copel (seja por processo de fiscalização ou por alteração de normas) ocorrerá exclusivamente as custas da contratada, devendo esta reportar-se diretamente a Copel.

A contratada é a única responsável por quaisquer despesas que venham a ocorrer por conta de acidentes, multas ou taxas impostas pela Copel.

1.9 – Materiais de Iluminação Pública

Os materiais para iluminação pública deverão possuir as seguintes características técnicas mínimas.

1.9.1 – Luminárias

As luminárias deverão possuir potência MÁXIMA de 100W com fluxo luminoso mínimo de 14.000 lúmens se os LEDs forem do tipo SMD ou 12.000 lúmens se os LEDs forem do tipo COB. (Aceita-se fluxo luminoso menor no LED

COB pois a distribuição luminosa (U0) deste tende a ser mais eficiente). As luminárias deverão possuir tomada para relé com 7 pinos de modo a permitir dimerização para telegestão.

A luminária deverá possuir ajuste de ângulo que permita engulações entre 0 e 15 graus (o adaptador poderá ser fornecido a patê ou acoplado na luminária, no entanto se fornecido a parte deverá ser instalado OBRIGATORIAMENTE em todas as peças (devido a elevada distância entre os postes e o eixo da pista (aproximadamente 16 m), este engenheiro entende como necessário o ajuste de ângulo.

As luminárias ofertadas/instaladas deverão OBRIGATORIAMENTE ATENDER A PORTARIA 20/2017 DO INMETRO. EM HIPOTESE ALGUMA SERÁ ACEITAS LUMINÁRIAS SEM TAL CERTIFICAÇÃO.

5 – Serviços Finais e Eventuais

Toda construção deve ser limpa após a execução dos serviços, deve se cuidar para que outras partes da obra não sejam danificadas durante este serviço. O executante deverá ainda verificar de maneira cuidadosa as condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, ferragens, etc., o que deve ser aprovado pelo fiscal da obra.

6 – Desenhos

Integra este memorial descritivo duas pranchas contendo detalhamentos e especificações dos projetos elétricos, arquitetônicos e proteção contra descargas atmosféricas.

7 – Forma de Entrega

Este documento e os projetos são assinados pelo coordenador e autor dos mesmos. A entrega de material impresso será feita por correio ou transportadora e também serão enviados por meio eletrônico os arquivos editáveis (DWG) das pranchas e memoriais descritivos.

GABRIEL GIONGO
COLFERAI:06762102956

Assinado de forma digital por
GABRIEL GIONGO
COLFERAI:06762102956
Dados: 2020.11.30 10:54:30 -03'00'

Gabriel Giongo Colferai

Engenheiro Eletricista - Responsável Técnico

Kolf Engenharia Ltda



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 68/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA KOLF ENGENHARIA LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho - PR, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: KOLF ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Generoso Marques, nº 853, Bairro Stedile II, no Município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ: 07.555.412/0001-37, telefone (46) 9 9908-2448, neste ato representado pelo Senhor Gabriel Giongo Colferai, portador do CPF 067.621.029-56 e RG 8.314.018-6, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 12/2020, Processo Licitatório nº 50/2020, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	Locais e descrição compacta dos projetos a serem elaborados: 1 - Projeto de relocação de rede de energia com inclusão de rede de baixa tensão e instalação de iluminação pública na rua paralela a PRC 158 com aprox. 300 metros, e rede de energia elétrica com alta e baixa tensão, com instalação de iluminação pública na rua projetada, aprox. 120m. 	15.800,00

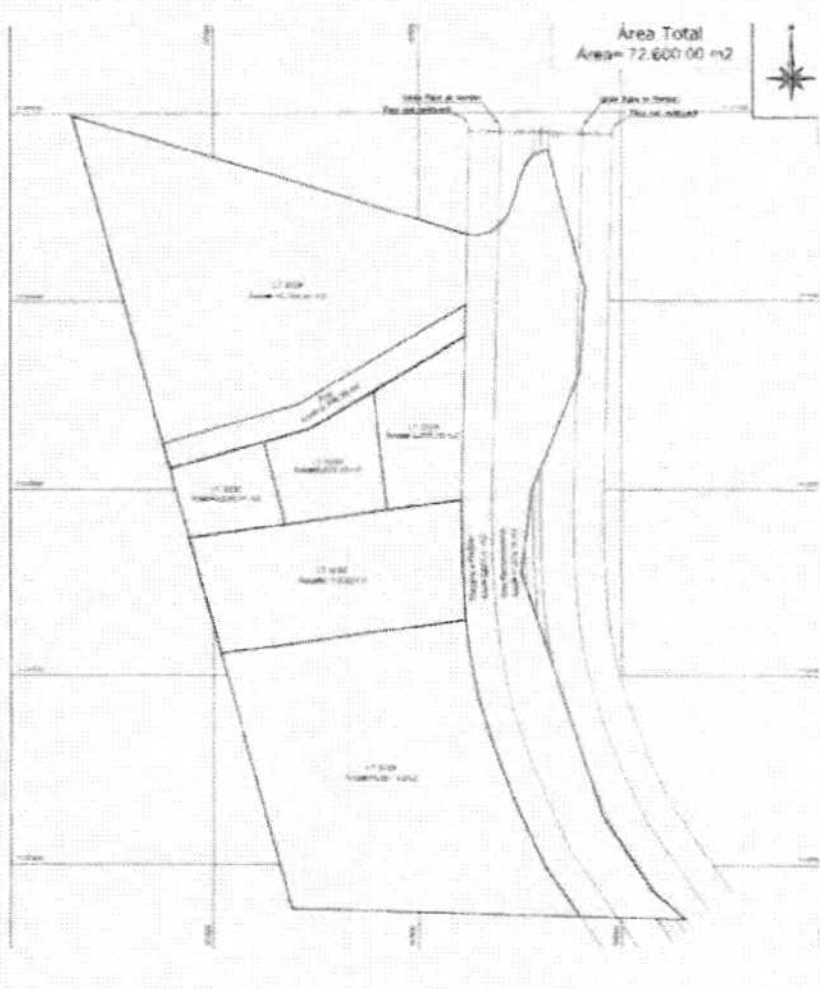
Gabriel Giongo Colferai
Engenheiro Eletricista
CREA 000 100000 1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		
02	Locais e descrição compacta dos projetos a serem elaborados: 2 – Projeto de rede de energia elétrica em baixa tensão com sistema da iluminação pública nas ruas Luiz Piran, Joaquim Fávero, Nébito Simões de Oliveira, Expedicionário João Maria de Souza e Domingos Baldissera devidamente compatibilizados com o projeto existente e com a ampliação a ser proposta pela Cohapar.	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Obs1: Os projetos de rede de distribuição devem ser aprovados e elaborados no sistema indicado pela Copel.

Obs2: Devem ser elaborados quantitativos para os projetos de rede de distribuição conforme exigências da Copel.

Obs3: Para os projetos de iluminação pública deve ser elaborada lista de materiais e memoriais descritivos a parte.

Obs4: Os projetos devem ser exequíveis e seguir os conceitos de obra mínima (menor custo possível sem que exista o desrespeito às normas e leis e o material a ser aplicado seja de qualidade).

Obs5: As luminárias e lâmpadas a serem instaladas serão definidas de comum acordo entre a prefeitura municipal e a empresa ganhadora da licitação.

Obs6: Devem ser elaborados projetos e memoriais separados para cada um dos trechos para que estes possam ser executado de maneira independente.

Obs7: Um servidor indicado pelo departamento de urbanismo irá acompanhar a equipe de projeto da empresa vencedora da licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	ção na vistoria em campo e indicará as necessidades do município em cada um dos locais.	
VALOR TOTAL R\$		15.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1 – Fica estipulado o valor máximo de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2 - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Administração e/ou Divisão de Planejamento e Projetos será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

2.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.4 - As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 (1378) FONTE: 507.

2.5 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. Os produtos/serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

3.2. A contratada fica obrigada a entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir da ordem de Serviço.

4.2 – A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – Da Contratada:

5.1.1 – Os serviços deverão ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

5.1.2 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

Gabriel Glorioso Colferai
Engenheiro Eletricista
R. D. A. R. U. 1000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.3 – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.4 – Alterar os projetos quantas vezes forem necessárias até a aprovação definitiva pela Prefeitura Municipal e Copel;

5.1.5 – Os projetos devem ser de caráter executivo, ou seja, devem apresentar todos os detalhes necessários a compreensão e implantação;

5.1.6 – Os desenhos devem ser apresentados em formato vetorial editável (DWG ou similar), exceto os elaborados dentro do sistema da Copel os quais devem ser apresentados em formato protegido (PDF ou similar);

5.1.7 – Devem ser elaboradas tantas quantas cópias impressas forem necessárias por solicitação da Copel e Prefeitura Municipal;

5.1.8 – Entregar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, quitada dos projetos elaborados;

5.1.9 – Deverá apresentar comprovação de registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA.

5.2 – Da Contratante:

5.2.1 – Efetuar o pagamento ajustado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados, conforme o cronograma de atividades da Secretaria de Administração, Divisão de Planejamento e Projetos e o Termo de Referência, que atestadas pela Secretaria será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2.2 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

5.2.3 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Administração e/ou Divisão de Planejamento e Projetos.

6.2 – A gestão do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34 – Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

6.3 – A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, CPF: 074.076.199-48, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Gabriel Giorgio Collares
Engenheiro Eletricista
CREA PR - 163591/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

7.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

7.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8

6

7

8

Gabriel Giorgio Colfari
Engenheiro Eletricista
CPF nº 02.127.401-07



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurível;

7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93..

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

Gabriel Glorioso Collieri
Engenheiro Eletricista
CREA PR - 1635017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu

Gabriel Giorgio Colferai
Engenheiro Eletricista
CREA PR 163591/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11.5. Fica vedada a **CONTRATADA**, sem anuência prévia e expressa do **CONTRATANTE**, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 11/03/2020.

Município de Chopinzinho
 Alvaro Denis Geni Scolaro - Prefeito
 Contratante

Kolf Engenharia Ltda Me
 Gabriel Giongo Colferai – Representante Legal
 Contratada

Gabriel Giongo Colferai
 Engenheiro Eletricista
 CREA PR - 163591/D

07.555.412/0001-37
**SERVIÇOS DE
 ENGENHARIA - EIRELI**
 Rua 14 de Dezembro, 3755 - Sala 02 - Centro
 85560-000 - Chopinzinho - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública no Loteamento Industrial II.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Construção de obra de rede de energia elétrica e iluminação pública.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1 Loteamento Industrial II.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

1) Quanto à Qualificação Técnica:

- a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- b) atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.1, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO
REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

- c) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela

R.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

execução da obra (*Modelo n.º 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

d) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável (*eis*) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

e) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

f) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

g) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n.º 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Fiscal - Christiano Dossa Silvestri.

6.2. Fiscal substituto - Talita Baseggio Kaminski Dalsasso

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA

7.1 O valor global estimado é de **R\$ 206.751,45** (duzentos e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).



Município de Chopinzinho ^{108 ml}

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 Foram utilizados valores médios em virtude das variações de preços dos materiais de construção ocorrido nos últimos meses, garantindo assim uma maior participação no processo.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados após a conclusão da obra e aceite da mesma pela COPEL.

8.2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

9.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

9.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

9.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

9.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

9.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

9.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.8.** Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 9.9.** Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- 9.10.** Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 9.11.** A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA
- 9.12.** Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;
- 9.13.** Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 9.14.** Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
- 9.15.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- 9.16.** Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.17. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

9.18. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

9.19. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

9.20. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

9.21. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite;

9.22. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço, e a vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.



Município de Chopinzinho ¹¹¹me

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11.2. A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13. RESPONSÁVEIS PELO ORÇAMENTO:

Jovani Martins.

Chopinzinho, Paraná, 28 de dezembro 2020.

Rosângela Cavejon Sufiatti
Rosângela Cavejon Sufiatti
Secretária de Administração

Jovani Martins
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 28/12/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

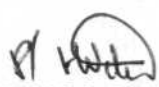
VALOR R\$: R\$ 206.751,45

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para o exercício 2020 conforme Lei nº 3797/2019 - LOA.

SECRETARIAS DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.02.25.752.0009.2.013.4.4.91.51 (2362) FONTE 507

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

113
me

REMESSA

Aos 01 dias do mês de dezembro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos a **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.



Tânia Mariclei Barrichello

Auxiliar Administrativa

Decreto nº 410/2018

114
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2020

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 27/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO
PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.**

115
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 27/2020

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 536/2019 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia **15 DE JANEIRO DE 2021, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, **MENOR PREÇO**, pelo **REGIME GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às 09:00 (nove) horas, do dia de 15 de janeiro de 2021, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

Conforme características técnicas e demais informações contidas nos Projetos e Anexos do Edital.

2 - DO EDITAL

2.1 - Os interessados em obter a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

3 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O prazo de execução será de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço, e a vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

3.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

3.3 - A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente ao conteúdo da Proposta, do Termo de Referência, dos Projetos e Anexos do Edital.

3.2.1 - A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes para construção civil.

3.2.2 - Todos os encargos técnicos, como ART/RRT ou OUTROS, da execução serão de responsabilidade da contratada.

3.3 - A Contratada obriga-se ainda:

a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

b) Seguir integralmente as orientações dispostas nos Projetos e anexos do Edital.

116
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, de local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

4 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Podem participar da presente licitação todos os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital.

4.2 - Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

4.4.1 - Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5 - ENVELOPES

5.1 - Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitações, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I (Habilitação)

PROPONENTE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº 27/2020

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)

CNPJ:

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº 27/2020



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 - A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 - A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.

a.1) As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Chopinzinho, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

d) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual.

e) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Municipal.

f) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.

g) Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo IV.

h) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, conforme modelo constante do Anexo III.

i) Atestado de visita expedida pelo licitador, a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos, (conforme modelo constante do Anexo VI), ou declaração formal de dispensa de visita (conforme modelo constante do Anexo VI.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

i.1) A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

j) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VII.

k) Declaração de não parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo X.

l) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

m) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo XI.

m.1) A Declaração de Responsabilidade Técnica deverá vir acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo conselho de Classe competente, que comprove a capacidade técnica para execução de obra, pertinente e compatível em características e prazo de execução com o Objeto desta licitação: Rede de Distribuição em Baixa e Média Tensão.

m.2) O(s) responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

n) Atestado(s) e/ou Declaração(ões), em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas abaixo, em quantidade igual ou superior conforme definido a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO

REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO

o) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, Anexo XIV, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

p) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado.

q) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (conforme modelo constante do Anexo IX), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo IX, com assinatura do responsável pela empresa.

q.1) A não apresentação da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

r) Consultas:

r.1) A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

r.2) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

r.3) Constatada a existência de sanção, a proponente será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

r.4) Mantida a sanção a CPL reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.

6.2 - Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

6.2.1 - Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

6.3 - Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

6.4 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 - Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

6.6 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

a) Descrição dos serviços e valor unitário, total e global por Lote, (conforme modelo - anexo VIII).

b) Estar incluído no preço proposto, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de Conselhos, taxas de responsabilidade técnica, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- d) Estar fixado o prazo de execução.
- e) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.2 - A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.

8 - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:

- a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.
- b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.
- c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail.
- d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9 - PROCEDIMENTO

9.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.

9.1.1 - A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

9.2 - Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 - A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 - O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações.

9.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 - Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

9.7 - Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

9.8 - Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.9 - Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo V, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 - Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.11 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.

10 - FORMA DE PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 - Os pagamentos serão realizados após a conclusão da obra e aceite da mesma pela COPEL.

10.2 - A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

10.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10.4 - As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo II deste edital.

11 - PREÇO MÁXIMO

11.1 - Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação de R\$ 206.751,45 (duzentos e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), com todas as despesas já mencionadas incluídas.

11.2 - Será desclassificada a proposta cujo valor global cotado seja superior aos valores determinados no item 11.1.

11.3 - Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

11.4 - Não haverá reajuste de valores.

12 - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL.

12.2 - Na data e hora apazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço Global.

12.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

12.6 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

12.7 - Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.8 - As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.9 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mesmo prazo será dado para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

12.10 - Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

12.11 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou Equiparadas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.12 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou Equiparada.

12.13 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou Equiparada melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.14 - No caso de ME, EPP ou Equiparada ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.15 - As certidões deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.16 - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão Permanente de Licitações decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (editais, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.17 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 12.14, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 12.12, segundo a ordem de classificação.

12.18 - Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 - O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

13.2 - A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.
- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.
- Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.
- Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

14 – CONTRATAÇÃO

14.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.2 - O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

14.3 - O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.4 - O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5 - Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

14.5.1 - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem anterior**.

14.6 - As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: 05.02.257520009.2.013.4.4.91.51 (2362/F507).

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

15.1.1 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

15.1.2 - Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

15.1.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

15.1.4 - A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

15.1.5 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

15.1.6 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

15.1.8 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

15.1.9 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

15.1.10 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

15.1.11 - A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia - CREA;

15.1.12 - Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

15.1.13 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

15.1.14 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

15.1.15 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1.16 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

15.1.17 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

15.1.18 - Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

15.1.19 - Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

15.1.20 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

15.1.21 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite;

15.1.22 - Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

15.2 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO:

15.2.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

15.2.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

15.2.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

15.2.4 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

15.2.5 - Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

15.3 - Caberá a gestão do contrato ao Sr. Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

16.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

16.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, CPF: 059.345.999-76, Engenheira Civil, CREA/PR nº 101.449/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

16.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

16.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da

124
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

17 - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

17.1 - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

18 - PENALIDADES

18.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

18.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

125
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

18.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

18.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

18.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

18.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

18.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

18.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

18.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

18.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

18.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

18.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

18.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

18.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

19 – DA RESCISÃO

19.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

19.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

19.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

19.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

19.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

19.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

19.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

19.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

19.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

19.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

19.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

19.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

19.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

19.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

19.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

19.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

19.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

19.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

19.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

19.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 19.7 deste Termo.

20 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 - Às PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

20.2 - Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.3 - O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

20.4 - Os Recursos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura ou encaminhados pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR).

20.5 - Serão considerados intempestivos os Recursos encaminhados por e-mail, fax ou encaminhados pelos Correios e o recebimento (AR) estiver fora do prazo previsto no item 20.1.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

21.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

22.1 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

22.2 - A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

22.3 - Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

22.4 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

22.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

22.6 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

23 - PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

23.1 - As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

23.2 - Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

23.3 - Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

23.4 - Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

23.5 - A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

24.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

24.3 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

24.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.5 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

24.6 - Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

24.7 - O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável a irregularidade.

24.8 - O resultado desta licitação será publicado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

24.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

24.10 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

24.11 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, PR, 28 de dezembro de 2020.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

COPEL Distribuição S/A - GERÊNCIA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DATA: 28/08/2020

RESUMO DA OBRA - RELATÓRIO GERAL

PROJETO : 1428193
TÍTULO DA OBRA : AMPLIAÇÃO DE REDE
LOTEAMENTO INDUSTRIAL CZI

RELAÇÃO DE MÓDULOS DO PROJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APL. (+)	RET. (-)	REAP. (*+)	REAP. (*-)
1	U0006	POSTE D150/10.5	0	5	0	0
2	U0008	POSTE B/600/10.5	0	1	0	0
3	U0011	POSTE B300/12	10	1	1	1
4	U0012	POSTE B600/12	4	1	1	1
5	U0029	POSTE B600/13,5M	1	0	0	0
6	U12009	ISOLADOR PILAR 13,8 1# CCR C/ PINO AUT	0	1	0	0
7	U12035	EST N1 13,8 2# C/ FIX D= B/ 10,5 E 12 PORCELANA	0	1	0	0
8	U12037	EST N3 13,8 2# C/ FIX D =B /10,5 E 12	0	2	1	1
9	U12043	EST PR-CF 2# COMPLEM. N3SPCFTMPR PORCELANA	0	0	1	1
10	U12110	EST N4 13,8 2# C/ FIX D =B /10,5 E 12	0	1	0	0
11	U12159	EST N3TMPRMD 13,8 2# CM	0	1	0	0
12	U13013	EST T1 13,8 3# CCR I. PILAR	0	1	0	0
13	U1304VT	EST N4 13,8 3# CCR I. VIDRO S/I. PILAR	0	1	0	0
14	U13201P	EST N1 13,8 3# CC I PILAR (FP)	0	1	0	0
15	U13201R	EST N1 13,8 3# CC (RETIRADA)	0	1	0	0
16	U13373C	EST CH 13,8 3#	1	0	0	0
17	U13410C	EST N3C3-NSCF 13,8 3# ISOL. BASTAO POLIMERICO-	2	0	0	0
18	U13414C	EST N3C3-NSCF 13,8 3# ISOL. BASTAO POLIMERICO-	1	0	0	0
19	U134501C	EST CH-NS CF-TTPR 13,8 3# CCR - RDU	2	0	0	0
20	U13501C	EST C1 13,8 3#	7	0	0	0
21	U13502C	EST C2 13,8 3# COMPACTA	1	0	0	0
22	U13504C	EST C3 13,8 3#	1	0	0	0
23	U13514	EST DN3CF 13,8 3# CCR BASTAO PORCELANA	1	1	0	0
24	U13562	EST DN4-CF 13,8 2# CCR ISOL. B. PORCELANA	0	1	0	0
25	U15503C	EST CS 34,5 3#	1	0	0	0
26	U17251	EST SI-1 CABO 120MM2	9	0	0	0
27	U17252	EST SI-3 CABO 70MM2	1	0	0	0
28	U17253	EST SI-3 CABO 120MM2	3	0	0	0
29	U17255	EST SI-4 CABO 120MM2	1	0	0	0
30	U17259	EST SI-4T CABO 120MM2	2	0	0	0
31	U17326	ARMAÇÃO SEC PARA RAMAL SI-3 /SI-4 B/12 - N/T	2	0	0	0
32	U18092	EST ST3C (SI COM R1)	14	0	1	1
33	U2001	FIX N1 CCR D/10,5 N =N1F = N3A = B1= B3A	0	2	0	0
34	U2022	FIX N2=N3=N4=N4SU CCR D/10,5 N	0	1	0	0
35	U2023	FIX N3=N2=N4/SU CCR D/10,5 T = B/10,5 /12 N	0	1	0	0
36	U2066	FIX DN3 CCR D/10,5 N = B/10,5 E 12T	0	1	0	0
37	U2198	FIX SF6 B-1,5/ 12T e DN4-CF D e B 12m	0	1	0	0
38	U2305	FIX TM B/10,5 E 12 N/T SOMENTE TRANSF	0	0	1	1
39	U2306	FIX SP EST N3/N1SPCFTMPR D =B /10,5 E 12	0	0	1	1
40	U2310	FIX TM D/ 10,5 N/T SOMENTE TRANSF.	0	1	0	0
41	U2496	FIX T1 CCR B-12 T	0	1	0	0
42	U2576	FIX DN3-DN3CF B/12 TOPO	1	1	0	0
43	U2691C	FIX N3C3-NSCF B/12T	2	0	0	0
44	U2692C	FIX N3C3-NSCF B-1,5/12N	1	0	0	0
45	U2728	FIX SI-3 B/12 N = B/12 T	2	0	0	0
46	U2739C	FIX CH- MSCFPR-TT B/12	2	0	0	0
47	U2757	FIX SI-4 B/12 N-T	3	0	0	0
48	U2758	FIX SI-3 e SI-3T B/12 N-T	2	0	0	0
49	U2819	FIX ST3C B/10,5 / 12 N	13	0	1	1
50	U2841C	FIX C2 B / 10,5 e 12 N/ T	1	0	0	0
51	U2848C	FIX CS B/10,5 E 12 N / T	1	0	0	0
52	U2855C	FIX C3 B/10,5 E 12 T/N	1	0	0	0
53	U2906C	FIX C1 B / 10,5 E 12 N/T	7	0	0	0
54	U2915	FIX SI-1 B/12 N	9	0	0	0
55	U2939C	FIX CH B/10,5 E 12 N	1	0	0	0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

56	U3000	AMARRACAO N1 C/FIO 3#	0	1	0	0
57	U3002	AMARRACAO N1 04CAA 3#	0	2	0	0
58	U3014	AMARRACAO N1 04CAA 2#	0	1	0	0
59	U3019	AMARRACAO N3 04CAA 2# C/ MANILHA SAPAT	1	3	0	0
60	U3020	AMARRACAO N3 04CA-CAA 3# = B3	2	1	0	0
61	U3021	AMARRACAO N3 02CA-CAA 3# = B3	2	0	0	0
62	U3028	AMARRACAO DN3-CR 04CAA	0	1	0	0
63	U3031	AMARRACAO N4-B4 04X04CAA 3#	0	1	0	0
64	U3138	AMARRACAO U4 04CA-CAA C/MANILHA SAPAT.	0	2	0	0
65	U3330	AMARRACAO N4CF 3# COM FIO 10MM COBERTO	3	0	0	0
66	U3338	AMARRACAO DN4-CF 04CAA	0	1	0	0
67	U3351	AMARRACAO MENSAG.CORD.6.4MM (C2 E CS)	2	0	0	0
68	U3931C	AMARRACAO C3 C/GRAMPO ANCORAGEM CABO 35mm² XLPE	4	0	0	0
69	U3936C	AMARRACAO CS COM FIO - 35 e 70 mm²	2	0	0	0
70	U4000C	PROTEÇÃO CONEXAO ESTRIBO CUNHA - REDE COMPACTA	5	0	0	0
71	U4124	LIG BT S4N 04X04 CA E MENS. 6,4MM COMPAC	2	0	0	0
72	U4316	ATERRAMENTO RD BT ISOLADA 120MM	5	0	0	0
73	U4360	LIG BT SI-4 - SI-13 120 X 70 -120MM PERF/CUNHA	1	0	0	0
74	U4364C	LIG EST C3 - MSCF- TTPR e SH-PR CABO 35MM	2	0	0	0
75	U4398	LIG BT ST3C RAMAL 16MM X TRAFÓ	0	0	1	1
76	U4400	LIG AT/BT 04CA-CAA X 04CA-CAA CUNHA UNIT	0	4	0	0
77	U4516	CRUZ AEREO BT 3# 120MM X 120MM RD ISOLADA	1	0	0	0
78	U4568	LIG AT DN4-CF 04CAA - CARGA	0	1	0	0
79	U4592	LIG AT 3# DN3CF=DN3ACF-N4-CF 04CAA (FONTE)	0	1	0	0
80	U4593	LIG AT 3# DN3CF=DN3ACF -N4-CF 02CA (FONTE)	1	0	0	0
81	U4600	LIG AT 3# DN3CF=N4-CF 04CAA (CARGA)	1	1	0	0
82	U4730	LIG AT 04 CAA ADAPTADOR 04CAA CUNHA + GLV UNITA	0	2	0	0
83	U49081C	LIG N3C3-NSCF 02CA X 35mm XLPE (FONTE rda) - RDU	1	0	0	0
84	U4918C	CRUZAMENTO AEREO 35 X 35 C/1.PINO E ESPACADOR	1	0	0	0
85	U49281C	LIG C4-CF DC3 = N3C3-NSCF(FonteRDC) 35MM RD COMP	2	0	0	0
86	U4934C	ATERRAMENTO MENSAG. 6MM C/ ATERRAM. 16MM	5	0	0	0
87	U4939C	ESPACADOR LOSAN. C/ ANEL/LACO 15KV	67	0	0	0
88	U49701C	N3C3-NSCF 70mm² XLPE X 02CA (FONTE RDC) - RDU	2	0	0	0
89	U5015	CABO CAA P/INSTALACAO EM (AT) 04 P/KM	0	2,169	0	0,030
90	U5140	EMENDA DE CABO 04 CAA P/CABO	2	0	0	0
91	U5215	CABO CAA INST. (AT) 04 P/KM C/ 1%	0,363	0	0	0
92	U5256	CABO AL. MULTIPLEXADO AUTO-SUST. 120MM2.	0,483	0	0	0
93	U5900C	CABO AL COBERTO XLPE 35mm 15kv (AT) C/1%	1,451	0	0	0
94	U5905C	CORDOALHA DE ACO 6.4 MM MENSAGEIRO C/1 %	0,483	0	0	0
95	U6035	TRANSF. 13,8 3# 45KVA C/ELO 3H	2	0	0	0
96	U6047	TRANSF. 13,8 2# 5KVA RDR SEM ELO	0	1	0	0
97	U6050	TRANSF. 13,8 2# 25KVA ELO 3H	0	0	1	1
98	U6086	MOLA DESLIGADORA 780MM C/ELO 1A-H	0	2	0	0
99	U7022	ESTAI ANCORA 6MM PRIM. S/HAT.E ANCORA	0	4	0	0
100	U7033	ESCORA SUBSOLO DUPLA	2	0	0	0
101	U7064	FIX ESTAI D/10,5 N/T PRIMAR	0	2	0	0
102	U8003	RAMAL TRIPLEX 16mm CA	0	0	1	1

RELAÇÃO DE MATERIAIS DO PROJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	APL. (+)	RET. (-)	REAP. (+)	REAP. (+/-)
1	15001907	ISOLADOR ANCOR. 13,8KV BASTAO PORCELANA	un	0	10	0	0
2	15002119	ISOL.C/PINO UNIVER. 15KV POLIMERICO	un	24	0	0	0
3	15002640	CHAVE FUS. DSTB, TIPO C, 15KV C/PF. PORCELANA	cj	14	0	4	4
4	15002817	CONECT. CUNHA 02X02AWG C/ CAPA (COMPACTA)	un	6	0	0	0
5	15002838	ESPACADOR RD 15KV COM ANEL	cj	75	0	0	0
6	15004262	ISOLADOR COM PINO 15KV P/CRUZETA	un	0	9	0	0
7	15004294	ISOLADOR DE DISCO - PORCELANA	un	0	16	0	0
8	15004298	ISOLADOR DE DISCO - VIDRO TEMPERADO	un	0	4	0	0
9	15004337	ISOLADOR ROLDANA	un	25	0	1	1
10	15004377	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 4 AWG	un	12	25	0	0
11	15004441	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	un	9	0	0	0
12	15004482	ALCA ESTAI 6.4MM	un	8	8	0	0
13	15004513	FIXADOR PRE-FORMADO C.POSTE 6.4MM	un	4	0	0	0
14	15004517	ALCA DE SERVICO CAA 6 AWG	un	2	2	0	0
15	15004733	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV 110NBI	un	6	8	0	0
16	15004882	FIO ACO-COBRE 16 MM2	kg	9,620	0,682	0	0
17	15005306	SAPATILHA	un	10	18	0	0
18	15005339	CHAPA DE ESTAI	un	0	4	0	0
19	15005471	GANCHO-OLHAL	un	17	20	4	4
20	15005508	ARMACAO SEC. COM 1 ESTRIBO	un	25	0	1	1
21	15005946	FIO AMARRACAO CA 4 AWG	kg	0	0,085	0	0
22	15005974	FIO AMARRACAO COBRE 10 MM2	kg	0	4,500	0	0
23	15006226	CONEC. PL PR BM 1/0-4/0X8-1/0 AWG	un	0	5	0	0
24	15006270	PARA-RAIOS - 15KV - 5KA DISTRIBUICAO	un	6	2	2	2
25	15006340	ELO FUSIVEL 500MM 3A TIPO H	un	6	0	2	2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

26	15006422	FITA ELETRICA ALTA-TENSAO R 10M	rl	2,500	0	0	0
27	15006426	FITA ISOLANTE PRETA R 20M	rl	2	0	0	0
28	15007603	SUPORTE C 34,5KV	un	1	0	0	0
29	15007645	BRACO ANTI-BALANCO 35KV ESPACADOR	un	8	0	0	0
30	15008162	MASSA P/ISOL.ELETRICO SCOTCHFIL 3M	rl	2	0	0	0
31	15008292	HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M	un	5	0	0	0
32	15010262	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0m 250DAN	un	11	12	4	4
33	15010266	CRUZETA DE CONCRETO TIPO "T" 1,900m	un	0	4	0	0
34	15010295	MAO FRANCESA PLANA 619MM	un	22	24	8	8
35	15010337	ISOL. PINO UNIVER. 35KV POLIMERICO	un	3	0	0	0
36	15010424	ISOLADOR DE ANC. 15KV- BASTAO POLIMERICO	un	17	0	4	4
37	15010569	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	un	7	5	0	0
38	15010938	PARAFUSO CABECA QUAD.40MM	un	11	0	0	0
39	15010962	PARAFUSO CABECA QUAD.60MM	un	3	0	0	0
40	15010994	PARAFUSO CABECA QUAD.125MM	un	28	26	8	8
41	15011030	PARAFUSO CABECA QUAD.150MM	un	0	4	0	0
42	15011039	PARAFUSO CABECA QUAD.200MM	un	31	10	3	3
43	15011065	PARAFUSO CABECA QUAD.250MM	un	23	5	1	1
44	15011069	PARAFUSO CABECA QUAD.275MM	un	0	1	0	0
45	15011093	PARAFUSO CABECA QUAD.300MM	un	32	2	2	2
46	15011260	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150MM	un	2	0	0	0
47	15011263	BASE DE CHAVE FUS. C, 15KV 300A	un	0	2	0	0
48	15011264	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200MM	un	3	0	0	0
49	15011267	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250MM	un	5	1	0	0
50	15011301	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM	un	10	0	0	0
51	15011308	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM	un	3	15	0	0
52	15011332	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM	un	9	6	3	3
53	15011337	PORTA FUSIVEL C, 15KV 100A 2KA	un	0	2	0	0
54	15011406	PARAFUSO CABECA ABAUL. 45MM	un	10	0	0	0
55	15011430	PARAFUSO CABECA ABAUL. 70MM	un	8	0	0	0
56	15011477	ARRUELA QUADRADA	un	176	134	17	1
57	15011501	ARRUELA ESPACADORA	un	3	0	0	0
58	15011505	PORCA-OLHAL	un	26	22	2	2
59	15011543	MANILHA-SAPATILHA	un	16	10	4	4
60	15011585	PLACA DE CONCRETO 1000MM	un	4	0	0	0
61	15011916	LACO TOPO CAA 4 AWG	un	0	13	0	0
62	15012087	MOLA DESLIGADORA 780MM	un	0	2	0	0
63	15013728	CONECTOR TERMINAL COMPRESSAO 16MM MULTIP	un	0	0	3	3
64	15013792	CONECT.TERM. COMP. CA CAA 4 AWG 1F	un	10	6	0	0
65	15013850	CONECT. TERM.COMP. CA CAA 4/0AWG 2F	un	12	0	0	0
66	15013896	CONECTOR TERMINAL 2/0 AWG - CA/CAA/ 70mm 2 fur	un	2	0	0	0
67	15014031	CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70	un	3	0	0	0
68	15014062	CONECTOR PERFURANTE 50-120 X 50-120	un	45	0	0	0
69	15014262	ADAPTADOR ESTR. CA CAA 04 A 1/0AWG	un	0	4	0	0
70	15014309	ESTRIBO CONECTOR DERIV. CUNHA AL 2CA/CAA	un	13	0	0	0
71	15014339	ESTRIBO CONECTOR DERIV.CUNHA AL 4CAA	un	3	0	0	0
72	15014462	GRAMPO ANCORA. P/CABO 02 XLPE 15KV	un	12	0	0	0
73	15014564	CONECTOR DER. LV COBRE 25 A 95MM2	un	16	4	0	0
74	15014608	CONECT.CUNHA. 2CA-35MM/ 2CA E 9MM/ 6,4MM	un	2	0	0	0
75	15014632	CONECT.CUNHA 4CA-CAA / 4CA-CAA ou 6,4mm X6,4mm	un	7	4	0	0
76	15014808	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA - FIO 16/ HASTE 1/2	un	5	0	0	0
77	15014842	LUVA EMENDA CAA 4 AWG	un	2	0	0	0
78	15015066	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE.	un	10	0	0	0
79	15015107	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAFIO 15KV	un	6	0	2	2
80	15015131	COBERTURA PROTETORA 15KV	un	12	0	0	0
81	15015136	FIO DE ALUMINIO COBERTO P/AMARRACAO	m	49,500	4,500	0	0
82	15015773	SUPORTE HORIZONTAL RD/ COMPACTA- 35KV - 875X400	un	3	0	0	0
83	15015805	BRACO TIPO L 610mm	un	12	0	0	0
84	15015875	ESTRIBO PARA ESPACADOR LOSANGULAR	un	8	0	0	0
85	15015878	ESPACADOR P/CRUZAMENTO AEREO 15 KV	un	1	0	0	0
86	15015976	BRACO C/ GRAMPO SUSPENSÃO 52MM.	cj	8	0	0	0
87	15016342	ELO FUSIVEL COM OLHAL 1A TIPO H	un	0	2	0	0
88	15018683	CONECT.TERM. COMP. COBRE 16MM2 1F	un	8	2	0	0
89	15018712	CONECT.TERM. COMP. COBRE 35MM2 1F	un	12	0	0	0
90	15019055	CONECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6 AWG	un	5	0	0	0
91	15019088	CONECT.CUNH 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	un	5	0	0	0
92	15023369	LAMINA DESLIG. TIPO C 15KV 300A	un	6	0	0	0
93	15025975	SUPORTE L P/CHAVE FUSIVEL E PARA-RAIOS	un	14	4	2	2
94	20000068	CABO DE ALUM. COBERTO 35MM² - 15KV	m	1465,510	0	0	0
95	20000102	CORDOALHA DE ACO SM 6,4MM	kg	98,609	9,600	0	0
96	20004091	TRANSF. MONO. 13.2KV-254V 5 KVA	un	0	1	0	0
97	20004126	TRANSF. MONO. 13.2KV-254V 25 KVA	un	0	0	1	1
98	20004393	TRANSF. TRIF. 13.2 KV 45 KVA	un	2	0	0	0
99	20009088	POSTE DUPLO T D/150/10.5 M	un	0	5	0	0
100	20009108	POSTE DUPLO T B/600/10.5M	un	0	1	0	0
101	20009158	POSTE DUPLO T B/300/12,0M	un	10	1	1	1
102	20009172	POSTE DUPLO T B/600/12.0 M	un	4	0	2	2
103	20009212	POSTE DUPLO T B/600/13,5M	un	1	0	0	0
104	20009557	CABO DE COBRE COBERTO 16MM² - 15KV	m	19	3	0	0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

105	20009575	CABO DE COBRE COBERTO 35 MM² - 15KV	m	38	0	0	0	0
106	20009716	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70 MM²	m	7	0	0	0	0
107	20009731	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 120MM.C/ NEUTRO 70MM	m	489,030	0	0	0	0
108	20009879	SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM	un	4	0	0	0	0
109	20010006	SUPORTE P/ PARA RAIOS E CHAVE	un	0	0	2	2	2
110	20011567	CABO DE ALUM. TRIPLEX 16 MM²	m	0	0	20	2	2
111	20011624	CABO CA 2 AWG	kg	0,050	0	0	0	0
112	20011693	CABO CAA 4 AWG	kg	6,744	163,838	24,640	4,640	4,640

RELAÇÃO DE TAREFAS DO PROJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APL. (+)	RET. (-)	REAP. (+)	REAP. (-)	US (+)	US (-)
1	616	CAVA TERRA/ARENITO PROFUNDO - B300/12 e B600/1	6	0	0	0	19,920	0
2	703	LOCACAO DE ESTRUTURA EM RDR	1	0	0	0	1,690	0
3	704	LOCACAO DE ESTRUTURA EM RDU	14	0	0	0	18,200	0
4	716	CAVA TERRA/ARENITO ATE 600 DAN ATE 12M E CONTRAP	10	0	0	0	25,100	0
5	727	CAVA ROC/ALAVANCA POSTE 13/15M	1	0	0	0	11,570	0
6	741	DESL. ESTR. EXIST. EQUIPADA 0.30M	1	0	0	0	4,360	0
7	743	LEV. POSTE ATE 10,5M ATE 1000 DAN	0	6	0	0	0	15,540
8	745	LEV. POSTE ENTRE 13/15M ATE 1000 dan	1	0	0	0	10,800	0
9	751	CADEIA DE ISOLADORES DE DISCO	19	23	2	2	6,930	3,250
10	752	CRUZETA SIMPLES SEM ISOLADORES	5	4	0	0	4,200	3,360
11	753	CRUZETA DUPLA SEM ISOLADORES	4	7	1	1	9,150	14,640
12	755	ISOLADOR DE PINO	33	17	0	0	14,520	3,060
13	761	ARMACAO C/1 EST.OU PORCA-OLHAL	32	0	1	1	12,870	0,160
14	764	LEV. POSTE 12M ATE 1000 dan	14	2	2	2	153,120	15,280
15	769	ESCORA DE SUBSOLO DUPLA	2	0	0	0	9,560	0
16	772	ESTAI DE POSTE A POSTE AT/BT	0	4	0	0	0	1,240
17	780	LANC. COND. AT ATE 02 CA-CAA	0,363	2,199	0	0	5,597	13,568
18	800	RETENSION. COND. EXISTENTE AT POR CABO	5	0	0	0	2,200	0
19	805	AMARRACAO DE CABO AT E/OU BT	33	19	0	0	8,910	2,090
20	807	CRUZAMENTO AEREO EM BT	4	0	0	0	4,040	0
21	809	EMENDA COND. CAA LUVA TR.TOTAL	2	0	0	0	2,360	0
22	810	LIGACAO DE CABOS EM AT E BT	66	27	3	3	21,390	3,600
23	812	INST. CONJ. SEGURANCA P/ TRABALHOS EM ALTURA	27	0	0	0	11,610	0
24	815	HASTE ATERR.ACO-COBRE PRIMEIRA	5	0	0	0	8,850	0
25	821	INSTAL. ATERRAMENTO TEMPORARIO TIPO SELA, ESTRU	2	0	0	0	1,340	0
26	824	CHAVE FUSIVEL/SECC. FACA UNIP.	14	2	4	4	16,380	2,160
27	827	MOLA DESLIGADORA	0	2	0	0	0	0,160
28	828	PARA-RAIOS	6	2	2	2	6,880	1,360
29	829	TRANSF. MONOF. 13.8 OU 34.5 KV	0	1	1	1	2,700	2,160
30	830	TRAFO TRIF./REL./REG./INT. TRIP. 13.8-34.5KV	2	0	0	0	9,460	0
31	831	SUPORTE PARA PARA RAIOS E CHAVE	0	0	2	2	0,600	0,240
32	851	ENTRADA SERV. BIF/ TRIF. 40-70-100A	1	1	0	0	5,620	2,250
33	853	RAMAL LIGACAO AEREO CONSUM. BT	0	0	1	1	0,780	0,310
34	874	INSTALACAO PLACA IDENTIFICACAO	5	1	2	2	1,190	0,210
35	883	FORNECIMENTO DE CARTUCHO	41	6	0	0	9,430	1,380
36	900	LANC. CORDOALHA ACO 6.4 MM	0,553	0	0	0	14,190	0
37	902	LANC. CABO PROTEGIDO 35MM² a 70MM²	1,451	0	0	0	43,530	0
38	905	SUPORTE L	12	0	0	0	10,320	0
39	906	ESPAC.VERTICAL OU LOSANGULAR	67	0	0	0	58,290	0
40	907	FIX. CORDOALHA NO SUPORTE L	12	0	0	0	1,440	0
41	908	CRUZAM AEREO CABO PROT.XLPE 35MM a 70MM² POR FAS	3	0	0	0	5,280	0
42	909	LIG.CABO PROTEGIDO 35MM² a 70MM²	13	0	0	0	13	0
43	911	PROTECTOR DE JUMPE E BUCHA	6	0	2	2	1,120	0,120
44	915	CRUZ.AEREO CORDOALHA ACO ATE 9	1	0	0	0	1,050	0
45	916	ESPACADOR LOSANG.C/ANTIBALANCO	8	0	0	0	12,160	0
46	919	CRUZETA.9 M	1	0	0	0	0,920	0
47	920	SUPORTE C OU SUPORTE HORIZONTAL	4	0	0	0	3,680	0
48	940	LANC. CABO AL. MULTIPLEXADO AUTO-SUSTENTAVEL	0,483	0	0	0	17,630	0
49	942	LIGACAO C/ CONECTOR PERFURANTE P/ LIG.	42	0	0	0	8,400	0
50	944	BRACO COM GRAMPO DE SUSPENSÃO.	8	0	0	0	3,120	0
TOTAL:							615,457	86,138

RELAÇÃO DE TAREFAS GERAIS DO PROJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE.MONTAG.	QTDE.DESMONTAG.	US (+)	US (-)
1	863	DESLOC. PESSOAL ATE LOCAL OBRA	50	0	15,750	0
2	946	GEORREFERENCIAMENTO DE ESTRUTURA de RDU e RDR	16	0	4,640	0
3	990	FOTOGRAFIA DE ESTRUTURA OU EQUIPAMENTOS, POR FOT	30	0	1,200	0
TOTAL:					21,590	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II – (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo senhor, CPF nº, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 27/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

1.2 – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 27/2020, bem como a proposta da contratada, planilhas de materiais e serviços, cronogramas físico-financeiros, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 - Os pagamentos serão realizados após a conclusão da obra e aceite da mesma pela COPEL.

2.3 - A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

2.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

2.5 - As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo II deste edital.

2.6 - Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 - As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.257520009.2.013.4.4.91.51 (2362/F507).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O prazo de execução será de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço, e a vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

4.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

4.3 - A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente ao conteúdo da Proposta, do Termo de Referência, dos Projetos e Memoriais Descritivos.

4.3.1 - A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes para construção civil.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3.2 - Todos os encargos técnicos, como ART/RRT OU OUTROS, da execução serão de responsabilidade da contratada.

4.4 - A Contratada obriga-se ainda:

- a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.
- b) Seguir integralmente as orientações dispostas nos Projetos e Memoriais Descritivos, parte integrante do Termo de Referência.
- c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, de local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
- e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.
- f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.
- g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 – Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

5.1.1 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

5.1.2 - Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

5.1.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

5.1.4 - A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

5.1.5 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

5.1.6 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.1.8 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

5.1.9 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

5.1.10 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

5.1.11 - A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA;

5.1.12 - Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.1.13 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

5.1.14 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

5.1.15 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

5.1.16 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

5.1.17 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

5.1.18 - Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

5.1.19 - Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

5.1.20 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

5.1.21 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite;

5.1.22 - Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

5.2 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO:

5.2.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

5.2.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

5.2.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

5.2.4 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

5.2.5 - Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

5.3 - Caberá a gestão do contrato ao Sr. Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, CPF: 059.345.999-76, Engenheira Civil,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CREA/PR nº 101.449/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

7.1 - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

8.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defe-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

sa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos ccfs municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licita-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ção, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA:

11.1 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 - Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

11.3 - Fica vedado à CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

12.1 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

12.2 - A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

12.3 - Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

12.4 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

12.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

12.6 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

13.1 - As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

13.2 - Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

13.3 - Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

13.4 - Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

13.5 - A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

15.2 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Sclaro - Prefeito
Contratante

Empresa:.....

Gestor do Contrato

Fiscal da Obra

Fiscal Substituto

Responsável Técnico da Empresa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

Testemunhas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO III

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 27/2020, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO IV

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 27/2020, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 27/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA (A SER FORNECIDO PELO MUNICÍPIO)

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 27/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

Declaramos que o Senhor(a) (inserir o nome completo), CPF nº: (inserir o nº do CPF), representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: (inserir o número do CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome e assinatura do representante da proponente)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 27/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(Nome, nº CPF/RG, e assinatura do Responsável)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em
seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 27/2020.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II**, constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO IX

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº _____ (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável contábil da empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO X

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua....., nº....., no Município....., Estado....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 27/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

Declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, (inserir a qualificação técnica do profissional), CREA/PR, CAU/PR ou outro órgão de Classe competente nº _____

Declaramos, outrossim, que o(s) responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao nosso quadro de colaboradores.

(Entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame)

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO XII

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública no Loteamento Industrial II.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Construção de obra de rede de energia elétrica e iluminação pública.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1 Loteamento Industrial II.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

1) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

b) atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.1, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO
REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

c) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n.º 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

d) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável (e)s técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

e) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

f) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

g) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n.º 16*), devidamente preen-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

chido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Fiscal - Christiano Dossa Silvestri.

6.2. Fiscal substituto - Talita Baseggio Kaminski Dalsasso

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA

7.1 O valor global estimado é de **R\$ 206.751,45** (duzentos e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

7.2 Foram utilizados valores médios em virtude das variações de preços dos materiais de construção ocorrido nos últimos meses, garantindo assim uma maior participação no processo.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados após a conclusão da obra e aceite da mesma pela COPEL.

8.2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

9.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

9.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

9.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

9.4. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

9.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

9.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

9.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

9.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

9.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA

9.12. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

9.13. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.14. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

9.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

9.16. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

9.17. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

9.18. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

9.19. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

9.20. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

9.21. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite;

9.22. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço, e a vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.2. A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13. RESPONSÁVEIS PELO ORÇAMENTO:

Jovani Martins.

Chopinzinho, Paraná, 28 de dezembro 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretária de Administração

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO XIII

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO PARA ATENDIMENTO A LOTEAMENTO INDUSTRIAL.

1 – Dados Gerais

Este memorial objetiva estabelecer as normas e orientar a ampliação de rede de distribuição para atendimento a loteamento industrial

Tipo: Ampliação

Proprietário / Contratante: Município de Chopinzinho - PR

Empresa Contratada: Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI

Profissional Responsável: Gabriel Giongo Colferai

Atribuição: Engenheiro Eletricista

ART: 101720201561674

1.1 – Normas Técnicas Fundamentais

NBR 5410/2004 - Instalações Elétricas em Baixa Tensão;

Normas Copel de Projeto e Montagem de rede de distribuição disponíveis em: <https://www.copel.com/hpcopel/root/nivel2.jsp?endereco=%2Fhpcopel%2Fnormas%2Fpagcopel2.nsf%2Fve rdocatual%2F0561E454DB1C6DEB03257505004EF73F>

Demais normas aplicáveis;

1.2 – Omissões

Em caso de dúvidas ou omissões será atribuição da fiscalização determinar o que julgar indicado, estando em conformidade com as normas, regulamentos vigentes e ABNT. Caso as dúvidas/omissões persistam deve ser contatado o responsável técnico.

1.3 – Execução

As obras devem ser executadas por profissionais com as devidas habilitações, considerando todas as etapas, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra. Todas as instalações devem estar em perfeito e completo funcionamento.

Equipamentos de Proteção Individual: é de responsabilidade da empresa executora providenciar os equipamentos de proteção individual. Os EPI's devem ser adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, em conformidade com as normas NR-06, NR-10, NR-18, portaria 3214 do ministério do trabalho, bem como demais dispositivos de segurança.

Equipamentos de Proteção Coletiva: a executora além dos equipamentos de proteção coletiva deve também providenciar projeto de segurança para o canteiro em conformidade com o PCMAT e PPRA tanto da empresa quanto da obra planejada.

O profissional que dirigirá os trabalhos (designado pela executora) deverá dar assistência a obra, estando presente durante todo o período da obra, devendo atender as vistorias e reuniões efetuadas pela fiscalização.

É de responsabilidade deste profissional o preenchimento do Livro Diário de Obra. Quaisquer ordens provenientes da fiscalização a empresa executora ou vice-versa devem ser transmitidas por escrito e registrado no Livro Diário de Obra. O diário deve ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto a medição, para a liberação da fatura. Este livro deve ficar permanentemente na obra assim como um jogo com a cópia dos projetos, detalhes e especificações técnicas.

1.4 – Responsabilidade da Empresa Executora

A menos que especificado o contrário é de obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, assim como o fornecimento de todo material, mão-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

de-obra, equipamentos, EPI, EPC, ferramentas, andaimes e todo e qualquer material para execução ou aplicação na obra.

Deve Também:

- ☐ Respeitar os projetos e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado em projeto;
- ☐ Retirar imediatamente da obra qualquer material rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido, inclusive arcando com quaisquer despesas envolvidas;
- ☐ Acatar as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;
- ☐ O que estiver mencionado que for de sua competência;
- ☐ Execução de placas indicativas de responsabilidade técnica (projeto, fiscalização e execução). Os modelos das placas serão fornecidos pela fiscalização após a contratação;
- ☐ Fornecimento de ART/RRT de todos os serviços;
- ☐ Eventuais despesas com taxas, licenças e regularizações nos órgãos municipais, concessionárias e demais órgãos;
- ☐ Preenchimento do Livro Diário de Obra.

1.5 – Responsabilidade da Fiscalização

- ☐ Verificar o cumprimento do contrato, projeto e especificações;
- ☐ Suspender qualquer serviço em desconformidade com as normas ABNT, projeto ou que coloque a segurança em risco;
- ☐ Não autorizar alterações nos projetos sem justificativa prévia da contratada, cuja autorização (ou não), será feita por escrito;
- ☐ Decidir casos omissos nas especificações e projetos;
- ☐ Registrar no Livro Diário de Obra quaisquer irregularidades ou falhas em decorrência da execução das obras e serviços;
- ☐ Fiscalizar o andamento das obras em relação ao cronograma;
- ☐ Demais itens que sejam sua competência e responsabilidade conforme contrato e similares.

1.6 – Materiais

Os materiais devem seguir rigorosamente o especificado no Memorial Descritivo, os materiais a serem empregados devem ser todos de primeira linha¹ (alta qualidade), e devem obedecer às condições da ABNT. Caso seja comprovada a impossibilidade de se adquirir o material especificado, deve ser solicitada a substituição por escrito, com a devida aprovação dos autores/fiscais do projeto.

É vedado a empresa executora manter no canteiro de obra quaisquer materiais que não cumpram com as especificações de projeto. Caso existam motivos ponderáveis para a substituição de um material específico por outro similar, este pedido deve conter as razões justificando o ato como: (orçamento comparativo, laudo e ensaios).

Quanto as marcas dos materiais citados, quando não houver possibilidade de serem as mesmas descritas estas devem ser substituídas por similares de qualidade equivalente e aprovadas pela fiscalização através de amostras.

Todo e qualquer material aplicado na rede de distribuição da Copel deve ser homologado pela companhia, sob pena de reprovação da obra por parte da Copel.

Os materiais que porventura forem retirados da rede de distribuição deverão ser destinados conforme orientações da Copel.

¹ A expressão "primeira linha" é um termo comum no comércio e refere-se ao produto de melhor qualidade quando para um mesmo produto existem diferentes graduações de qualidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1.7 – Mão de Obra

A empresa executora da obra se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo os projetos, especificações e documentos, assim como os padrões de qualidade. Os funcionários devem estar uniformizados e identificados por crachá, sendo OBRIGATÓRIO o uso de EPI durante a execução dos serviços de acordo com a necessidade das atividades em desenvolvimento. O não cumprimento desta exigência pode ocasionar penalidades a contratada.

As obras devem ser entregues completas, em condições de uso, devem estar limpas e livres de quaisquer tipos de entulho. A construtora deve planejar e manter as construções e instalações provisórias que forem necessárias no decorrer da obra devendo retirá-las antes da entrega assim como recompor as áreas usadas.

É de responsabilidade da contratada quaisquer despesas com as instalações de apoio a obra como: aparelhos, ferramentas, tapumes, andaimes, suporte para placas e outros. Serviços

Técnicos somente serão autorizados a executar profissionais habilitados sendo que estes devem estar identificados dentro do canteiro junto aos equipamentos e junto a documentação da obra conforme normas regulamentadoras do ministério do trabalho.

1.8 – Atendimento a Normas COPEL

A empresa executora deverá seguir RIGOROSAMENTE as normas da Copel, tanto normas de materiais e ferramentas quanto normas de segurança no trabalho, devendo inclusive ser cadastrada junto a COPEL como empreiteira para execução de obras rede de distribuição (CRC).

O aceite da obra e pagamento por parte do município está vinculado a aceitação da obra por parte da Copel (ou seja, o município somente efetuará pagamentos APÓS o aceite da obra pela Copel).

Toda e qualquer alteração de material solicitada pela Copel (seja por processo de fiscalização ou por alteração de normas) ocorrerá exclusivamente as custas da contratada, devendo esta reportar-se diretamente a Copel.

A contratada é a única responsável por quaisquer despesas que venham a ocorrer por conta de acidentes, multas ou taxas impostas pela Copel.

1.9 – Materiais de Iluminação Pública

Os materiais para iluminação pública deverão possuir as seguintes características técnicas mínimas.

1.9.1 – Luminárias

As luminárias deverão possuir potência MÁXIMA de 100W com fluxo luminoso mínimo de 14.000 lúmens se os LEDs forem do tipo SMD ou 12.000 lúmens se os LEDs forem do tipo COB. (Aceita-se fluxo luminoso menor no LED COB pois a distribuição luminosa (U0) deste tende a ser mais eficiente). As luminárias deverão possuir tomada para relé com 7 pinos de modo a permitir dimerização para telegestão.

A luminária deverá possuir ajuste de ângulo que permita engulações entre 0 e 15 graus (o adaptador poderá ser fornecido a patê ou acoplado na luminária, no entanto se fornecido a parte deverá ser instalado OBRIGATORIAMENTE em todas as peças (devido a elevada distância entre os postes e o eixo da pista (aproximadamente 16 m), este engenheiro entende como necessário o ajuste de ângulo.

As luminárias ofertadas/instaladas deverão OBRIGATORIAMENTE ATENDER A PORTARIA 20/2017 DO INMETRO. EM HIPOTESE ALGUMA SERÁ ACEITAS LUMINÁRIAS SEM TAL CERTIFICAÇÃO.

5 – Serviços Finais e Eventuais

Toda construção deve ser limpa após a execução dos serviços, deve se cuidar para que outras partes da obra não sejam danificadas durante este serviço. O executante deverá ainda verificar de maneira



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

cuidadosa as condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, ferragens, etc., o que deve ser aprovado pelo fiscal da obra.

6 – Desenhos

Integra este memorial descritivo duas pranchas contendo detalhamentos e especificações dos projetos elétricos, arquitetônicos e proteção contra descargas atmosféricas.

7 – Forma de Entrega

Este documento e os projetos são assinados pelo coordenador e autor dos mesmos. A entrega de material impresso será feita por correio ou transportadora e também serão enviados por meio eletrônico os arquivos editáveis (DWG) das pranchas e memoriais descritivos.

Gabriel Giongo Colferai
Engenheiro Eletricista - Responsável Técnico
Kolf Engenharia Ltda



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020.

MUNICÍPIO : Chopinzinho-PR.

OBRA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

PROPONENTE: (inserir o nome da proponente)

CNPJ: _____

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANU- TENÇÃO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, CREA/CAU nº e assinatura profissional habilitado)

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 27/2020

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 27/2020. Data da Licitação: Dia 15 de janeiro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II**. Valor máximo: R\$ 206.751,45. Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 27/2020

Aven de Licitação: Município de Chapinópolis, Mato Grosso do Sul; TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 27/2020. Data da Licitação: Das 15 de janeiro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO RISCO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTAMENTO INDUSTRIAL II, Várzea Grande, MS 206.751-8. Interessados: Cíveis, Obras Públicas, e Estadual e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chapinópolis-MS, Rua das Lutas e Contritos, Rua Miguel Proença Kerpel, nº 3.811 – Chapinópolis-MS, das 08:00/22:00 h às 13:00/17:00 hs., ou em endereço eletrônico: www.chapinopolis.pr.gov.br Informações por telefone: (66) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

O Município de Itapeira d'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 22 (vinte e dois) de Janeiro de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de e empresa especializada na compra e fornecimento de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 22 (vinte e dois) de Janeiro de 2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2020, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapeira d'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapeiradостоe.pr.gov.br/licitacoes> e www.compras.governamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (040) 3526 – 8300.

Trasporti D'Oeste PR 24 (vinte e quatro) de Dezembro de 2020

Vladimir Lucini

ente da Comissão de L

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

EXTRATO DOS CONTRATOS DE RATEIO 2021
A íntegra está disponível no endereço eletrônico: www.conims.com.br

CONTRATO DE RATEIO	MUNICÍPIO CONSORCIADO	TOTAL
001/2021	Bom Sucesso do Sul/PR	1.517.533,30
002/2021	Campo Erê/SC	680.101,18
003/2021	Chopinzinho/PR	4.086.983,21
004/2021	Clevelândia/PR	1.944.867,80
005/2021	Coronel Domingos Soares/PR	1.121.628,69
006/2021	Coronel Martins/SC	322.802,30
007/2021	Coronel Vivida/PR	4.748.128,04
008/2021	Galvão/SC	793.648,94
009/2021	Honório Serpa/PR	1.194.044,80
010/2021	Irati/SC	304.939,67
011/2021	Ipuçu/SC	300.000,00
012/2021	Itajaíara D'Oeste/PR	3.633.009,26
013/2021	Jupia/SC	685.986,07
014/2021	Mangueirinhas/PR	3.651.492,32
015/2021	Mariópolis/PR	1.617.622,81
016/2021	Novo Horizonte/SC	792.938,01
017/2021	São Bernardino/SC	464.213,21
018/2021	São João/PR	1.874.999,59
019/2021	São Lourenço do Oeste/SC	2.429.163,78
020/2021	Saúde do Iguaçu/PR	2.947.924,14
021/2021	Sulina/PR	972.850,16
022/2021	Vitorino/PR	1.860.126,70
TOTAL		38.445.004,00

Data de Assinatura	30/11/2020
Data de Vigência	01/01/2021 - 31/12/2021
Assinam	Presidente do CONIMS e os Prefeitos dos Municípios Consorciados

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
CONTRATO Nº 44/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, cede, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 44/2020, DECLARANDO A EMPRESA INIDONEA, o qual foi firmado com a empresa GABRIEL DA SILVA VOGEL, CNPJ/MF sob nº 32.317.482/0001-72. A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariocoronalviviada.go.gov.br>, na edição de 30 de dezembro de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

1º) Seleccionados: 1º) Escritos: 15/07/2017 2º) Escritos: 16/07/2017 3º) Escritos: 17/07/2017 4º) Escritos: 18/07/2017 5º) Escritos: 19/07/2017 6º) Escritos: 20/07/2017 7º) Escritos: 21/07/2017 8º) Escritos: 22/07/2017 9º) Escritos: 23/07/2017 10º) Escritos: 24/07/2017 11º) Escritos: 25/07/2017 12º) Escritos: 26/07/2017 13º) Escritos: 27/07/2017 14º) Escritos: 28/07/2017 15º) Escritos: 29/07/2017 16º) Escritos: 30/07/2017 17º) Escritos: 31/07/2017 18º) Escritos: 01/08/2017 19º) Escritos: 02/08/2017 20º) Escritos: 03/08/2017 21º) Escritos: 04/08/2017 22º) Escritos: 05/08/2017 23º) Escritos: 06/08/2017 24º) Escritos: 07/08/2017 25º) Escritos: 08/08/2017 26º) Escritos: 09/08/2017 27º) Escritos: 10/08/2017 28º) Escritos: 11/08/2017 29º) Escritos: 12/08/2017 30º) Escritos: 13/08/2017 31º) Escritos: 14/08/2017 32º) Escritos: 15/08/2017 33º) Escritos: 16/08/2017 34º) Escritos: 17/08/2017 35º) Escritos: 18/08/2017 36º) Escritos: 19/08/2017 37º) Escritos: 20/08/2017 38º) Escritos: 21/08/2017 39º) Escritos: 22/08/2017 40º) Escritos: 23/08/2017 41º) Escritos: 24/08/2017 42º) Escritos: 25/08/2017 43º) Escritos: 26/08/2017 44º) Escritos: 27/08/2017 45º) Escritos: 28/08/2017 46º) Escritos: 29/08/2017 47º) Escritos: 30/08/2017 48º) Escritos: 31/08/2017 49º) Escritos: 01/09/2017 50º) Escritos: 02/09/2017 51º) Escritos: 03/09/2017 52º) Escritos: 04/09/2017 53º) Escritos: 05/09/2017 54º) Escritos: 06/09/2017 55º) Escritos: 07/09/2017 56º) Escritos: 08/09/2017 57º) Escritos: 09/09/2017 58º) Escritos: 10/09/2017 59º) Escritos: 11/09/2017 60º) Escritos: 12/09/2017 61º) Escritos: 13/09/2017 62º) Escritos: 14/09/2017 63º) Escritos: 15/09/2017 64º) Escritos: 16/09/2017 65º) Escritos: 17/09/2017 66º) Escritos: 18/09/2017 67º) Escritos: 19/09/2017 68º) Escritos: 20/09/2017 69º) Escritos: 21/09/2017 70º) Escritos: 22/09/2017 71º) Escritos: 23/09/2017 72º) Escritos: 24/09/2017 73º) Escritos: 25/09/2017 74º) Escritos: 26/09/2017 75º) Escritos: 27/09/2017 76º) Escritos: 28/09/2017 77º) Escritos: 29/09/2017 78º) Escritos: 30/09/2017 79º) Escritos: 01/10/2017 80º) Escritos: 02/10/2017 81º) Escritos: 03/10/2017 82º) Escritos: 04/10/2017 83º) Escritos: 05/10/2017 84º) Escritos: 06/10/2017 85º) Escritos: 07/10/2017 86º) Escritos: 08/10/2017 87º) Escritos: 09/10/2017 88º) Escritos: 10/10/2017 89º) Escritos: 11/10/2017 90º) Escritos: 12/10/2017 91º) Escritos: 13/10/2017 92º) Escritos: 14/10/2017 93º) Escritos: 15/10/2017 94º) Escritos: 16/10/2017 95º) Escritos: 17/10/2017 96º) Escritos: 18/10/2017 97º) Escritos: 19/10/2017 98º) Escritos: 20/10/2017 99º) Escritos: 21/10/2017 100º) Escritos: 22/10/2017 101º) Escritos: 23/10/2017 102º) Escritos: 24/10/2017 103º) Escritos: 25/10/2017 104º) Escritos: 26/10/2017 105º) Escritos: 27/10/2017 106º) Escritos: 28/10/2017 107º) Escritos: 29/10/2017 108º) Escritos: 30/10/2017 109º) Escritos: 31/10/2017 110º) Escritos: 01/11/2017 111º) Escritos: 02/11/2017 112º) Escritos: 03/11/2017 113º) Escritos: 04/11/2017 114º) Escritos: 05/11/2017 115º) Escritos: 06/11/2017 116º) Escritos: 07/11/2017 117º) Escritos: 08/11/2017 118º) Escritos: 09/11/2017 119º) Escritos: 10/11/2017 120º) Escritos: 11/11/2017 121º) Escritos: 12/11/2017 122º) Escritos: 13/11/2017 123º) Escritos: 14/11/2017 124º) Escritos: 15/11/2017 125º) Escritos: 16/11/2017 126º) Escritos: 17/11/2017 127º) Escritos: 18/11/2017 128º) Escritos: 19/11/2017 129º) Escritos: 20/11/2017 130º) Escritos: 21/11/2017 131º) Escritos: 22/11/2017 132º) Escritos: 23/11/2017 133º) Escritos: 24/11/2017 134º) Escritos: 25/11/2017 135º) Escritos: 26/11/2017 136º) Escritos: 27/11/2017 137º) Escritos: 28/11/2017 138º) Escritos: 29/11/2017 139º) Escritos: 30/11/2017 140º) Escritos: 01/12/2017 141º) Escritos: 02/12/2017 142º) Escritos: 03/12/2017 143º) Escritos: 04/12/2017 144º) Escritos: 05/12/2017 145º) Escritos: 06/12/2017 146º) Escritos: 07/12/2017 147º) Escritos: 08/12/2017 148º) Escritos: 09/12/2017 149º) Escritos: 10/12/2017 150º) Escritos: 11/12/2017 151º) Escritos: 12/12/2017 152º) Escritos: 13/12/2017 153º) Escritos: 14/12/2017 154º) Escritos: 15/12/2017 155º) Escritos: 16/12/2017 156º) Escritos: 17/12/2017 157º) Escritos: 18/12/2017 158º) Escritos: 19/12/2017 159º) Escritos: 20/12/2017 160º) Escritos: 21/12/2017 161º

Anexo 1 - Lista de Empresas e Produtos									
Nome da Empresa	Endereço	CNPJ	CEP	Município	UF	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1. Empresa A	Rua da Paz, 123	12.345.678/0001	13.000-000	Manaus	AM	Produto A	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
2. Empresa B	Av. Brasil, 456	23.456.789/0002	14.000-000	Belém	PA	Produto B	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
3. Empresa C	Av. Paulista, 789	34.567.890/0003	15.000-000	Brasília	DF	Produto C	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
4. Empresa D	Rua do Comércio, 101	45.678.901/0004	16.000-000	Curitiba	PR	Produto D	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
5. Empresa E	Av. da Liberdade, 202	56.789.012/0005	17.000-000	Florianópolis	SC	Produto E	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
6. Empresa F	Rua da Felicidade, 303	67.890.123/0006	18.000-000	Fortaleza	CE	Produto F	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
7. Empresa G	Av. da Esperança, 404	78.901.234/0007	19.000-000	Goiânia	GO	Produto G	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
8. Empresa H	Rua da Harmonia, 505	89.012.345/0008	20.000-000	João Pessoa	PB	Produto H	180	R\$ 18,00	R\$ 3.240,00
9. Empresa I	Av. da Vitória, 606	90.123.456/0009	21.000-000	Recife	PE	Produto I	320	R\$ 32,00	R\$ 10.240,00
10. Empresa J	Rua da Unificação, 707	01.234.567/0010	22.000-000	Rio de Janeiro	RJ	Produto J	210	R\$ 21,00	R\$ 4.410,00
11. Empresa K	Av. da Evolução, 808	12.345.678/0011	23.000-000	Rio Grande	RS	Produto K	140	R\$ 14,00	R\$ 1.960,00
12. Empresa L	Rua da Progressão, 909	23.456.789/0012	24.000-000	Salvador	BA	Produto L	290	R\$ 29,00	R\$ 8.410,00
13. Empresa M	Av. da Realização, 1010	34.567.890/0013	25.000-000	São Paulo	SP	Produto M	190	R\$ 19,00	R\$ 3.610,00
14. Empresa N	Rua da Perseverança, 1111	45.678.901/0014	26.000-000	São Paulo	SP	Produto N	380	R\$ 38,00	R\$ 14.440,00
15. Empresa O	Av. da Supremacia, 1212	56.789.012/0015	27.000-000	São Paulo	SP	Produto O	280	R\$ 28,00	R\$ 7.840,00
16. Empresa P	Rua da Triunfância, 1313	67.890.123/0016	28.000-000	São Paulo	SP	Produto P	170	R\$ 17,00	R\$ 2.890,00
17. Empresa Q	Av. da Glorificação, 1414	78.901.234/0017	29.000-000	São Paulo	SP	Produto Q	360	R\$ 36,00	R\$ 13.040,00
18. Empresa R	Rua da Exultação, 1515	89.012.345/0018	30.000-000	São Paulo	SP	Produto R	260	R\$ 26,00	R\$ 6.760,00
19. Empresa S	Av. da Alegria, 1616	90.123.456/0019	31.000-000	São Paulo	SP	Produto S	160	R\$ 16,00	R\$ 2.560,00
20. Empresa T	Rua da Esperança, 1717	01.234.567/0020	32.000-000	São Paulo	SP	Produto T	350	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
21. Empresa U	Av. da Fé, 1818	12.345.678/0021	33.000-000	São Paulo	SP	Produto U	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
22. Empresa V	Rua da Caridade, 1919	23.456.789/0022	34.000-000	São Paulo	SP	Produto V	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
23. Empresa W	Av. da Misericórdia, 2020	34.567.890/0023	35.000-000	São Paulo	SP	Produto W	340	R\$ 34,00	R\$ 11.560,00
24. Empresa X	Rua da Coragem, 2121	45.678.901/0024	36.000-000	São Paulo	SP	Produto X	240	R\$ 24,00	R\$ 5.760,00
25. Empresa Y	Av. da Força, 2222	56.789.012/0025	37.000-000	São Paulo	SP	Produto Y	140	R\$ 14,00	R\$ 1.960,00
26. Empresa Z	Rua da Justiça, 2323	67.890.123/0026	38.000-000	São Paulo	SP	Produto Z	330	R\$ 33,00	R\$ 10.890,00
27. Empresa AA	Av. da Verdade, 2424	78.901.234/0027	39.000-000	São Paulo	SP	Produto AA	230	R\$ 23,00	R\$ 5.290,00
28. Empresa AB	Rua da Paz, 2525	89.012.345/0028	40.000-000	São Paulo	SP	Produto AB	130	R\$ 13,00	R\$ 1.690,00
29. Empresa AC	Av. da Harmonia, 2626	90.123.456/0029	41.000-000	São Paulo	SP	Produto AC	320	R\$ 32,00	R\$ 10.240,00
30. Empresa AD	Rua da União, 2727	01.234.567/0030	42.000-000	São Paulo	SP	Produto AD	220	R\$ 22,00	R\$ 4.840,00

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS-EDITAL Nº 27/2020

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 27/2020. Data da Licitação: Dia 15 de janeiro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II. Valor máximo: R\$ 206.751,45. Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod349014

165
ml

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - TP - EDITAL 27-2020 - REDE ELÉTRICA E
ILUMINAÇÃO LOT. IND. II

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 27/2020

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 27/2020. Data da Licitação: Dia 15 de janeiro de 2021, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II. Valor máximo: R\$ 206.751,45. Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:59FD86ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/12/2020. Edição 2169

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Assunto **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020**
De <gedson@cercho.com.br>
Para <LICITA2@CHOPINZINHO.PR.GOV.BR>
Data 11/01/2021 09:37



166
c

162
~

Bom dia,

Solicitamos esclarecimento quanto as quantidades e tipos de luminárias a ser instaladas, pois na relação de material anexa ao edital não consta o quantidade e nem o tipo de luminárias. Sabe-se que terá iluminação pública pelo objeto no Item 1.9.1 do memorial descritivo onde fala alguma coisa sobre as luminárias.

Fico no aguardo

Grato

Gedson Dalla Costa

Diretor Secretário – Gerente Geral

Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho – Ltda

46-3242-1130



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

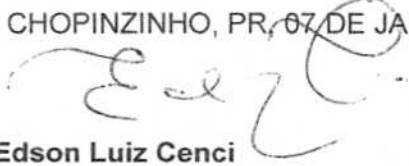
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2022 de 03/01/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS 27/2020

OBJETO: *Contratação de Empresa para Execução de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública no Loteamento Industrial II.*

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 249/2020 – Edital de Tomada de Preços nº 27/2020, para Contratação de Empresa para Execução de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública no Loteamento Industrial II.

Considerando, o pedido Esclarecimentos encaminhado pela Empresa Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho – Ltda. (fls. 166/167).

Considerando, a sessão pública designada para 15/01/2021.

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria para parecer.

Chopinzinho, 12 de janeiro de 2021.

Neide Marinéz Caldato

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Memorando 8- 5.585/2020

Assunto: **Licitação Rede Elétrica Loteamento Industrial II**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 12 de Janeiro de 2021 às 14:28

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 8- 5.585/2020

Memorando 8- 5.585/2020

Assunto: **Licitação Rede Elétrica Loteamento Industrial II**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 12 de Janeiro de 2021 às 14:28

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 8- 5.585/2020

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Memorando 9- 5.585/2020

De: Cristiani C. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 12/01/2021 às 14:54:08

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC

Licitação Rede Elétrica Loteamento Industrial II

Faço estes autos concluso ao Procurador Municipal Dr. Marcio Stringari - PGM, do que lavro o presente termo.

—
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica

Decreto n.º 012/2021



140



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D181-47C8-7E2C-320A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.196.801-68) em 12/01/2021 14:54:22 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D181-47C8-7E2C-320A>

Memorando 10- 5.585/2020

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA - Secretario de Administração

Data: 13/01/2021 às 17:06:04

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC

Licitação Rede Elétrica Loteamento Industrial II

Segue anexo despacho referente ao memorando 5585/2020. Atenciosamente,

—
Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Despacho 05- 2021 - Processo n.º 249-2020 - Pedido de Esclarecimento (contratação de empresa para execução de rede de energia elétrica)

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código E3A1-7804-FF23-937B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 249/2020

MEMORANDO 1 DOC N.º 5.585/2020

DESPACHO N.º 05/2021/PGM/MS

1 Tendo em vista que não compete a esta Procuradoria apreciar especificações e fundamentações de ordem técnica, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Administração** para que se manifeste sobre o Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa **COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.**, a qual solicitou esclarecimento quanto às quantidades e tipos de luminárias a ser instaladas, tendo em vista que na relação de materiais anexa ao Edital não constam tais informações (fls. 166/167).

2 Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 12 de janeiro de 2021.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3A1-7804-FF23-937B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 13/01/2021 17:06:17 (GMT-03:00)

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3A1-7804-FF23-937B>

Memorando 11- 5.585/2020

De: Cristiani C. - PGM

Para: SMA - Secretário de Administração - A/C Roberto P.

Data: 14/01/2021 às 08:06:27

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC

Licitação Rede Elétrica Loteamento Industrial II

FAÇO REMESSA DOS AUTOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO QUE LAVRO O PRESENTE TERMO.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica

Decreto n.º 012/2021



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9AF-D7CC-2C73-ECA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.196.801-68) em 14/01/2021 08:06:47 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9AF-D7CC-2C73-ECA4>

14/01/2021

Webmail :: licita2@chopinzinho.pr.gov.br

177281
8

Assunto **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2020 - EDITAL Nº 27/2020**
De <piva@patoeste.com.br>
Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 13/01/2021 16:30



Boa tarde,

Em análise ao processo licitatório nº 249/2020 – Edital nº 27/2020, encontrei a seguinte descrição no memoria descritivo:

1.9 – Materiais de Iluminação Pública

Os materiais para iluminação pública deverão possuir as seguintes características técnicas mínimas.

1.9.1 – Luminárias

As luminárias deverão possuir potência MÁXIMA de 100W com fluxo luminoso mínimo de 14.000 lúmens se os LEDs forem do tipo SMD ou 12.000 lúmens se os LEDs forem do tipo COB. (Aceita-se fluxo luminoso menor no LED COB pois a distribuição luminosa (U0) deste tende a ser mais eficiente). As luminárias deverão possuir tomada para relé com 7 pinos de modo a permitir dimerização para telegestão.

A luminária deverá possuir ajuste de ângulo que permita engulações entre 0 e 15 graus (o adaptador poderá ser fornecido a patê ou acoplado na luminária, no entanto se fornecido a parte deverá ser instalado OBRIGATORIAMENTE em todas as peças (devido a elevada distância entre os postes e o eixo da pista (aproximadamente 16 m), este engenheiro entende como necessário o ajuste de ângulo.

As luminárias ofertadas/instaladas deverão OBRIGATORIAMENTE ATENDER A PORTARIA 20/2017 DO INMETRO. EM HIPOTESE ALGUMA SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS SEM TAL CERTIFICAÇÃO.

Consultando a relação de materiais e projeto apresentado, em nenhum deles está apresentado o quantitativo das luminárias, assim como demais itens para sua instalação.

Dessa forma pergunto, para a proposta em questão, considero apenas a relação de materiais apresentada no edital? Desconsidero essa informação das luminárias?

Att.



Cristiano Piva

Eng. Eletricista – Crea PR 124841/D – Visto SC 120774-3

Patoeste Eletro Instaladora Ltda – www.patoeste.com.br

Matriz – Pato Branco – PR

Fone: +55(46) 3224-2358 ☎

+55(46) 99103-6009 ☎



"Antes de Imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente."

179 286

ESCLARECIMENTO - TP 027/2020

Eletrobraz Financeiro <financeiro@eletrobraz.eng.br>

Para: chopinzholicita@gmail.com, licita2@chopinzinho.pr.gov.br

14 de janeiro de 2021 08:44

Sr. Pregoeiro (a), bom dia!

Empresa: ELETRO BRAZ OBRAS ELÉTRICAS EIRELI

Em análise ao edital Tomada de Preço 027/2020 que ocorrerá na data de amanhã, 15/01/2021, solicito esclarecimento na seguinte questão:

1 - No anexo XIII, memorial descritivo, no item 1.9.1 - Luminárias, onde se tem as especificações das mesmas.

- O que gostaria de saber é que no termo de referência, anexo I, **não constam instalação de luminárias**, não se tem nem os materiais necessários e nem a mão-de-obra para tal, na proposta global deverá contemplar os materiais e mão de obra necessário para fornecimento e instalação das luminárias públicas, ou apenas o que foi apresentado no termo de referência?

Aguardo um retorno,

Obrigado!

Atenciosamente,

RODRIGO G. CELESTINO

Financeiro

E-mail: financeiro@eletrobraz.eng.br

ELETRO BRAZ OBRAS ELÉTRICAS
RUA PADRE LUIS OTTON, 86, VILA ATALAIA
CAMBÉ-PR
(43) 3251-4707



Memorando 5.585/2020



180
ml

De: **Roberto Alencar Przendziuk** Setor: **SMA - Secretario de Administração**

Despacho: **12- 5.585/2020**

Para: **SMA-LC - Licitações e Contratos AC: Onerio Cambruzzi Filho**

Assunto: **Licitação Rede Elétrica Loteamento Industrial II**

Chopinzinho/PR, 14 de Janeiro de 2021

Encaminho os autos à Divisão de Licitações e Contratos, para que proceda a suspensão do Certame, e posterior encaminhamento à Divisão de Planejamento e Projetos para que se faça os esclarecimentos e possíveis adequações no Termo de Referência e Projeto Básico.

Att.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Processo em 14/01/2021 10:43:24 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Se você acreditar que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford

1Doc



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 14/01/2021

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

Tendo recebido, pedido de Esclarecimentos referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 15 de janeiro de 2021.

Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

Neide Marinêz Caldato
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 14/01/2021

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

Tendo recebido, pedido de Esclarecimentos referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 15 de janeiro de 2021.

Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

Neide Marinéz Caldato - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod350223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO EDITAL TP 27-2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 14/01/2021

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E
ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO
INDUSTRIAL II.

Tendo recebido, pedido de Esclarecimentos referente ao Edital
supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 15
de janeiro de 2021.

Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

NEIDE MARINÊZ CALDATO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:F364B6AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 15/01/2021. Edição 2180

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Memorando 5.585/2020

De: **Micheli Leticia Dietrich** Setor: **SMA-LC - Licitações e Contratos**

Despacho: **13- 5.585/2020**

Para: **SMA-PP-ADM - ADMINISTRATIVO PLANEJAMENTO**

Assunto: **Licitação Rede Elétrica Loteamento Industrial II**



Chopinzinho/PR, 15 de Janeiro de 2021

Faço remessa dos presentes autos à Divisão de Planejamento e Projetos para que atenda ao solicitado no Despacho 12 deste memorando, do que lavro o presente termo.

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos

Cidade de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 15/01/2021 10:49:44 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

1Doc

Memorando 15- 5.585/2020

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/01/2021 às 13:15:09

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC, SMA-PP-ADM

Licitação Rede Elétrica Loteamento Industrial II

Em atendimento aos questionamentos, informamos que de fato houve uma falha no momento do envio da relação dos materiais, sendo enviados somente o referente a construção da rede, fica de fora o material referente a iluminação pública.

Salientamos que quando do processo de busca de orçamento, todos os itens foram contemplados na pesquisa de preços.

Seque anexa relação com dos materiais com os quantitativos completos.

—
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: EB4C-E0D0-AB59-1C9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.419.259-34) em 26/01/2021 13:15:26 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB4C-E0D0-AB59-1C9A>

RELAÇÃO DE MATERIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

OBRA: REDE AT E BT PARQUE INDUSTRIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	ISOLADOR PINO 15KV C/PINO COMPACTA	27,00
2	CHAVE FUSIVEL 15,0KV - COPEL	14,00
3	CONECTOR CUNHA C/CAPA 2X2 - 012320-0	6,00
4	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15KV C/ANEIS	75,00
5	ROLDANA 79 X 16	26,00
6	ALÇA DISTRIBUIÇÃO 4 CAA/CA (300501-1)	12,00
7	ALÇA DISTRIBUIÇÃO 2/0	10,00
8	ALÇA ESTAI 6.4MM (300511-9)	8,00
9	FIXADOR PRE-FORMADO C POSTE 6MM	4,00
10	ALÇA SERVIÇO 16 MM	2,00
11	ISOLADOR PILAR 13,8	6,00
12	FIO DE AÇO - COBRE Nu 16MM TEMP DURA	16,728
13	SAPATILHA 5/8	11,00
14	GANCHO OLHAL	20,00
15	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA REX 1 X 1 COM 01 ESTRIBO	26,00
16	PARA-RAIO POLIMERICO 15KV	6,00
17	ELO FUSIVEL TIPO 1H/2H/3H/5H	6,00
18	FITA ALTA FUSAO 10 M	2,50
19	FITA ISOLANTE 20 M	2,00
20	SUPORTE "C" CHAPA DOB 15/35KV	1,00
21	BRAÇO ANTI-BALANÇO POLIMERICO 35KV COMPACTA	8,00
22	MASSA ELETRICA	2,00
23	HASTE DE TERRA DE COBRE 02,40M	11,00
24	CRUZETA RET 90X90X2,00M 250 DAN	11,00
25	MAO FRANCESA 610MM	22,00
26	ISOLADOR ANC POLIMERICO 15 KV	20,00
27	PINO AUTO TRAVANTE M16X140MM	6,00
28	PARAFUSO CAB QUADRADA 40 MM	1,00
29	PARAFUSO CAB QUADRADA 60 MM	3,00
30	PARAFUSO 05' MAQ. 16 X 125MM	28,00
31	PARAFUSO 08 MAQ. 16 X 200MM	31,00
32	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 250MM	24,00
33	PARAFUSO 12' MAQ. 16 X 300MM	32,00
34	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 150mm PASSANTE	4,00
35	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 200MM PASSANTE	3,00
36	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 250MM PASSANTE	5,00
37	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 300MM PASSANTE	10,00
38	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 400MM PASSANTE	3,00
39	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 450MM PASSANTE	9,00
40	PARAFUSO CABECA ABAULADA 45MM	10,00
41	PARAFUSO CABECA ABAULADA 75MM	8,00
42	ARRUELA QUADRADA	177,00
43	ARREULA ESPASSADORA	3,00
44	POLCA OLHAL	30,00

45	MANILHA SAPATILHA	17,00
46	PLACA DE CONCRETO 1000MM	4,00
47	CONECTOR TERMINAL CABO 4 CA/CAA 812803-0	10,00
48	CONECTOR TERMINAL CABO 4/0 CA/CAA 812808-1	12,00
49	CONECTOR TERMINAL CABO 2/0 CA/CAA 812806-5	2,00
50	CONECTOR PERF 16-95/ CABO2-4 812951-7	3,00
51	CONECTOR PERF 16-120 X 16-120 812952-5	48,00
52	ESTRIBO CONECTOR CUNHA CABO 2 - 4 813029	18,00
53	GRAMPO ANCORAGEM P/CABO 25/30mm XLPE	12,00
54	GRAMPO DE LINHA VIVA GLV 813079-5	16,00
55	CONECTOR CUNHA 2X2-1/0X4 NTC-3120 813120	2,00
56	CONECTOR CUNHA 4X4 2X6 NTC-3121 813121	9,00
57	CONECTOR ATERRAMENTO FIO/HASTE 813185-6	11,00
58	CONECTOR ATERRAMENTO FIO/FIO 813186-4	1,00
59	LUVA EMENDA CABO 4 CAA	2,00
60	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE	11,00
61	PROTETOR DE BUCHA 15KV 813545-2	6,00
62	COBERTURA PROTETORA P/GRAMPO COMPACTA	11,00
63	FIO ALUMINIO ISOLADO 10 MM XLPE	49,50
64	FIXADOR PERFIL "U" 176mm	1,00
65	SUORTE HORIZONTAL 15 E 35KV R. COMPACTA	3,00
66	BRAÇO TIPO "L" 15 E 35kv R. COMPLETA	12,00
67	PERFIL "U" REDE COMPACTA	1,00
68	ESTRIBO P/ESPAÇADOR LOSANGULAR	8,00
69	ESPAÇADOR P/CRUZAMENTO AERIO 15KV	1,00
70	BRAÇO C/ GRAMPO SUSPENSÃO	8,00
71	CONECTOR TERMINAL CHAVE 16MM 738163-8	12,00
72	CONECTOR TERMINAL COBRE 35 MM	12,00
73	CONECTOR CUNHA 2/0X16MM NTC-3131 738193	7,00
74	CONECTOR CUNHA 2/0X2/0-4/0X2N3134 738196	5,00
75	LAMINA DESLIGADORA 15 KV 300 A	6,00
76	SUORTE "L" 3/8"	14,00
77	CABO AT ISOLADO 15KV 35MM	1.465,51
78	CORDOALHA DE ACO 6,5MM	98,609
79	TRANSFORMADOR 45 KVA 13,8 KV 110/220V	2,00
80	POSTE B-300 12M NTC 810193	10,00
81	POSTE B-600 12M NTC 810196	4,00
82	POSTE B-600 13,5M	1,00
83	CABO DE COBRE 16MM 15KV XLPE	28,50
84	CABO 35 MM COBRE	38,00
85	CABO QUADRUPLIX 2/0 70mm	7,50
86	CABO QUADRUPLIX 4/0 120 MM C/NEUTRO 70 MM	489,03
87	BRACADEIRA 195 X 100	4,00
88	CABO 2 AWG CA	0,05
89	CABO 4 CAA AT SWAN NTC 810572	6,74
90	SERVIÇO	662,77
91	CONECTOR PERF 16-120 X 16-120 812952-5	48,00
92	BRACO BR 3 60 X 3,7 X 4 M	15
93	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 350MM PASSANTE	30
94	CABO PP 3 X 1,5 MM	75
95	LUMINÁRIA LED 80 W INJETADA	15
96	INSTALAÇÃO LUMINARIA NOVA	15

Memorando 17- 5.585/2020

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/04/2021 às 11:03:02

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC, SMA-PP-ADM

Licitação Rede Elétrica Loteamento Industrial II

Para o prosseguimento do processo, foram atualizados os orçamentos, refeito projeto básico e inserida planilha contendo todos os materiais e serviços.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública no Loteamento Industrial II.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Construção de obra de rede de energia elétrica e iluminação pública.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1 Loteamento Industrial II.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

1) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

b) atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.1, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO
REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

c) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

execução da obra (*Modelo n.º 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

d) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável (*eis*) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

e) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

f) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

g) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n.º 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Fiscal - Christiano Dossa Silvestri.

6.2. Fiscal substituto - Talita Baseggio Kaminski Dalsasso

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA

7.1 O valor global estimado é de **R\$ 231.025,12** (duzentos e trinta e um mil, vinte e cinco reais e doze centavos).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 Foram utilizados valores médios em virtude das variações de preços dos materiais de construção ocorrido nos últimos meses, garantindo assim uma maior participação no processo.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados após a conclusão da obra e aceite da mesma pela COPEL.

8.2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

9.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

9.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

9.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

9.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

9.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

9.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 9.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- 9.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 9.11. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA
- 9.12. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;
- 9.13. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 9.14. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
- 9.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- 9.16. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.17. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

9.18. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

9.19. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

9.20. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

9.21. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite;

9.22. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço, e a vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2. A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13. RESPONSÁVEIS PELO ORÇAMENTO:

Jovani Martins.

Chopinzinho, Paraná, 26 de abril de 2021.


Roberto Alencar Przendziuk

Secretário de Administração


Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 26/04/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

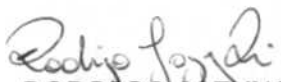
VALOR R\$: R\$ 231.025,12

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para o exercício 2021 conforme Lei nº 3856/2020 - LOA

SECRETARIAS DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.02.25.752.0009.2.013.4.4.90.51 (1472) FONTE 507

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

198
m



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

Inscr. Est. 31200386-47 - CNPJ 76.995.232/0001-99

e-mail: cercho@cercho.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - CEP 85560-000 - Chopinzinho - Pr.

Fone 0**46 3242-1130

RELAÇÃO DE MATERIAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

OBRA: REDE AT E BT PARQUE INDUSTRIAL

FOLHA 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Unitário	Total
1	ISOLADOR PINO 15KV C/PINO COMPACTA	27,00	65,50	1.768,50
2	CHAVE FUSIVEL 15,0KV - COPEL	14,00	390,00	5.460,00
3	CONECTOR CUNHA C/CAPA 2X2 - 012320-0	6,00	40,00	240,00
4	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15KV C/ANEIS	75,00	41,00	3.075,00
5	ROLDANA 79 X 16	26,00	7,00	182,00
6	ALÇA DISTRIBUIÇÃO 4 CAA/CA (300501-1)	12,00	4,50	54,00
7	ALÇA DISTRIBUIÇÃO 2/0	10,00	12,00	120,00
8	ALÇA ESTAI 6.4MM (300511-9)	8,00	8,50	68,00
9	FIXADOR PRE-FORMADO C POSTE 6MM	4,00	14,00	56,00
10	ALÇA SERVIÇO 16 MM	2,00	3,50	7,00
11	ISOLADOR PILAR 13,8	6,00	82,00	492,00
12	FIO DE AÇO - COBRE Nu 16MM TEMP DURA	16,728	115,00	1.923,72
13	SAPATILHA 5/8	11,00	4,00	44,00
14	GANCHO OLHAL	20,00	14,30	286,00
15	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA REX 1 X 1 COM 01 ESTRIBO	26,00	25,00	650,00
16	PARA-RAIO POLIMERICO 15KV	6,00	270,00	1.620,00
17	ELO FUSIVEL TIPO 1H/2H/3H/5H	6,00	10,00	60,00
18	FITA ALTA FUSAO 10 M	2,50	35,00	87,50
19	FITA ISOLANTE 20 M	2,00	10,00	20,00
20	SUPORTE "C" CHAPA DOB 15/35KV	1,00	210,00	210,00
21	BRAÇO ANTI-BALANÇO POLIMERICO 35KV COMPACTA	8,00	39,00	312,00
22	MASSA ELETRICA	2,00	100,00	200,00
23	HASTE DE TERRA DE COBRE 02,40M	11,00	65,00	715,00
24	CRUZETA RET 90X90X2,00M 250 DAN	11,00	150,00	1.650,00
25	MAO FRANCESA 610MM	22,00	26,00	572,00
26	ISOLADOR ANC POLIMERICO 15 KV	20,00	55,00	1.100,00
27	PINO AUTO TRAVANTE M16X140MM	6,00	16,00	96,00
28	PARAFUSO CAB QUADRADA 40 MM	1,00	6,00	6,00
29	PARAFUSO CAB QUADRADA 60 MM	3,00	9,00	27,00
30	PARAFUSO 05' MAQ. 16 X 125MM	28,00	10,30	288,40

76.995.232/0001-99

Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda

Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR

Geeson Dalla Costa
Diretor Secretário
CPF 828 739 929 - 72

20/04/24



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

Inscr. Est. 31200386-47 - CNPJ 76.995.232/0001-99

e-mail: cercho@cercho.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - CEP 85560-000 - Chopinzinho - Pr.

Fone 0**46 3242-1130

RELAÇÃO DE MATERIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

OBRA: REDE AT E BT PARQUE INDUSTRIAL

FOLHA 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Unitário	Total
31	PARAFUSO 08 MAQ. 16 X 200MM	31,00	14,00	434,00
32	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 250MM	24,00	16,00	384,00
33	PARAFUSO 12' MAQ. 16 X 300MM	32,00	17,50	560,00
34	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 150mm PASSANTE	4,00	12,00	48,00
35	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 200MM PASSANTE	3,00	14,00	42,00
36	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 250MM PASSANTE	5,00	18,00	90,00
37	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 300MM PASSANTE	10,00	20,00	200,00
38	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 400MM PASSANTE	3,00	23,00	69,00
39	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 450MM PASSANTE	9,00	26,00	234,00
40	PARAFUSO CABECA ABAULADA 45MM	10,00	8,00	80,00
41	PARAFUSO CABECA ABAULADA 75MM	8,00	12,00	96,00
42	ARRUELA QUADRADA	177,00	2,00	344,00
43	ARREULA ESPASSADORA	3,00	15,00	45,00
44	POLCA OLHAL	30,00	22,00	660,00
45	MANILHA SAPATILHA	17,00	26,00	442,00
46	PLACA DE CONCRETO 1000MM	4,00	75,00	300,00
47	CONECTOR TERMINAL CABO 4 CA/CAA 812803-0	10,00	22,00	220,00
48	CONECTOR TERMINAL CABO 4/0 CA/CAA 812808-1	12,00	40,00	480,00
49	CONECTOR TERMINAL CABO 2/0 CA/CAA 812806-5	2,00	38,00	76,00
50	CONECTOR PERF 16-95/ CABO2-4 812951-7	3,00	18,00	54,00
51	CONECTOR PERF 16-120 X 16-120 812952-5	48,00	25,00	1.200,00
52	ESTRIBO CONECTOR CUNHA CABO 2 - 4 813029	18,00	32,00	576,00
53	GRAMPO ANCORAGEM P/CABO 25/30mm XLPE	12,00	54,00	648,00
54	GRAMPO DE LINHA VIVA GLV 813079-5	16,00	65,00	1.040,00
55	CONECTOR CUNHA 2X2-1/0X4 NTC-3120 813120	2,00	12,00	24,00
56	CONECTOR CUNHA 4X4 2X6 NTC-3121 813121	9,00	12,00	108,00
57	CONECTOR ATERRAMENTO FIO/HASTE 813185-6	11,00	18,00	198,00
58	CONECTOR ATERRAMENTO FIO/FIO 813186-4	1,00	16,00	16,00
59	LUVA EMENDA CABO 4 CAA	2,00	23,00	46,00
60	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE	11,00	1,00	11,00

76.995.232/0001-99

Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda

Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR

Gedson Daltro Costa
Diretor Secretário
CPF 828 739 529 - 72

20/04/24

200
m



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

Inscr. Est. 31200386-47 - CNPJ 76.995.232/0001-99

e-mail: cercho@cercho.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - CEP 85560-000 - Chopinzinho - Pr.

Fone 0**46 3242-1130

RELAÇÃO DE MATERIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

OBRA: REDE AT E BT PARQUE INDUSTRIAL

FOLHA 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T	Unitário	Total
61	PROTETOR DE BUCHA 15KV 813545-2	6,00	15,00	90,00
62	COBERTURA PROT P/GRAMPO COMPACTA	11,00	200,00	2.200,00
63	FIO ALUMINIO ISOLADO 10 MM XLPE	49,50	6,00	297,00
64	FIXADOR PERFIL "U" 176mm	1,00	130,00	130,00
65	SUPORTE HORIZONTAL 15 E 35KV R. COMPACTA	3,00	165,00	495,00
66	BRAÇO TIPO "L" 15 E 35kv R. COMPLETA	12,00	147,00	1.764,00
67	PERFIL "U" REDE COMPACTA	1,00	35,00	35,00
68	ESTRIBO P/ESPAÇADOR LOSANGULAR	8,00	42,00	336,00
69	ESPAÇADOR P/CRUZAMENTO AERIO 15KV	1,00	300,00	300,00
70	BRAÇO C/ GRAMPO SUSPENSÃO	8,00	85,00	680,00
71	CONECTOR TERMINAL CHAVE 16MM 738163-8	12,00	55,00	660,00
72	CONECTOR TERMINAL COBRE 35 MM	12,00	75,00	900,00
73	CONECTOR CUNHA 2/0X16MM NTC-3131 738193	7,00	20,00	140,00
74	CONECTOR CUNHA 2/0X2/0-4/0X2N3134 738196	5,00	20,00	100,00
75	LAMINA DESLIGADORA 15 KV 300 A	6,00	350,00	2.280,00
76	SUPORTE "L" 3/8"	14,00	35,00	490,00
77	CABO AT ISOLADO 15KV 35MM	1 465,51	11,00	16.120,61
78	CORDOALHA DE ACO 6,5MM	98,609	38,50	3.796,45
79	TRANSFORMADOR 45 KVA 13,8 KV 110/220V	2,00	12.100,00	24.200,00
80	POSTE B-300 12M NTC 810193	10,00	1.595,00	15.950,00
81	POSTE B-600 12M NTC 810196	4,00	2.170,00	8.680,00
82	POSTE B-600 13,5M	1,00	2.800,00	2.800,00
83	CABO DE COBRE 16MM 15KV XLPE	28,50	30,00	855,00
84	CABO 35 MM COBRE	38,00	55,00	2.090,00
85	CABO QUADRUPLIX 2/0 70mm	7,50	40,00	300,00
86	CABO QUADRUPLIX 4/0 120 MM C/NEUTRO 70 MM	489,03	77,00	37.655,31
87	BRACADEIRA 195 X 100	4,00	165,00	660,00
88	CABO 2 AWG CA	0,05	52,00	2,60
89	CABO 4 CAA AT SWAN NTC 810572	6,74	52,00	350,48
90	SERVIÇO	662,77	65,00	43.080,05
TOTAL REDE ELETRICA				197.552,62

76.995.232/0001-99

Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda

Av. XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO

PR

Gedson Dalia Costa
Diretor Secretário
CPF 828.739.929-72
20/04/24



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

Inscr. Est. 31200386-47 - CNPJ 76.995.232/0001-99

e-mail: cercho@cercho.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - CEP 85560-000 - Chopinzinho - Pr.

Fone 0**46 3242-1130

RELAÇÃO DE MATERIAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

OBRA: REDE AT E BT PARQUE INDUSTRIAL

FOLHA 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Unitário	Total
Iluminação Publica				
91	CONECTOR PERF 16-120 X 16-120 812952-5	48,00	25,00	1.200,00
92	BRACO BR 3 60 X 3,7 X 4 M	15	1.100,00	16.500,00
93	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 350MM PASSANTE	30	22,00	660,00
94	CABO PP 3 X 1,5 MM	75	7,50	562,50
95	LUMINÁRIA LED 80 W INJETADA	15	850,00	12.750,00
96	INSTALAÇÃO LUMINARIA NOVA	15	120,00	1.800,00
TOTAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA				33.472,50

TOTAL GERAL

R\$

231.025,12

76.995.232/0001-99

Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda

Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR

Gedson Dala Costa
Diretor Secretário
CPF 828 739 523 - 72

20/04/24



Eletro Luz Materiais Elétricos | Antoniale Materiais Elétricos Ltda - Epp CNPJ: 07.005.073/0001-15
Endereço: Rua 14 De Dezembro, 4325 | Chopinzinho – PR/ CEP 85560-000

A/C Município de Chopinzinho - PR
Obra - Rede AT e BT Parque Industrial

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	ISOLADOR PINO 15KV C/ PINO COMPACTA	27,00	71,00	1.917,00
2	CHAVE FUSIVEL 15,0KV - COPEL	14,00	386,00	5.404,00
3	CONECTOR CUNHA C/CAPA 2X2 - 012320-0	6,00	41,00	246,00
4	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15KV C/ ANEIS	75,00	39,00	2.925,00
5	ROLDANA 79X16	26,00	9,00	234,00
6	ALÇA DISTRIBUIÇÃO 4 CAA/CA (300501-1)	12,00	6,00	72,00
7	ALÇA DISTRIBUIÇÃO 2/0	10,00	13,50	135,00
8	ALÇA ESTAI 6.4MM (300511-9)	8,00	9,10	72,80
9	FIXADOR PRE-FORMADOS C POSTE 6MM	4,00	16,50	66,00
10	ALÇA SERVIÇO 16MM	2,00	3,80	7,60
11	ISOLADOR PILAR 13,8	6,00	84,00	504,00
12	FIO DE AÇO - COBRE Nu 16MM TEMP DURA	16,728	144,00	2.408,83
13	SAPATILHA 5/8	11,00	4,20	46,20
14	GANCHO OLHAL	20,00	15,00	300,00
15	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA REX 1 X 1 COM 01 ESTRIBO	26,00	26,00	676,00
16	PARA-RAIO POLIMERICO 15KV	6,00	286,00	1.716,00
17	ELO FUSIVEL TIPO 1H/2H/3H/5H	6,00	10,00	60,00
18	FITA ALTA FUSAO 10 M	2,50	37,20	93,00
19	FILA ISOLANTE 20 M	2,00	11,00	22,00
20	SUPORTE "C" CHAPA DOB 15/35KV	1,00	218,00	218,00
21	BRAÇO ANTI-BALANÇO POLIMERICO 35KV COMPACTA	8,00	40,00	320,00
22	MASSA ELETRICA	2,00	102,00	204,00
23	HASTE DE TERRA DE COBRE 02,40M	11,00	65,20	717,20
24	CRUZETA RET 90X90X2,00M 250 DAN	11,00	167,50	1.842,50
25	MAO FRANCESA 610MM	22,00	26,00	572,00
26	ISOLADOR ANC POLIMERICO 15KV	20,00	59,00	1.180,00
27	PINO AUTO TRAVANTE M16X140MM	6,00	18,00	108,00
28	PARAFUSO CAB QUADRADA 40 MM	1,00	7,00	7,00
29	PARAFUSO CAB QUADRADA 60 MM	3,00	9,00	27,00
30	PARAFUSO 05' MAQ. 16 X 125MM	28,00	10,30	288,40
31	PARAFUSO 08' MAQ. 16 X 200MM	31,00	15,00	465,00
32	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 250MM	24,00	15,00	360,00
33	PARAFUSO 12' MAQ. 16 X 300MM	32,00	18,30	585,60
34	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 150MM PASSANTE	4,00	13,00	52,00
35	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 200MM PASSANTE	3,00	14,00	42,00
36	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 250MM PASSANTE	5,00	18,00	90,00
37	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 300MM PASSANTE	10,00	21,00	210,00
38	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 400MM PASSANTE	3,00	24,00	72,00
39	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 450MM PASSANTE	7,00	29,00	261,00
40	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 45MM	10,00	8,00	80,00

Antoniale Materiais
Elétricos Eireli

203
m

41	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 75MM	8,00	13,30	106,40
42	ARRUELA QUADRADA	177,00	1,90	336,30
43	ARRUELA ESPASSADORA	3,00	15,00	45,00
44	POLCA OLHAL	30,00	26,00	780,00
45	MANILHA SAPATILHA	17,00	27,00	459,00
46	PLACA DE CONCRETO 1000MM	4,00	78,00	312,00
47	CONECTOR TERMINAL CABO 4 CA/CAA 812803-0	10,00	22,50	225,00
48	CONECTOR TERMINAL CABO 4/0 CA/CAA 812808-1	12,00	41,00	492,00
49	CONECTOR TERMINAL CABO 2/0 CA/CAA 812806-5	2,00	38,00	76,00
50	CONECTOR PERF 16-95/ CABO 2-4 812951-7	3,00	20,00	60,00
51	CONECTOR PERF 16-120X 16-120 812952-5	48,00	31,00	1.488,00
52	ESTRIBO CONECTOR CUNHA CABO 2 - 4 813029	18,00	36,00	648,00
53	GRAMPO ANCORAGEM P/ CABO 25/30 mm XLPE	12,00	58,50	702,00
54	GRAMPO DE LINHA VIVA GLV 813079-5	16,00	75,00	1.200,00
55	CONECTOR CUNHA 2X2-1/0x4 NTC-3120 813120	2,00	12,00	24,00
56	CONECTOR CUNHA 4X4 2X6 NTC-3121 813121	9,00	12,00	108,00
57	CONECTOR ATERRAMENTO FIO/HASTE 813185-6	11,00	20,00	220,00
58	CONECTOR ATERRAMENTO FIO/FIO 813186-4	1,00	16,00	16,00
59	LUVA EMENDA CABO 4 CAA	2,00	23,00	46,00
60	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE	11,00	1,00	11,00
61	PROTETOR DE BUCHA 15KV 813145-2	6,00	15,00	90,00
62	COBERTURA PROT P/GRAMPO COMPACTA	11,00	210,00	2.310,00
63	FIO ALUMINIO ISOLADO 10MM XLPE	49,50	6,50	321,75
64	FIXADOR PERFIL "U" 176mm	1,00	135,00	135,00
65	SUORTE HORIZONTAL 15 E 35KV R. COMPACTA	3,00	166,80	500,40
66	BRAÇO TIPO "L" 15 E 35KV R. COMPLETA	12,00	151,00	1.812,00
67	PERFIL "U" REDE COMPACTA	1,00	35,00	35,00
68	ESTRIBO P/ ESPAÇADOR LOSANGULAR	8,00	42,00	336,00
69	ESPAÇADOR P/ CRUZAMENTO AERIO 15KV	1,00	320,00	320,00
70	BRAÇO C/ GRAMPO SUSPENSÃO	8,00	90,00	720,00
71	CONECTOR TERMINAL CHAVE 16MM 738163-8	12,00	59,00	708,00
72	CONECTOR TERMINAL COBRE 35 MM	12,00	87,00	1.044,00
73	CONECTOR CUNHA 2/0X16MM NTC-3131 738193	7,00	23,00	161,00
74	CONECTOR CUNHA 2/0X2/0-4X2N3134 738196	5,00	20,00	100,00
75	LAMINA DESLIGADORA 15 KV 300 A	6,00	366,00	2.196,00
76	SUORTE "L" 3/8	14,00	38,00	532,00
77	CABO AT ISOLADO 15KV 35 MM	1.465,51	14,00	20.517,14
78	CORDOALHA DE AÇO 6,5MM	98,609	39,50	3.895,06
79	TRANSFORMADOR 45 KVA 13,5 KV 110/220V	2,00	14.320,00	28.640,00
80	POSTE B-300 12M NTC 810193	10,00	1.630,00	16.300,00
81	POSTE B-600 12M NTC 810196	4,00	2.300,00	9.200,00
82	POSTE B-600 13,5M	1,00	3.110,00	3.110,00
83	CABO DE COBRE 16MM 15KV XLPE	28,50	38,00	1.083,00
84	CABO 35MM COBRE	38,00	61,00	2.318,00
85	CABO QUADRUPLIX 2/0 70MM	7,50	48,00	360,00
86	CABO QUADRUPLIX 4/0 120MM C/ NEUTRO 70MM	489,03	90,00	44.012,70
87	BRACADEIRA 195 X 100	4,00	169,70	678,80
88	CABO 2 AWG CA	0,05	54,00	2,70
89	CABO 4 CAA AT SWAN NTC 810572	6,74	54,00	363,96
90	SERVIÇO	662,77	81,70	54.148,31
VALOR TOTAL REDE ELÉTRICA				227.912,65
91	CONECTOR PERF 16-120 X 16-120 812952-5	48,00	33,00	1.584,00
92	BRACO BR 3 60 X 3,7 X 4 M	15,00	1.450,00	21.750,00
93	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 350MM PASSANTE	30,00	24,00	720,00
94	CABO PP 3 X 1,5 MM	75,00	8,90	667,50
95	LUMINÁRIA LED 80 W INJETADA	15,00	973,00	14.595,00
96	INSTALAÇÃO LUMINARIA NOVA	15,00	145,00	2.175,00
VALOR TOTAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA				41.491,50

07.005.073/0001-15

Antoniale Materiais
Elétricos Eireli

TOTAL ORÇAMENTO:

269.404,15

Rua 14 de Dezembro 4325

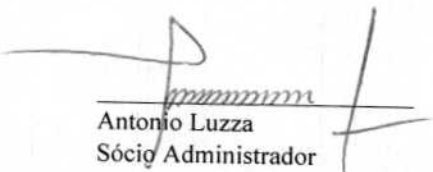
85560-000

CHOPINZINHO

PR

204
m

Proposta válida por 60 dias.
Chopinzinho, 20 de abril de 2021


Antonio Luzza
Sócio Administrador

07.005.073/0001-15

Antoniale Materiais
Elétricos Eireli

Rua 14 de Dezembro 4325

85560-000

CHOPINZINHO

PR

CHOPINZINHO PR

RELAÇÃO DE MATERIAIS

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

OBRA: REDE AT E BT PARQUE INDUSTRIAL

Item	Descrição	Quant	Valor unitário	TOTAL
1	ISOLADOR PINO 15KV C/ PINO COMPACTA	27,00	67,00	1.809,00
2	CHAVE FUSIVEL 15,0KV - COPEL	14,00	388,00	5.432,00
3	CONECTOR CUNHA C/CAPA 2X2 - 012320-0	6,00	40,00	240,00
4	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15KV C/ ANEIS	75,00	41,00	3.075,00
5	ROLDANA 79X16	26,00	7,00	182,00
6	ALÇA DISTRIBUIÇÃO 4 CAA/CA (300501-1)	12,00	4,50	54,00
7	ALÇA DISTRIBUIÇÃO 2/0	10,00	12,00	120,00
8	ALÇA ESTAI 6.4MM (300511-9)	8,00	8,50	68,00
9	FIXADOR PRE-FORMADOS C POSTE 6MM	4,00	14,00	56,00
10	ALÇA SERVIÇO 16MM	2,00	3,50	7,00
11	ISOLADOR PILAR 13,8	6,00	82,00	492,00
12	FIO DE AÇO - COBRE Nu 16MM TEMP DURA	16,728	131,00	2.191,37
13	SAPATILHA 5/8	11,00	4,00	44,00
14	GANCHO OLHAL	20,00	14,30	286,00
15	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA REX 1 X 1 COM 01 ESTRIBO	26,00	25,00	650,00
16	PARA-RAIO POLIMERICO 15KV	6,00	284,00	1.704,00
17	ELO FUSIVEL TIPO 1H/2H/3H/5H	6,00	10,00	60,00
18	FITA ALTA FUSAO 10 M	2,50	35,00	87,50
19	FILA ISOLANTE 20 M	2,00	10,00	20,00
20	SUPORTE "C" CHAPA DOB 15/35KV	1,00	214,00	214,00
21	BRAÇO ANTI-BALANÇO POLIMERICO 35KV COMPACTA	8,00	39,00	312,00
22	MASSA ELETRICA	2,00	99,00	198,00
23	HASTE DE TERRA DE COBRE 02,40M	11,00	65,00	715,00
24	CRUZETA RET 90X90X2,00M 250 DAN	11,00	159,00	1.749,00
25	MAO FRANCESA 610MM	22,00	26,00	572,00
26	ISOLADOR ANC POLIMERICO 15KV	20,00	57,00	1.140,00
27	PINO AUTO TRAVANTE M16X140MM	6,00	16,00	96,00
28	PARAFUSO CAB QUADRADA 40 MM	1,00	6,00	6,00
29	PARAFUSO CAB QUADRADA 60 MM	3,00	9,00	27,00
30	PARAFUSO 05' MAQ. 16 X 125MM	28,00	10,30	288,40
31	PARAFUSO 08' MAQ. 16 X 200MM	31,00	15,50	480,50
32	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 250MM	24,00	16,00	384,00
33	PARAFUSO 12' MAQ. 16 X 300MM	32,00	17,50	560,00
34	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 150MM PASSANTE	4,00	12,00	48,00

Item	Descrição	Quant	Valor unitário	TOTAL
35	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 200MM PASSANTE	3,00	14,00	42,00
36	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 250MM PASSANTE	5,00	18,00	90,00
37	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 300MM PASSANTE	10,00	20,00	200,00
38	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 400MM PASSANTE	3,00	23,00	69,00
39	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 450MM PASSANTE	9,00	26,00	234,00
40	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 45MM	10,00	8,00	80,00
41	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 75MM	8,00	12,00	96,00
42	ARRUELA QUADRADA	177,00	2,00	354,00
43	ARRUELA ESPASSADORA	3,00	15,00	45,00
44	POLCA OLHAL	30,00	24,00	720,00
45	MANILHA SAPATILHA	17,00	26,00	442,00
46	PLACA DE CONCRETO 1000MM	4,00	75,00	300,00
47	CONECTOR TERMINAL CABO 4 CA/CAA 812803-0	10,00	22,00	220,00
48	CONECTOR TERMINAL CABO 4/0 CA/CAA 812808-1	12,00	40,00	480,00
49	CONECTOR TERMINAL CABO 2/0 CA/CAA 812806-5	2,00	38,00	76,00
50	CONECTOR PERF 16-95/ CABO 2-4 812951-7	3,00	18,00	54,00
51	CONECTOR PERF 16-120X 16-120 812952-5	48,00	31,00	1.488,00
52	ESTRIBO CONECTOR CUNHA CABO 2 - 4 813029	18,00	34,00	612,00
53	GRAMPO ANCORAGEM P/ CABO 25/30 mm XLPE	12,00	54,00	648,00
54	GRAMPO DE LINHA VIVA GLV 813079-5	16,00	66,00	1.056,00
55	CONECTOR CUNHA 2X2-1/0x4 NTC-3120 813120	2,00	12,00	24,00
56	CONECTOR CUNHA 4X4 2X6 NTC-3121 813121	9,00	12,00	108,00
57	CONECTOR ATERRAMENTO FIO/HASTE 813185-6	11,00	20,00	220,00
58	CONECTOR ATERRAMENTO FIO/FIO 813186-4	1,00	16,00	16,00
59	LUVA EMENDA CABO 4 CAA	2,00	23,00	46,00
60	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE	11,00	1,00	11,00
61	PROTETOR DE BUCHA 15KV 813145-2	6,00	15,00	90,00
62	COBERTURA PROT P/GRAMPO COMPACTA	11,00	195,00	2.145,00
63	FIO ALUMINIO ISOLADO 10MM XLPE	49,50	6,00	297,00
64	FIXADOR PERFIL "U" 176mm	1,00	130,00	130,00
65	SUORTE HORIZONTAL 15 E 35KV R. COMPACTA	3,00	165,00	495,00
66	BRAÇO TIPO "L" 15 E 35KV R. COMPLETA	12,00	147,00	1.764,00
67	PERFIL "U" REDE COMPACTA	1,00	35,00	35,00
68	ESTRIBO P/ ESPAÇADOR LOSANGULAR	8,00	42,00	336,00
69	ESPAÇADOR P/ CRUZAMENTO AERIO 15KV	1,00	300,00	300,00
70	BRAÇO C/ GRAMPO SUSPENSÃO	8,00	85,00	680,00
71	CONECTOR TERMINAL CHAVE 16MM 738163-8	12,00	55,00	660,00
72	CONECTOR TERMINAL COBRE 35 MM	12,00	75,00	900,00
73	CONECTOR CUNHA 2/0X16MM NTC-3131 738193	7,00	20,00	140,00
74	CONECTOR CUNHA 2/0X2/0-4X2N3134 738196	5,00	20,00	100,00
75	LAMINA DESLIGADORA 15 KV 300 A	6,00	344,00	2.064,00

Item	Descrição	Quant	Valor unitário	TOTAL
76	SUORTE "L" 3/8	14,00	35,00	490,00
77	CABO AT ISOLADO 15KV 35 MM	1.465,51	11,80	17.293,02
78	CORDOALHA DE AÇO 6,5MM	98,609	38,50	3.796,45
79	TRANSFORMADOR 45 KVA 13,5 KV 110/220V	2,00	12.430,00	24.860,00
80	POSTE B-300 12M NTC 810193	10,00	1.595,00	15.950,00
81	POSTE B-600 12M NTC 810196	4,00	2.170,00	8.680,00
82	POSTE B-600 13,5M	1,00	2.800,00	2.800,00
83	CABO DE COBRE 16MM 15KV XLPE	28,50	30,00	855,00
84	CABO 35MM COBRE	38,00	55,00	2.090,00
85	CABO QUADRUPLIX 2/0 70MM	7,50	40,00	300,00
86	CABO QUADRUPLIX 4/0 120MM C/ NEUTRO 70MM	489,03	86,00	42.056,58
87	BRACADEIRA 195 X 100	4,00	165,00	660,00
88	CABO 2 AWG CA	0,05	52,00	2,60
89	CABO 4 CAA AT SWAN NTC 810572	6,74	52,00	350,48
90	SERVIÇO	662,77	65,00	43.080,05
TOTAL REDE ELÉTRICA				204.498,94
91	CONECTOR PERF 16-120 X 16-120 812952-5	48,00	25,00	1.200,00
92	BRACO BR 3 60 X 3,7 X 4 M	15,00	1.210,00	18.150,00
93	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 350MM PASSANTE	30,00	22,00	660,00
94	CABO PP 3 X 1,5 MM	75,00	7,50	562,50
95	LUMINÁRIA LED 80 W INJETADA	15,00	880,00	13.200,00
96	INSTALAÇÃO LUMINARIA NOVA	15,00	120,00	1.800,00
TOTAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA				35.572,50
TOTAL GERAL				240.071,44

Validade da proposta de sessenta (60) dias.

Chopinzinho, 22 de abril de 2021


 Gabriel Giongo Colferai
 CNPJ: 07.555.412/0001-37
 Administrador

207
nc

Memorando 19- 5.585/2020

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 26/04/2021 às 15:12:48

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC, SMA-PP-ADM

Licitação Rede Elétrica Loteamento Industrial II

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

20/08



Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código E373-41AF-4E38-60D5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E373-41AF-4E38-60D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 26/04/2021 15:13:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E373-41AF-4E38-60D5>

Memorando 20- 5.585/2020

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/05/2021 às 18:28:16

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC, SMA-PP-ADM

Licitação Rede Elétrica Loteamento Industrial II

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 5585/2020, e processo licitatório nº 249/2020.
Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_n_67_2021_Processo_n_249_2020_Pedido_de_Esclarecimento_contratacao_de_empresa_para_execucao_de_rede_de_energi

214
mc



Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código E8ED-9AD5-62C7-149B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 249/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 5.585/2020

PARECER JURÍDICO N.º 67/2021/PGM/MS

REQUERENTE : COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
PATOESTE SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE
ELETRO BRAZ OBRAS ELÉTRICAS EIRELI

INTERESSADOS : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL. JUSTIFICATIVA TÉCNICA. PROCEDÊNCIA, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 249/2020 (Memorando 1Doc n.º 5.585/2020)**, **Tomada de Preços**, regulado pelo **Edital n.º 27/2020**, pelo qual a Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa para execução da rede de energia elétrica e iluminação pública no Loteamento Industrial II.

Após a publicação do Edital em 30/12/2020 (fls. 163/165), as empresas **COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.**, **PATOESTE SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE** e **ELETRO BRAZ OBRAS ELÉTRICAS EIRELI** apresentaram Pedido de Esclarecimentos.

A **COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.** e a **PATOESTE SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE** solicitaram esclarecimentos quanto às quantidades e tipos de luminárias a ser instaladas, tendo em vista que na relação de materiais anexa ao Edital não constam tais informações (fls. 166/167 e 177/178).

Já a **ELETRO BRAZ OBRAS ELÉTRICAS EIRELI** solicitou esclarecimentos quanto à ausência de especificação dos materiais e mão de obra de instalação no Termo de Referência (fls. 179).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

213
rc

Através do documento de fls. 180, o Secretário de Administração, Sr. Roberto Alencar Przendziuk, solicitou a suspensão do certame, encaminhando os autos à Divisão de Planejamento e Projetos para esclarecimentos e possíveis adequações no Termo de Referência (fls. 180/184).

Manifestação do Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Sr. Jovani Martins. Juntou relação de materiais, projeto básico reformulado, parecer da Secretaria de Finanças e orçamentos (fls. 186/206).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 26/04/2021 (fls. 207/209).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA TEMPESTIVIDADE

O Item 24.4 do Edital estabelece que: *"Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso"*.

De acordo com o preâmbulo do Edital, a data prevista para a licitação e abertura das propostas seria em 15/01/2021 (fls. 115).

As empresas **COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA., PATOESTE SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE e ELETRO BRAZ OBRAS ELÉTRICAS EIRELI** apresentaram Pedido de Esclarecimentos nas datas de 11/01/2021, 13/01/2021 e 14/01/2021, respectivamente (fls. 166/167, 177/178 e 179).

Logo, tendo em vista que o Edital é omissivo quanto ao prazo para a apresentação de pedidos de esclarecimentos e, ante o Princípio da Autotutela, visto que a Administração corrigiu as falhas encontradas no Termo de Referência, consideram-se os pedidos de esclarecimentos tempestivos.

2.2 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

A Procuradoria não possui competência para apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos **atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica** explicitadas para justificar a celebração do ajuste.

Quanto ao edital e seus anexos, a análise deste Órgão circunscreve-se aos pontos objetos de questionamentos das empresas Requerentes, sendo responsabilidade única e exclusiva da Divisão de Licitações e Contratos eventuais alterações que não guardem pertinência com o requerimento, e que foram previamente aprovadas pela Procuradoria, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

2.3 DO MÉRITO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 249/2020 (Memorando 1Doc n.º 5.585/2020), Tomada de Preços**, regulado pelo **Edital n.º 27/2020**, pelo qual a Secretaria

Página 2 de 5

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código E8ED-9AD5-62C7-149B





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

214
nc

de Administração pretende a contratação de empresa para execução da rede de energia elétrica e iluminação pública no Loteamento Industrial II.

Após a publicação do Edital em 30/12/2020 (fls. 163/165), as empresas **COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA., PATOESTE SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE e ELETRO BRAZ OBRAS ELÉTRICAS EIRELI** apresentaram Pedido de Esclarecimentos.

A **COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.** e a **PATOESTE SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE** solicitaram esclarecimentos quanto às quantidades e tipos de luminárias a ser instaladas, tendo em vista que na relação de materiais anexa ao Edital não constam tais informações (fls. 166/167 e 177/178).

Já a **ELETRO BRAZ OBRAS ELÉTRICAS EIRELI** solicitou esclarecimentos quanto à ausência de especificação dos materiais e mão de obra de instalação no Termo de Referência (fls. 179).

Através do documento de fls. 180, o Secretário de Administração, Sr. Roberto Alencar Przendziuk, solicitou a suspensão do certame, encaminhando os autos à Divisão de Planejamento e Projetos para esclarecimentos e possíveis adequações no Termo de Referência (fls. 180/184).

Pois bem. O art. 3º da Lei 8.666/93 prevê que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Já o art. 41 do mesmo diploma legal dispõe que "(...) **a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**". (g.n.)

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas.

Assim, para a licitude do processo, impende que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Secretaria, **evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários.**

Com efeito, assim se manifestou o Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Sr. Jovani Martins, quanto aos pedidos de esclarecimentos apresentados:

"Em atendimento aos questionamentos, informamos que de fato houve uma falha no momento do envio da relação dos materiais, sendo enviados somente o referente a construção da rede, fica de fora o material referente a iluminação pública.

Salientamos que quando do processo de busca de orçamento, todos os itens foram contemplados na pesquisa de preços.

Seque anexa relação com dos materiais com os quantitativos completos.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos" (fls. 186/187) (g.n.).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

215
re

No mais, a Divisão de Planejamento e Projetos juntou aos autos a relação de materiais, projeto básico reformulado, parecer da Secretaria de Finanças e orçamentos (fls. 188/206).

Portanto, ante o **posicionamento técnico** da Divisão de Planejamento e Projetos, no sentido de sanar as falhas apontadas pelas empresas Requerentes, esta Procuradoria não vê óbice às adequações feitas no Projeto Básico.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Geral opina pelo **CONHECIMENTO e PROCE-**
DÊNCIA dos Pedidos de Esclarecimentos apresentados pelas empresas **COOPERATIVA DE**
ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA., PATOESTE SOLUÇÕES EM ELETRICIDA-
DE e ELETRO BRAZ OBRAS ELÉTRICAS EIRELI junto ao Processo Licitatório n.º 249/2020
(Memorando 1Doc n.º 5.585/2020), Pregão Eletrônico, regulado pelo Edital n.º 27/2020,
desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria de Administração

Recomendação 1: adéque o critério definido no Item 7.2 do Projeto Básico, tendo em vista que o valor global estimado no Item 7.1 não corresponde aos valores médios;

Recomendação 2: inclua no Memorial Descritivo a relação e quantidade de materiais de fls. 188/189, sugerindo que separe os materiais e mão de obra referentes à instalação da rede elétrica dos materiais e mão de obra referentes à instalação da iluminação pública, como realizado nos orçamentos de fls. 198/206.

Comissão Permanente de Licitações

Recomendação 1: se manifestar quanto ao mérito dos Pedidos de Esclarecimentos e realizar as intimações necessárias.

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e anexos ao Projeto Básico/Memorial Descritivo a serem reformulados;

Recomendação 2: providenciar nova autorização do Prefeito Municipal (vide documento de fls. 27);

Recomendação 3: realizar as publicações de praxe e redesignar nova data para a sessão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

216
no

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução do objeto, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



217
no

Código para verificação: E8ED-9AD5-62C7-149B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 13/05/2021 18:28:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8ED-9AD5-62C7-149B>

Memorando 21- 5.585/2020

De: Maria S. - PGM

Para: SMA - Secretario de Administração

Data: 14/05/2021 às 14:48:19

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC, SMA-PP-ADM

Licitação Rede Elétrica Loteamento Industrial II

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Administração.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



229 rc

Código para verificação: 8356-01E3-6A83-069C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 14/05/2021 14:57:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8356-01E3-6A83-069C>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública no Loteamento Industrial II.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Construção de obra de rede de energia elétrica e iluminação pública.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1 Loteamento Industrial II.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

1) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

b) atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.1, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO
REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

c) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

execução da obra (*Modelo n.º 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

d) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável (*eis*) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

e) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

f) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

g) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n.º 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Fiscal - Christiano Dossa Silvestri.

6.2. Fiscal substituto - Talita Baseggio Kaminski Dalsasso

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA

7.1 O valor global estimado é de **R\$ 231.025,12** (duzentos e trinta e um mil, vinte e cinco reais e doze centavos).

7.2 Foram utilizados os valores da menor cotação global.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados após a conclusão da obra e aceite da mesma pela COPEL.

8.2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

9.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

9.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

9.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

9.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

9.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

9.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

9.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

9.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

9.11. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA

9.12. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

9.13. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

9.14. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

9.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

9.16. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.17. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

9.18. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

9.19. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

9.20. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

9.21. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite;

9.22. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço, e a vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2. A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

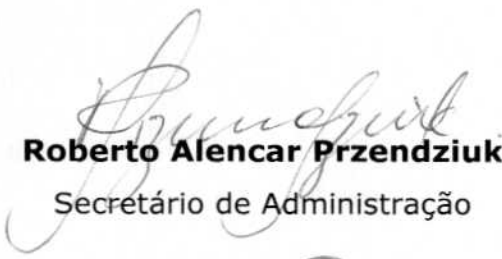
12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13. RESPONSÁVEIS PELO ORÇAMENTO:

Jovani Martins.

Chopinzinho, Paraná, 17 de maio de 2021.


Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração


Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI

CNPJ: 07.555.412/0001-37

Rua 14 de dezembro 3755, Sala 2

Chopinzinho - PR – PR 85560-000

(46)9 9908-2448

gabriel@colferai.eng.br

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO PARA ATENDIMENTO A LOTEAMENTO INDUSTRIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
LOTEAMENTO INDUSTRIAL

MAIO DE 2021



Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de dezembro 3755, Sala 2
Chopinzinho - PR - PR 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

1 – Dados Gerais

Este memorial objetiva estabelecer as normas e orientar a ampliação de rede de distribuição para atendimento a loteamento industrial

Tipo: Ampliação

Proprietário / Contratante: Município de Chopinzinho - PR

Empresa Contratada: Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI

Profissional Responsável: Gabriel Giongo Colferai

Atribuição: Engenheiro Eletricista

ART: 101720201561674

1.1 – Normas Técnicas Fundamentais

NBR 5410/2004 - Instalações Elétricas em Baixa Tensão;

Normas Copel de Projeto e Montagem de rede de distribuição disponíveis em:

<https://www.copel.com/hpcopel/root/nivel2.jsp?endereco=%2Fhpcopel%2Fnormas%2Fpagcopel2.nsf%2Fverdocatual%2F0561E454DB1C6DEB03257505004EF73F>

Demais normas aplicáveis;

1.2 – Omissões

Em caso de dúvidas ou omissões será atribuição da fiscalização determinar o que julgar indicado, estando em conformidade com as normas, regulamentos vigentes e ABNT. Caso as dúvidas/omissões persistam deve ser contatado o responsável técnico.

1.3 – Execução

As obras devem ser executadas por profissionais com as devidas habilitações, considerando todas as etapas, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra. Todas as instalações devem estar em perfeito e completo funcionamento.

Equipamentos de Proteção Individual: é de responsabilidade da empresa executora providenciar os equipamentos de proteção individual. Os EPI's devem ser adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, em conformidade com as normas NR-06, NR-10, NR-18, portaria 3214 do ministério do trabalho, bem como demais dispositivos de segurança.

Equipamentos de Proteção Coletiva: a executora além dos equipamentos de proteção coletiva deve também providenciar projeto de segurança para o canteiro em conformidade com o PCMAT e PPRA tanto da empresa quanto da obra planejada.



Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI

CNPJ: 07.555.412/0001-37

Rua 14 de dezembro 3755, Sala 2

Chopininho - PR - PR 85560-000

(46)9 9908-2448

gabriel@colferai.eng.br

O profissional que dirigirá os trabalhos (designado pela executora) deverá dar assistência a obra, estando presente durante todo o período da obra, devendo atender as vistorias e reuniões efetuadas pela fiscalização.

É de responsabilidade deste profissional o preenchimento do Livro Diário de Obra. Quaisquer ordens provenientes da fiscalização a empresa executora ou vice-versa devem ser transmitidas por escrito e registrado no Livro Diário de Obra. O diário deve ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto a medição, para a liberação da fatura. Este livro deve ficar permanentemente na obra assim como um jogo com a cópia dos projetos, detalhes e especificações técnicas.

1.4 – Responsabilidade da Empresa Executora

A menos que especificado o contrário é de obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, assim como o fornecimento de todo material, mão-de-obra, equipamentos, EPI, EPC, ferramentas, andaimes e todo e qualquer material para execução ou aplicação na obra.

Deve Também:

- Respeitar os projetos e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado em projeto;
- Retirar imediatamente da obra qualquer material rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido, inclusive arcando com quaisquer despesas envolvidas;
- Acatar as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;
- O que estiver mencionado que for de sua competência;
- Execução de placas indicativas de responsabilidade técnica (projeto, fiscalização e execução). Os modelos das placas serão fornecidos pela fiscalização após a contratação;
- Fornecimento de ART/RRT de todos os serviços;
- Eventuais despesas com taxas, licenças e regularizações nos órgãos municipais, concessionárias e demais órgãos
- Preenchimento do Livro Diário de Obra.

1.5 – Responsabilidade da Fiscalização

- Verificar o cumprimento do contrato, projeto e especificações;
- Suspender qualquer serviço em desconformidade com as normas ABNT, projeto ou que coloque a segurança em risco;
- Não autorizar alterações nos projetos sem justificativa prévia da contratada, cuja autorização (ou não), será feita por escrito;



Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI

CNPJ: 07.555.412/0001-37

Rua 14 de dezembro 3755, Sala 2

Chopinzinho - PR - PR 85560-000

(46)9 9908-2448

gabriel@colferai.eng.br

- Decidir casos omissos nas especificações e projetos;
- Registrar no Livro Diário de Obra quaisquer irregularidades ou falhas em decorrência da execução das obras e serviços;
- Fiscalizar o andamento das obras em relação ao cronograma;
- Demais itens que sejam sua competência e responsabilidade conforme contrato e similares.

1.6 – Materiais

Os materiais devem seguir rigorosamente o especificado no Memorial Descritivo, os materiais a serem empregados devem ser todos de primeira linha¹ (alta qualidade), e devem obedecer às condições da ABNT. Caso seja comprovada a impossibilidade de se adquirir o material especificado, deve ser solicitada a substituição por escrito, com a devida aprovação dos autores/fiscais do projeto.

É vedado a empresa executora manter no canteiro de obra quaisquer materiais que não cumpram com as especificações de projeto. Caso existam motivos ponderáveis para a substituição de um material específico por outro similar, este pedido deve conter as razões justificando o ato como: (orçamento comparativo, laudo e ensaios).

Quanto as marcas dos materiais citados, quando não houver possibilidade de serem as mesmas descritas estas devem ser substituídas por similares de qualidade equivalente e aprovadas pela fiscalização através de amostras.

Todo e qualquer material aplicado na rede de distribuição da Copel deve ser homologado pela companhia, sob pena de reprovação da obra por parte da Copel.

Os materiais que por ventura forem retirados da rede de distribuição deverão ser destinados conforme orientações da Copel.

1.7 – Mão de Obra

A empresa executora da obra se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo os projetos, especificações e documentos, assim como os padrões de qualidade. Os funcionários devem estar uniformizados e identificados por crachá, sendo OBRIGATÓRIO o uso de EPI durante a execução dos serviços de acordo com a necessidade das atividades em desenvolvimento. O não cumprimento desta exigência pode ocasionar penalidades a contratada.

¹ A expressão "primeira linha" é um termo comum no comércio e refere-se ao produto de melhor qualidade quando para um mesmo produto existem diferentes graduações de qualidade.

**Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI**

CNPJ: 07.555.412/0001-37

Rua 14 de dezembro 3755, Sala 2

Chopinzinho - PR - PR 85560-000

(46)9 9908-2448

gabriel@colferai.eng.br

As obras devem ser entregues completas, em condições de uso, devem estar limpas e livres de quaisquer tipos de entulho. A construtora deve planejar e manter as construções e instalações provisórias que forem necessárias no decorrer da obra devendo retirá-las antes da entrega assim como recompor as áreas usadas.

É de responsabilidade da contratada quaisquer despesas com as instalações de apoio a obra como: aparelhos, ferramentas, tapumes, andaimes, suporte para placas e outros. Serviços

Técnicos somente serão autorizados a executar profissionais habilitados sendo que estes devem estar identificados dentro do canteiro junto aos equipamentos e junto a documentação da obra conforme normas regulamentadoras do ministério do trabalho.

1.8 – Atendimento a Normas COPEL

A empresa executora deverá seguir RIGOROSAMENTE as normas da Copel, tanto normas de materiais e ferramentas quanto normas de segurança no trabalho, devendo inclusive ser cadastrada junto a COPEL como empreiteira para execução de obras rede de distribuição (CRC).

O aceite da obra e pagamento por parte do município está vinculado a aceitação da obra por parte da Copel (ou seja, o município somente efetuará pagamentos APÓS o aceite da obra pela Copel).

Toda e qualquer alteração de material solicitada pela Copel (seja por processo de fiscalização ou por alteração de normas) ocorrerá exclusivamente as custas da contratada, devendo esta reportar-se diretamente a Copel.

A contratada é a única responsável por quaisquer despesas que venham a ocorrer por conta de acidentes, multas ou taxas impostas pela Copel.

1.9 – Relação de Materiais – Rede de Distribuição

A relação de materiais, módulos e tarefas para rede de distribuição, encontra-se anexada a esse memorial (Anexo 1).

1.10 – Materiais de Iluminação Pública

A relação de materiais, e serviços para iluminação pública, encontra-se anexada a esse memorial (Anexo 2).



Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI

CNPJ: 07.555.412/0001-37

Rua 14 de dezembro 3755, Sala 2

Chopinzinho - PR - PR 85560-000

(46)9 9908-2448

gabriel@colferai.eng.br

Os materiais para iluminação pública deverão possuir as seguintes características técnicas mínimas:

1.10.1 – Luminárias

As luminárias deverão possuir potência MÁXIMA de 100W com fluxo luminoso mínimo de 14.000 lúmens se os LEDs forem do tipo SMD ou 12.000 lúmens se os LEDs forem do tipo COB. (Aceita-se fluxo luminoso menor no LED COB pois a distribuição luminosa (U0) deste tende a ser mais eficiente). As luminárias deverão possuir tomada para relé com 7 pinos de modo a permitir dimerização para telegestão.

A luminária deverá possuir ajuste de ângulo que permita angulações entre 0 e 15 graus (o adaptador poderá ser fornecido a patê ou acoplado na luminária, no entanto se fornecido a parte deverá ser instalado OBRIGATORIAMENTE em todas as peças (devido a elevada distância entre os postes e o eixo da pista (aproximadamente 16 m), este engenheiro entende como necessário o ajuste de ângulo.

As luminárias ofertadas/instaladas deverão OBRIGATORIAMENTE ATENDER A PORTARIA 20/2017 DO INMETRO. EM HIPOTESE ALGUMA SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS SEM TAL CERTIFICAÇÃO.

5 – Serviços Finais e Eventuais

Toda construção deve ser limpa após a execução dos serviços, deve se cuidar para que outras partes da obra não sejam danificadas durante este serviço. O executante deverá ainda verificar de maneira cuidadosa as condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, ferragens, etc., o que deve ser aprovado pelo fiscal da obra.

6 – Desenhos

Integra este memorial descritivo duas pranchas contendo detalhamentos e especificações dos projetos elétricos, arquitetônicos e proteção contra descargas atmosféricas.

7 – Forma de Entrega

Este documento e os projetos são assinados pelo coordenador e autor dos mesmos. A entrega de material impresso será feita por correio ou transportadora e também serão



Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI

CNPJ: 07.555.412/0001-37

Rua 14 de dezembro 3755, Sala 2

Chopinzinho - PR - PR 85560-000

(46)9 9908-2448

gabriel@colferai.eng.br

enviados por meio eletrônico os arquivos editáveis (DWG) das pranchas e memoriais descritivos.

DocuSigned by:

Gabriel Giongo Colferai

91738D2A9E6E4E0...

Gabriel Giongo Colferai

Engenheiro Eletricista - Responsável Técnico

Kolf Engenharia Ltda



Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI

CNPJ: 07.555.412/0001-37

Rua 14 de dezembro 3755, Sala 2

Chopinzinho - PR - PR 85560-000

(46)9 9908-2448

gabriel@colferai.eng.br

Anexo 1 – Relação de Módulos, Tarefas e Materiais (Aprovados Junto a Copel)

COPEL Distribuição S/A - GERÊNCIA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO

DATA : 02/09/2020

RESUMO DA OBRA - RELATÓRIO GERAL

PROJETO : 1428193

TÍTULO DA OBRA : AMPLIAÇÃO DE REDE

LOTEAMENTO INDUSTRIAL CZI

RELAÇÃO DE MÓDULOS DO PROJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APL.(+)	RET.(-)	REAP.(*)	REAP.(*)
1	U0006	POSTE D150/10.5	0	5	0	0
2	U0008	POSTE B/600/10.5	0	1	0	0
3	U0011	POSTE B300/12	10	1	1	1
4	U0012	POSTE B600/12	4	1	1	0
5	U0029	POSTE B600/13,5M	1	0	0	0
6	U12009	ISOLADOR PILAR 13,8 1# CCR C/ PINO AUT	0	1	0	0
7	U12035	EST N1 13,8 2# C/ FIX D=B/ 10,5 E 12 PORCELANA	0	1	0	0
8	U12037	EST N3 13,8 2# C/ FIX D=B/ 10,5 E 12	0	2	1	1
9	U12043	EST PR-CF 2# COMPLEM. N3SPCFMTPR PORCELANA	0	0	1	1
10	U12110	EST N4 13,8 2# C/ FIX D=B/ 10,5 E 12	0	1	0	0
11	U12159	EST N3TMPRMD 13,8 2# CM	0	1	0	0
12	U13013	EST T1 13,8 3# CCR I. PILAR	0	1	0	0
13	U1304VT	EST N4 13,8 3# CCR I. VIDRO S/I. PILAR	0	1	0	0
14	U13201P	EST N1 13,8 3# CC I PILAR (FP)	0	1	0	0
15	U13201R	EST N1 13,8 3# CC (RETIRADA)	0	1	0	0
16	U13373C	EST CH 13,8 3#	1	0	0	0
17	U13410C	EST N3C3-NSCF 13,8 3# ISOL. BASTAO POLIMERICO-	2	0	0	0



Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI

CNPJ: 07.555.412/0001-37

Rua 14 de dezembro 3755, Sala 2

Chopinzinho - PR - PR 85560-000

(46)9 9908-2448

gabriel@colferai.eng.br

18	U13414C	EST N3C3-NSCF 13,8 3# ISOL. BASTAO POLIMERICO-	1	0	0	0
19	U134501C	EST CH-NS CF-TTPR 13,8 3# CCR - RDU	2	0	0	0
20	U13501C	EST C1 13,8 3#	7	0	0	0
21	U13502C	EST C2 13,8 3# COMPACTA	1	0	0	0
22	U13503C	EST CS 13,8 3#	1	0	0	0
23	U13504C	EST C3 13,8 3#	1	0	0	0
24	U13514	EST DN3CF 13,8 3# CCR BASTAO PORCELANA	1	1	0	0
25	U13562	EST DN4-CF 13,8 2# CCR ISOL. B. PORCELANA	0	1	0	0
26	U17251	EST SI-1 CABO 120MM2	9	0	0	0
27	U17252	EST SI-3 CABO 70MM2	1	0	0	0
28	U17253	EST SI-3 CABO 120MM2	3	0	0	0
29	U17255	EST SI-4 CABO 120MM2	1	0	0	0
30	U17259	EST SI-4T CABO 120MM2	2	0	0	0
31	U17326	ARMAÇÃO SEC PARA RAMAL SI-3 /SI-4 B/12 - N/T	2	0	0	0
32	U18092	EST ST3C (S1 COM R1)	15	0	1	1
33	U2001	FIX N1 CCR D/10,5 N =N1F = N3A = B1= B3A	0	2	0	0
34	U2022	FIX N2=N3=N4=N4SU CCR D/10,5 N	0	1	0	0
35	U2023	FIX N3=N2=N4/SU CCR D/10,5 T = B/10,5 /12 N	0	1	0	0
36	U2066	FIX DN3 CCR D/10,5 N = B/10,5 E 12T	0	1	0	0
37	U2198	FIX SF6 B-1,5/ 12T e DN4-CF D e B 12m	0	1	0	0
38	U2305	FIX TM B/10,5 E 12 N/T SOMENTE TRANSF	0	0	1	1
39	U2306	FIX SP EST N3/N1SPCFMTPR D =B /10,5 E 12	0	0	1	1
40	U2310	FIX TM D/ 10,5 N/T SOMENTE TRANSF.	0	1	0	0
41	U2496	FIX T1 CCR B-12 T	0	1	0	0
42	U2576	FIX DN3=DN3CF B/12 TOPO	1	1	0	0
43	U2691C	FIX N3C3-NSCF B/12T	2	0	0	0
44	U2692C	FIX N3C3-NSCF B-1,5/12N	1	0	0	0
45	U2728	FIX SI-3 B/12 N = B/12 T	2	0	0	0
46	U2739C	FIX CH- MSCFPR-TT B/12	2	0	0	0
47	U2757	FIX SI-4 B/12 N-T	3	0	0	0
48	U2758	FIX SI-3 e SI-3T B/12 N-T	2	0	0	0
49	U2819	FIX ST3C B/10,5 / 12 N	14	0	1	1
50	U2841C	FIX C2 B / 10,5 e 12 N / T	1	0	0	0
51	U2848C	FIX CS B/10,5 E 12 N / T	1	0	0	0
52	U2855C	FIX C3 B/10,5 E 12 T/N	1	0	0	0



Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI

CNPJ: 07.555.412/0001-37

Rua 14 de dezembro 3755, Sala 2

Chopininho - PR - PR 85560-000

(46)9 9908-2448

gabriel@colferai.eng.br

53	U2906C	FIX C1 B / 10,5 E 12 N/T	7	0	0	0	
54	U2915	FIX SI-1 B/12 N	9	0	0	0	
55	U2939C	FIX CH B/10,5 E 12 N	1	0	0	0	
56	U3000	AMARRACAO N1 C/Fio 3#	0	1	0	0	
57	U3002	AMARRACAO N1 04CAA 3#	0	2	0	0	
58	U3014	AMARRACAO N1 04CAA 2#	0	1	0	0	
59	U3019	AMARRACAO N3 04CAA 2#_ C/ MANILHA SAPAT		1	3	0	0
60	U3020	AMARRACAO N3 04CA-CAA 3# = B3	2	1	0	0	
61	U3021	AMARRACAO N3 02CA-CAA 3# = B3	2	0	0	0	
62	U3028	AMARRAÇÃO DN3-CR 04CAA	0	1	0	0	
63	U3031	AMARRACAO N4=B4 04X04CAA 3#	0	1	0	0	
64	U3138	AMARRACAO U4 04CA-CAA C/MANILHA SAPAT.		0	2	0	0
65	U3330	AMARRACAO N4CF 3# COM FIO 10MM COBERTO		3	0	0	0
66	U3338	AMARRAÇÃO DN4-CF 04CAA	0	1	0	0	
67	U3351	AMARRACAO MENSAG.CORD.6.4MM_(C2 E CS)		2	0	0	0
68	U3931C	AMARRACAO C3 C/GRAMPO ANCORAGEM CABO 35mm ² XLPE	4	0	0	0	0
69	U3936C	AMARRACAO CS COM FIO - 35 e 70 mm ²	2	0	0	0	
70	U4000C	PROTEÇÃO CONEXAO ESTRIBO CUNHA - REDE COMPACTA	5	0	0	0	0
71	U4056	LIG AT N1-NPR-CF-TM = N3 04CAA 2#	1	1	0	0	
72	U4124	LIG BT S4N 04X04 CA E MENS. 6,4MM COMPAC	2	0	0	0	
73	U4310	ATERRAMENTO RD/ TRANSF. 16mm ² X 16 e 10mm ² (1	1	0	0	0	0
74	U4315	ATERRAMENTO RD BT ISOLADA 70MM	1	0	0	0	
75	U4316	ATERRAMENTO RD BT ISOLADA 120MM	6	0	0	0	
76	U4338	SEMI MALHA C/1 HASTE 5M	3	0	0	0	
77	U4360	LIG BT SI-4 = SI-13 120 X 70 -120MM PERF/CUNHA	1	0	0	0	
78	U4364C	LIG EST C3 - MSCF- TTPR e SH-PR CABO 35MM	2	0	0	0	
79	U4398	LIG BT ST3C RAMAL 16MM X TRAFO	0	0	1	1	
80	U4400	LIG AT/BT 04CA-CAA X 04CA-CAA CUNHA UNIT	0	4	0	0	
81	U4516	CRUZ AEREO BT 3# 120MM X 120MM RD ISOLADA	1	0	0	0	
82	U4568	LIG AT DN4-CF 04CAA - CARGA	0	1	0	0	
83	U4592	LIG AT 3# DN3CF=DN3ACF-N4-CF 04CAA (FONTE)	0	1	0	0	
84	U4593	LIG AT 3# DN3CF=DN3ACF =N4-CF 02CA (FONTE)	1	0	0	0	
85	U4600	LIG AT 3# DN3CF=N4-CF 04CAA (CARGA)	1	1	0	0	
86	U4730	LIG AT 04 CAA ADAPTADOR 04CAA CUNHA + GLV UNITA	0	2	0	0	
87	U49081C	LIG N3C3-NSCF 02CA X 35mm XLPE (FONTE rda) - RDU	1	0	0	0	



Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI

CNPJ: 07.555.412/0001-37

Rua 14 de dezembro 3755, Sala 2

Chopininho - PR - PR 85560-000

(46)9 9908-2448

gabriel@colferai.eng.br

88	U4918C	CRUZAMENTO AEREO 35 X 35 C/I.PINO E ESPACADOR	1	0	0	0
89	U49281C	LIG C4-CF DC3 = N3C3-NSCF(FonteRDC) 35MM RD COMP	2	0	0	0
90	U4934C	ATERRAMENTO MENSAG. 6MM C/ ATERRAM. 16MM	7	0	0	0
91	U4939C	ESPACADOR LOSAN. C/ ANEL/LACO 15KV	67	0	0	0
92	U49701C	N3C3-NSCF 70mm² XLPE X 02CA (FONTE RDC) - RDU	2	0	0	0
93	U5015	CABO CAA P/INSTALACAO EM (AT) 04 P/KM	0	2,169	0	0,030
94	U5140	EMENDA DE CABO 04 CAA P/CABO	2	0	0	0
95	U5215	CABO CAA INST. (AT) 04 P/KM C/ 1%	0,363	0	0	0
96	U5256	CABO AL. MULTIPLEXADO AUTO-SUST. 120MM².	0,483	0	0	0
97	U5900C	CABO AL COBERTO XLPE 35mm 15kv (AT) C/1%	1,451	0	0	0
98	U5905C	CORDOALHA DE ACO 6.4 MM MENSAGEIRO C/1 %	0,483	0	0	0
99	U6035	TRANSF. 13,8 3# 45KVA C/ELO 3H	2	0	0	0
100	U6047	TRANSF. 13,8 2# 5KVA RDR SEM ELO	0	1	0	0
101	U6050	TRANSF. 13,8 2# 25KVA ELO 3H	0	0	1	1
102	U6086	MOLA DESLIGADORA 780MM C/ELO 1A-H	0	2	0	0
103	U7022	ESTAI ANCORA 6MM PRIM. S/HAT.E ANCORA	0	4	0	0
104	U7033	ESCORA SUBSOLO DUPLA	2	0	0	0
105	U7064	FIX ESTAI D/10,5 N/T PRIMAR	0	2	0	0
106	U8003	RAMAL TRIPLEX 16mm CA	0	0	1	1

RELAÇÃO DE MATERIAIS DO PROJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	APL.(+)	RET.(-)	REAP.(*)	REAP.(*)
1	15001907	ISOLADOR ANCOR. 13,8KV BASTAO PORCELANA	un	0	10	0	0
2	15002119	ISOL.C/PINO UNIVER. 15KV POLIMERICO	un	27	0	0	0
3	15002640	CHAVE FUS. DSTB, TIPO C, 15KV C/PF. PORCELANA	cj	14	0	4	4
4	15002817	CONNECT. CUNHA 02X02AWG C/ CAPA (COMPACTA)	un	6	0	0	0
5	15002838	ESPACADOR RD 15KV COM ANEL	cj	75	0	0	0
6	15004262	ISOLADOR COM PINO 15KV P/CRUZETA	un	0	9	0	0
7	15004294	ISOLADOR DE DISCO - PORCELANA	un	0	16	0	0
8	15004298	ISOLADOR DE DISCO - VIDRO TEMPERADO	un	0	4	0	0
9	15004337	ISOLADOR ROLDANA	un	26	0	1	1
10	15004377	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 4 AWG	un	12	25	0	0



Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI

CNPJ: 07.555.412/0001-37

Rua 14 de dezembro 3755, Sala 2

Chopinzinho - PR - PR 85560-000

(46)9 9908-2448

gabriel@colferai.eng.br

11	15004441	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	un	10	0	0	0
12	15004482	ALCA ESTAI 6.4MM	un	8	8	0	0
13	15004513	FIXADOR PRE-FORMADO C.POSTE 6.4MM	un	4	0	0	0
14	15004517	ALCA DE SERVICO CAA 6 AWG	un	2	2	0	0
15	15004733	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV 110NBI	un	6	8	0	0
16	15004882	FIO ACO-COBRE 16 MM2	kg	16,728	0,682	0	0
17	15005306	SAPATILHA	un	11	18	0	0
18	15005339	CHAPA DE ESTAI	un	0	4	0	0
19	15005471	GANCHO-OLHAL	un	20	20	4	4
20	15005508	ARMACAO SEC. COM 1 ESTRIBO	un	26	0	1	1
21	15005946	FIO AMARRACAO CA 4 AWG	kg	0	0,085	0	0
22	15006226	CONEC. PL PR BM 1/0-4/0X8-1/0 AWG	un	0	5	0	0
23	15006270	PARA-RAIOS - 15KV - 5KA DISTRIBUICAO	un	6	2	2	2
24	15006340	ELO FUSIVEL 500MM 3A TIPO H	un	6	0	2	2
25	15006422	FITA ELETRICA ALTA-TENSAO R 10M	rl	2,500	0	0	0
26	15006426	FITA ISOLANTE PRETA R 20M	rl	2	0	0	0
27	15007603	SUPORTE C 34.5KV	un	1	0	0	0
28	15007645	BRACO ANTI-BALANCO 35KV ESPACADOR	un	8	0	0	0
29	15008162	MASSA P/ISOL.ELETRICO SCOTCHFIL 3M	rl	2	0	0	0
30	15008292	HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M	un	11	0	0	0
31	15010262	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0m 250DAN	un	11	12	4	4
32	15010266	CRUZETA DE CONCRETO TIPO "T" 1,900m	un	0	4	0	0
33	15010295	MAO FRANCESA PLANA 619MM	un	22	24	8	8
34	15010424	ISOLADOR DE ANC. 15KV- BASTAO POLIMERICO	un	20	0	4	4
35	15010569	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	un	6	5	0	0
36	15010938	PARAFUSO CABECA QUAD.40MM	un	11	0	0	0
37	15010962	PARAFUSO CABECA QUAD.60MM	un	3	0	0	0
38	15010994	PARAFUSO CABECA QUAD.125MM	un	28	26	8	8
39	15011030	PARAFUSO CABECA QUAD.150MM	un	0	4	0	0
40	15011039	PARAFUSO CABECA QUAD.200MM	un	31	10	3	3
41	15011065	PARAFUSO CABECA QUAD.250MM	un	24	5	1	1
42	15011069	PARAFUSO CABECA QUAD.275MM	un	0	1	0	0
43	15011093	PARAFUSO CABECA QUAD.300MM	un	32	2	2	2
44	15011260	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150MM	un	4	0	0	0
45	15011263	BASE DE CHAVE FUS. C, 15KV 300A	un	0	2	0	0



Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI

CNPJ: 07.555.412/0001-37

Rua 14 de dezembro 3755, Sala 2

Chopinzinho - PR - PR 85560-000

(46)9 9908-2448

gabriel@colferai.eng.br

46	15011264	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200MM	un	3	0	0	0
47	15011267	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250MM	un	5	1	0	0
48	15011301	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM	un	10	0	0	0
49	15011308	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM	un	3	15	0	0
50	15011332	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM	un	9	6	3	3
51	15011337	PORTA FUSIVEL C, 15KV 100A 2KA	un	0	2	0	0
52	15011406	PARAFUSO CABECA ABAUL. 45MM	un	10	0	0	0
53	15011430	PARAFUSO CABECA ABAUL. 70MM	un	8	0	0	0
54	15011477	ARRUELA QUADRADA	un	177	134	17	17
55	15011501	ARRUELA ESPACADORA	un	3	0	0	0
56	15011505	PORCA-OLHAL	un	30	22	2	2
57	15011543	MANILHA-SAPATILHA	un	17	10	4	4
58	15011585	PLACA DE CONCRETO 1000MM	un	4	0	0	0
59	15011916	LACO TOPO CAA 4 AWG	un	0	13	0	0
60	15012087	MOLA DESLIGADORA 780MM	un	0	2	0	0
61	15013728	CONECTOR TERMINAL COMPRESSAO 16MM MULTIP	un	0	0	3	3
62	15013792	CONECT.TERM. COMP. CA CAA 4 AWG 1F	un	10	6	0	0
63	15013850	CONECT. TERM.COMP. CA CAA 4/0AWG 2F	un	12	0	0	0
64	15013896	CONECTOR TERMINAL 2/0 AWG - CA/CAA/ 70mm 2 fur	un	2	0	0	0
65	15014031	CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70	un	3	0	0	0
66	15014062	CONECTOR PERFURANTE 50-120 X 50-120	un	48	0	0	0
67	15014262	ADAPTADOR ESTR. CA CAA 04 A 1/0AWG	un	0	4	0	0
68	15014309	ESTRIBO CONECTOR DERIV. CUNHA AL 2CA/CAA	un	13	0	0	0
69	15014339	ESTRIBO CONECTOR DERIV.CUNHA AL 4CAA	un	5	2	0	0
70	15014462	GRAMPO ANCORA. P/CABO 02 XLPE 15KV	un	12	0	0	0
71	15014564	CONECTOR DER. LV COBRE 25 A 95MM2	un	16	4	2	2
72	15014608	CONECT.CUNHA. 2CA-35MM/ 2CA E 9MM/ 6,4MM	un	2	0	0	0
73	15014632	CONECT.CUNHA 4CA-CAA / 4CA-CAA ou 6,4mm X6,4mm	un	9	4	0	0
74	15014808	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA - FIO 16/ HASTE 1/2	un	11	0	0	0
75	15014832	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA - FIO 16/FIO 16	un	1	0	0	0
76	15014842	LUVA EMENDA CAA 4 AWG	un	2	0	0	0
77	15015066	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE.	un	11	0	0	0
78	15015107	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAF0 15KV	un	6	0	2	2
79	15015131	COBERTURA PROTETORA 15KV	un	11	0	0	0
80	15015136	FIO DE ALUMINIO COBERTO P/AMARRACAO	m	49,500	6	0	0



Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI

CNPJ: 07.555.412/0001-37

Rua 14 de dezembro 3755, Sala 2

Chopinzinho - PR - PR 85560-000

(46)9 9908-2448

gabriel@colferai.eng.br

81	15015773	SUPORTE HORIZONTAL RD/ COMPACTA- 35KV - 875X400	un	3	0	0	0
82	15015805	BRACO TIPO L 610mm	un	12	0	0	0
83	15015837	PERFIL U PARA REDE COMPCTA PROTEG.	un	1	0	0	0
84	15015871	FIXADOR DE PERFIL U	un	1	0	0	0
85	15015875	ESTRIBO PARA ESPACADOR LOSANGULAR	un	8	0	0	0
86	15015878	ESPACADOR P/CRUZAMENTO AEREO 15 KV	un	1	0	0	0
87	15015976	BRACO C/ GRAMPO SUSPENSAO 52MM.	cj	8	0	0	0
88	15016342	ELO FUSIVEL COM OLHAL 1A TIPO H	un	0	2	0	0
89	15018683	CONECT.TERM. COMP. COBRE 16MM2 1F	un	12	6	0	0
90	15018712	CONECT.TERM. COMP. COBRE 35MM2 1F	un	12	0	0	0
91	15019055	CONECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6 AWG	un	7	0	0	0
92	15019088	CONECT.CUNH 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	un	5	0	0	0
93	15023369	LAMINA DESLIG. TIPO C 15KV 300A	un	6	0	0	0
94	15025975	SUPORTE L P/CHAVE FUSIVEL E PARA-RAIOS	un	14	4	2	2
95	20000068	CABO DE ALUM. COBERTO 35MM ² - 15KV	m	1465,510	0	0	0
96	20000102	CORDOALHA DE ACO SM 6,4MM	kg	98,609	9,600	0	0
97	20004091	TRANSF. MONO. 13.2KV-254V 5 KVA	un	0	1	0	0
98	20004126	TRANSF. MONO. 13.2KV-254V 25 KVA	un	0	0	1	1
99	20004393	TRANSF. TRIF. 13.2 KV 45 KVA	un	2	0	0	0
100	20009088	POSTE DUPLO T D/150/10.5 M	un	0	5	0	0
101	20009108	POSTE DUPLO T B/600/10.5M	un	0	1	0	0
102	20009158	POSTE DUPLO T B/300/12,0M	un	10	1	1	1
103	20009172	POSTE DUPLO T B/600/12.0 M	un	4	0	1	1
104	20009212	POSTE DUPLO T B/600/13,5M	un	1	0	0	0
105	20009557	CABO DE COBRE COBERTO 16MM ² - 15KV	m	28,500	12,500	0	0
106	20009575	CABO DE COBRE COBERTO 35 MM ² - 15KV	m	38	0	0	0
107	20009716	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70 MM2	m	7,500	0	0	0
108	20009731	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 120MM.C/ NEUTRO 70MM	m	489,030	0	0	0
109	20009879	SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM	un	4	0	0	0
110	20010006	SUPORTE P/ PARA RAIOS E CHAVE	un	0	0	2	2
111	20011567	CABO DE ALUM. TRIPLEX 16 MM2	m	0	0	20	20
112	20011624	CABO CA 2 AWG	kg	0,050	0	0	0
113	20011693	CABO CAA 4 AWG	kg	6,744	163,838	24,640	24,640



Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI

CNPJ: 07.555.412/0001-37

Rua 14 de dezembro 3755, Sala 2

Chopinzinho - PR - PR 85560-000

(46)9 9908-2448

gabriel@colferai.eng.br

RELAÇÃO DE TAREFAS DO PROJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APL.(+)	RET.(-)	REAP.(*)	REAP.(*)	US(+)	US(-)
1	616	CAVA TERRA/ARENITO PROFUNDO - B300/12 e B600/1	6	0	0	0	19,920	0
2	703	LOCACAO DE ESTRUTURA EM RDR	1	0	0	0	1,690	0
3	704	LOCACAO DE ESTRUTURA EM RDU	14	0	0	0	18,200	0
4	716	CAVA TERRA/ARENITO ATE 600 DAN ATE 12M E CONTRAP	10	0	0	0	25,100	0
5	727	CAVA ROC/ALAVANCA POSTE 13/15M	1	0	0	0	11,570	0
6	741	DESL.STR.EXIST.EQUIPADA 0.30M	1	0	0	0	4,360	0
7	743	LEV. POSTE ATE 10,5M ATE 1000 DAN	0	6	0	0	15,540	0
8	745	LEV. POSTE ENTRE 13/15M ATE 1000 daN	1	0	0	0	10,800	0
9	751	CADEIA DE ISOLADORES DE DISCO	22	23	2	2	7,920	3,250
10	752	CRUZETA SIMPLES SEM ISOLADORES	5	4	0	0	4,200	3,360
11	753	CRUZETA DUPLA SEM ISOLADORES	4	7	1	1	9,150	14,640
12	755	ISOLADOR DE PINO	33	17	0	0	14,520	3,060
13	761	ARMACAO C/1 EST.OU PORCA-OLHAL	33	0	1	1	13,260	0,160
14	764	LEV. POSTE 12M ATE 1000 daN	15	2	1	1	153,120	11,460
15	769	ESCORA DE SUBSOLO DUPLA	2	0	0	0	9,560	0
16	772	ESTAI DE POSTE A POSTE AT/BT	0	4	0	0	1,240	0
17	780	LANC. COND. AT ATE 02 CA-CAA	0,363	2,199	0	0	5,597	13,568
18	800	RETENSION. COND. EXISTENTE AT POR CABO	5	0	0	0	2,200	0
19	805	AMARRACAO DE CABO AT E/OU BT	33	19	0	0	8,910	2,090
20	807	CRUZAMENTO AEREO EM BT	4	0	0	0	4,040	0
21	809	EMENDA COND. CAA LUVA TR.TOTAL	2	0	0	0	2,360	0
22	810	LIGACAO DE CABOS EM AT E BT	77	33	3	3	24,800	4,320
23	812	INST. CONJ. SEGURANÇA P/ TRABALHOS EM ALTURA	27	0	0	0	11,610	0
24	815	HASTE ATERR.ACO-COBRE PRIMEIRA	8	0	0	0	14,160	0
25	816	HASTE ATERR. ACO-COBRE DEMAIS	3	0	0	0	2,520	0
26	819	MALHA DE ATERRAMENTO	15	0	0	0	10,200	0
27	821	INSTAL. ATERRAMENTO TEMPORÁRIO TIPO SELA, ESTRU	2	0	0	0	1,340	0
28	824	CHAVE FUSIVEL/SECC. FACA UNIP.	14	2	4	4	16,380	2,160
29	827	MOLA DESLIGADORA	0	2	0	0	0,160	0
30	828	PARA-RAIOS	6	2	2	2	6,880	1,360
31	829	TRANSF. MONOF. 13.8 OU 34.5 KV	0	1	1	1	2,700	2,160



Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI

CNPJ: 07.555.412/0001-37

Rua 14 de dezembro 3755, Sala 2

Chopinzinho - PR - PR 85560-000

(46)9 9908-2448

gabriel@colferai.eng.br

32	830	TRAFO TRIF./REL./REG./INT. TRIP. 13.8-34.5KV	2	0	0	0	9,460	0
33	831	SUPORTE PARA PARA RAO E CHAVE	0	0	2	2	0,600	0,240
34	851	ENTRADA SERV. BIF/ TRIF . 40-70-100A	1	1	0	0	5,620	2,250
35	853	RAMAL LIGACAO AEREO CONSUM. BT	0	0	1	1	0,780	0,310
36	874	INSTALACAO PLACA IDENTIFICACAO	5	1	2	2	1,190	0,210
37	883	FORNECIMENTO DE CARTUCHO	47	8	0	0	10,810	1,840
38	900	LANC. CORDOALHA ACO 6.4 MM	0,553	0	0	0	14,190	0
39	902	LANC. CABO PROTEGIDO 35MM ² a 70MM ²	1,451	0	0	0	43,530	0
40	905	SUPORTE L	12	0	0	0	10,320	0
41	906	ESPAC.VERTICAL OU LOSANGULAR	67	0	0	0	58,290	0
42	907	FIX. CORDOALHA NO SUPORTE L	12	0	0	0	1,440	0
43	908	CRUZAM AEREO CABO PROT.XLPE 35MM a 70MM ² POR FAS	3	0	0	0	5,280	0
44	909	LIG.CABO PROTEGIDO 35MM ² a 70MM ²	13	0	0	0	13	0
45	911	PROTETOR DE JUMPE E BUCHA	6	0	2	2	1,120	0,120
46	915	CRUZ.AEREO CORDOALHA ACO ATE 9	1	0	0	0	1,050	0
47	916	ESPACADOR LOSANG.C/ANTIBALANCO	8	0	0	0	12,160	0
48	919	CRUZETA .9 M	2	0	0	0	1,840	0
49	920	SUPORTE C OU SUPORTE HORIZONTAL	4	0	0	0	3,680	0
50	940	LANC. CABO AL. MULTIPLEXADO AUTO-SUSTENTAVEL	0,483	0	0	0	17,630	0
51	942	LIGACAO C/ CONECTOR PERFURANTE P/ LIG.	45	0	0	0	9	0
52	944	BRACO COM GRAMPO DE SUSPENSÃO.	8	0	0	0	3,120	0
TOTAL:			641,177	83,498				

RELAÇÃO DE TAREFAS GERAIS DO PROJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE.MONTAG.		QTDE.DESMONTAG.		US(+)	US(-)
1	863	DESLOC. PESSOAL ATE LOCAL OBRA	50	0	0	0	15,750	0
2	946	GEORREFERENCIAMENTO DE ESTRUTURA de RDU e RDR	16	0	0	0	4,640	0
3	990	FOTOGRAFIA DE ESTRUTURA OU EQUIPAMENTOS, POR FOT	30	0	0	0	1,200	0
TOTAL:		21,590	0					



Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI

CNPJ: 07.555.412/0001-37

Rua 14 de dezembro 3755, Sala 2

Chopinzinho - PR - PR 85560-000

(46)9 9908-2448

gabriel@colferai.eng.br

Anexo 2 – Relação de Materiais e Serviços – Iluminação Pública

Conector Perfurante 16-120 x 16-120 – 45 Unid.

Braço BR-3 3,6 x 3,7 x 4,0 m – 15 unid

Parafuso Rosca Dupla 16x350mm (Passante) – 30 Unid.

Cabo PP 3 x 1,5 mm – 75 m

Luminária LED 80W Injetada – 15 Unid.

Instalação de Luminária Nova – 15 Unid



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

PARECER/DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 249/2020 – Edital de Tomada de Preços nº 27/2020, para Contratação de Empresa para Execução de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública no Loteamento Industrial II.

Considerando, o Parecer Técnico da Divisão de Planejamento e Projetos, acerca dos pedidos de esclarecimentos (fl. 186).

Considerando, o Parecer da Procuradoria Geral do Município opinando pelo CONHECIMENTO e PROCEDÊNCIA dos Pedidos de Esclarecimentos apresentados pelas empresas COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA., PATOESTE SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE e ELETRO BRAZ OBRAS ELÉTRICAS EIRELI (fls. 210/218).

Isto posto, acolho o Parecer da Procuradoria Geral, bem como o Parecer Técnico da Divisão de Planejamento e Projetos, para no mérito julgar procedentes os pedidos de esclarecimento das empresas COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA., PATOESTE SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE e ELETRO BRAZ OBRAS ELÉTRICAS EIRELI.

Chopinzinho, 19 de maio de 2021.

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Ofício 534/2021**

Acompanhe via internet em <https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
562.592.034.064

Micheli D. SMA-LC

CC

Destinatário

Cercho

gedson@cercho.com.br · 46 3242-1130

CNPJ 76.995.232/0001-99

SMA-LC

19/05/2021 14:36

TP 27/2021 - Resposta aos Pedidos de Impugnação/Esclarecimento

REF: Tomada de Preços 27/2021

REF: Pedidos de Esclarecimento/Impugnação.

Boa tarde,

Segue anexo Resposta aos pedidos de Esclarecimento/Impugnação apresentados.

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 1 vez

19/05/2021 14:36:05

E-mail para gedson@cercho.com.br, piva@patoeste.com.br, financeiro@eletrobraz.eng.br

E-mail entregue

E-mail entregue

financeiro@eletrobraz.eng.br

19/05/2021 14:36:21

E-mail entregue

gedson@cercho.com.br

19/05/2021 14:36:20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/05/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO.

VALOR R\$ 231.025,12

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.856/2020 (LOA), Lei nº 3.857/2020 (PPA) e Lei nº 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.257520009.2.013.4.4.90.51 (1472) F: 507

Atenciosamente,


Rodrigo Jazynski
Contabilidade


Luciani Monteiro Cenci
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **5.585/2020** e considerando a formação de preços, estipulada pela Secretaria de Administração e Divisão de Planejamento e Projetos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 19 de maio de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2020

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 27/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO
PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 27/2020

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 46/2021 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia **09 DE JUNHO DE 2021, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, **MENOR PREÇO**, pelo **REGIME GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às 09:00 (nove) horas, do dia de 15 de janeiro de 2021, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

Conforme características técnicas e demais informações contidas nos Projetos e Anexos do Edital.

2 - DO EDITAL

2.1 - Os interessados em obter a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

3 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O prazo de execução será de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço, e a vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

3.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

3.3 - A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente ao conteúdo da Proposta, do Termo de Referência, dos Projetos e Anexos do Edital.

3.2.1 - A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes para construção civil.

3.2.2 - Todos os encargos técnicos, como ART/RRT ou OUTROS, da execução serão de responsabilidade da contratada.

3.3 - A Contratada obriga-se ainda:

a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

b) Seguir integralmente as orientações dispostas nos Projetos e anexos do Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, de local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
- e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.
- f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.
- g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

4 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Podem participar da presente licitação todos os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital.

4.2 - Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

4.4.1 - Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5 - ENVELOPES

5.1 - Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitações, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I (Habilitação)

PROPONENTE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº 27/2020

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)

CNPJ:

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº 27/2020



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 - A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 - A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.

a.1) As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Chopinzinho, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

d) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual.

e) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Municipal.

f) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.

g) Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo IV.

h) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, conforme modelo constante do Anexo III.

i) Atestado de visita expedida pelo licitador, a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos, (*conforme modelo constante do Anexo VI*), ou declaração formal de dispensa de visita (*conforme modelo constante do Anexo VI.1*). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

i.1) A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

j) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VII.

k) Declaração de não parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo X.

l) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

m) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo XI.

m.1) A Declaração de Responsabilidade Técnica deverá vir acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo conselho de Classe competente, que comprove a capacidade técnica para execução de obra, pertinente e compatível em características e prazo de execução com o Objeto desta licitação: Rede de Distribuição em Baixa e Média Tensão.

m.2) O(s) responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

n) Atestado(s) e/ou Declaração(ões), **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas abaixo, em quantidade igual ou superior conforme definido a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO
REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO

o) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, Anexo XIV, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

p) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado.

q) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (conforme modelo constante do Anexo IX), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo IX, com assinatura do responsável pela empresa.

q.1) A não apresentação da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

r) Consultas:

r.1) A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

r.2) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

r.3) Constatada a existência de sanção, a proponente será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

r.4) Mantida a sanção a CPL reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.

6.2 - Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

6.2.1 - Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

6.3 - Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

6.4 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 - Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

6.6 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

a) Descrição dos serviços e valor unitário, total e global por Lote, (conforme modelo - anexo VIII).

a.1) Deverá acompanhar a proposta a Relação de Materiais (conforme anexo VIII.1).

b) Estar incluído no preço proposto, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de Conselhos, taxas de responsabilidade técnica, visitas ao local



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

d) Estar fixado o prazo de execução.

e) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.2 - A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.

8 - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:

a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.

b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.

c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail.

d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9 - PROCEDIMENTO

9.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.

9.1.1 - A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

9.2 - Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 - A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 - O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações.

9.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 - Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

9.7 - Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

9.8 - Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.9 - Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo V, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 - Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.11 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 – FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão realizados após a conclusão da obra e aceite da mesma pela COPEL.

10.2 - A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

10.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10.4 - As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo II deste edital.

11 - PREÇO MÁXIMO

11.1 - Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação de R\$ 231.025,12 (duzentos e trinta e um mil e vinte e cinco reais e doze centavos), com todas as despesas já mencionadas inclusas.

11.2 - Será desclassificada a proposta cujo valor global cotado seja superior aos valores determinados no item 11.1.

11.3 - Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

11.4 - Não haverá reajuste de valores.

12 - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL.

12.2 - Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço Global.

12.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

12.6 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

12.7 - Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.8 - As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.9 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mesmo prazo será dado para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

12.10 - Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.11 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou Equiparadas.

12.12 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou Equiparada.

12.13 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou Equiparada melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.14 - No caso de ME, EPP ou Equiparada ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.15 - As certidões deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.16 - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão Permanente de Licitações decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.17 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 12.14, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 12.12, segundo a ordem de classificação.

12.18 - Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 - O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

13.2 - A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.

b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lhe de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.

c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.

d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

14 – CONTRATAÇÃO

14.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.2 - O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.3 - O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

14.4 - O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5 - Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

14.5.1 - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem anterior**.

14.6 - As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: 05.02.257520009.2.013.4.4.91.51 (2362/F507).

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

15.1.1 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

15.1.2 - Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

15.1.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

15.1.4 - A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

15.1.5 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

15.1.6 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

15.1.8 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

15.1.9 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

15.1.10 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

15.1.11 - A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia - CREA;

15.1.12 - Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

15.1.13 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

15.1.14 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

15.1.15 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

15.1.16 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

15.1.17 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

15.1.18 - Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

15.1.19 - Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

15.1.20 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

15.1.21 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite;

15.1.22 - Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

15.2 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO:

15.2.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

15.2.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

15.2.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

15.2.4 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

15.2.5 - Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

15.3 - Caberá a gestão do contrato ao Sr. Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

16.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

16.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, CPF: 059.345.999-76, Engenheira Civil, CREA/PR nº 101.449/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

16.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

17 - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

17.1 - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

18 - PENALIDADES

18.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

18.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

18.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

18.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

18.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

18.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

18.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

18.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

18.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

18.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

18.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

18.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

18.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

18.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19 – DA RESCISÃO

19.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

19.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

19.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

19.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

19.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

19.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

19.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

19.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

19.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

19.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

19.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

19.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

19.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

19.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

19.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

19.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

19.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

19.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

19.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

19.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

19.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 19.7 deste Termo.

20 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 - Às PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

20.2 - Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.3 - O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

20.4 - Os Recursos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura ou encaminhados pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR).

20.5 - Serão considerados intempestivos os Recursos encaminhados por e-mail, fax ou encaminhados pelos Correios e o recebimento (AR) estiver fora do prazo previsto no item 20.1.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

21.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

22.1 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 36.

22.2 - A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

22.3 - Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

22.4 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

22.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.6 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

23 - PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

23.1 - As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

23.2 - Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

23.3 - Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

23.4 - Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

23.5 - A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

24.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

24.3 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

24.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.5 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

24.6 - Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

24.7 - O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregue até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável a irregularidade.

24.8 - O resultado desta licitação será publicado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

24.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

24.10 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.11 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, PR, 19 de maio de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

Relação de Módulos, Tarefas e Materiais (Aprovados Junto a Copel)

COPEL Distribuição S/A - GERÊNCIA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DATA : 02/09/2020
 RESUMO DA OBRA - RELATÓRIO GERAL

PROJETO : 1428193
 TÍTULO DA OBRA : AMPLIAÇÃO DE REDE
 LOTEAMENTO INDUSTRIAL CZI

RELAÇÃO DE MÓDULOS DO PROJETO

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO APL.(+) RET.(-) REAP.(*) REAP.(-)

- 1 U0006 POSTE D150/10.5 0 5 0 0
- 2 U0008 POSTE B/600/10.5 0 1 0 0
- 3 U0011 POSTE B300/12 10 1 1 1
- 4 U0012 POSTE B600/12 4 1 1 0
- 5 U0029 POSTE B600/13,5M 1 0 0 0
- 6 U12009 ISOLADOR PILAR 13,8 1# CCR C/ PINO AUT 0 1 0 0
- 7 U12035 EST N1 13,8 2# C/ FIX D= B/ 10,5 E 12 PORCELANA 0 1 0 0
- 8 U12037 EST N3 13,8 2# C/ FIX D =B /10,5 E 12 0 2 1 1
- 9 U12043 EST PR-CF 2# COMPLEM. N3SPCFTMPR PORCELANA 0 0 1 1
- 10 U12110 EST N4 13,8 2# C/ FIX D =B /10,5 E 12 0 1 0 0
- 11 U12159 EST N3TMPRMD 13,8 2# CM 0 1 0 0
- 12 U13013 EST T1 13,8 3# CCR I. PILAR 0 1 0 0
- 13 U1304VT EST N4 13,8 3# CCR I. VIDRO S/I. PILAR 0 1 0 0
- 14 U13201P EST N1 13,8 3# CC I PILAR (FP) 0 1 0 0
- 15 U13201R EST N1 13,8 3# CC (RETIRADA) 0 1 0 0
- 16 U13373C EST CH 13,8 3# 1 0 0 0
- 17 U13410C EST N3C3-NSCF 13,8 3# ISOL. BASTAO POLIMERICO- 2 0 0 0
- 18 U13414C EST N3C3-NSCF 13,8 3# ISOL. BASTAO POLIMERICO- 1 0 0 0
- 19 U134501C EST CH-NS CF-TTPR 13,8 3# CCR - RDU 2 0 0 0
- 20 U13501C EST C1 13,8 3# 7 0 0 0
- 21 U13502C EST C2 13,8 3# COMPACTA 1 0 0 0
- 22 U13503C EST CS 13,8 3# 1 0 0 0
- 23 U13504C EST C3 13,8 3# 1 0 0 0
- 24 U13514 EST DN3CF 13,8 3# CCR BASTAO PORCELANA 1 1 0 0
- 25 U13562 EST DN4-CF 13,8 2# CCR ISOL. B. PORCELANA 0 1 0 0
- 26 U17251 EST SI-1 CABO 120MM2 9 0 0 0
- 27 U17252 EST SI-3 CABO 70MM2 1 0 0 0
- 28 U17253 EST SI-3 CABO 120MM2 3 0 0 0
- 29 U17255 EST SI-4 CABO 120MM2 1 0 0 0
- 30 U17259 EST SI-4T CABO 120MM2 2 0 0 0
- 31 U17326 ARMAÇÃO SEC PARA RAMAL SI-3 /SI-4 B/12 - N/T 2 0 0 0
- 32 U18092 EST ST3C (S1 COM R1) 15 0 1 1
- 33 U2001 FIX N1 CCR D/10,5 N =N1F = N3A = B1= B3A 0 2 0 0
- 34 U2022 FIX N2=N3=N4=N4SU CCR D/10,5 N 0 1 0 0
- 35 U2023 FIX N3=N2=N4/SU CCR D/10,5 T = B/10,5 /12 N 0 1 0 0
- 36 U2066 FIX DN3 CCR D/10,5 N = B/10,5 E 12T 0 1 0 0
- 37 U2198 FIX SF6 B-1,5/ 12T e DN4-CF De B 12m 0 1 0 0
- 38 U2305 FIX TM B/10,5 E 12 N/T SOMENTE TRANSF 0 0 1 1
- 39 U2306 FIX SP EST N3/N1SPCFTMPR D =B /10,5 E 12 0 0 1 1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40 U2310 FIX TM D/ 10.5 N/T SOMENTE TRANSF. 0 1 0 0
41 U2496 FIX T1 CCR B-12 T 0 1 0 0
42 U2576 FIX DN3=DN3CF B/12 TOPO 1 1 0 0
43 U2691C FIX N3C3-NSCF B/12T 2 0 0 0
44 U2692C FIX N3C3-NSCF B-1,5/12N 1 0 0 0
45 U2728 FIX SI-3 B/12 N = B/12 T 2 0 0 0
46 U2739C FIX CH- MSCFPR-TT B/12 2 0 0 0
47 U2757 FIX SI-4 B/12 N-T 3 0 0 0
48 U2758 FIX SI-3 e SI-3T B/12 N-T 2 0 0 0
49 U2819 FIX ST3C B/10.5 / 12 N 14 0 1 1
50 U2841C FIX C2 B / 10,5 e 12 N/ T 1 0 0 0
51 U2848C FIX CS B/10,5 E 12 N/ T 1 0 0 0
52 U2855C FIX C3 B/10,5 E 12 T/N 1 0 0 0
53 U2906C FIX C1 B / 10,5 E 12 N/T 7 0 0 0
54 U2915 FIX SI-1 B/12 N 9 0 0 0
55 U2939C FIX CH B/10,5 E 12 N 1 0 0 0
56 U3000 AMARRACAO N1 C/Fio 3# 0 1 0 0
57 U3002 AMARRACAO N1 04CAA 3# 0 2 0 0
58 U3014 AMARRACAO N1 04CAA 2# 0 1 0 0
59 U3019 AMARRACAO N3 04CAA 2#_C/ MANILHA SAPAT 1 3 0 0
60 U3020 AMARRACAO N3 04CA-CAA 3# = B3 2 1 0 0
61 U3021 AMARRACAO N3 02CA-CAA 3# = B3 2 0 0 0
62 U3028 AMARRAÇÃO DN3-CR 04CAA 0 1 0 0
63 U3031 AMARRACAO N4=B4 04X04CAA 3# 0 1 0 0
64 U3138 AMARRACAO U4 04CA-CAA C/MANILHA SAPAT. 0 2 0 0
65 U3330 AMARRACAO N4CF 3# COM FIO 10MM COBERTO 3 0 0 0
66 U3338 AMARRAÇÃO DN4-CF 04CAA 0 1 0 0
67 U3351 AMARRACAO MENSAG.CORD.6.4MM_(C2 E CS) 2 0 0 0
68 U3931C AMARRACAO C3 C/GRAMPO ANCORAGEM CABO 35mm² XLPE 4 0 0 0
69 U3936C AMARRACAO CS COM FIO - 35 e 70 mm² 2 0 0 0
70 U4000C PROTEÇÃO CONEXAO ESTRIBO CUNHA - REDE COMPACTA 5 0 0 0
71 U4056 LIG AT N1-NPR-CF-TM = N3 04CAA 2# 1 1 0 0
72 U4124 LIG BT S4N 04X04 CA E MENS. 6,4MM COMPAC 2 0 0 0
73 U4310 ATERRAMENTO RD/ TRANSF. 16mm² X 16 e 10mm² (1 1 0 0 0
74 U4315 ATERRAMENTO RD BT ISOLADA 70MM 1 0 0 0
75 U4316 ATERRAMENTO RD BT ISOLADA 120MM 6 0 0 0
76 U4338 SEMI MALHA C/1 HASTE 5M 3 0 0 0
77 U4360 LIG BT SI-4 = SI-13 120 X 70 -120MM PERF/CUNHA 1 0 0 0
78 U4364C LIG EST C3 - MSCF- TTPR e SH-PR CABO 35MM 2 0 0 0
79 U4398 LIG BT ST3C RAMAL 16MM X TRAFO 0 0 1 1
80 U4400 LIG AT/BT 04CA-CAA X 04CA-CAA CUNHA UNIT 0 4 0 0
81 U4516 CRUZ AEREO BT 3# 120MM X 120MM RD ISOLADA 1 0 0 0
82 U4568 LIG AT DN4-CF 04CAA - CARGA 0 1 0 0
83 U4592 LIG AT 3# DN3CF=DN3ACF-N4-CF 04CAA (FONTE) 0 1 0 0
84 U4593 LIG AT 3# DN3CF=DN3ACF=N4-CF 02CA (FONTE) 1 0 0 0
85 U4600 LIG AT 3# DN3CF=N4-CF 04CAA (CARGA) 1 1 0 0
86 U4730 LIG AT 04 CAA ADAPTADOR 04CAA CUNHA + GLV UNITA 0 2 0 0
87 U49081C LIG N3C3-NSCF 02CA X 35mm XLPE (FONTE rda) - RDU 1 0 0 0
88 U4918C CRUZAMENTO AEREO 35 X 35 C/I.PINO E ESPACADOR 1 0 0 0
89 U49281C LIG C4-CF DC3 = N3C3-NSCF(FonteRDC) 35MM RD COMP 2 0 0 0
90 U4934C ATERRAMENTO MENSAG. 6MM C/ ATERRAM. 16MM 7 0 0 0
91 U4939C ESPACADOR LOSAN. C/ ANEL/LACO 15KV 67 0 0 0
92 U49701C N3C3-NSCF 70mm² XLPE X 02CA (FONTE RDC) - RDU 2 0 0 0
93 U5015 CABO CAA P/INSTALACAO EM (AT) 04 P/KM 0 2,169 0 0,030
94 U5140 EMENDA DE CABO 04 CAA P/CABO 2 0 0 0
95 U5215 CABO CAA INST. (AT) 04 P/KM C/ 1% 0,363 0 0 0
96 U5256 CABO AL. MULTIPLEXADO AUTO-SUST. 120MM2. 0,483 0 0 0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

97 U5900C CABO AL COBERTO XLPE 35mm 15kV (AT) C/1% 1,451 0 0 0
98 U5905C CORDOALHA DE ACO 6.4 MM MENSAGEIRO C/1 % 0,483 0 0 0
99 U6035 TRANSF. 13,8 3# 45KVA C/ELO 3H 2 0 0 0
100 U6047 TRANSF. 13,8 2# 5KVA RDR SEM ELO 0 1 0 0
101 U6050 TRANSF. 13,8 2# 25KVA ELO 3H 0 0 1 1
102 U6086 MOLA DESLIGADORA 780MM C/ELO 1A-H 0 2 0 0
103 U7022 ESTAI ANCORA 6MM PRIM. S/HAT.E ANCORA 0 4 0 0
104 U7033 ESCORA SUBSOLO DUPLA 2 0 0 0
105 U7064 FIX ESTAI D/10,5 N/T PRIMAR 0 2 0 0
106 U8003 RAMAL TRIPLEX 16mm CA 0 0 1 1

RELAÇÃO DE MATERIAIS DO PROJETO

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UN APL.(+) RET.(-) REAP.(*) REAP.(-)
1 15001907 ISOLADOR ANCOR. 13,8KV BASTAO PORCELANA un 0 10 0 0
2 15002119 ISOL.C/PINO UNIVER. 15KV POLIMERICO un 27 0 0 0
3 15002640 CHAVE FUS. DSTB, TIPO C, 15KV C/PF. PORCELANA cj 14 0 4 4
4 15002817 CONECT. CUNHA 02X02AWG C/ CAPA (COMPACTA) un 6 0 0 0
5 15002838 ESPACADOR RD 15KV COM ANEL cj 75 0 0 0
6 15004262 ISOLADOR COM PINO 15KV P/CRUZETA un 0 9 0 0
7 15004294 ISOLADOR DE DISCO - PORCELANA un 0 16 0 0
8 15004298 ISOLADOR DE DISCO - VIDRO TEMPERADO un 0 4 0 0
9 15004337 ISOLADOR ROLDANA un 26 0 1 1
10 15004377 ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 4 AWG un 12 25 0 0
11 15004441 ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG un 10 0 0 0
12 15004482 ALCA ESTAI 6.4MM un 8 8 0 0
13 15004513 FIXADOR PRE-FORMADO C.POSTE 6.4MM un 4 0 0 0
14 15004517 ALCA DE SERVICO CAA 6 AWG un 2 2 0 0
15 15004733 ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV 110NBI un 6 8 0 0
16 15004882 FIO ACO-COBRE 16 MM2 kg 16,728 0,682 0 0
17 15005306 SAPATILHA un 11 18 0 0
18 15005339 CHAPA DE ESTAI un 0 4 0 0
19 15005471 GANCHO-OLHAL un 20 20 4 4
20 15005508 ARMAÇÃO SEC. COM 1 ESTRIBO un 26 0 1 1
21 15005946 FIO AMARRAÇÃO CA 4 AWG kg 0 0,085 0 0
22 15006226 CONEC. PL PR BM 1/0-4/0X8-1/0 AWG un 0 5 0 0
23 15006270 PARA-RAIOS - 15KV - 5KA DISTRIBUICAO un 6 2 2 2
24 15006340 ELO FUSIVEL 500MM 3A TIPO H un 6 0 2 2
25 15006422 FITA ELETRICA ALTA-TENSAO R 10M rl 2,500 0 0 0
26 15006426 FITA ISOLANTE PRETA R 20M rl 2 0 0 0
27 15007603 SUPORTE C 34.5KV un 1 0 0 0
28 15007645 BRACO ANTI-BALANCO 35KV ESPACADOR un 8 0 0 0
29 15008162 MASSA P/ISOL.ELETRICO SCOTCHFIL 3M rl 2 0 0 0
30 15008292 HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M un 11 0 0 0
31 15010262 CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0m 250DAN un 11 12 4 4
32 15010266 CRUZETA DE CONCRETO TIPO "T" 1,900m un 0 4 0 0
33 15010295 MAO FRANCESA PLANA 619MM un 22 24 8 8
34 15010424 ISOLADOR DE ANC. 15KV- BASTAO POLIMERICO un 20 0 4 4
35 15010569 PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR un 6 5 0 0
36 15010938 PARAFUSO CABECA QUAD.40MM un 11 0 0 0
37 15010962 PARAFUSO CABECA QUAD.60MM un 3 0 0 0
38 15010994 PARAFUSO CABECA QUAD.125MM un 28 26 8 8
39 15011030 PARAFUSO CABECA QUAD.150MM un 0 4 0 0
40 15011039 PARAFUSO CABECA QUAD.200MM un 31 10 3 3
41 15011065 PARAFUSO CABECA QUAD.250MM un 24 5 1 1
42 15011069 PARAFUSO CABECA QUAD.275MM un 0 1 0 0
43 15011093 PARAFUSO CABECA QUAD.300MM un 32 2 2 2
44 15011260 PARAFUSO ROSCA DUPLA 150MM un 4 0 0 0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 45 15011263 BASE DE CHAVE FUS. C, 15KV 300A un 0 2 0 0
- 46 15011264 PARAFUSO ROSCA DUPLA 200MM un 3 0 0 0
- 47 15011267 PARAFUSO ROSCA DUPLA 250MM un 5 1 0 0
- 48 15011301 PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM un 10 0 0 0
- 49 15011308 PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM un 3 15 0 0
- 50 15011332 PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM un 9 6 3 3
- 51 15011337 PORTA FUSIVEL C, 15KV 100A 2KA un 0 2 0 0
- 52 15011406 PARAFUSO CABECA ABAUL. 45MM un 10 0 0 0
- 53 15011430 PARAFUSO CABECA ABAUL. 70MM un 8 0 0 0
- 54 15011477 ARRUELA QUADRADA un 177 134 17 17
- 55 15011501 ARRUELA ESPACADORA un 3 0 0 0
- 56 15011505 PORCA-OLHAL un 30 22 2 2
- 57 15011543 MANILHA-SAPATILHA un 17 10 4 4
- 58 15011585 PLACA DE CONCRETO 1000MM un 4 0 0 0
- 59 15011916 LACO TOPO CAA 4 AWG un 0 13 0 0
- 60 15012087 MOLA DESLIGADORA 780MM un 0 2 0 0
- 61 15013728 CONECTOR TERMINAL COMPRESSAO 16MM MULTIP un 0 0 3 3
- 62 15013792 CONECT.TERM. COMP. CA CAA 4 AWG 1F un 10 6 0 0
- 63 15013850 CONECT. TERM.COMP. CA CAA 4/0AWG 2F un 12 0 0 0
- 64 15013896 CONECTOR TERMINAL 2/0 AWG - CA/CAA/ 70mm 2 fur un 2 0 0 0
- 65 15014031 CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70 un 3 0 0 0
- 66 15014062 CONECTOR PERFURANTE 50-120 X 50-120 un 48 0 0 0
- 67 15014262 ADAPTADOR ESTR. CA CAA 04 A 1/0AWG un 0 4 0 0
- 68 15014309 ESTRIBO CONECTOR DERIV. CUNHA AL 2CA/CAA un 13 0 0 0
- 69 15014339 ESTRIBO CONECTOR DERIV.CUNHA AL 4CAA un 5 2 0 0
- 70 15014462 GRAMPO ANCORA. P/CABO 02 XLPE 15KV un 12 0 0 0
- 71 15014564 CONECTOR DER. LV COBRE 25 A 95MM2 un 16 4 2 2
- 72 15014608 CONECT.CUNHA. 2CA-35MM/ 2CA E 9MM/ 6,4MM un 2 0 0 0
- 73 15014632 CONECT.CUNHA 4CA-CAA / 4CA-CAA ou 6,4mm X6,4mm un 9 4 0 0
- 74 15014808 CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA - FIO 16/ HASTE 1/2 un 11 0 0 0
- 75 15014832 CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA - FIO 16/FIO 16 un 1 0 0 0
- 76 15014842 LUVA EMENDA CAA 4 AWG un 2 0 0 0
- 77 15015066 CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE. un 11 0 0 0
- 78 15015107 PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAF0 15KV un 6 0 2 2
- 79 15015131 COBERTURA PROTETORA 15KV un 11 0 0 0
- 80 15015136 FIO DE ALUMINIO COBERTO P/AMARRACAO m 49,500 6 0 0
- 81 15015773 SUPORTE HORIZONTAL RD/ COMPACTA- 35KV - 875X400 un 3 0 0 0
- 82 15015805 BRACO TIPO L 610mm un 12 0 0 0
- 83 15015837 PERFIL U PARA REDE COMPCTA PROTEG. un 1 0 0 0
- 84 15015871 FIXADOR DE PERFIL U un 1 0 0 0
- 85 15015875 ESTRIBO PARA ESPACADOR LOSANGULAR un 8 0 0 0
- 86 15015878 ESPACADOR P/CRUZAMENTO AEREO 15 KV un 1 0 0 0
- 87 15015976 BRACO C/ GRAMPO SUSPENSAO 52MM. cj 8 0 0 0
- 88 15016342 ELO FUSIVEL COM OLHAL 1A TIPO H un 0 2 0 0
- 89 15018683 CONECT.TERM. COMP. COBRE 16MM2 1F un 12 6 0 0
- 90 15018712 CONECT.TERM. COMP. COBRE 35MM2 1F un 12 0 0 0
- 91 15019055 CONECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6 AWG un 7 0 0 0
- 92 15019088 CONECT.CUNH 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA un 5 0 0 0
- 93 15023369 LAMINA DESLIG. TIPO C 15KV 300A un 6 0 0 0
- 94 15025975 SUPORTE L P/CHAVE FUSIVEL E PARA-RAIOS un 14 4 2 2
- 95 20000068 CABO DE ALUM. COBERTO 35MM² - 15KV m 1465,510 0 0 0
- 96 20000102 CORDOALHA DE ACO SM 6,4MM kg 98,609 9,600 0 0
- 97 20004091 TRANSF. MONO. 13.2KV-254V 5 KVA un 0 1 0 0
- 98 20004126 TRANSF. MONO. 13.2KV-254V 25 KVA un 0 0 1 1
- 99 20004393 TRANSF. TRIF. 13.2 KV 45 KVA un 2 0 0 0
- 100 20009088 POSTE DUPLO T D/150/10.5 M un 0 5 0 0
- 101 20009108 POSTE DUPLO T B/600/10.5M un 0 1 0 0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

102 20009158 POSTE DUPLO T B/300/12,0M un 10 1 1 1
103 20009172 POSTE DUPLO T B/600/12,0 M un 4 0 1 1
104 20009212 POSTE DUPLO T B/600/13,5M un 1 0 0 0
105 20009557 CABO DE COBRE COBERTO 16MM² - 15KV m 28,500 12,500 0 0
106 20009575 CABO DE COBRE COBERTO 35 MM² - 15KV m 38 0 0 0
107 20009716 CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70 MM² m 7,500 0 0 0
108 20009731 CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 120MM.C/ NEUTRO 70MM m 489,030 0 0 0
109 20009879 SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM un 4 0 0 0
110 20010006 SUPORTE P/ PARA RAIOS E CHAVE un 0 0 2 2
111 20011567 CABO DE ALUM. TRIPLEX 16 MM² m 0 0 20 20
112 20011624 CABO CA 2 AWG kg 0,050 0 0 0
113 20011693 CABO CAA 4 AWG kg 6,744 163,838 24,640 24,640

RELAÇÃO DE TAREFAS DO PROJETO

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO APL.(+) RET.(-) REAP.(*) REAP.(*) US(+) US(-)
1 616 CAVA TERRA/ARENITO PROFUNDO - 8300/12 e B600/16 0 0 0 19,920 0
2 703 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM RDR 1 0 0 0 1,690 0
3 704 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM RDU 14 0 0 0 18,200 0
4 716 CAVA TERRA/ARENITO ATE 600 DAN ATE 12M E CONTRAP 10 0 0 0 25,100 0
5 727 CAVA ROC/ALAVANCA POSTE 13/15M 1 0 0 0 11,570 0
6 741 DESL.ESTR.EXIST.EQUIPADA 0.30M 1 0 0 0 4,360 0
7 743 LEV. POSTE ATE 10,5M ATE 1000 DAN 0 6 0 0 0 15,540
8 745 LEV. POSTE ENTRE 13/15M ATE 1000 daN 1 0 0 0 10,800 0
9 751 CADEIA DE ISOLADORES DE DISCO 22 23 2 2 7,920 3,250
10 752 CRUZETA SIMPLES SEM ISOLADORES 5 4 0 0 4,200 3,360
11 753 CRUZETA DUPLA SEM ISOLADORES 4 7 1 1 9,150 14,640
12 755 ISOLADOR DE PINO 33 17 0 0 14,520 3,060
13 761 ARMAÇÃO C/1 EST.OU PORCA-OLHAL 33 0 1 1 13,260 0,160
14 764 LEV. POSTE 12M ATE 1000 daN 15 2 1 1 153,120 11,460
15 769 ESCORA DE SUBSOLO DUPLA 2 0 0 0 9,560 0
16 772 ESTAI DE POSTE A POSTE AT/BT 0 4 0 0 0 1,240
17 780 LANC. COND. AT ATE 02 CA-CAA 0,363 2,199 0 0 5,597 13,568
18 800 RETENÇÃO. COND. EXISTENTE AT POR CABO 5 0 0 0 2,200 0
19 805 AMARRAÇÃO DE CABO AT E/OU BT 33 19 0 0 8,910 2,090
20 807 CRUZAMENTO AEREO EM BT 4 0 0 0 4,040 0
21 809 EMENDA COND. CAA LUVA TR.TOTAL 2 0 0 0 2,360 0
22 810 LIGAÇÃO DE CABOS EM AT E BT 77 33 3 3 24,800 4,320
23 812 INST. CONJ. SEGURANÇA P/ TRABALHOS EM ALTURA 27 0 0 0 11,610 0
24 815 HASTE ATERR.ACO-COBRE PRIMEIRA 8 0 0 0 14,160 0
25 816 HASTE ATERR. ACO-COBRE DEMAIS 3 0 0 0 2,520 0
26 819 MALHA DE ATERRAMENTO 15 0 0 0 10,200 0
27 821 INSTAL. ATERRAMENTO TEMPORÁRIO TIPO SELA, ESTRU 2 0 0 0 1,340 0
28 824 CHAVE FUSIVEL/SECC. FACA UNIP. 14 2 4 4 16,380 2,160
29 827 MOLA DESLIGADORA 0 2 0 0 0 0,160
30 828 PARA-RAIOS 6 2 2 2 6,880 1,360
31 829 TRANSF. MONOF. 13.8 OU 34.5 KV 0 1 1 1 2,700 2,160
32 830 TRAFÓ TRIF./REL./REG./INT. TRIP. 13.8-34.5KV 2 0 0 0 9,460 0
33 831 SUPORTE PARA PARA RAIOS E CHAVE 0 0 2 2 0,600 0,240
34 851 ENTRADA SERV. BIF/ TRIF. 40-70-100A 1 1 0 0 5,620 2,250
35 853 RAMAL LIGAÇÃO AEREO CONSUM. BT 0 0 1 1 0,780 0,310
36 874 INSTALAÇÃO PLACA IDENTIFICAÇÃO 5 1 2 2 1,190 0,210
37 883 FORNECIMENTO DE CARTUCHO 47 8 0 0 10,810 1,840
38 900 LANC. CORDOALHA ACO 6.4 MM 0,553 0 0 0 14,190 0
39 902 LANC. CABO PROTEGIDO 35MM² a 70MM² 1,451 0 0 0 43,530 0
40 905 SUPORTE L 12 0 0 0 10,320 0
41 906 ESPAC. VERTICAL OU LOSANGULAR 67 0 0 0 58,290 0
42 907 FIX. CORDOALHA NO SUPORTE L 12 0 0 0 1,440 0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

43 908 CRUZAM AEREO CABO PROT.XLPE 35MM a 70MM² POR FAS 3 0 0 0 5,280 0
44 909 LIG.CABO PROTEGIDO 35MM² a 70MM² 13 0 0 0 13 0
45 911 PROTETOR DE JUMPE E BUCHA 6 0 2 2 1,120 0,120
46 915 CRUZ.AEREO CORDOALHA ACO ATE 9 1 0 0 0 1,050 0
47 916 ESPACADOR LOSANG.C/ANTIBALANCO 8 0 0 0 12,160 0
48 919 CRUZETA .9 M 2 0 0 0 1,840 0
49 920 SUPORTE C OU SUPORTE HORIZONTAL 4 0 0 0 3,680 0
50 940 LANC. CABO AL. MULTIPLEXADO AUTO-SUSTENTAVEL 0,483 0 0 0 17,630 0
51 942 LIGACAO C/ CONECTOR PERFURANTE P/ LIG. 45 0 0 0 9 0
52 944 BRACO COM GRAMPO DE SUSPENSÃO. 8 0 0 0 3,120 0
TOTAL: 641,177 83,498

RELAÇÃO DE TAREFAS GERAIS DO PROJETO

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE.MONTAG. QTDE.DESMONTAG. US(+) US(-)

1 863 DESLOC. PESSOAL ATE LOCAL OBRA 50 0 0 0 15,750 0

2 946 GEORREFERENCIAMENTO DE ESTRUTURA de RDU e RDR 16 0 0 0 4,640 0

3 990 FOTOGRAFIA DE ESTRUTURA OU EQUIPAMENTOS, POR FOT 30 0 0 0 1,200 0

TOTAL: 21,590 0

Anexo I.I – Relação de Materiais e Serviços – Iluminação Pública

Conector Perfurante 16-120 x 16-120 – 45 Unid.

Braço BR-3 3,6 x 3,7 x 4,0 m – 15 unid

Parafuso Rosca Dupla 16x350mm (Passante) – 30 Unid.

Cabo PP 3 x 1,5 mm – 75 m

Luminária LED 80W Injetada – 15 Unid.

Instalação de Luminária Nova – 15 Unid



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO II – (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.5934 e do CPF/MF sob nº 518.894.719-68, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo senhor, CPF nº, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 27/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

1.2 – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 27/2020, bem como a proposta da contratada, planilhas de materiais e serviços, cronogramas físico-financeiros, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 - Os pagamentos serão realizados após a conclusão da obra e aceite da mesma pela COPEL.

2.3 - A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

2.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

2.5 - As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo II deste edital.

2.6 - Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 - As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.257520009.2.013.4.4.91.51 (2362/F507).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O prazo de execução será de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço, e a vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

4.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

4.3 - A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente ao conteúdo da Proposta, do Termo de Referência, dos Projetos e Memoriais Descritivos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

4.3.1 - A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes para construção civil.

4.3.2 - Todos os encargos técnicos, como ART/RRT OU OUTROS, da execução serão de responsabilidade da contratada.

4.4 - A Contratada obriga-se ainda:

a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

b) Seguir integralmente as orientações dispostas nos Projetos e Memoriais Descritivos, parte integrante do Termo de Referência.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, de local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 – Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

5.1.1 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

5.1.2 - Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

5.1.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

5.1.4 - A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

5.1.5 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

5.1.6 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.1.8 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

5.1.9 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

5.1.10 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

5.1.11 - A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.12 - Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

5.1.13 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

5.1.14 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

5.1.15 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

5.1.16 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

5.1.17 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

5.1.18 - Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

5.1.19 - Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

5.1.20 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

5.1.21 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite;

5.1.22 - Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

5.2 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO:

5.2.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

5.2.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

5.2.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

5.2.4 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

5.2.5 - Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

5.3 - Caberá a gestão do contrato ao Sr. Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D e Fiscal Substituto a cargo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

da Servidora Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, CPF: 059.345.999-76, Engenheira Civil, CREA/PR nº 101.449/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

7.1 - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

8.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA:

11.1 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 - Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

11.3 - Fica vedado à CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

12.1 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

12.2 - A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

12.3 - Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

12.4 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

12.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

12.6 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

13.1 - As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

13.2 - Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

13.3 - Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

13.4 - Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

13.5 - A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

15.2 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
Contratante

Empresa:.....

Gestor do Contrato

Fiscal da Obra

Fiscal Substituto

Responsável Técnico da Empresa

Testemunhas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO III

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 27/2020, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 27/2020, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente
RG nº
CPF nº

298



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 27/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA (A SER FORNECIDO PELO MUNICÍPIO)

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 27/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

Declaramos que o Senhor(a) (inserir o nome completo), CPF nº: (inserir o nº do CPF), representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: (inserir o número do CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome e assinatura do representante da proponente)

282



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 27/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(Nome, nº CPF/RG, e assinatura do Responsável)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VII

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em
seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 27/2020.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II**, constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ (inserir o valor da proposta) ((inserir o valor por extenso)).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII.1 RELAÇÃO DE MATERIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

OBRA: REDE AT E BT PARQUE INDUSTRIAL
23/09/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ISOLADOR PINO 15KV C/PINO COMPACTA	27,00		
2	CHAVE FUSIVEL 15,0KV - COPEL	14,00		
3	CONECTOR CUNHA C/CAPA 2X2 - 012320-0	6,00		
4	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15KV C/ANEIS	75,00		
5	ROLDANA 79 X 16	26,00		
6	ALÇA DISTRIBUIÇÃO 4 CAA/CA (300501-1)	12,00		
7	ALÇA DISTRIBUIÇÃO 2/0	10,00		
8	ALÇA ESTAI 6.4MM (300511-9)	8,00		
9	FIXADOR PRE-FORMADO C POSTE 6MM	4,00		
10	ALÇA SERVIÇO 16 MM	2,00		
11	ISOLADOR PILAR 13,8	6,00		
12	FIO DE AÇO - COBRE Nu 16MM TEMP DURA	16,728		
13	SAPATILHA 5/8	11,00		
14	GANCHO OLHAL	20,00		
15	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA REX 1 X 1 COM 01 ESTRIBO	26,00		
16	PARA-RAIO POLIMERICO 15KV	6,00		
17	ELO FUSIVEL TIPO 1H/2H/3H/5H	6,00		
18	FITA ALTA FUSAO 10 M	2,50		
19	FITA ISOLANTE 20 M	2,00		
20	SUPORTE "C" CHAPA DOB 15/35KV	1,00		
21	BRAÇO ANTI-BALANÇO POLIMERICO 35KV COMPACTA	8,00		
22	MASSA ELETRICA	2,00		
23	HASTE DE TERRA DE COBRE 02,40M	11,00		
24	CRUZETA RET 90X90X2,00M 250 DAN	11,00		
25	MAO FRANCESA 610MM	22,00		
26	ISOLADOR ANC POLIMERICO 15 KV	20,00		
27	PINO AUTO TRAVANTE M16X140MM	6,00		
28	PARAFUSO CAB QUADRADA 40 MM	1,00		
29	PARAFUSO CAB QUADRADA 60 MM	3,00		
30	PARAFUSO 05' MAQ. 16 X 125MM	28,00		
31	PARAFUSO 08 MAQ. 16 X 200MM	31,00		
32	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 250MM	24,00		
33	PARAFUSO 12' MAQ. 16 X 300MM	32,00		
34	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 150mm PASSANTE	4,00		
35	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 200MM PASSANTE	3,00		
36	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 250MM PASSANTE	5,00		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

37	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 300MM PASSANTE	10,00		
38	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 400MM PASSANTE	3,00		
39	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 450MM PASSANTE	9,00		
40	PARAFUSO CABECA ABAULADA 45MM	10,00		
41	PARAFUSO CABECA ABAULADA 75MM	8,00		
42	ARRUELA QUADRADA	177,00		
43	ARREULA ESPASSADORA	3,00		
44	POLCA OLHAL	30,00		
45	MANILHA SAPATILHA	17,00		
46	PLACA DE CONCRETO 1000MM	4,00		
47	CONECTOR TERMINAL CABO 4 CA/CAA 812803-0	10,00		
48	CONECTOR TERMINAL CABO 4/0 CA/CAA 812808-1	12,00		
49	CONECTOR TERMINAL CABO 2/0 CA/CAA 812806-5	2,00		
50	CONECTOR PERF 16-95/ CABO2-4 812951-7	3,00		
51	CONECTOR PERF 16-120 X 16-120 812952-5	48,00		
52	ESTRIBO CONECTOR CUNHA CABO 2 - 4 813029	18,00		
53	GRAMPO ANCORAGEM P/CABO 25/30mm XLPE	12,00		
54	GRAMPO DE LINHA VIVA GLV 813079-5	16,00		
55	CONECTOR CUNHA 2X2-1/0X4 NTC-3120 813120	2,00		
56	CONECTOR CUNHA 4X4 2X6 NTC-3121 813121	9,00		
57	CONECTOR ATERRAMENTO FIO/HASTE 813185-6	11,00		
58	CONECTOR ATERRAMENTO FIO/FIO 813186-4	1,00		
59	LUVA EMENDA CABO 4 CAA	2,00		
60	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE	11,00		
61	PROTETOR DE BUCHA 15KV 813545-2	6,00		
62	COBERTURA PROTETORA P/GRAMPO COMPACTA	11,00		
63	FIO ALUMINIO ISOLADO 10 MM XLPE	49,50		
64	FIXADOR PERFIL "U" 176mm	1,00		
65	SUORTE HORIZONTAL 15 E 35KV R. COMPACTA	3,00		
66	BRAÇO TIPO "L" 15 E 35kv R. COMPLETA	12,00		
67	PERFIL "U" REDE COMPACTA	1,00		
68	ESTRIBO P/ESPAÇADOR LOSANGULAR	8,00		
69	ESPAÇADOR P/CRUZAMENTO AERIO 15KV	1,00		
70	BRAÇO C/ GRAMPO SUSPENSÃO	8,00		
71	CONECTOR TERMINAL CHAVE 16MM 738163-8	12,00		
72	CONECTOR TERMINAL COBRE 35 MM	12,00		
73	CONECTOR CUNHA 2/0X16MM NTC-3131 738193	7,00		
74	CONECTOR CUNHA 2/0X2/0-4/0X2N3134 738196	5,00		
75	LAMINA DESLIGADORA 15 KV 300 A	6,00		
76	SUORTE "L" 3/8"	14,00		
77	CABO AT ISOLADO 15KV 35MM	1.465,51		
78	CORDOALHA DE ACO 6,5MM	98,609		
79	TRANSFORMADOR 45 KVA 13,8 KV 110/220V	2,00		
80	POSTE B-300 12M NTC 810193	10,00		
81	POSTE B-600 12M NTC 810196	4,00		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

82	POSTE B-600 13,5M	1,00		
83	CABO DE COBRE 16MM 15KV XLPE	28,50		
84	CABO 35 MM COBRE	38,00		
85	CABO QUADRUPLIX 2/0 70mm	7,50		
86	CABO QUADRUPLIX 4/0 120 MM C/NEUTRO 70 MM	489,03		
87	BRACADEIRA 195 X 100	4,00		
88	CABO 2 AWG CA	0,05		
89	CABO 4 CAA AT SWAN NTC 810572	6,74		
90	SERVIÇO	662,77		
91	CONECTOR PERF 16-120 X 16-120 812952-5	48,00		
92	BRACO BR 3 60 X 3,7 X 4 M	15		
93	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 350MM PASSANTE	30		
94	CABO PP 3 X 1,5 MM	75		
95	LUMINÁRIA LED 80 W INJETADA	15		
96	INSTALAÇÃO LUMINARIA NOVA	15		
		TOTAL R\$		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO IX

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável contábil da empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO X

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº....., no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº..... **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 27/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

Declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, (inserir a qualificação técnica do profissional), CREA/PR, CAU/PR ou outro órgão de Classe competente nº _____

Declaramos, outrossim, que o(s) responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao nosso quadro de colaboradores.

(Entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame)

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO XII

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública no Loteamento Industrial II.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Construção de obra de rede de energia elétrica e iluminação pública.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1 Loteamento Industrial II.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

1) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

b) atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.1, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO
REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

c) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n.º 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

d) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável (*eis*) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

e) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

f) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

g) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n.º 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Fiscal - Christiano Dossa Silvestri.

6.2. Fiscal substituto - Talita Baseggio Kaminski Dalsasso

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA

7.1 O valor global estimado é de **R\$ 231.025,12** (duzentos e trinta e um mil, vinte e cinco reais e doze centavos).

7.2 Foram utilizados os valores da menor cotação global.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados após a conclusão da obra e aceite da mesma pela COPEL.

8.2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

9.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

9.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

9.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

9.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

9.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

9.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

9.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

9.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

9.11. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA

9.12. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

9.13. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

9.14. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

9.16. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

9.17. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

9.18. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

9.19. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

9.20. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

9.21. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite;

9.22. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço, e a vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.2. A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13. RESPONSÁVEIS PELO ORÇAMENTO:

Jovani Martins.

Chopinzinho, Paraná, 17 de maio de 2021.

Roberto Alencar Przendziuk

Secretário de Administração

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XIII

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO PARA ATENDIMENTO A LOTEAMENTO INDUSTRIAL.

1 – Dados Gerais

Este memorial objetiva estabelecer as normas e orientar a ampliação de rede de distribuição para atendimento a loteamento industrial

Tipo: Ampliação

Proprietário / Contratante: Município de Chopinzinho - PR

Empresa Contratada: Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI

Profissional Responsável: Gabriel Giongo Colferai

Atribuição: Engenheiro Eletricista

ART: 101720201561674

1.1 – Normas Técnicas Fundamentais

NBR 5410/2004 - Instalações Elétricas em Baixa Tensão;

Normas Copel de Projeto e Montagem de rede de distribuição disponíveis em:

<https://www.copel.com/hpcopel/root/nivel2.jsp?endereco=%2Fhpcopel%2Fnormas%2Fpagcopel2.nsf%2Fverdocatual%2F0561E454DB1C6DEB03257505004EF73F>

Demais normas aplicáveis;

1.2 – Omissões

Em caso de dúvidas ou omissões será atribuição da fiscalização determinar o que julgar indicado, estando em conformidade com as normas, regulamentos vigentes e ABNT. Caso as dúvidas/omissões persistam deve ser contatado o responsável técnico.

1.3 – Execução

As obras devem ser executadas por profissionais com as devidas habilitações, considerando todas as etapas, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra. Todas as instalações devem estar em perfeito e completo funcionamento. Equipamentos de Proteção Individual: é de responsabilidade da empresa executora providenciar os equipamentos de proteção individual. Os EPI's devem ser adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, em conformidade com as normas NR-06, NR-10, NR-18, portaria 3214 do ministério do trabalho, bem como demais dispositivos de segurança. Equipamentos de Proteção Coletiva: a executora além dos equipamentos de proteção coletiva deve também providenciar projeto de segurança para o canteiro em conformidade com o PCMAT e PPRA tanto da empresa quanto da obra planejada.

O profissional que dirigirá os trabalhos (designado pela executora) deverá dar assistência a obra, estando presente durante todo o período da obra, devendo atender as vistorias e reuniões efetuadas pela fiscalização.

É de responsabilidade deste profissional o preenchimento do Livro Diário de Obra. Quaisquer ordens provenientes da fiscalização a empresa executora ou vice-versa devem ser transmitidas por escrito e registrado no Livro Diário de Obra. O diário deve ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto a medição, para a liberação da fatura. Este livro deve ficar permanentemente na obra assim como um jogo com a cópia dos projetos, detalhes e especificações técnicas.

1.4 – Responsabilidade da Empresa Executora

A menos que especificado o contrário é de obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, assim como o fornecimento de todo material, mão-de-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

obra, equipamentos, EPI, EPC, ferramentas, andaimes e todo e qualquer material para execução ou aplicação na obra.

Deve Também:

- Respeitar os projetos e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado em projeto;
- Retirar imediatamente da obra qualquer material rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido, inclusive arcando com quaisquer despesas envolvidas;
- Acatar as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;
- O que estiver mencionado que for de sua competência;
- Execução de placas indicativas de responsabilidade técnica (projeto, fiscalização e execução). Os modelos das placas serão fornecidos pela fiscalização após a contratação;
- Fornecimento de ART/RRT de todos os serviços;
- Eventuais despesas com taxas, licenças e regularizações nos órgãos municipais, concessionárias e demais órgãos
- Preenchimento do Livro Diário de Obra.

1.5 – Responsabilidade da Fiscalização

- Verificar o cumprimento do contrato, projeto e especificações;
- Suspende qualquer serviço em desconformidade com as normas ABNT, projeto ou que coloque a segurança em risco;
- Não autorizar alterações nos projetos sem justificativa prévia da contratada, cuja autorização (ou não), será feita por escrito;
- Decidir casos omissos nas especificações e projetos;
- Registrar no Livro Diário de Obra quaisquer irregularidades ou falhas em decorrência da execução das obras e serviços;
- Fiscalizar o andamento das obras em relação ao cronograma;
- Demais itens que sejam sua competência e responsabilidade conforme contrato e similares.

1.6 – Materiais

Os materiais devem seguir rigorosamente o especificado no Memorial Descritivo, os materiais a serem empregados devem ser todos de primeira linha¹ (alta qualidade), e devem obedecer às condições da ABNT. Caso seja comprovada a impossibilidade de se adquirir o material especificado, deve ser solicitada a substituição por escrito, com a devida aprovação dos autores/fiscais do projeto.

É vedado a empresa executora manter no canteiro de obra quaisquer materiais que não cumpram com as especificações de projeto. Caso existam motivos ponderáveis para a substituição de um material específico por outro similar, este pedido deve conter as razões justificando o ato como: (orçamento comparativo, laudo e ensaios).

Quanto as marcas dos materiais citados, quando não houver possibilidade de serem as mesmas descritas estas devem ser substituídas por similares de qualidade equivalente e aprovadas pela fiscalização através de amostras.

Todo e qualquer material aplicado na rede de distribuição da Copel deve ser homologado pela companhia, sob pena de reprovação da obra por parte da Copel.

Os materiais que por ventura forem retirados da rede de distribuição deverão ser destinados conforme orientações da Copel.

1.7 – Mão de Obra



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A empresa executora da obra se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo os projetos, especificações e documentos, assim como os padrões de qualidade. Os funcionários devem estar uniformizados e identificados por crachá, sendo OBRIGATÓRIO o uso de EPI durante a execução dos serviços de acordo com a necessidade das atividades em desenvolvimento. O não cumprimento desta exigência pode ocasionar penalidades a contratada.

1 A expressão "primeira linha" é um termo comum no comércio e refere-se ao produto de melhor qualidade quando para um mesmo produto existem diferentes graduações de qualidade.

As obras devem ser entregues completas, em condições de uso, devem estar limpas e livres de quaisquer tipos de entulho. A construtora deve planejar e manter as construções e instalações provisórias que forem necessárias no decorrer da obra devendo retirá-las antes da entrega assim como recompor as áreas usadas.

É de responsabilidade da contratada quaisquer despesas com as instalações de apoio a obra como: aparelhos, ferramentas, tapumes, andaimes, suporte para placas e outros. Serviços Técnicos somente serão autorizados a executar profissionais habilitados sendo que estes devem estar identificados dentro do canteiro junto aos equipamentos e junto a documentação da obra conforme normas regulamentadoras do ministério do trabalho.

1.8 – Atendimento a Normas COPEL

A empresa executora deverá seguir RIGOROSAMENTE as normas da Copel, tanto normas de materiais e ferramentas quanto normas de segurança no trabalho, devendo inclusive ser cadastrada junto a COPEL como empreiteira para execução de obras rede de distribuição (CRC).

O aceite da obra e pagamento por parte do município está vinculado a aceitação da obra por parte da Copel (ou seja, o município somente efetuará pagamentos APÓS o aceite da obra pela Copel). Toda e qualquer alteração de material solicitada pela Copel (seja por processo de fiscalização ou por alteração de normas) ocorrerá exclusivamente às custas da contratada, devendo esta reportar-se diretamente a Copel. A contratada é a única responsável por quaisquer despesas que venham a ocorrer por conta de acidentes, multas ou taxas impostas pela Copel.

1.9 – Relação de Materiais – Rede de Distribuição

A relação de materiais, módulos e tarefas para rede de distribuição, encontra-se anexada a esse memorial (Anexo 1).

1.10 – Materiais de Iluminação Pública

A relação de materiais, e serviços para iluminação pública, encontra-se anexada a esse memorial (Anexo 2).

Os materiais para iluminação pública deverão possuir as seguintes características técnicas mínimas:

1.10.1 – Luminárias

As luminárias deverão possuir potência MÁXIMA de 100W com fluxo luminoso mínimo de 14.000 lúmens se os LEDs forem do tipo SMD ou 12.000 lúmens se os LEDs forem do tipo COB. (Aceita-se fluxo luminoso menor no LED COB pois a distribuição luminosa (U0) deste tende a ser mais eficiente). As luminárias deverão possuir tomada para relé com 7 pinos de modo a permitir dimerização para telegestão.

A luminária deverá possuir ajuste de ângulo que permita angulações entre 0 e 15 graus (o adaptador poderá ser fornecido a patê ou acoplado na luminária, no entanto se fornecido a parte deverá ser instalado OBRIGATORIAMENTE em todas as peças (devido a elevada distância entre os postes e o eixo da pista (aproximadamente 16 m), este engenheiro entende como necessário o ajuste de ângulo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As luminárias ofertadas/instaladas deverão **OBRIGATORIAMENTE** ATENDER A PORTARIA 20/2017 DO INMETRO. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS SEM TAL CERTIFICAÇÃO.

5 – Serviços Finais e Eventuais

Toda construção deve ser limpa após a execução dos serviços, deve se cuidar para que outras partes da obra não sejam danificadas durante este serviço. O executante deverá ainda verificar de maneira cuidadosa as condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, ferragens, etc., o que deve ser aprovado pelo fiscal da obra.

6 – Desenhos

Integra este memorial descritivo duas pranchas contendo detalhamentos e especificações dos projetos elétricos, arquitetônicos e proteção contra descargas atmosféricas.

7 – Forma de Entrega

Este documento e os projetos são assinados pelo coordenador e autor dos mesmos. A entrega de material impresso será feita por correio ou transportadora e também serão enviados por meio eletrônico os arquivos editáveis (DWG) das pranchas e memoriais descritivos.

Gabriel Giongo Colferai
Engenheiro Eletricista - Responsável Técnico
Kolf Engenharia Ltda



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 1 – Relação de Módulos, Tarefas e Materiais (Aprovados Junto a Copel)

COPEL Distribuição S/A - GERÊNCIA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DATA : 02/09/2020
RESUMO DA OBRA - RELATÓRIO GERAL

PROJETO : 1428193
TÍTULO DA OBRA : AMPLIAÇÃO DE REDE
LOTEAMENTO INDUSTRIAL CZI

RELAÇÃO DE MÓDULOS DO PROJETO

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO APL.(+) RET.(-) REAP.(*) REAP.(-)

- 1 U0006 POSTE D150/10,5 0 5 0 0
- 2 U0008 POSTE B/600/10,5 0 1 0 0
- 3 U0011 POSTE B300/12 10 1 1 1
- 4 U0012 POSTE B600/12 4 1 1 0
- 5 U0029 POSTE B600/13,5M 1 0 0 0
- 6 U12009 ISOLADOR PILAR 13,8 1# CCR C/ PINO AUT 0 1 0 0
- 7 U12035 EST N1 13,8 2# C/ FIX D= B/ 10,5 E 12 PORCELANA 0 1 0 0
- 8 U12037 EST N3 13,8 2# C/ FIX D= B/ 10,5 E 12 0 2 1 1
- 9 U12043 EST PR-CF 2# COMPLEM. N3SPCFMTPR PORCELANA 0 0 1 1
- 10 U12110 EST N4 13,8 2# C/ FIX D= B/ 10,5 E 12 0 1 0 0
- 11 U12159 EST N3TMPRMD 13,8 2# CM 0 1 0 0
- 12 U13013 EST T1 13,8 3# CCR I. PILAR 0 1 0 0
- 13 U1304VT EST N4 13,8 3# CCR I. VIDRO S/I. PILAR 0 1 0 0
- 14 U13201P EST N1 13,8 3# CC I PILAR (FP) 0 1 0 0
- 15 U13201R EST N1 13,8 3# CC (RETIRADA) 0 1 0 0
- 16 U13373C EST CH 13,8 3# 1 0 0 0
- 17 U13410C EST N3C3-NSCF 13,8 3# ISOL. BASTAO POLIMERICO- 2 0 0 0
- 18 U13414C EST N3C3-NSCF 13,8 3# ISOL. BASTAO POLIMERICO- 1 0 0 0
- 19 U134501C EST CH-NS CF-TTPR 13,8 3# CCR - RDU 2 0 0 0
- 20 U13501C EST C1 13,8 3# 7 0 0 0
- 21 U13502C EST C2 13,8 3# COMPACTA 1 0 0 0
- 22 U13503C EST CS 13,8 3# 1 0 0 0
- 23 U13504C EST C3 13,8 3# 1 0 0 0
- 24 U13514 EST DN3CF 13,8 3# CCR BASTAO PORCELANA 1 1 0 0
- 25 U13562 EST DN4-CF 13,8 2# CCR ISOL. B. PORCELANA 0 1 0 0
- 26 U17251 EST SI-1 CABO 120MM2 9 0 0 0
- 27 U17252 EST SI-3 CABO 70MM2 1 0 0 0
- 28 U17253 EST SI-3 CABO 120MM2 3 0 0 0
- 29 U17255 EST SI-4 CABO 120MM2 1 0 0 0
- 30 U17259 EST SI-4T CABO 120MM2 2 0 0 0
- 31 U17326 ARMAÇÃO SEC PARA RAMAL SI-3 /SI-4 B/12 - N/T 2 0 0 0
- 32 U18092 EST ST3C (S1 COM R1) 15 0 1 1
- 33 U2001 FIX N1 CCR D/10,5 N =N1F = N3A = B1= B3A 0 2 0 0
- 34 U2022 FIX N2=N3=N4=N4SU CCR D/10,5 N 0 1 0 0
- 35 U2023 FIX N3=N2=N4/SU CCR D/10,5 T = B/10,5 /12 N 0 1 0 0
- 36 U2066 FIX DN3 CCR D/10,5 N = B/10,5 E 12T 0 1 0 0
- 37 U2198 FIX SF6 B-1,5/ 12T e DN4-CF De B 12m 0 1 0 0
- 38 U2305 FIX TM B/10,5 E 12 N/T SOMENTE TRANSF 0 0 1 1
- 39 U2306 FIX SP EST N3/N1SPCFMTPR D =B/10,5 E 12 0 0 1 1
- 40 U2310 FIX TM D/ 10,5 N/T SOMENTE TRANSF. 0 1 0 0
- 41 U2496 FIX T1 CCR B-12 T 0 1 0 0
- 42 U2576 FIX DN3=DN3CF B/12 TOPO 1 1 0 0
- 43 U2691C FIX N3C3-NSCF B/12T 2 0 0 0
- 44 U2692C FIX N3C3-NSCF B-1,5/12N 1 0 0 0
- 45 U2728 FIX SI-3 B/12 N = B/12 T 2 0 0 0
- 46 U2739C FIX CH- MSCFPR-TT B/12 2 0 0 0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47 U2757 FIX SI-4 B/12 N-T 3 0 0 0
48 U2758 FIX SI-3 e SI-3T B/12 N-T 2 0 0 0
49 U2819 FIX ST3C B/10,5 / 12 N 14 0 1 1
50 U2841C FIX C2 B / 10,5 e 12 N/T 1 0 0 0
51 U2848C FIX CS B/10,5 E 12 N / T 1 0 0 0
52 U2855C FIX C3 B/10,5 E 12 T/N 1 0 0 0
53 U2906C FIX C1 B / 10,5 E 12 N/T 7 0 0 0
54 U2915 FIX SI-1 B/12 N 9 0 0 0
55 U2939C FIX CH B/10,5 E 12 N 1 0 0 0
56 U3000 AMARRACAO N1 C/Fio 3# 0 1 0 0
57 U3002 AMARRACAO N1 04CAA 3# 0 2 0 0
58 U3014 AMARRACAO N1 04CAA 2# 0 1 0 0
59 U3019 AMARRACAO N3 04CAA 2#_C/ MANILHA SAPAT 1 3 0 0
60 U3020 AMARRACAO N3 04CA-CAA 3# = B3 2 1 0 0
61 U3021 AMARRACAO N3 02CA-CAA 3# = B3 2 0 0 0
62 U3028 AMARRAÇÃO DN3-CR 04CAA 0 1 0 0
63 U3031 AMARRACAO N4=B4 04X04CAA 3# 0 1 0 0
64 U3138 AMARRACAO U4 04CA-CAA C/MANILHA SAPAT. 0 2 0 0
65 U3330 AMARRACAO N4CF 3# COM FIO 10MM COBERTO 3 0 0 0
66 U3338 AMARRAÇÃO DN4-CF 04CAA 0 1 0 0
67 U3351 AMARRACAO MENSAG.CORD.6.4MM_(C2 E CS) 2 0 0 0
68 U3931C AMARRACAO C3 C/GRAMPO ANCORAGEM CABO 35mm² XLPE 4 0 0 0
69 U3936C AMARRACAO CS COM FIO - 35 e 70 mm² 2 0 0 0
70 U4000C PROTEÇÃO CONEXAO ESTRIBO CUNHA - REDE COMPACTA 5 0 0 0
71 U4056 LIG AT N1-NPR-CF-TM = N3 04CAA 2# 1 1 0 0
72 U4124 LIG BT S4N 04X04 CA E MENS. 6,4MM COMPAC 2 0 0 0
73 U4310 ATERramento RD/ TRANSF. 16mm² X 16 e 10mm² (1 1 0 0 0
74 U4315 ATERramento RD BT ISOLADA 70MM 1 0 0 0
75 U4316 ATERramento RD BT ISOLADA 120MM 6 0 0 0
76 U4338 SEMI MALHA C/1 HASTE 5M 3 0 0 0
77 U4360 LIG BT SI-4 = SI-13 120 X 70 -120MM PERF/CUNHA 1 0 0 0
78 U4364C LIG EST C3 - MSCF- TTPR e SH-PR CABO 35MM 2 0 0 0
79 U4398 LIG BT ST3C RAMAL 16MM X TRAF0 0 0 1 1
80 U4400 LIG AT/BT 04CA-CAA X 04CA-CAA CUNHA UNIT 0 4 0 0
81 U4516 CRUZ AEREO BT 3# 120MM X 120MM RD ISOLADA 1 0 0 0
82 U4568 LIG AT DN4-CF 04CAA - CARGA 0 1 0 0
83 U4592 LIG AT 3# DN3CF=DN3ACF-N4-CF 04CAA (FONTE) 0 1 0 0
84 U4593 LIG AT 3# DN3CF=DN3ACF =N4-CF 02CA (FONTE) 1 0 0 0
85 U4600 LIG AT 3# DN3CF=N4-CF 04CAA (CARGA) 1 1 0 0
86 U4730 LIG AT 04 CAA ADAPTADOR 04CAA CUNHA + GLV UNITA 0 2 0 0
87 U49081C LIG N3C3-NSCF 02CA X 35mm XLPE (FONTE rda) - RDU 1 0 0 0
88 U4918C CRUZAMENTO AEREO 35 X 35 C/I.PINO E ESPACADOR 1 0 0 0
89 U49281C LIG C4-CF DC3 = N3C3-NSCF(FonteRDC) 35MM RD COMP 2 0 0 0
90 U4934C ATERramento MENSAG. 6MM C/ ATERRAM. 16MM 7 0 0 0
91 U4939C ESPACADOR LOSAN. C/ ANEL/LACO 15KV 67 0 0 0
92 U49701C N3C3-NSCF 70mm² XLPE X 02CA (FONTE RDC) - RDU 2 0 0 0
93 U5015 CABO CAA P/INSTALACAO EM (AT) 04 P/KM 0 2,169 0 0,030
94 U5140 EMENDA DE CABO 04 CAA P/CABO 2 0 0 0
95 U5215 CABO CAA INST. (AT) 04 P/KM C/ 1% 0,363 0 0 0
96 U5256 CABO AL. MULTIPLEXADO AUTO-SUST. 120MM2. 0,483 0 0 0
97 U5900C CABO AL COBERTO XLPE 35mm 15kv (AT) C/1% 1,451 0 0 0
98 U5905C CORDOALHA DE ACO 6.4 MM MENSAGEIRO C/1 % 0,483 0 0 0
99 U6035 TRANSF. 13,8 3# 45KVA C/ELO 3H 2 0 0 0
100 U6047 TRANSF. 13,8 2# 5KVA RDR SEM ELO 0 1 0 0
101 U6050 TRANSF. 13,8 2# 25KVA ELO 3H 0 0 1 1
102 U6086 MOLA DESLIGADORA 780MM C/ELO 1A-H 0 2 0 0
103 U7022 ESTAI ANCORA 6MM PRIM. S/HAT.E ANCORA 0 4 0 0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

104 U7033 ESCORA SUBSOLO DUPLA 2 0 0 0

105 U7064 FIX ESTAI D/10,5 N/T PRIMAR 0 2 0 0

106 U8003 RAMAL TRIPLEX 16mm CA 0 0 1 1

RELAÇÃO DE MATERIAIS DO PROJETO

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UN APL.(+) RET.(-) REAP.(*) REAP.(-)

1 15001907 ISOLADOR ANCOR. 13,8KV BASTAO PORCELANA un 0 10 0 0

2 15002119 ISOL.C/PINO UNIVER. 15KV POLIMERICO un 27 0 0 0

3 15002640 CHAVE FUS. DSTB, TIPO C, 15KV C/PF. PORCELANA cj 14 0 4 4

4 15002817 CONECT. CUNHA 02X02AWG C/ CAPA (COMPACTA) un 6 0 0 0

5 15002838 ESPACADOR RD 15KV COM ANEL cj 75 0 0 0

6 15004262 ISOLADOR COM PINO 15KV P/CRUZETA un 0 9 0 0

7 15004294 ISOLADOR DE DISCO - PORCELANA un 0 16 0 0

8 15004298 ISOLADOR DE DISCO - VIDRO TEMPERADO un 0 4 0 0

9 15004337 ISOLADOR ROLDANA un 26 0 1 1

10 15004377 ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 4 AWG un 12 25 0 0

11 15004441 ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG un 10 0 0 0

12 15004482 ALCA ESTAI 6.4MM un 8 8 0 0

13 15004513 FIXADOR PRE-FORMADO C.POSTE 6.4MM un 4 0 0 0

14 15004517 ALCA DE SERVICO CAA 6 AWG un 2 2 0 0

15 15004733 ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV 110NBI un 6 8 0 0

16 15004882 FIO ACO-COBRE 16 MM2 kg 16,728 0,682 0 0

17 15005306 SAPATILHA un 11 18 0 0

18 15005339 CHAPA DE ESTAI un 0 4 0 0

19 15005471 GANCHO-OLHAL un 20 20 4 4

20 15005508 ARMACAO SEC. COM 1 ESTRIBO un 26 0 1 1

21 15005946 FIO AMARRACAO CA 4 AWG kg 0 0,085 0 0

22 15006226 CONEC. PL PR BM 1/0-4/0X8-1/0 AWG un 0 5 0 0

23 15006270 PARA-RAIOS - 15KV - 5KA DISTRIBUICAO un 6 2 2 2

24 15006340 ELO FUSIVEL 500MM 3A TIPO H un 6 0 2 2

25 15006422 FITA ELETRICA ALTA-TENSAO R 10M rl 2,500 0 0 0

26 15006426 FITA ISOLANTE PRETA R 20M rl 2 0 0 0

27 15007603 SUPORTE C 34.5KV un 1 0 0 0

28 15007645 BRACO ANTI-BALANCO 35KV ESPACADOR un 8 0 0 0

29 15008162 MASSA P/ISOL.ELETRICO SCOTCHFIL 3M rl 2 0 0 0

30 15008292 HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M un 11 0 0 0

31 15010262 CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0m 250DAN un 11 12 4 4

32 15010266 CRUZETA DE CONCRETO TIPO "T" 1,900m un 0 4 0 0

33 15010295 MAO FRANCESA PLANA 619MM un 22 24 8 8

34 15010424 ISOLADOR DE ANC. 15KV- BASTAO POLIMERICO un 20 0 4 4

35 15010569 PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR un 6 5 0 0

36 15010938 PARAFUSO CABECA QUAD.40MM un 11 0 0 0

37 15010962 PARAFUSO CABECA QUAD.60MM un 3 0 0 0

38 15010994 PARAFUSO CABECA QUAD.125MM un 28 26 8 8

39 15011030 PARAFUSO CABECA QUAD.150MM un 0 4 0 0

40 15011039 PARAFUSO CABECA QUAD.200MM un 31 10 3 3

41 15011065 PARAFUSO CABECA QUAD.250MM un 24 5 1 1

42 15011069 PARAFUSO CABECA QUAD.275MM un 0 1 0 0

43 15011093 PARAFUSO CABECA QUAD.300MM un 32 2 2 2

44 15011260 PARAFUSO ROSCA DUPLA 150MM un 4 0 0 0

45 15011263 BASE DE CHAVE FUS. C, 15KV 300A un 0 2 0 0

46 15011264 PARAFUSO ROSCA DUPLA 200MM un 3 0 0 0

47 15011267 PARAFUSO ROSCA DUPLA 250MM un 5 1 0 0

48 15011301 PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM un 10 0 0 0

49 15011308 PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM un 3 15 0 0

50 15011332 PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM un 9 6 3 3

51 15011337 PORTA FUSIVEL C, 15KV 100A 2KA un 0 2 0 0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52 15011406 PARAFUSO CABECA ABAUL. 45MM un 10 0 0 0
53 15011430 PARAFUSO CABECA ABAUL. 70MM un 8 0 0 0
54 15011477 ARRUELA QUADRADA un 177 134 17 17
55 15011501 ARRUELA ESPACADORA un 3 0 0 0
56 15011505 PORCA-OLHAL un 30 22 2 2
57 15011543 MANILHA-SAPATILHA un 17 10 4 4
58 15011585 PLACA DE CONCRETO 1000MM un 4 0 0 0
59 15011916 LACO TOPO CAA 4 AWG un 0 13 0 0
60 15012087 MOLA DESLIGADORA 780MM un 0 2 0 0
61 15013728 CONECTOR TERMINAL COMPRESSAO 16MM MULTIP un 0 0 3 3
62 15013792 CONECT.TERM. COMP. CA CAA 4 AWG 1F un 10 6 0 0
63 15013850 CONECT. TERM.COMP. CA CAA 4/0AWG 2F un 12 0 0 0
64 15013896 CONECTOR TERMINAL 2/0 AWG - CA/CAA/ 70mm 2 fur un 2 0 0 0
65 15014031 CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70 un 3 0 0 0
66 15014062 CONECTOR PERFURANTE 50-120 X 50-120 un 48 0 0 0
67 15014262 ADAPTADOR ESTR. CA CAA 04 A 1/0AWG un 0 4 0 0
68 15014309 ESTRIBO CONECTOR DERIV. CUNHA AL 2CA/CAA un 13 0 0 0
69 15014339 ESTRIBO CONECTOR DERIV.CUNHA AL 4CAA un 5 2 0 0
70 15014462 GRAMPO ANCORA. P/CABO 02 XLPE 15KV un 12 0 0 0
71 15014564 CONECTOR DER. LV COBRE 25 A 95MM2 un 16 4 2 2
72 15014608 CONECT.CUNHA. 2CA-35MM/ 2CA E 9MM/ 6,4MM un 2 0 0 0
73 15014632 CONECT.CUNHA 4CA-CAA / 4CA-CAA ou 6,4mm X6,4mm un 9 4 0 0
74 15014808 CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA - FIO 16/ HASTE 1/2 un 11 0 0 0
75 15014832 CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA - FIO 16/FIO 16 un 1 0 0 0
76 15014842 LUVA EMENDA CAA 4 AWG un 2 0 0 0
77 15015066 CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE. un 11 0 0 0
78 15015107 PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAF0 15KV un 6 0 2 2
79 15015131 COBERTURA PROTETORA 15KV un 11 0 0 0
80 15015136 FIO DE ALUMINIO COBERTO P/AMARRACAO m 49,500 6 0 0
81 15015773 SUPORTE HORIZONTAL RD/ COMPACTA- 35KV - 875X400 un 3 0 0 0
82 15015805 BRACO TIPO L 610mm un 12 0 0 0
83 15015837 PERFIL U PARA REDE COMPCTA PROTEG. un 1 0 0 0
84 15015871 FIXADOR DE PERFIL U un 1 0 0 0
85 15015875 ESTRIBO PARA ESPACADOR LOSANGULAR un 8 0 0 0
86 15015878 ESPACADOR P/CRUZAMENTO AEREO 15 kV un 1 0 0 0
87 15015976 BRACO C/ GRAMPO SUSPENSÃO 52MM. cj 8 0 0 0
88 15016342 ELO FUSIVEL COM OLHAL 1A TIPO H un 0 2 0 0
89 15018683 CONECT.TERM. COMP. COBRE 16MM2 1F un 12 6 0 0
90 15018712 CONECT.TERM. COMP. COBRE 35MM2 1F un 12 0 0 0
91 15019055 CONECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6 AWG un 7 0 0 0
92 15019088 CONECT.CUNH 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA un 5 0 0 0
93 15023369 LAMINA DESLIG. TIPO C 15KV 300A un 6 0 0 0
94 15025975 SUPORTE L P/CHAVE FUSIVEL E PARA-RAIOS un 14 4 2 2
95 20000068 CABO DE ALUM. COBERTO 35MM² - 15KV m 1465,510 0 0 0
96 20000102 CORDOALHA DE ACO SM 6,4MM kg 98,609 9,600 0 0
97 20004091 TRANSF. MONO. 13.2KV-254V 5 KVA un 0 1 0 0
98 20004126 TRANSF. MONO. 13.2KV-254V 25 KVA un 0 0 1 1
99 20004393 TRANSF. TRIF. 13.2 KV 45 KVA un 2 0 0 0
100 20009088 POSTE DUPLO T D/150/10.5 M un 0 5 0 0
101 20009108 POSTE DUPLO T B/600/10.5M un 0 1 0 0
102 20009158 POSTE DUPLO T B/300/12,0M un 10 1 1 1
103 20009172 POSTE DUPLO T B/600/12.0 M un 4 0 1 1
104 20009212 POSTE DUPLO T B/600/13,5M un 1 0 0 0
105 20009557 CABO DE COBRE COBERTO 16MM² - 15KV m 28,500 12,500 0 0
106 20009575 CABO DE COBRE COBERTO 35 MM² - 15KV m 38 0 0 0
107 20009716 CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70 MM² m 7,500 0 0 0
108 20009731 CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 120MM.C/ NEUTRO 70MM m 489,030 0 0 0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

109 20009879 SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM un 4 0 0 0
110 20010006 SUPORTE P/ PARA RAIOS E CHAVE un 0 0 2 2
111 20011567 CABO DE ALUM. TRIPLEX 16 MM2 m 0 0 20 20
112 20011624 CABO CA 2 AWG kg 0,050 0 0 0
113 20011693 CABO CAA 4 AWG kg 6,744 163,838 24,640 24,640

RELAÇÃO DE TAREFAS DO PROJETO

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO APL.(+) RET.(-) REAP.(*) REAP.(*) US(+) US(-)

1 616 CAVA TERRA/ARENITO PROFUNDO - B300/12 e B600/1 6 0 0 0 19,920 0
2 703 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM RDR 1 0 0 0 1,690 0
3 704 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM RDU 14 0 0 0 18,200 0
4 716 CAVA TERRA/ARENITO ATE 600 DAN ATE 12M E CONTRAP 10 0 0 0 25,100 0
5 727 CAVA ROC/ALAVANCA POSTE 13/15M 1 0 0 0 11,570 0
6 741 DESL. ESTR. EXIST. EQUIPADA 0.30M 1 0 0 0 4,360 0
7 743 LEV. POSTE ATE 10,5M ATE 1000 DAN 0 6 0 0 0 15,540
8 745 LEV. POSTE ENTRE 13/15M ATE 1000 daN 1 0 0 0 10,800 0
9 751 CADEIA DE ISOLADORES DE DISCO 22 23 2 2 7,920 3,250
10 752 CRUZETA SIMPLES SEM ISOLADORES 5 4 0 0 4,200 3,360
11 753 CRUZETA DUPLA SEM ISOLADORES 4 7 1 1 9,150 14,640
12 755 ISOLADOR DE PINO 33 17 0 0 14,520 3,060
13 761 ARMAÇÃO C/1 EST. OU PORCA-OLHAL 33 0 1 1 13,260 0,160
14 764 LEV. POSTE 12M ATE 1000 daN 15 2 1 1 153,120 11,460
15 769 ESCORA DE SUBSOLO DUPLA 2 0 0 0 9,560 0
16 772 ESTAI DE POSTE A POSTE AT/BT 0 4 0 0 0 1,240
17 780 LANC. COND. AT ATE 02 CA-CAA 0,363 2,199 0 0 5,597 13,568
18 800 RETENÇÃO. COND. EXISTENTE AT POR CABO 5 0 0 0 2,200 0
19 805 AMARRAÇÃO DE CABO AT E/OU BT 33 19 0 0 8,910 2,090
20 807 CRUZAMENTO AEREO EM BT 4 0 0 0 4,040 0
21 809 EMENDA COND. CAA LUVA TR. TOTAL 2 0 0 0 2,360 0
22 810 LIGAÇÃO DE CABOS EM AT E BT 77 33 3 3 24,800 4,320
23 812 INST. CONJ. SEGURANÇA P/ TRABALHOS EM ALTURA 27 0 0 0 11,610 0
24 815 HASTE ATERR. ACO-COBRE PRIMEIRA 8 0 0 0 14,160 0
25 816 HASTE ATERR. ACO-COBRE DEMAIS 3 0 0 0 2,520 0
26 819 MALHA DE ATERRAMENTO 15 0 0 0 10,200 0
27 821 INSTAL. ATERRAMENTO TEMPORÁRIO TIPO SELA, ESTRU 2 0 0 0 1,340 0
28 824 CHAVE FUSIVEL/SECC. FACA UNIP. 14 2 4 4 16,380 2,160
29 827 MOLA DESLIGADORA 0 2 0 0 0 0,160
30 828 PARA-RAIOS 6 2 2 2 6,880 1,360
31 829 TRANSF. MONOF. 13.8 OU 34.5 KV 0 1 1 1 2,700 2,160
32 830 TRAFO TRIF./REL./REG./INT. TRIP. 13.8-34.5KV 2 0 0 0 9,460 0
33 831 SUPORTE PARA PARA RAIOS E CHAVE 0 0 2 2 0,600 0,240
34 851 ENTRADA SERV. BIF/ TRIF. 40-70-100A 1 1 0 0 5,620 2,250
35 853 RAMAL LIGAÇÃO AEREO CONSUM. BT 0 0 1 1 0,780 0,310
36 874 INSTALAÇÃO PLACA IDENTIFICAÇÃO 5 1 2 2 1,190 0,210
37 883 FORNECIMENTO DE CARTUCHO 47 8 0 0 10,810 1,840
38 900 LANC. CORDOALHA ACO 6.4 MM 0,553 0 0 0 14,190 0
39 902 LANC. CABO PROTEGIDO 35MM² a 70MM² 1,451 0 0 0 43,530 0
40 905 SUPORTE L 12 0 0 0 10,320 0
41 906 ESPAC. VERTICAL OU LOSANGULAR 67 0 0 0 58,290 0
42 907 FIX. CORDOALHA NO SUPORTE L 12 0 0 0 1,440 0
43 908 CRUZAM AEREO CABO PROT. XLPE 35MM² a 70MM² POR FAS 3 0 0 0 5,280 0
44 909 LIG. CABO PROTEGIDO 35MM² a 70MM² 13 0 0 0 13 0
45 911 PROTETOR DE JUMPE E BUCHA 6 0 2 2 1,120 0,120
46 915 CRUZ. AEREO CORDOALHA ACO ATE 9 1 0 0 0 1,050 0
47 916 ESPACADOR LOSANG. C/ ANTIBALANCO 8 0 0 0 12,160 0
48 919 CRUZETA .9 M 2 0 0 0 1,840 0
49 920 SUPORTE C OU SUPORTE HORIZONTAL 4 0 0 0 3,680 0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

50 940 LANC. CABO AL. MULTIPLEXADO AUTO-SUSTENTAVEL 0,483 0 0 0 17,630 0
51 942 LIGACAO C/ CONECTOR PERFURANTE P/ LIG. 45 0 0 0 9 0
52 944 BRACO COM GRAMPO DE SUSPENSAO. 8 0 0 0 3,120 0
TOTAL: 641,177 83,498

RELAÇÃO DE TAREFAS GERAIS DO PROJETO

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE.MONTAG. QTDE.DESMONTAG. US(+) US(-)

1 863 DESLOC. PESSOAL ATE LOCAL OBRA 50 0 0 0 15,750 0

2 946 GEORREFERENCIAMENTO DE ESTRUTURA de RDU e RDR 16 0 0 0 4,640 0

3 990 FOTOGRAFIA DE ESTRUTURA OU EQUIPAMENTOS, POR FOT 30 0 0 0 1,200 0

TOTAL: 21,590 0

Anexo 2 – Relação de Materiais e Serviços – Iluminação Pública

Conector Perfurante 16-120 x 16-120 – 45 Unid.

Braço BR-3 3,6 x 3,7 x 4,0 m – 15 unid

Parafuso Rosca Dupla 16x350mm (Passante) – 30 Unid.

Cabo PP 3 x 1,5 mm – 75 m

Luminária LED 80W Injetada – 15 Unid.

Instalação de Luminária Nova – 15 Unid



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020.

MUNICÍPIO : Chopinzinho-PR.

OBRA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

PROPONENTE: (inserir o nome da proponente)

CNPJ: _____

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

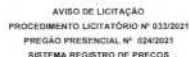
(nome, CREA/CAU nº e assinatura profissional habilitado)

306

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 27/2020

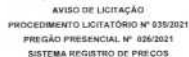
Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 27/2020. Data da Licitação: Dia 09 de junho de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II**. Valor máximo: R\$ 231.025,12. Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

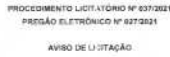


Marginalisierte, am 20. März des 2021

Prace Komisji Wiedzy o Społeczeństwach i Humanistyce, 2014, 14, 1, 1-10



ManguinhosPr, em 20 de Maio de 2021

[illegible]

Publicado em: Março de 2019, em 20 de Maio de 2020.

Statistik-Bildschirmung von Daten des Europäischen Sozialforschungs "Status des Partners" (siehe auch das entsprechende Kapitel in der 1. Reihe)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.
Contratada: REJANE IVETI HACK LTDA CNPJ: 37.794.762/0001-17

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 21 de MAIO de 2021, conforme lei Autrativista nº 927 de 03 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS—EDITAL Nº 27/2020

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 27/2020. Data da Licitação: Dia 09 de junho de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II. Valor máximo: R\$ 231.025,12. Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod351954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REPUBLICAÇÃO - TP - EDITAL 27-2020 - REDE ELÉTRICA E
ILUMINAÇÃO LOT. IND. II

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 27/2020

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR.
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 27/2020. Data
da Licitação: Dia 09 de junho de 2021, às 09:00 (nove) horas.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E
ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO
INDUSTRIAL II.** Valor máximo: R\$ 231.025,12. Gênero:
Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à
disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de
Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua
Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das
08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46)
3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:69D58E3D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/05/2021. Edição 2268

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Memorando 5.585/2020



De: **Roberto Alencar Przendziuk** Setor: **SMA - Secretario de Administração**

Despacho: **25- 5.585/2020**

Para: **SMA-LC - Licitações e Contratos** AC: **Onerio Cambruzzi Filho**

Assunto: **Licitação Rede Elétrica Loteamento Industrial II**

Chopinzinho/PR, 01 de Junho de 2021

Prezado Onerio Cambruzzi Filho - SMA-LC

Considerando o ofício n. 149/2021/MPE, referente à Notícia de Fato n. 0035.21.000141-4, solicitamos a suspensão por prazo indeterminado do Processo Licitatório em tela.

Sem mais para o momento, manifesto os mais sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 02/06/2021 09:06:02 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

1Doc



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 01/06/2021

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

Mediante solicitação da Administração, a bem do interesse público, fica temporariamente suspenso o presente edital, com data de abertura prevista para 09 de junho de 2021.

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONVITE Nº 1/2021. PROCESSO Nº 345/2021. O Município de Maripólis, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 32/2021 de 11 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados cadastrados na correspondente especialidade, que até o dia 11 de JUNHO de 2021, às 09h00 (NOVE HORAS), no Edifício da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Seis, nº 1030, na Divisão de Licitações e Compras, receberá os envelopes de Proposta Técnica, Proposta de Preços e Documentação, referente ao Convite nº 1/2021, que tem por finalidade receber propostas para a contratação de agência de publicidade e propaganda para desenvolver planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de serviços de comunicação que visam dar publicidade aos atos do Executivo Municipal, promoções, patrocínios culturais, materiais para divulgação de serviços e produtos, e outras ações necessárias à execução da política de comunicação social, sendo a licitação do tipo "TÉCNICA E PREÇO". Convoca os interessados, não convidados, que se manifestem até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (Art. 2º, § 3º da Lei 8.666/93) para que possam participar do certame. A licitação será para ampla participação de empresas, regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislação pertinente, conforme instrumento convocatório. Informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Maripólis, no horário de expediente, localizada na Rua Seis, nº 1030, em Maripólis-PR, pelo fone (046) 3226-8100, no e-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br, ou no site www.maripolis.pr.gov.br, na aba licitações. Certificamos que o presente aviso ficará exposto no mural da Prefeitura Municipal de Maripólis, durante o prazo mínimo de cinco (05) dias úteis, contados desta data. Maripólis, 01 de Junho de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021. EMPRESA: Francieli Battisti - Mercaria - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.286.977/0001-94, inscrição estadual nº 90590830-80, com sede na Rua Onze, nº 674, sala 02, bairro Águia Azul, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, Estado do Paraná. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de costas básicas tipo A e tipo B, que serão distribuídas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.307/2007 e Lei Municipal nº 30/2020.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	UNIT.	TOTAL
1	1	COSTA BÁSICA DE ALIMENTOS TPO A - (Menor Quantidade)	500	UND	87,00	43.500,00
1	2	COSTA BÁSICA DE ALIMENTOS TPO B (MAIOR QUANTIDADE)	357	UND	150,98	53.903,43

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 97.403,43 (Noventa e sete mil quatrocentos e três reais e quarenta e três centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.000 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Fonte (000). Despesa 931. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Bruna Simionatto Paulek, Maripólis, 28 de Maio de 2021. Município de Maripólis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 187/2021

DATA: 01/06/2021

SÚMULA: "Designa Ledit Deotti para exercer a função de Coordenadora Pedagógica e Revoga Portaria Nº 99/2021." Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** Art. 1º - DESIGNAR Ledit Deotti, portadora do RG nº. 7138464-0, Matrícula nº 632-7, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Padre Eduardo Machado, no período Vespertino, de acordo com a Seção 1 das Gratificações Art. 59, da Lei nº 01/2019 de 02 de Janeiro de 2019, Art. 2º - REVOGAR a Portaria Nº 99/2021 da qual designa a Servidora Solange Célia Pacheco para exercer a função de coordenadora pedagógica; Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 188/2021

DATA: 01/06/2021

SÚMULA: "Concede afastamento temporário a gestante Suelen Berguer." Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** Art. 1º - CONCEDER afastamento temporário a gestante Suelen Berguer, portadora do RG nº. 12330557-4, Matrícula nº 677-7 conforme previsão contida no Art. 1º, da Lei Federal nº 14.151/2021; Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 189/2021

DATA: 01/06/2021

SÚMULA: "Concede afastamento temporário a gestante Ana Claudia Wichmann." Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** Art. 1º - CONCEDER afastamento temporário a gestante Ana Claudia Wichmann, portadora do RG nº. 9236948-0, Matrícula nº 835-4 conforme previsão contida no Art. 1º, da Lei Federal nº 14.151/2021; Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: REDE ELETRON EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, CNPJ sob nº 10.651.265/0001-03

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um balcão para armazenamento de fios referente a merenda escolar, visando atender à necessidade da Secretaria de Educação desta municipalidade.

VALOR: R\$ 19.665,50 (Dezesseis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA: 01 de Junho de 2021.

Mangueirinha 01 de Junho de 2021.

PÚBLICO-SE

Sector de Licitações

Expediente: Extrato do 1º Termo Aditivo de Aposentamento à Ata de Registro de Preços nº 77/2021. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Comércio de Combustíveis Kiat Ltda CNPJ nº 75.635.854/0002-34. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/06/2021, conforme segue: Item 01 - Combustível Tipo Alcool Etílico Hidratado - Valor Unitário: R\$ 4,411. Item 04 - Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado - Valor Unitário: R\$ 4,1255. Gestor da ARP: Roberto Alencar Pizendnik - Secretário de Administração, Cécia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Orç. Pregão Presencial 25/2021. Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 31/05/2021. Assina: Edson Luiz Cenci pelo Município.

Expediente: Extrato do 1º Termo Aditivo de Aposentamento à Ata de Registro de Preços nº 78/2021. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda CNPJ nº 08.225.948/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/06/2021, conforme segue: Item 02 - Combustível Tipo Gasolina Comum - Valor Unitário: R\$ 5,3683. Gestor da ARP: Roberto Alencar Pizendnik - Secretário de Administração, Cécia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Orç. Pregão Presencial 25/2021. Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 31/05/2021. Assina: Edson Luiz Cenci pelo Município.

Expediente: Extrato do 1º Termo Aditivo de Aposentamento à Ata de Registro de Preços nº 79/2021. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Olavio Jose Barancelli CNPJ nº 01.863.327/0001-50. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/06/2021, conforme segue: Item 03 - Combustível Tipo Diesel BS 500 - Valor Unitário: R\$ 4,1082. Gestor da ARP: Roberto Alencar Pizendnik - Secretário de Administração, Cécia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Orç. Pregão Presencial 25/2021. Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 31/05/2021. Assina: Edson Luiz Cenci pelo Município.

HOMOLOGAÇÃO

RE - LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, aprovando o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Lote Menor Preço Item - Compras nº 37/2021, de 06/05/21, e após expirado o prazo recursal, eu, Edson Luiz Cenci, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto acima especificado.

Empresário	Valor Total - R\$
ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA	15.979,00
TOTAL HOMOLOGADO	15.979,00

Que apresento o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

E A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/05/21.

Edson Luiz Cenci,

Prefeito.

Expediente: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 37/2021. Objeto: Aquisição de Computadores Portáteis (Notebooks) para Premiação do Concurso "Eu, Sou Assim". Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Elementos de despesa (1618) F 921, (1618) F 900. Data de assinatura: 27/05/2021. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os equipamentos (notebooks) deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, entregar na Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procopio Kurpe, nº 3811 - Bairro São Miguel - Chopinzinho, Paraná, sem ônus de frete. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 113/2021. Contratada: Icarus Serviços Profissionais Ltda. Valor Total: R\$ 15.979,00. Assina: Edson Luiz Cenci, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 01/06/2021
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.
Mediante solicitação da Administração, a bem de interesse público, fica temporariamente suspenso o presente edital, com data de abertura prevista para 09 de junho de 2021.
Arilda Feijó Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, a alteração da data de abertura do Edital de Pregão Eletrônico Nº 031/2021, que tem como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministério curso de aprendizagem aos jovens aprendizes do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas que estava prevista para o dia 02 (dois) de Junho de 2021, às 16h00min (dezesseis) horas, ocorrerá no dia 16 (dezesseis) de Junho de 2021 às 16h00min (dezesseis) horas, sendo que o recebimento das propostas e documentos de habilitação poderá ser realizado através da plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br até às 16h00min (dezesseis) horas do dia 16 (dezesseis) de Junho de 2021.

A alteração se dá de acordo com a necessidade da retificação do objeto do Edital, passando a constar a carga horária total e os cursos/disciplinas a serem ministrados. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 031/2021, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapecjaraodeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Junho de 2021.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- Nº Processo: 91/2021
- Nº Licitação: 45/2021 - IL
- Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- Data de Homologação: 01/06/2021
- Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SAOT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencidos:

SANANTA ISABELA SAGGIN	Uti.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SAOT)	SERV	12.000	9.506.5000	R\$ 114.076,00
			Total geral:	R\$ 114.076,00

02 - Autorizar a emissão das (s) nota(s) de empresa correspondente(s)

Descrição de Despesa	Data
Auxílio aos Municípios Consorciados	02.061.10.302.0002.2002.3.1.90.11.0

PAULO HORN

Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8666/93, RATIFICO a inexigibilidade Nº 45/2021 para a OBRIGATORIEDADE DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SAOT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: R\$ 114.076,00

Data: 01/06/2021

Fonte: 076

PAULO HORN

Presidente

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021. EMPRESA: Autoluk - Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34 e Inscrição Estadual sob o nº 90661594-07. DO OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores que serão utilizados nos veículos dos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	12	PNEU 185/65R15	26	UND	438,99	11.413,74	goodride
1	13	Pneu 215/50 R17	8	UND	684,99	5.228,92	walsh
1	18	Pneu 215/50R17.5	58	UND	1.167,99	67.743,42	ppru
3	1	Protetor pneu 215/50 R 22.5	10	UND	69,99	699,90	abn
3	3	Protetor pneu 215/50 R 22.5	50	UND	114,99	5.749,50	abn
3	6	Protetor pneu 215/50 R 22.5	5	UND	39,99	199,95	abn
3	6	Protetor pneu 215/50 R 22.5	5	UND	279,99	1.399,95	abn

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 92.446,38 (Noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE: Todos os produtos objeto desta licitação, deverão ser fabricados conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO. Os itens 01 ao 40 - Pneus, deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 427, 488, 603, 917,1163,1164,1165, 1166. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes, Maripólis, 28 de Maio de 2021. Município de Maripólis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021. EMPRESA: JMC Distribuidora de Pneus Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.755.704/0001-60 e Inscrição Estadual sob o nº 90367970-00. DO OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores que serão utilizados nos veículos dos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	11	Pneu 175/65R14	8	UND	379,00	3.032,00	sumimoto
1	14	Pneu 215/75 R16	8	UND	873,00	6.984,00	deriva
1	17	Pneu 215/50R17.5	10	UND	1.480,00	14.800,00	sestus
1	23	Pneu 215/50R17.5	35	UND	2.190,00	76.650,00	ppru
1	26	Pneu 12.5/80-16	10	UND	1.840,00	18.400,00	maifetra
1	28	Pneu 17.5-25	15	UND	5.205,00	78.075,00	wentack
1	37	Pneu 150d-6	4	UND	523,00	2.092,00	dat
1	38	Pneu 20x15	4	UND	676,00	2.704,00	dat
1	39	Pneu 12.5 L-8	8	UND	2.720,00	21.680,00	stmax

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 224.497,00 (Duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE: Todos os produtos objeto desta licitação, deverão ser fabricados conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO. Os itens 01 ao 40 - Pneus, deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 427, 488, 603, 917,1163,1164,1165, 1166. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes, Maripólis, 28 de Maio de 2021. Município de Maripólis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021. EMPRESA: Simao Cirneu Apesonen & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.493.402/0001-14 e Inscrição Estadual sob o nº 90345550-09. DO OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores que serão utilizados nos veículos dos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	20	Pneu 225/75R16	8	UND	640,00	5.120,00	continental
1	30	Pneu 20.5-25	10	UND	7.396,67	73.966,70	superultra
1	36	Pneu 12.4-24	8	UND	2.200,00	17.600,00	maggion
2	2	Camara pneu 100R20	60	UND	100,00	6.000,00	gpon
2	8	Camara pneu 7.50 R15	10	UND	60,00	600,00	maggion
3	2	Protetor pneu 100R20	40	UND	35,00	1.400,00	ecobond
3	4	Protetor pneu 17.5 - 8	5	UND	175,00	875,00	abn
3	8	Protetor pneu 900	20	UND	35,00	700,00	ecobond

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 105.961,70 (Cento e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e setenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE: Todos os produtos objeto desta licitação, deverão ser fabricados conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO. Os itens 01 ao 40 - Pneus, deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 427, 488, 603, 917,1163,1164,1165, 1166. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes, Maripólis, 28 de Maio de 2021. Município de Maripólis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 01/06/2021

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

Mediante solicitação da Administração, a bem do interesse público, fica temporariamente suspenso o presente edital, com data de abertura prevista para 09 de junho de 2021.

André Felipe Moraes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod362894

316
R

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO EDITAL TP 27-2020 01_06.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 01/06/2021

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

Mediante solicitação da Administração, a bem do interesse público, fica temporariamente suspenso o presente edital, com data de abertura prevista para 09 de junho de 2021.

ANDRÉ FELIPE MORAES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:4A79C40A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2021. Edição 2276

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Memorando 5.585/2020



317
f.l.

De: **Micheli Leticia Dietrich** Setor: **SMA-LC - Licitações e Contratos**

Despacho: **26- 5.585/2020**

Para: **SMA - Secretario de Administração**

Assunto: **Licitação Rede Elétrica Loteamento Industrial II**

Chopinzinho/PR, 02 de Junho de 2021

Segue anexo o Aviso de Suspensão da Tomada de Preços 27/2020, conforme solicitado no Despacho 25 deste memorando.

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 02/06/2021 09:06:13 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*

1Doc

Memorando 5.585/2020

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/11/2020 às 15:00:05

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC, SMA-PP-ADM, GAB-LC

Licitação Rede Elétrica Loteamento Industrial II

Segue solicitação de licitação para execução de rede elétrica no Loteamento Industrial II

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jovani Martins	20/11/2020 15:02:44	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3AF8-33D3-0C1A-4472**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 01/06/2021

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

Mediante solicitação da Administração, a bem do interesse público, fica temporariamente suspenso o presente edital, com data de abertura prevista para 09 de junho de 2021.

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

1Doc: Memorando 5.585/2020 | Anexo: TP_27_2020_Aviso_de_Suspensao_de_Licitacao.pdf (4/4) 3/24

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 3372

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 01/06/2021

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

Mediante solicitação da Administração, a bem do interesse público, fica temporariamente suspenso o presente edital, com data de abertura prevista para 09 de junho de 2021.

André Felipe Moraes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

322
H

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO EDITAL TP 27-2020 01_06.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 01/06/2021

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.

Mediante solicitação da Administração, a bem do interesse público, fica temporariamente suspenso o presente edital, com data de abertura prevista para 09 de junho de 2021.

ANDRÉ FELIPE MORAES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:4A79C40A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2021. Edição 2276

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

323
K

Memorando 27- 5.585/2020

De: Roberto P. - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 09/01/2023 às 16:18:57

Excelentíssimo Prefeito Senhor **Edson Luiz Cenci - GAB**

Considerando a descontinuidade da implantação do Loteamento Industrial II, solicitamos a revogação e o encerramento da TP 27/2020.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

324
K

Memorando 28- 5.585/2020

De: Edson C. - GAB

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 18/01/2023 às 09:40:11

Encaminha-se para elaboração de parecer jurídico.

Atenciosamente,

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Luiz Cenci	18/01/2023 09:40:23	1Doc EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **324D-8F83-72C6-FDBF**

325
h

Memorando 29- 5.585/2020

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 18/01/2023 às 14:01:10

Os presentes autos encontravam-se sob análise do Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, todavia tendo em vista suas férias faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maria Antonia Schizzi	18/01/2023 14:01:40	1Doc MARIA ANTONIA SCHIZZI CPF 103.XXX.XXX-31

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 8C37-902E-08F3-BD1A

326
H

Memorando 30- 5.585/2020

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 18/01/2023 às 18:54:35

DESPACHO

- I. Não há no memorando qualquer documento ou procedimento para proceder a análise jurídica;
II. Ante o exposto, encaminho ao setor solicitante para que delibere conforme entender necessário.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)
Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thiago Voracoski Santos	18/01/2023 18:54:53	ICP-Brasil THIAGO VORACOSKI SANTOS CPF 047.XXX.XXX-99

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 52FF-66E2-02E6-E070

327
K

Memorando 31- 5.585/2020

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 19/01/2023 às 09:19:19

Conforme despacho 27, em virtude da suspensão do processo de implantação do referido loteamento esse procedimento deve ser encerrado.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jovani Martins	19/01/2023 09:19:32	1Doc JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **38A2-A44A-4ABF-EF9A**

328
K

Memorando 32- 5.585/2020

De: Thiago S. - PGM

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/01/2023 às 09:27:06

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

329
K

Memorando 33- 5.585/2020

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 25/01/2023 às 09:00:09

Faço remessa dos presentes autos ao Gabinete do Exmo sr. Prefeito, para Decisão, do que lavro o presente termo.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

330
R

Memorando 34- 5.585/2020

De: Daniel Z. - GAB

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 26/01/2023 às 15:21:20

Encaminha-se para análise.

Atenciosamente,

Daniel Zanesco
VICE PREFEITO

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Daniel Zanesco	26/01/2023 15:42:43	1Doc DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EBC2-A252-D359-91E6**

331
R

Memorando 35- 5.585/2020

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 27/01/2023 às 08:16:33

Faço esses autos conclusos.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maria Antonia Schizzi	27/01/2023 08:16:47	1Doc MARIA ANTONIA SCHIZZI CPF 103.XXX.XXX-31

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9EB0-2926-2272-1748**

332
h

Memorando 36- 5.585/2020

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/01/2023 às 08:27:04

Proceder conforme **Despacho 31**.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)
Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thiago Voracoski Santos	27/01/2023 08:27:20	ICP-Brasil THIAGO VORACOSKI SANTOS CPF 047.XXX.XXX-99

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4AD0-98C3-79E4-CF1E**

Memorando 37- 5.585/2020**De:** Micheli D. - SMA-LC**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito**Data:** 16/02/2023 às 10:02:00

Conforme acordado, faço remessa dos presentes autos ao Gabinete do Exmo sr. Prefeito, para Decisão, do que lavro o presente termo.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 38- 5.585/2020**De:** Elaine G. - PGM**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Micheli D.**Data:** 24/02/2023 às 15:16:15

Faço juntada da Decisão Administrativa emitida pelo Prefeito Edson Luiz Cenci - GAB, do que lavro o presente termo.

Encaminho os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para que realize as intimações necessárias e dê os prosseguimentos cabíveis.

—
Elaine Cristina Gambeta
Assessora Jurídica

Anexos:

DECISAO_REVOGACAO_MEMORANDO_ELETRONICO_5_613_2020.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 250/2020. Tomada de Preços. Edital n.º 28/2020.

Memorando Eletrônico n.º 5.613/2020.

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial no Loteamento Industrial II.

DECISÃO

1. RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 250/2020 (Memorando 1Doc n.º 5.613/2020), Tomada de Preços, Edital n.º 28/2020**, através do qual a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial no Loteamento Industrial II, ao preço máximo de R\$ 638.916,28 (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).

Em despacho 14 o Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Jovani Martins, requereu, em virtude do RECURSO ESPECIAL Nº 1770760 - SC (2018/0263124-2), e do ofício 149/2021, a paralisação do processo licitatório até que fossem sanadas as pendências apontadas no ofício do MP e a nova interpretação dada a Legislação que trata das APPs.

O processo foi suspenso.

Em despacho 16, o Secretário de Administração, Roberto Alencar Przendziuk, manifestou-se revogação e encerramento da TP 28/2020, tendo em vista a descontinuidade da implantação do Loteamento Industrial II.

O chefe da Divisão de Planejamento e Projetos manifestou-se em despacho 20, nos seguintes termos: *Conforme despacho 16, em virtude da suspensão do processo de implantação do referido loteamento esse procedimento deve ser encerrado.*

Vieram os autos para decisão.

É a síntese do essencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 250/2020 (Memorando 1Doc n.º 5.613/2020), Tomada de Preços, Edital n.º 28/2020**, através do qual a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial no Loteamento Industrial II, ao preço máximo de R\$ 638.916,28 (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).

Em despacho 14 o Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Jovani Martins, requereu, em virtude do RECURSO ESPECIAL Nº 1770760 - SC (2018/0263124-2), e do ofício 149/2021, a paralisação do processo licitatório até que fossem sanadas as pendências apontadas no ofício do MP e a nova interpretação dada a Legislação que trata das APPs.

O processo foi suspenso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em despacho 16, o Secretário de Administração, Roberto Alencar Przendziuk, manifestou-se revogação e encerramento da TP 28/2020, tendo em vista a descontinuidade da implantação do Loteamento Industrial II.

O chefe da Divisão de Planejamento e Projetos manifestou-se em despacho 20, nos seguintes termos: *Conforme despacho 16, em virtude da suspensão do processo de implantação do referido loteamento esse procedimento deve ser encerrado.*

Considerando a descontinuidade da implantação do Loteamento Industrial II, em razão de questões ambientais, a revogação do processo licitatório é medida que se impõe.

Isso porque, conforme o art. 49 da Lei nº 8.666/93 que trata dos casos de revogação e de anulação do procedimento licitatório, a serem praticados pela autoridade competente para a aprovação do certame, em plena conformidade com o princípio da autotutela, dispõe:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. § 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. § 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa. § 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação”. (g.n).

Como prevê o referido artigo, a autoridade pública poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado. Esse fato novo, portanto, deve contrariar o interesse principal da Administração Pública, que é atender as prerrogativas da sociedade. E, ainda, tratar-se de fato superveniente e inesperado

Para Marçal Justen Filho:

“Na revogação o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado. A revogação pressupõe que a Administração disponha da liberdade para praticar um certo ato ou para determinar alguns de seus aspectos (...). A revogação pode ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório, enquanto não tiver sido formalizada a contratação com o adjudicatário”.¹ (g.n).

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 1.051/1.052



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A possibilidade de revogação de atos administrativos pela própria Administração se baseia no princípio da autotutela e se trata de matéria tranquila na doutrina e na jurisprudência. Tanto é assim que o Supremo Tribunal Federal a sumulou:

“Súmula 473. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”
(g.n.)

No presente caso, verifica-se a ocorrência de fato superveniente, na medida em que o objeto do presente processo licitatório consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial no Loteamento Industrial II, e devido a percalços existentes, foi determinada a descontinuidade da implantação do Loteamento Industrial II.

Trata-se, pois, de fato pertinente e suficiente para justificar a revogação da licitação pela Administração, com fundamento no interesse público.

Desse modo, mostra-se coerente a interpretação pela possibilidade de que a autoridade responsável pela homologação, que tem o dever de verificar a regularidade dos atos praticados durante o procedimento licitatório, possa também determinar a revogação do certame por motivo de conveniência e oportunidade. Isso decorre do previsto no art. 49 da Lei de Licitações, do princípio da autotutela e do interesse público.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** do **Processo Licitatório n.º 250/2020 - Tomada de Preços – Edital n.º 28/2020 (Memorando Eletrônico n.º 5.613/2020)**, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial no Loteamento Industrial II.

Remetam-se os autos à **Divisão de Licitações e Contratos** para que dê os prosseguimentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), em 23 de fevereiro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

Memorando 39- 5.585/2020**De:** Elaine G. - PGM**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Micheli D.**Data:** 24/02/2023 às 15:18:38

Solicito que a decisão juntada em despacho 38 seja desconsiderada, tendo em vista que juntada erroneamente.

Faço a juntada da Decisão Administrativa emitida pelo Prefeito Edson Luiz Cenci - GAB, do que lavro o presente termo.

Encaminho os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para que realize as intimações necessárias e dê os prosseguimentos cabíveis.

—
Elaine Cristina Gambeta
Assessora Jurídica

Anexos:

DECISAO_MEMORANDO_ELETRONICO_5_585_2020_REVOGACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 249/2020. Tomada de Preços. Edital n.º 27/2020

Memorando Eletrônico n.º 5.585/2020.

Assunto: Contratação de empresa para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública no Loteamento Industrial II.

DECISÃO

1. RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 249/2020 (Memorando 1Doc n.º 5.585/2020), Tomada de Preços, Edital n.º 27/2020**, através do qual a Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública no Loteamento Industrial II, ao preço máximo de R\$ 202.902,09 (duzentos e dois mil, novecentos e dois reais e nove centavos).

Em despacho 25 o Secretário de Administração, Roberto Alencar Przendziuk manifestou-se solicitando a suspensão por tempo indeterminado do Processo Licitatório, considerando o ofício n. 149/2021/MPE, referente à Notícia de Fato n. 0035.21.000141-4.

O processo foi suspenso.

O Secretário de Administração manifestou-se novamente em despacho 27, pela revogação e encerramento da TP 27/2020, tendo em vista a descontinuidade da implantação do Loteamento Industrial II.

O chefe da Divisão de Planejamento e Projetos manifestou-se em despacho 31, nos seguintes termos: *Conforme despacho 27, em virtude da suspensão do processo de implantação do referido loteamento esse procedimento deve ser encerrado.*

Vieram os autos para decisão.

É a síntese do essencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 249/2020 (Memorando 1Doc n.º 5.585/2020), Tomada de Preços, Edital n.º 27/2020**, através do qual a Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública no Loteamento Industrial II, ao preço máximo de R\$ 202.902,09 (duzentos e dois mil, novecentos e dois reais e nove centavos).

Em despacho 25 o Secretário de Administração, Roberto Alencar Przendziuk manifestou-se solicitando a suspensão por tempo indeterminado do Processo Licitatório, considerando o ofício n. 149/2021/MPE, referente à Notícia de Fato n. 0035.21.000141-4.

O processo foi suspenso.

O Secretário de Administração manifestou-se novamente em despacho 27, pela revogação e encerramento da TP 27/2020, tendo em vista a descontinuidade da implantação do Loteamento Industrial II.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O chefe da Divisão de Planejamento e Projetos manifestou-se em despacho 31, nos seguintes termos: *Conforme despacho 27, em virtude da suspensão do processo de implantação do referido loteamento esse procedimento deve ser encerrado.*

Considerando a descontinuidade da implantação do Loteamento Industrial II, em razão de questões ambientais, a revogação do processo licitatório é medida que se impõe.

Isso porque, conforme o art. 49 da Lei nº 8.666/93 que trata dos casos de revogação e de anulação do procedimento licitatório, a serem praticados pela autoridade competente para a aprovação do certame, em plena conformidade com o princípio da autotutela, dispõe:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta**, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. § 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. § 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa. § 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação”. (g.n).

Como prevê o referido artigo, a autoridade pública poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado. Esse fato novo, portanto, deve contrariar o interesse principal da Administração Pública, que é atender as prerrogativas da sociedade. E, ainda, tratar-se de fato superveniente e inesperado

Para Marçal Justen Filho:

“Na revogação o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado. A revogação pressupõe que a Administração disponha da liberdade para praticar um certo ato ou para determinar alguns de seus aspectos (...). A revogação pode ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório, enquanto não tiver sido formalizada a contratação com o adjudicatário”.¹ (g.n).

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 1.051/1.052



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A possibilidade de revogação de atos administrativos pela própria Administração se baseia no princípio da autotutela e se trata de matéria tranquila na doutrina e na jurisprudência. Tanto é assim que o Supremo Tribunal Federal a sumulou:

“Súmula 473. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”
(g.n.)

No presente caso, verifica-se a ocorrência de fato superveniente, na medida em que o objeto do presente processo licitatório consiste na contratação de empresa para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública no Loteamento Industrial II, e devido a percalços existentes, foi determinada a descontinuidade da implantação do Loteamento Industrial II.

Trata-se, pois, de fato pertinente e suficiente para justificar a revogação da licitação pela Administração, com fundamento no interesse público.

Desse modo, mostra-se coerente a interpretação pela possibilidade de que a autoridade responsável pela homologação, que tem o dever de verificar a regularidade dos atos praticados durante o procedimento licitatório, possa também determinar a revogação do certame por motivo de conveniência e oportunidade. Isso decorre do previsto no art. 49 da Lei de Licitações, do princípio da autotutela e do interesse público.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** do **Processo Licitatório n.º 249/2020 - Tomada de Preços – Edital n.º 27/2020 (Memorando Eletrônico n.º 5.585/2020)**, cujo objeto era a contratação de empresa para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública no Loteamento Industrial II.

Remetam-se os autos à **Divisão de Licitações e Contratos** para que dê os prosseguimentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), em 23 de fevereiro de 2023.


EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

342
K

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE REVOGAÇÃO TP 27/2020

Processo Licitatório n.º 249/2020. Tomada de Preços. Edital n.º 27/2020

Memorando Eletrônico n.º 5.585/2020.

Assunto: Contratação de empresa para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública no Loteamento Industrial II.

DECISÃO**Relatório**

Trata-se do Processo Licitatório n.º 249/2020 (Memorando 1Doc n.º 5.585/2020), Tomada de Preços, Edital n.º 27/2020, através do qual a Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública no Loteamento Industrial II, ao preço máximo de R\$ 202.902,09 (duzentos e dois mil, novecentos e dois reais e nove centavos).

Em despacho 25 o Secretário de Administração, Roberto Alencar Przendziuk manifestou-se solicitando a suspensão por tempo indeterminado do Processo Licitatório, considerando o ofício n. 149/2021/MPE, referente à Notícia de Fato n. 0035.21.000141-4.

O processo foi suspenso.

O Secretário de Administração manifestou-se novamente em despacho 27, pela revogação e encerramento da TP 27/2020, tendo em vista a descontinuidade da implantação do Loteamento Industrial II.

O chefe da Divisão de Planejamento e Projetos manifestou-se em despacho 31, nos seguintes termos: *Conforme despacho 27, em virtude da suspensão do processo de implantação do referido loteamento esse procedimento deve ser encerrado.*

Vieram os autos para decisão.

É a síntese do essencial.

Fundamentação

Trata-se do Processo Licitatório n.º 249/2020 (Memorando 1Doc n.º 5.585/2020), Tomada de Preços, Edital n.º 27/2020, através do qual a Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública no Loteamento Industrial II, ao preço máximo de R\$ 202.902,09 (duzentos e dois mil, novecentos e dois reais e nove centavos).

Em despacho 25 o Secretário de Administração, Roberto Alencar Przendziuk manifestou-se solicitando a suspensão por tempo indeterminado do Processo Licitatório, considerando o ofício n. 149/2021/MPE, referente à Notícia de Fato n. 0035.21.000141-4.

O processo foi suspenso.

O Secretário de Administração manifestou-se novamente em despacho 27, pela revogação e encerramento da TP 27/2020, tendo em vista a descontinuidade da implantação do Loteamento Industrial II.

O chefe da Divisão de Planejamento e Projetos manifestou-se em despacho 31, nos seguintes termos: *Conforme despacho 27, em virtude da suspensão do processo de implantação do referido loteamento esse procedimento deve ser encerrado.*

Considerando a descontinuidade da implantação do Loteamento Industrial II, em razão de questões ambientais, a revogação do processo licitatório é medida que se impõe.

Isso porque, conforme o art. 49 da Lei nº 8.666/93 que trata dos casos de revogação e de anulação do procedimento licitatório, a serem praticados pela autoridade competente para a aprovação do certame, em plena conformidade com o princípio da autotutela, dispõe:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. § 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. § 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa. § 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação". (g.n).

Como prevê o referido artigo, a autoridade pública poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado. Esse fato novo, portanto, deve contrariar o interesse principal da Administração Pública, que é atender as prerrogativas da sociedade. E, ainda, tratar-se de fato superveniente e inesperado

Para Marçal Justen Filho:

"Na revogação o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob

tutela do Estado. A revogação pressupõe que a Administração disponha da liberdade para praticar um certo ato ou para determinar alguns de seus aspectos (...). A revogação pode ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório, enquanto não tiver sido formalizada a contratação com o adjudicatário". (g.n).

A possibilidade de revogação de atos administrativos pela própria Administração se baseia no princípio da autotutela e se trata de matéria tranquila na doutrina e na jurisprudência. Tanto é assim que o Supremo Tribunal Federal a sumulou:

"Súmula 473. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." (g.n.)

No presente caso, verifica-se a ocorrência de fato superveniente, na medida em que o objeto do presente processo licitatório consiste na contratação de empresa para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública no Loteamento Industrial II, e devido a percalços existentes, foi determinada a descontinuidade da implantação do Loteamento Industrial II.

Trata-se, pois, de fato pertinente e suficiente para justificar a revogação da licitação pela Administração, com fundamento no interesse público.

Desse modo, mostra-se coerente a interpretação pela possibilidade de que a autoridade responsável pela homologação, que tem o dever de verificar a regularidade dos atos praticados durante o procedimento licitatório, possa também determinar a revogação do certame por motivo de conveniência e oportunidade. Isso decorre do previsto no art. 49 da Lei de Licitações, do princípio da autotutela e do interesse público.

Conclusão

Ante o exposto, **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** do **Processo Licitatório n.º 249/2020 - Tomada de Preços – Edital n.º 27/2020 (Memorando Eletrônico n.º 5.585/2020)**, cujo objeto era a contratação de empresa para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública no Loteamento Industrial II.

Remetam-se os autos à **Divisão de Licitações e Contratos** para que dê os prosseguimentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), em 23 de fevereiro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito Municipal

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 1.051/1.052

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:72E1FB05

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2023. Edição 2719

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>